SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3854

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

STADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 042/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a INSTRUÇÃO DE TRABALHO – IT Nº06/2024/CISAN CENTRAL RO/SIM, que Regulamenta os programas de educação sanitária no âmbito do consórcio e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Conscientizar os consumidores a consumir produtos que não tragam risco para a saúde dos mesmos e explicar aos produtores a importância de registrar seus estabelecimentos com seus devidos produtos no serviço de inspeção.

ARTIGO 2º - É aplicado a consumidores para que se conscientizem e consumam apenas alimentos fiscalizados por algum serviço de inspeção e a todos os estabelecimentos, que produzem e comercializam quaisquer tipos de produtos de origem animal.

ARTIGO 3º - Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários. ”

PARAGRAFO ÚNICO: A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

ARTIGO 4º - É realizado visitas técnicas orientativas (anexo I) aos estabelecimentos dos municípios consorciados que possuem interesse em se registrar, antes que iniciem as atividades, de forma inadequada, onde é passado informações de como é o funcionamento para registro de estabelecimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Também são realizadas palestra nos municípios, onde são convidados os proprietários de todos os tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal, para explicar a importância do serviço de INSPEÇÃO, com intuito de orientá-los da forma correta de fabricação, retirar duvidas e explicar como é realizado o registro de estabelecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será realizado palestras nas escolas e publicações nas redes sociais com informações sobre o consumo seguro de produtos de origem animal e informações pertinentes ao SIM. Buscaremos parceiros como SENAR, SEBRAE, Universidade Federal para realização de cursos com produtores sobre Boas Práticas na área de POA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Serão realizados cursos internos para o SIM com temas a serem definidos conforme necessidade de capacitação da equipe.

ARTIGO 5º - Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2024.

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:4A051725

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 043/2024/CISAN CENTRAL RO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução de Trabalho – IT nº 02/2024/CISAN Central/RO - SIM, que regulamenta os programas de combate a clandestinidade no âmbito do consórcio CISAN Central/RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024**, de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, estabelece a presente **INSTRUÇÃO DE TRABALHO** aplicável ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM dos Municípios Consorciados

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

TITULO I
DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Estabelecer os procedimentos a serem executados no combate à estabelecimentos que não possuem registro nos serviços de inspeção.

ARTIGO 2º - Mostrar aos estabelecimentos que aderidos ao serviço de inspeção, eles podem ter mais segurança nas práticas alimentares, agregação de valor aos produtos, além de outros benefícios.

ARTIGO 3º - Buscar a adequação dos estabelecimentos, e se registrarem no serviço de inspeção, levando uma maior segurança em seus programas de boas práticas de fabricação e em seus produtos para o consumidor final, além de atender as legislações especificas de cada produto e seus Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

ARTIGO 4º - Aplicar a fiscalização na cadeia produtiva de alimentos para minimiza a ocorrência de fraudes nos produtos finais e garantir a padronização dos alimentos através do cumprimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade de cada produto (RTIQ), preconizados por leis vigentes.

TITULO II
DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ARTIGO 5º - Serão realizadas reuniões, visitas técnicas nos municípios e nos estabelecimentos com os proprietários de que tenham quaisquer tipos de processo de fabricação (manipulação) de produtos de origem animal, visando registrar seus estabelecimentos, juntamente com seus produtos no serviço de inspeção, trazendo segurança alimentar ao consumidor final.

ARTIGO 6º - Nas visitas técnicas, realizadas por esse serviço de inspeção, temos o objetivo de avaliar o local onde os estabelecimentos realizam suas práticas de fabricações, orientar documentalmente e/ou na pratica, quais as melhorias que podem ser realizadas.

PARAGRÁFO ÚNICO - Durante as visitas será disponibilizado um check list, onde possui quais documentos são necessários para que os estabelecimentos possam se registrarem e quais legislações devem ser feito o preenchimento dos documentos para o registro do estabelecimento no serviço de inspeção.

ARTIGO 7º - No programa também iremos realizar propagandas em rádios locais, redes sociais, para poder incentivar os proprietários a procurar a regularização de seus estabelecimentos.

PARAGRÁFO ÚNICO - Será criado um e-mail e disponibilizado um contato telefônico para denúncias no site do consórcio, onde, encaminharemos as denúncias as vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública.

ARTIGO 8º - Temos o objetivo de fazer parcerias com órgãos governamentais, como IDARON, SEBRAE/SENAR, Universidade Federal, Vigilância Sanitária e Guarda municipal, realizando barreiras volantes e outras atividades, tentando combater as práticas da clandestinidade.

TITULO III
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARTIGO 9º - O CISAN Central/RO desenvolve este programa para trazer a realidade para os estabelecimentos, mostrando que possuem legislações que devem ser cumpridas para práticas de produção de produtos de origem animal. Além de tenta-los tirar das práticas clandestinas em que possa trazer prejuízo direto a saúde do consumidor.

ARTIGO 10º - Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo de 12 (doze) meses para a adequação do Serviço de Inspeção Municipal, executada pela CISAN Central/RO, às cláusulas deste ato normativo.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2024.

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:778B21B0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 063/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Instrução Normativa – IN nº 04/2024/SIM/CISAN Central/RO, que estabelece os formulários para a implantação do Serviço de Inspeção no âmbito do consórcio e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO N°020/2024,** de 21 de março de 2024, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, **RESOLVE** decretar e estabelecer a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM dos Municípios Consorciados:

D E C R E T A

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

ART. 1° - Com o objetivo de padronizar os formulários utilizados pelo Serviço de Inspeção, realizados pelo consórcio e pelos responsáveis legais dos estabelecimentos, foram elaborados os documentos padrões em anexos.

TITULO II
DOS ANEXOS

ART. 2º - Anexo I, modelo único de **TERMO DE COMPROMISSO** a ser utilizado para firmar um compromisso entre a empresa e o Serviço de Inspeção.

ART. 3º - Anexo II, modelo de **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Oficial do consórcio.

ART. 4º - Anexo III, modelo de **AVALIAÇÃO PRÉVIA DE ESTABELECIMENTO** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Oficial do consórcio.

ART. 5º - Anexo IV, modelo de **LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO** a ser utilizado no âmbito do Serviço de Inspeção do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Oficial do consórcio.

ART. 6º - Anexo V, modelo único de **PLANO DE AÇÃO** a ser utilizado para a correção das não conformidades constatadas em supervisão ou inspeção, bem como para verificação oficial de atendimento.

ART. 7º - Os relatórios de Fiscalização e Supervisão, Avaliação Prévia do estabelecimento e o Laudo Técnico Sanitário deverão ser aplicados apenas por fiscais com formação em Medicina Veterinária.

ART. 8º - A aplicação dos relatórios se dará por meio de avaliação *in loco.*

ART. 9º - Os elementos contidos nos formulários de Relatório de Fiscalização e Supervisão, Avaliação Prévia do Estabelecimento, Laudo Técnico Sanitário e Plano de Ação em anexos a este decreto devem ser verificadas pelo Serviço de Inspeção, no mínimo uma vez por ano.

ART. 10º - Os relatórios de Fiscalização e Supervisão em estabelecimentos devem ser gerados e concluídos até o término do período da fiscalização ou da supervisão, em duas vias ou enviados através do e-mail do CISAN para o estabelecimento.
§ 1° Uma via deve ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do plano ação, na forma definida no Anexo V.
§ 2° Uma via completa deve ser entregue na Coordenação do Serviço de Inspeção do CISAN, para acompanhamento.

ART. 11º - Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

ART. 12º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas.
§ 1º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo V.
§ 2º O Serviço de Inspeção avaliara o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.

ART. 13º - Este decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2024.

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
Coordenadora do Serviço de Inspeção Sanitária

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:C84BC84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1391/2024
b) Licitação Nº :	63/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de espaço veiculação em emissora de radiofusão FM local, com ampla abrangência de cobertura no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74 inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.909.332/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 27.975,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:A6DA4763

PODER EXECUTIVO
32ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **32ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 11,12 E 13 DE NOVEMBRO 2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico

da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR/40HS/SEMED -TRAJETO 13a/13b.		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
2º	SUELEN DA SILVA SANTOS	10

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o Nome do Candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:9FF3117B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2024

Espécie: Contrato 063/PGM/2024; **Data do Contrato**: 8/11/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavação com escavadeira hidráulica, por meio de horas máquina, para a manutenção emergencial do reservatório de abastecimento de água do município de Alto Alegre dos Parecis- RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 142/2024; **Fundamento Legal:** art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021; **Processo**: 0001978.02.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 8/12/2024; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 15.4510012.1152; **Elemento de Despesa** 4.4.90.39, **Fichas:** 465; **Valor Global:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Nota de Empenho nº:** 2905 de 7/11/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe Da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:40B86E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **056/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2646/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) J R BORGES DOS SANTOS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 37.761.515/0001-14**,** no valor total de R$ 8.963,65; **2) MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 10.892.262/0001-61**,** no valor total de R$ 1.228,00;**3) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-** inscrita sob o CNPJ 30.029.272/0001-85**,** no valor total de R$ 1.142,00;**4) E.O.R COMERCIO LTDA -** inscrita sob o CNPJ 40.189.098/0001-91**,** no valor total de R$ 2.165,30;**Valor total homologado de R$ 13.498,95 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO,07 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:911F9974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2036/2024

A Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5120/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Licitação Concorrência Eletrônico nº 005/2024, referente ao Processo Licitatório nº 2036/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, conforme definido nos elementos técnicos constantes nos anexos do Edital de Licitação", em razão da necessidade de retificação do valor orçado da licitação, devido atualização dos valores da planilha de preço. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de novembro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4AD9FDB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS NºS 019, 020 E 021/SUPEL/2024 - PROCESSO Nº 1022.02.12-2024/SEMAF

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SUPEL/2024
Processo nº 1022.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 023/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: COSTA E BRUNALDI LTDA - ME
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha, Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global R$ 336.684,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 08/11/2024
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Administração e Fazenda – Interveniente
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – Interveniente
Cristina Garcia Aguiar Hopka – Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente
Sinval Reckel – Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – Interveniente
Vicente Vieira de Araújo Junior – Chefe de Gabinete – Interveniente
José Carlos de Brito Almeida – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo - Interveniente
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SUPEL/2024
Processo nº 1022.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 023/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: F. OLIVEIRA LTDA - ME
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha, Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global R$ 62.346,95 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 08/11/2024
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Administração e Fazenda – Interveniente

Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – Interveniente
Cristina Garcia Aguiar Hopka – Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente
Sinval Reckel – Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – Interveniente
Vicente Vieira de Araújo Junior – Chefe de Gabinete – Interveniente
José Carlos de Brito Almeida – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo - Interveniente
F. OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/SUPEL/2024
Processo nº 1022.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 023/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: N. DARSIA SUPERMERCADO - ME
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha, Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global R$ 9.485,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 08/11/2024
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Administração e Fazenda – Interveniente
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – Interveniente
Cristina Garcia Aguiar Hopka – Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente
Sinval Reckel – Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – Interveniente
Vicente Vieira de Araújo Junior – Chefe de Gabinete – Interveniente
José Carlos de Brito Almeida – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo - Interveniente
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C0B06B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2024 - PADRONIZAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB - ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Padronização de Lixeiras do município de Ariquemes"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de Padronização de Lixeiras do município de Ariquemes com a seguinte composição:
Glauco Rodrigo Kozerski;
Walesson Higor Correa Jordão;
Claudemir de Oliveira Rocha;
Fábio Pazini; e
Alysson Rossi dos Santos
Art. 2º. A comissão terá a incumbência de estabelecer a padronização das lixeiras no município de Ariquemes, mediante a elaboração de uma normativa e, se necessário, a proposição de um projeto de lei.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de novembro.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E81ACBAD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2024 - PLANO DE AÇÃO AEGEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB - ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de acompanhamento e analise do Plano de Ação da AEGEA/Ariquemes"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de acompanhamento e analise do Plano de Ação do programa Guardiões da Saúde da AEGEA – Ariquemes. rente a adesão de novos usuários no sistema de água tratada de Ariquemes que será formada com as seguintes representações:
SEMA;
ACIA;
SEMSAU;
AMR;
AEGEA;
OAB; e
CREA.
Art. 2º. A comissão terá a responsabilidade de analisar, acompanhar, sugerir e deliberar acerca do Plano de Ação do Programa Guardiões da Saúde da AEGEA – Ariquemes, no que diz respeito à adesão de novos usuários ao sistema de água tratada do município.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2024.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1723CEC0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 27.019/2024

Proponente: Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJnº 03.134.672/0001-88

Endereço: Rua Cravo, nº 2126, Jardim Primavera

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJnº 03.134.672/0001-88,para o projeto "Aquisição de material de construção" como objetivo dessa aquisição, acrescentar 30 cm na altura do muro já existente de 700 metros, bom como reboco do mesmo, e a construção de uma calçada com 300 metros na sede da Escolinha Menino Jesus
Considerando objetivoPlano de Trabalho e projeto básico de 07/11/2024 (ID 2781025)que éacrescentar 30 cm na altura do muro já existente de 700 metros, bom como reboco do mesmo, e a construção de uma calçada com 300 metros na sede da Escolinha Menino Jesus.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, tem como principal Projeto "Aquisição de material de construção" atendendo aAssociação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJe as necessidades dos alunas, familiares e residentes da localidade, melhorando a infraestrutura para alunos e visitantes proporcionando segurança com a construção do muro, garantindo um ambiente protegido para as atividades das crianças melhorando o escoamento das aguas prevenindo acúmulo de lama e poças que possam prejudicar o acesso facilitando a mobilidade dos alunos, familiares e visitantes da Associação.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria comoAEAMEJe FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCET e aAssociação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJnº 03.134.672/0001-88,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque aAEAMEJoferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque aAssociação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ,CNPJnº 03.134.672/0001-88,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação Educativa de Assistência Menino Jesus - AEAMEJ) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) - Ficha 918;Ofício solicitação entidade de 07/11/2024 (ID 2780839)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 07 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:151CB294

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024
Processo nº8.662/2024- Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:08.11.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04

OBJETO: APOSTILAMENTO deprazo e Aditivo de Valor:
-Repasse financeiro para custear despesas do projeto IDOSO ACOLHIDO 2024) atendimento ao público alvo: Idosos vulneráveis em situação de risco, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Aprovado o plano Plano de Trabalho(ID 2672087),e aprovado pela comissão de seleção(ID 2721785).

DO VALOR: Fica aditivado ao Termo de Fomento 019/2024 de R$218.561,92 o valor de**R$117.816,53**(Cento e dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Total do Convênio R$ 336.378,45 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

DOPRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.662/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3AB4CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA 971 DE 15/10/2024 (ID 2732015)

Aviso de Publicação CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO de 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-26855/2024

A Comissão nomeada na Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)**,**no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e, destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 150 de 08/11/2024 (ID 2783173), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: Itaú Unibanco S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)	
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Portaria nº 971/PGM/2024	**VAGNER RAMALHO DELTRINO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Portaria nº 971/PGM/2024

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-26855/2024 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**, **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **CONTADOR**, em 08/11/2024 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2783446** e o código verificador **877FEE4F**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2FF0D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 09/08/2024, Licença Ambiental de Prévia para a obra de Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano, especificamente na Avenida Canaã, entre a BR 364 e a Avenida Candeias, situado no bairro Área Especiais, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/11/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. quemes/RO

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CAF646BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.051/2024
Requerente:Orual Costa Camargo
Assunto: Título de Domínio – Lote 12/A, Quadra 04, Bloco D, Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.051/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Orual Costa Camargo, e inscrito no CPFsob onº638.143.319-15, residente e domiciliado na rua Graciliano Ramos, nº 3661, Setor 06,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 12/A, Quadra 04, Bloco D, Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0004.04.01210.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FDBE4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.575/2024
Requerente:Marina Corrêa dos Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Quadra 15, Bloco J, Setor 09 de cima.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.575/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Marina Corrêa dos Santos, e inscrito no CPFsob onº975.457.402-20, residente e domiciliado na rua Brusque, nº 4075, Setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 13, Quadra 15, Bloco J, Setor 09 de cima,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.10.00013.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5AF8D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCESSO Nº 19009/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 39/24, referente ao Processo Administrativo nº 19009/2024, amparado pelo Art. 75, inc. IV 'a', 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 39 de 25/10/2024 (ID 2754920) e Parecer 1126 de 07/11/2024 (ID 2767720), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca OTIS, na sede do Hospital Municipal Materno Infantil - HMI, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa **ELEVADORES OTIS LTDA CNPJ: 29.739.737/0026-60 (item 1), com valor de R$ R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:86B9DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023

Processo Administrativo nº 23.323/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor unitário devido ao IPCA ao Contrato nº 375/2023, Processo Administrativo nº 23.323/2023

PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses no Contrato nº 375/2023.

VALOR:O valor do contrato passará a ser de R$278.448,24(duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C1F3A911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2091/2024.

"*Autoriza o Município de Buritis/RO a aderir mutirão judicial de dividas executadas com valores inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) visando Recuperação de Créditos Judiciais Ajuizados do Município de Buritis/RO e Dá Outras Providências*".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 875/2014 prevê: "Autoriza o Executivo Municipal a utilizar de meios alternativos de cobrança de Crédito Ficais do Município, de Autarquias e Fundações Públicas, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 547 de 22 de fevereiro de 2024, com o julgamento Tema 1184 do STF com Repercussão Geral;
CONSIDERANDO o Ofício Circular – CGJ Nº 152/2024 – DEJUD/SCGJ/CGJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica autorizado o Município de Buritis/RO **a promover adesão a Mutirão Judicial de dívidas executadas com valores inferiores a R$ 10.000,00** (dez mil reais) visando Recuperação de Créditos Judiciais, que contemplam débitos perante a Fazenda Pública, mediante a concessão de desconto de 100% dos juros e correção monetária no acordo judicial sobre o valor atualizado.
§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão pelo executado, com todos os acréscimos legais previstos na legislação.
§ 2º A adesão independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os

valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 3º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 19 de dezembro de 2024 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, nos termos estabelecido pelo judiciário, ou através do deposito judicial, ou qualquer outro termo definido pelo Poder Judiciário, de acordo com a data nele estabelecido.
Art. 2º Para usufruir os benefícios desta Lei, o executado deve formalizar seu pedido de acordo judicial com o desconto de 100% dos juros e correção monetária e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, nos termos estabelecido no acordo, através do depósito judicial ou qualquer outro termo definido pelo Poder Judiciário.
Art. 3º O débito fiscal consolidado, ajuizado a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
Para pagamento à vista, em parcela única a ser efetuado, será concedida ao contribuinte 100% (cem por cento) de desconto dos juros moratórios e multa moratória.
Para pagamento parcelado, a ser efetuado, em até 10 (dez) parcelas com pagamento da primeira parcela até o décimo dia posterior à data do termo de acordo judicial, serão concedidos ao contribuinte o desconto de 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
Art. 4º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 1/2 Unidade Fiscal do Município de Buritis – UFM – **R$ 261,04** (duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
Parágrafo único. O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC.
Art. 5º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios previstos nesta Lei:
Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos atos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo.
Aderir ao mutirão do Poder Judiciário em todos os seus aspectos.
A opção pela adesão ao Mutirão implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado.
Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:
Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar.
Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.
Art. 7º Fica autorizado o deferimento de adesão do benefício desta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados, devendo no entanto estarem ajuizados.
Art. 8º O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.
§1º O cancelamento a que se refere este artigo, ocorrerá de forma automática, após atraso de 03 (três) parcelas consecutivas e implica na perda dos benefícios, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.
§2º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.
Art. 9º O parcelamento de débitos desta Lei, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
§1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa.
§2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.
§3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis-RO.
Art. 10. Ficam alteradas as metas anuais e a estimativa da renúncia de receita fixada na LDO 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme elaboração de impacto orçamentário prévio da Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:15FC450B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2092/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 53.701,02** (cinquenta e três mil setecentos e um reais e dois centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 483/SEAGRI/PGE-2022 e com Contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor **R$ 52.532,31** (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio n° 483/SEAGRI/PGE-2022**;

O valor **R$ 1.168,71** (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2092/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 483/PGE-2022

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 52.532,31**

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 1.168,71**

TOTAL ..... R$53.701,02

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:39F86331

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2093/2024

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis, a Conceder Ajuda de Custo Mensal aos Médicos Bolsistas Participantes do Projeto Médicos Pelo Brasil (PMPB) e Altera e PPA e a LDO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1764/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºO benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses) em que o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil permaneça vinculado ao curso de formação do Programa."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2024 e alocado nos anos posteriores na LOA e LDO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A1EEE4AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2094/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 14.821,10** (quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária, sendo:

O valor de R$ 1.500,10 (mil quinhentos reais e dez centavos), oriundo saldo remanescente da **proposta n° 11079.071000/1180-03** para Reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar n° 205/2024.

O valor de R$ 13.321,00 (treze mil trezentos e vinte e um reais), oriundo de saldo remanescente da **proposta n° 11079.071000/1210-09** para Reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar n° 205/2024.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo ùnico.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2094/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1304.0000 – AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA INTERMEDIÁRIA – PROPOSTA Nº 11079.071000/1180-03.

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 1.500,10**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1210 – AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PROPOSTA 11079.071000/1210-09

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 13.321,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 14.821,10

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D7FB227

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2095/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva nº 011/2023 e Dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da **Emenda Impositiva nº 011/2023**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a rubrica orçamentária 02.07 - 04.122.1001.2015, com o objetivo de repasse de recursos para a organização e premiação do campeonato promovido pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritis (ASPUMB).

Art. 2º A Emenda Impositiva nº 011/2023, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), passa a ser destinada à realização do campeonato da ASPUMB, sob responsabilidade do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme as disposições estabelecidas nos **Anexos I** e **II** deste ato normativo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 2095/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.0012	Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
Objetivo	Realização do campeonato da ASPUMB, através do departamento de Esporte, Cultura e Lazer (organização e premiação).	
Valor	**R$ 5.000,00**	
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
Valor Total	**R$ 5.000,00**	

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 2095/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE-REC-EXTRA
	04.122.1001.2015.0012	Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
Objetivo	Repasse para organização de campeonato da ASPUMB (organização e premiação).	
Valor	**R$ 5.000,00**	
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições
Valor Total R$ 5.000,00		

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B0D60BC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2096/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva nº 011/2023 e Dá Outras Providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a **Alterar a Emenda Impositiva n° 011/2023 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na rubrica orçamentária 02.07-04.122.1001.2015 – Apoio as atividades de Cultura e Esporte (SEMECE) – Receira Extra **(cimento para construção de bancos na ASPUMB)**.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 011/2023 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **aquisição de cimento para construção de bancos na ASPUMB** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos seis e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 2096/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços

		Públicos
Código	04.122.1001.2008	Apoio as Atividades Administrativas da Semosp
	04.122.1001.2008.0012	Manutenção da Emenda Impositiva nº 011/2023
Objetivo	**Aquisição de cimento para construção de bancos na ASPUMB**	
Valor	**R$ 5.000,00**	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor Total R$ 5.000,00		

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 2096/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 011/2023) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte (SEMECE) – RECEITA EXTRA
	04.122.1001.2015.0012	Manutenção da Emenda Impositiva 011/2023
Objetivo	**Apoio às atividades de Cultura e Esporte (SEMECE) – Receita Extra (cimento para construção de bancos na ASPUMB)**	
Valor	**R$ 5.000,00**	
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições
Valor Total R$ 5.000,00		

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DE045DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2097/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por **Superávit** Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 21.379,60** (vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio n° 308/SEAGRI/PGE-2023** e com **Contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

O valor de **R$ 20.310,62** (vinte mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos) oriundo de *Superávit* Financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio n° 308/SEAGRI/PGE-2023;**

O valor de **R$ 1.068,98** (mil sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) oriundo de *Superávit* Financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2097/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS **CONVÊNIO 308/SEAGRI/PGE/2023**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 20.310,62

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.068,98

TOTAL ..... R$ 21.379,60

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:325B456C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ANA ROCHA CAIS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Ana Rocha Cais** de **Assessora Executiva para o cargo de Assessora Executiva de Controle Interno – SEMA.**

Artigo 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:7D17FE8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.2852/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2852.14.06-2024/SEMPLAN**, objeto: (pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de

Arquitetura e Urbanismo (CAU) e outras taxas de natureza semelhante se necessário**)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU - CNPJ 14.702.767/0001-77 a proposta no valor de R$ 1.196.10 (mil cento e noventa e seis reais e dez centavos)

Buritis, 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:45F4F3E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

6º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 11 e 12 de Novembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
08	SAMYRA NETO PESSOA	***070.172***	4º

Buritis, 08 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0B8FF70B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) Quéren Mascarenhas Rocha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica**o resultado dos procedimentos administrativos realizados através do **Pregão Eletrônico nº 90095/2024/PMB/CPLMS,**Processo Administrativo **nº 1932/INPREB/2024**, **objeto:(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL DE VEÍCULOS).** De acordo com a Lei Federal o nº 14.133/2021, em favor da empresa:

GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, o valor de R$ 701,51 (Setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Buritis/RO, 07 de Novembro de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:57ED8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024, às 8h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil e ainda se fizeram presente a convite no Conselho FUNDEB a Senhora Gessica Felizardo de Deus, Coordenadora de Gestão de Contratos e Procedimentos Judiciais/Extrajudiciais e Luciana Feitosa, Assessora Financeira da SEMECE. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamento do mês de outubro; II. Ofício do SINDSEMB com solicitação de informações e explicações sobre a utilização de repasse do FUNDEB; III Analisar conforme as atribuições e competências do Conselho em acompanhar a execução do PLANO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018; IV Participação da Géssica Felizardo de Deus, Coordenadora de Gestão de Contratos e Procedimentos Judiciais/Extrajudiciais e Luciana Feitoza, Assessora Financeira da SEMECE, para explanar e trazer informações referente ao PLANO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO acima citado. Em seguida passou a palavra para senhora Gessica a qual fez a explicação sobre os recursos recebidos pelo FUNDEB referente aos anos 2010 a 2018, conforme estabelece o termo de compromisso Interinstitucional firmado entre Estado de Rondônia e Municípios, todos objetos programados já foram adquiridos, com exceção do último que seria um veículo modelo tipo VAN, devido a última parcela de 94 mil ainda não ter sido repassado e nem ter previsão para tal, e o valor em conta atual é de 133.000,000 (cento e trinta e três mil) que somados totalizarão em 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil) que não é suficiente para adquirir o bem programado, sendo assim as responsáveis pelo o setor irão fazer a prorrogação de execução do plano, logo também a reprogramação do ítem conforme o saldo disponível. Em seguida a vice-presidente falou sobre as informações solicitadas pelo SINDSEMB, que para isso é necessário o preenchimento de uma tabela com as informações desses dados, e que está juntando os relatórios de informações necessárias para preenchimento da mesma, e para isso necessita de auxílio dos demais membros para realização desta tarefa. Após a análise da folha de pagamento do mês de outubro verificou-se que os funcionários na função de Psicopedagogos estão recebendo pela folha do FUNDEB 70% e os mesmos deverão receber pela folha do FUNDEB 30%, sendo assim será feito um ofício para o RH solicitando a mudança de folha, bem como os cálculos dos valores gastos com esse funcionários até o presente momento. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2024.

PATRICIA DE SOUZA MARQUES
Vice-Presidente do CACSFUNDEB
Decreto nº 14.657/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:89D4ED80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 132/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 132/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, bem como a desistência/não comparecimento da candidata CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO (29ª),convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
189	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	**Classificado**	55	30º

Cabixi, 08 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:AA505C89

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 133/2024-PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 133/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Jessica Paula de Brito, bem como a desistência/não comparecimento do candidato CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE(16º), convoca candidato(a) aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

643	VANDERLÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	08/09/1988	CLASSIFICADO	70,00	17º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSOR NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 08 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:2CE3CB64

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 134/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 134/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 804/2024/SEMUSA-ID 152383, considerando a iminência de vencimento de contrato do técnico de enfermagem: Sebastiao Ortiz Massai (21/11/2024), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
120	ADRIANA SOUZA OLIVEIRA	28/02/1980	**Classificado**	30	15º

Cabixi, 08 de novembro de 2024.

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Cabixi, 08 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:BD36E4F4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 081/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SENHORA IVANETE DA SILVA QUERUBIM.

ADITIVO Nº 081/2024
PROCESSO Nº 1055/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **IVANETE DA SILVA QUERUBIM,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 826.278 SSP/RO e CPF nº 021.157.302-75, residente e domiciliada à Rua Tocantins, 3172, Cabixi-RO, doravante denominada**ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1055/2022, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 1055/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 091/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2.024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2007 - Manutenção das Atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de novembro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

IVANETE DA SILVA QUERUBIM
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0EF32F3E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CPW TELECOM LTDA

ADITIVO Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **CPW TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominado simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por sua proprietária **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, portadora do RG n° 797.920 SSP/RO e do CPF n° 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1348/2023**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº098/2023– Dispensa de Licitação 036/2023, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de dezembro de 2024, conforme memorando 375/SEMAS.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas:

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social Projetos atividade: 2.039 Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família 2.033 Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar 2.044 Piso Fixo Proteção Social Especial PSE FEAS 2.036 Fundo municipal de Assistência Social Elementos de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta– mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de novembro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CPW TELECOM LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7550EA79

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 081/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES

ADITIVO Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 12(doze) meses, a contar de 01/12/2024, conforme memorando 373/2024/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 2.038 - Blocos de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV **R$26.133,36 e 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$13.066,68**
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 07 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561
Assessora Jurídica
Dec. Municipal 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6D0FE5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024 PROCESSO: 1-297/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, com a sessão pública no dia 06/11/2024, às 10h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, por falta de apresentação de documentos por parte da empresa.

Cacaulândia/RO, 08 de novembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:A511919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 PROCESSO Nº. 3-51/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:BARBIERI E ALMEIDA LTDA - CNPJ: 63.779.383/0001-68, no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviços incluindo o Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 06 de novembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:47B288F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 237/ 2024
b) Licitação Nrº : 52 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 07/11/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DA SERVIDORA POLIANA BARBOSA HABITZREUTER QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO TREINAMENTO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NO PERIODO DE 11 a 14/11/2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.490,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 07 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:98804DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 227/ 2024
b) Licitação Nrº : 53 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 07/11/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPEAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DO PRESIDENTE VALDOMIRO CORÁ,E DOS VEREADORES ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOÃO PAULO PICHEK E DA SERVIDORA BRUNA DOS SANTOS DE MELO, ONDE ESTARÃO PARTICIPANDO DO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS EM FOZ DO IGUAÇU/PR DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.450,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 07 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:20E27A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ 28.345.933/0001-30.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 106/2024 (ID 393980).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 1.374,50 (mil reais e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:**020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:3A2488D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ 45.293.736/0001-33.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 105/2024 (ID 393962).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024 (ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 30,00 (trinta reais).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:** 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:6A8BE677

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.

CONTRATANTE
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPECAN (ID 344293)

- Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS (ID 344497)

- Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA (ID 345205)

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT (ID 332190)

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC (ID 345039)

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP (ID 346086)

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.424.462,36 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 08 de novembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D9473A68

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 18/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02495/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Dispensa nº: 018/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndio.

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: MARIA LUZIA DA SILVA - ME, CNPJ 04.214.231/0001-59.

Valor Total da Licitação: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ocorrer de **forma IMEDIATA ou em até 10 (dez) dias corridos**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme item 10.1.1 do TR (ID 390378).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme item 12.1 do TR (ID 390378).

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 093.

APROVO e **AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A48E21DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.796,10 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
175 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.796,10**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
161 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
176 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**796,10**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08/11/2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:59FEA116

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:116AA9DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 2556/2024 e S2ID - RO-F-1100700-14110-20240704, e processo n. 59052.030509/2024-08.

CONSIDERANDO a Estiagem prolongada por falta de chuvas aferidas pela Defesa Civil Municipal em todas as áreas do município, que atingiram o município de Campo Novo de Rondônia, tendo início as 19:58h do dia 04 de julho de 2024, e, como consequência direta ocorreram a seca de rios, córregos, poços amazônicos e falta de água potável para as pessoas e animais, que ocasionaram os danos e prejuízos de diversos sítios e fazendas na zona rural.

CONSIDERANDO a Situação de Emergência Pública declarada e reconhecida pelo Governo Federal através da Portaria n° 2.545 de 18 de julho de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no D.O.U. no dia 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os aspectos constitucionais de defesa do cidadão, do atendimento do interesse público e demais obrigações previstas em lei, nos casos de emergência e calamidade pública de qualquer natureza;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320/1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, combinado com as disposições do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do Art. 91, I-C da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação no valor de **R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais),** visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência causada pelos Incêndios Florestais, conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0112	Defesa Civil Municipal	
2244	Atividades da Defesa Civil	
1.899	Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos Vinculados	
669 - 3.3.90.32	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**134.800,00**
670 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**650,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos de Transferência Obrigatória do Governo Federal, através da Portaria n° 2.545 de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8E5DD142

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 2557/2024 e S2ID - RO-F-1100700-14132-20240826, e processo n. 59052.030775/2024-22.

CONSIDERANDO os grandes focos de Incêndios Florestais aferidas pela Defesa Civil Municipal nas mais diversas áreas do município, que atingiram o município de Campo Novo de Rondônia, tendo início as 15:48h do dia 26 de agosto de 2024, e, como consequência direta ocorreram incêndios em pastagens, cercas, cocheiras, matas ciliares, casas e benfeitorias na zona rural, que ocasionaram os danos e prejuízos de diversos sítios e fazendas na zona rural.

CONSIDERANDO a Situação de Emergência Pública declarada e reconhecida pelo Governo Federal através da Portaria n° 3.091 de 11 de setembro de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no D.O.U. no dia 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os aspectos constitucionais de defesa do cidadão, do atendimento do interesse público e demais obrigações previstas em lei, nos casos de emergência e calamidade pública de qualquer natureza;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320/1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, combinado com as disposições do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do Art. 91, I-C da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Extraordinário por excesso de arrecadação no valor de **R$ 45.170,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais),** visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência causada pelos Incêndios Florestais, conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0112	Defesa Civil Municipal	
2244	Atividades da Defesa Civil	
1.899	Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos Vinculados	
671 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**45.170,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos de Transferência Obrigatória do Governo Federal, através da Portaria n° 3.091 de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CE1F09B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024

Processo Administrativo: 2788/SEMOB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 001/CPL/2024
Processo Principal: Nº 219/SEMOB/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **Q CARD CARTAO EIRELI**
CNPJ: **19.616.565/0001-26**
Requisição: **003/2024**
Valor R$ 400.000,00 **(**quatrocentos mil reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 **de novembro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2EA5C1F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°334/PMCJ/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diárias e pagamento da Inscrição para a Servidora desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, RO, para realização do curso de RETENÇOES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB –Para Órgãos Públicos , incluído Pratica de legislação sobre Retenções Tributarias e Previdenciárias nos dias 12,13, e 14 de Novembro de 2024 das 08:00 as 18:00 horas, no município de Porto Velho, no auditório da Flamboyant Suíte Hotel- Avenida Tiradentes, 2979- Industrial , Conforme oficio convite em anexo, segue lista dos servidores :

NOME	FUNÇAO	MATRIC.	N° DE DIARIAS	VALOR DA DIARIAS	VALOR TOTAL
Janiele Souza Araújo	chefe de relatório de folha de pagamento	12317	03 (Meia Diária)	R$ 185,50	R$ 556,50
Larissa Angelica Gebert Meinhard	Assessor de Controle interno	12192	03 (Meia Diária)	R$ 250,00	R$ 750,00
Citiane arcanjo de mendonça da silva	Chefe Do Setor Tributos	4571	03 (Meia Diaria)	R$ 185,50	R$ 556,50
Wélita Kássia Bongestab Gonçalves	Chefe Do Setor De Arrecadação	10086	03 (Meia Diaria)	R$ 185,50	R$556,50

DADOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇAO PARA REALIZAÇAO DO CURSO :

DADOS DA EMPRESA	CNPJ	QUANT.INSCRIÇAO	VALOR TOTAL A PAGAR
M.K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA	22.755.309/0001-24	04	R$ 9.160,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1851F56A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9744 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO 9066, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,
Considerando as Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em observância as resoluções do CNS de Nº 333/2003 e 453/2012 e todas as Leis e regulamentos pertinentes a saúde nos três níveis de governo.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar O Decreto nº 9066 de 22 de março de 2024, que nomeia os membros da Mesa Diretora para o TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ que passará a vigorar com as seguintes alterações:
I – PRESIDENTE: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS – IGREJA CATÓLICA;
II – VICE-PRESIDENTE - SÉRGIO PASTOR DA SILVA - REPRESENTANTE DE USUÁRIO – CONSELHO ESCOLAR;
III – 1º SECRETÁRIO - PEDRO RODRIGUES DA SILVA - REPRESENTANTE DE TRABALHADOR – SINSPMCAJ;
IV – 2º SECRETÁRIA - CLEUSELY PEREIRA TROCHMAM - REPRESENTANTE DE GOVERNO – SEMASF;
Parágrafo único. Os membros que constituem a mesa diretora do Conselho são representantes do segmento do Governo e Prestadores de Serviços (25%) Trabalhadores em Saúde (25%) e Usuários (50%).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC97802B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9745 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO 7836, DE 08 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE FORMARÃO AS COMISSÕES PERMANENTE DE FISCALIZAÇÕES NA SAÚDE DO TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Sr. **Lindomar Barbosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,
Considerando as Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em observância as resoluções do CNS de Nº 333/2003 e 453/2012 e todas as Leis e regulamentos pertinentes a saúde nos três níveis de governo.
Considerando a aprovação em plenário da formulação das comissões na **256º** (ducentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária, realizada em **05 de novembro de 2024;**

RESOLVE:
ART. 1º - Alterar O Decreto nº 7836 de 08 de maio de 2023, que nomeia os membros do conselho que formarão as comissões permanentes de fiscalizações na saúde para o TRIÊNIO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-CMSCJ que passará a vigorar com as seguintes alterações:
I - Comissão de Análise de Processos
Sérgio Pastor da Silva – Coordenador;
Cleusely Pereira Trochmam – Relatora;
Carlos Alberto Cassimiro Silva – Membro;
Cleusely Pereira Trochmam – Membro;
Pedro Rodrigues da Silva – Membro.

II - Comissão de Fiscalização dos Serviços de Saúde
Carlos Alberto Cassimiro Silva – Coordenador;
Cleusely Pereira Trochmam – Relatora;
Janete Mota dos Santos – Membro;
Pedro Rodrigues da Silva – Membro.

III- Comissão de Fiscalização de Obras; Recebimentos de Materiais e Medicamentos da SEMUSA
Pedro Rodrigues da Silva – Coordenador;
Claudiney Moraes Meireles – Relator;
Carlos Alberto Cassimiro Silva – Membro;
Cleusely Pereira Trochmam – Membro.
Parágrafo único. A Presidente Sra. Maria Conceição de Oliveira poderá compor como membro em qualquer uma das comissões nomeadas a qualquer momento conforme necessidade.

ART. 2º - Os membros que constituem as comissões são representantes do segmento do Governo e Prestadores de Serviços, Trabalhadores em Saúde e Usuários. As comissões poderão convocar técnicos externos da área fiscalizada como suporte especializado.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0D101F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº9749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar os servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE EXONERAÇAO
ALEXANDRE GOMES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CDA-07	SEMUSA	08/11/2024
LAZARO LEONES NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-02	CMUSP	08/11/2024
EDIFELIPE FROTA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS	CDA-02	SEMOB	08/11/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:737BC1BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº9750 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear os senhores para exercerem Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE NOMEAÇÃO
LAZARO LEONES NOGUEIRA	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CDA-07	SEMUSA	08/11/2024
ALEXANDRE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-02	CMUSP	08/11/2024
ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS	CDA-02	SEMOB	08/11/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D636FEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 7/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 07/2024,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de reforma do telhado no Centro de Convivência dos

Idosos, localizada na Avenida Altino Manoel de Oliveira, 15, setor misto, lote 05-B, quadra 63, no município de Chupinguaia, com área de 522,75 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **2181/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de novembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:201E47A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 073/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1762027 SESDC/RO**e inscrito no CPF**515.XXX.922-53**brasileiro (a), casado(a) nascido (a) em Quedas do Iguaçu PR em 02 de julho de 1982, residente naLinha 85, Kapa 54, S/Nº. Sítio Água Doce no Distrito de Boa Esperança na Cidade deChupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-ACONTRATADAé admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA - 412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/11/2024**e seu termino em**11/11/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA MORIM**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 07/11/2024 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598468**e o código verificador**930AD68D**.

Docto ID: 598468 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FF3180FA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001-2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar à proposta contida no Edital, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de: RECURSO PRÓPRIO 01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC, JACTO 600 LITROS, NOVO, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO DAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA PARA

FACILITAR A LIMPEZA, RESISTE A IMPACTOS E CORROSÕES, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, FAIXA DE APLICAÇÃO, COM TECNOLOGIA 100% JACTO, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10 METROS, COM BARRAS FÍSICAS DE 2,2 METROS- TOMBAMENTO 12118 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600 ALCANÇA ATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12119 CONVÊNIO N° 176/2018 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON- TOMBAMENTO 10719. 01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 - TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602/2021 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV TOMBAMENTO - 13233 01 (UMA) ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO 13232 01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 CONVÊNIO N° 309/2023 01 (UM) TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100 Pág: 1/10 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 01 (UM) TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253 EMENDAS PARLAMENTARES 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12671 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - TOMBAMENTO 12717 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 - TOMBAMENTO 12913 01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 INCENTIVO AOS AGRICULTORES 01 (UM) PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 01 (UMA) PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484 TERMO DE DOAÇÃO / CONVENIO 280-2024 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, - TOMBAMENTO 13308 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN - TOMBAMENTO 13309 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO TOMBAMENTO 13310 TERMO DE DOAÇÃO 01 (UMA) PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS) TOMBAMENTO 13352, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. . DA APRESENTAÇÃO O Município de Chupinguaia publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em 03 de outubro de 2023 o Decreto n° 2.516/2023, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural. Este parecer visa analisar os aspectos gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2024, publicado no (www.transparencia.chupinguaia.ro.gov.br) em 10 de maio de 2024. . DA METODOLOGIA Portal de Transparência A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico. Pág: 2/10 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). Pág: 3/10 . DAS PROPOSTAS A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 30/10/2024 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, e neste momento houve somente apresentação de proposta pelas Proponentes: ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29. . DA HABILITAÇÃO As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE n° 1, constante no item 8.1, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVELOPE n° 2 conforme item 8.2. . DO RESULTAD O FINAL De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2024, conforme tabela: LOTE 01 PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -TOMBAMENTO 12118 RECURSO PROPRIO Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª Não houve proposta-- LOTE 02 PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METROS TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 1 46 LOTE 03 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS MAQTRON - TOMBAMENTO 10719 - CONVÊNIO N° 176 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª Não houve proposta-- LOTE 04 PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 - TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO N° 176 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª Não houve proposta-- LOTE 05 CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). Pág: 4/10 CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA:

1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV TOMBAMENTO - 13233 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28 1 61,3 LOTE 06 ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO - 13232 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20 1 60,7 LOTE 07 PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28 1 61,3 LOTE 08 TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100 - CONVÊNIO N° 309 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38 1 50 LOTE 09 TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253- TRANSFERENCIAS ESPECIAIS Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 1 64 LOTE 10 BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12671 - EMENDAS PARLAMENTARES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª Não houve proposta-- LOTE 11 BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 EMENDAS PARLAMENTARES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 1 46 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). Pág: 5/10 LOTE 12 CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - TOMBAMENTO 12717 EMENDAS PARLAMENTARES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 1 46 LOTE 13 PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746- TOMBAMENTO 12913 EMENDAS PARLAMENTARES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38 1 50 LOTE 14 PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 EMENDAS PARLAMENTARES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20 1 60,7 LOTE 15 PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801- INCENTIVO AOS AGRICULTORES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 1 64 2ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38 1 50 LOTE 16 PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 1 46 LOTE 17 CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON,- TOMBAMENTO 13308 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20 1 60,7 LOTE 18 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN - TOMBAMENTO 13309 TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43 1 78 LOTE 19 PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO - TOMBAMENTO 13310- TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 Classificação OSC Quant. Pontuação 1ª ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 1 64 2ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29 1 46 LOTE 20 PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS) TOMBAMENTO 13352 - TERMO DE DOAÇÃO Classificação OSC 1ª . CONCLUSÃO Não houve proposta Quant. Pontuação Conclui-se que para este Chamamento Público que a ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38; ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia. Para o item do LOTE 01 - PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC -TOMBAMENTO 12118 RECURSO PROPRIO não houve proposta; Restou 01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC - TOMBAMENTO 12118 RECURSO PROPRIO do lote 01; Para o item do LOTE 02 - PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29) fez proposta; Não Restou 01 (um) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO do lote 02 Para o item do LOTE 03 - CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON - TOMBAMENTO 10719 - CONVÊNIO N° 176, não houve proposta; Restou 01 (um) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON - TOMBAMENTO 10719 - CONVÊNIO N° 176 do lote 03. Para o item do LOTE 04 -

PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600- TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO N° 176, não houve proposta; Restou 01 (uma) PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 - TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO N° 176 do lote 04. Para o item do LOTE 05 - CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV TOMBAMENTO - 13233 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28) fez proposta; Não Restou 01 (uma) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA 60CV TOMBAMENTO -13233 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 do lote 05. MINIMA REQUERIDA: Para o item do LOTE 06 - ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO - 13232 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20) fez proposta; Não Restou 01 (um) ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO Pág: 6/10 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO - 13232 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 do lote 06. Para o item do LOTE 07 - PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001 28) fez proposta; Não Restou 01 (uma) - PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602 do lote 07; Para o item do LOTE 08 - TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100- CONVÊNIO N° 309, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38) fez proposta; Não Restou 01 (um) TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100 - CONVÊNIO N° 309 do lote 08. Para o item do LOTE 09 - TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253- TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23) fez proposta; Não Restou 01 (um) TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, do lote 09; Para o item do LOTE 10 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12671 - EMENDAS PARLAMENTARES, não houve proposta; Restou 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12671 - EMENDAS PARLAMENTARES, do lote 10. Para o item do LOTE 11 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 EMENDAS PARLAMENTARES, 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29) fez proposta; Não Restou 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 Pág: 7/10 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 EMENDAS PARLAMENTARES, do lote 11. Para o item do LOTE 12 - CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - TOMBAMENTO 12717 EMENDAS PARLAMENTARES, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29) fez proposta; Não Restou 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16- TOMBAMENTO 12717 EMENDAS PARLAMENTARES, do lote 12. Para o item do LOTE 13 - PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 - TOMBAMENTO 12913 EMENDAS PARLAMENTARES, 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38) fez proposta; Não Restou 01 (um) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 - TOMBAMENTO 12913 EMENDAS PARLAMENTARES do lote 13. Para o item do LOTE 14 - PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 EMENDAS PARLAMENTARES, 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE

ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20) fez proposta; Não Restou 01 (um) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 EMENDAS PARLAMENTARES do lote 14; Para o item do LOTE 15 - PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38) fizeram proposta; Não Restou 01 (um) PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES do lote 15. Para o item do LOTE 16 - PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29) fez proposta; Não Restou 01 (uma) PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484- INCENTIVO AOS AGRICULTORES do lote 16. Para o item do LOTE 17 - CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON,- TOMBAMENTO 13308 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24, apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20) fez proposta; Não Restou 01 (um) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, - TOMBAMENTO 13308 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 do lote 17; Para o item do LOTE 18 - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN- TOMBAMENTO 13309 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43) fizeram proposta; Não Restou 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN - TOMBAMENTO 13309 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 do lote 18. É Pág: 8/10 Parecer Técnico 1 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 598773 e CRC: BB2291A3). Para o item do LOTE 19 - PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO- TOMBAMENTO 13310 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24, 02 (duas) associações (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29) fizeram proposta; Não Restou 01 (um) CARRETA PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO - TOMBAMENTO 13310 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 do lote 19. Para o item do LOTE 20 - PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS) TOMBAMENTO 13352 - TERMO DE DOAÇÃO, não houve proposta; Restou 01 (uma) PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE LINHAS) TOMBAMENTO 13352 - TERMO DE DOAÇÃO do lote 20; BUDNY 2 Caberá a Gestora, ou seja, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens: 01 (um) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC - TOMBAMENTO 12118 RECURSO PROPRIO; 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS MAQTRON - TOMBAMENTO 10719 - CONVÊNIO N° 176; 01 (um) PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 - TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO N° 176; 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12671 - EMENDAS PARLAMENTARES; 01 (uma) PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS) TOMBAMENTO 13352 - TERMO DE DOAÇÃO. A Gestora desta parceria será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação. O referido TERMO DE COOPERAÇÃO será acompanhado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e suas atribuições constarão na Portaria Administrativa publicada em data oportuna, composta por: Nome Sidney dos Santos e Silva Elina Mami da Silva Jairo Alves da Silva Cargo/Função Chefe de Campos Auxiliar Administrativo Chefe de Máquinas e Veículos Gabriel Folador Santos É o parecer: Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal Chupinguaia/RO, 05 de novembro de 2024. Claudia Rodrigues Magalhães Presidente da CCP Tatiane de Souza Cruz Membro da CCP Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C158830E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0266-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de 488,52 m², a partir da Ampliação de Meta do Termo de Convênio Nº 283/PGE-2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/24**,**Proc. Adm. Nº 1679/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3547 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3548 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2233.0009 -**EMENDAS PARLAMENTARES**
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3549 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3550 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 507.882,36 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598204**e o código verificador**B05F1274**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2024 11:13

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 598204 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BB182467

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.220-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.220/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 220/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 60(sessenta) diasde vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 11/11/2024 e término previsto para 09/01/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 685/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 220/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.685/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598695**e o código verificador**69A532A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2024 12:59

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8D88C3B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.221-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.221/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 221/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 60(sessenta) diasde vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 11/11/2024 e término previsto para 09/01/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 685/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 220/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.685/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598732**e o código verificador**1E69354F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2024 13:06

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9ED157E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0267-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/24**,**Proc. Adm. Nº 2263/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
NOTA DE EMPENHO Nº 1510 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
NOTA DE EMPENHO Nº 1511 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598651**e o código verificador**52EC0A23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2024 12:19

Referência: Processo nº 2-2263/2024.	Docto ID: 598651 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:21B2F1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 217, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Marilia Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 400355, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor total de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.104,56 (dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 11/11/2024 a 15/11/2024, onde a mesma se deslocará a Ariquemes - RO com o objetivo de participar de Palestras com técnicos especialistas na área de gestão de resíduos; Experiências dos agentes envolvidos com o manejo de resíduos; Debates interativos sobre os desafios e oportunidades na gestão de resíduos; Oportunidade de conhecer cases de sucesso na prática sobre a gestão de resíduos no Município de Ariquemes e no Consórcio CISAN; Networking com profissionais e agentes de mudança no cenário da gestão de resíduos no Estado de Rondônia, conforme Formulário Solicitação de Diárias nos autos.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Chevrolet Spin - Placa RSZ3967 - SEMATUR).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/11/2024 às 14:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia. colorado do oeste.ro.gov.br, informando o ID 405382 e o código verificador AC4AC154.

Referência: Processo nº 1-590/2024. Docto ID: 405382 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9453EA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 437, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora ALLANA RODRIGUES CORTE do Cargo
Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 10 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406004 e o código verificador 0BA37E6B.
Docto ID: 406004 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E36F1CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 438, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Cede a Servidora Pública ALLANA RODRIGUES CORTE ao Cartório Eleitoral do Estado de Rondônia, Juízo da 08ª Zona Eleitoral de Colorado do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
CONSIDERANDO o Despacho n° 103/2024 CRE/GAB 08ª ZE, enviado pela Juíza Eleitoral Miria do Nascimento Souza.
CONSIDERANDO o Despacho n° 105/2024 CRE/GAB 08ª ZE, enviado pela Juíza Eleitoral Miria do Nascimento Souza.
CONSIDERANDO Ofício n° 186/2024 CRE/GAB 08ª ZE, solicitando a indicação de servidores aptos à requisição eleitoral;
CONSIDERANDO Ofício n° 618/2024/GAB/PMCO;
CONSIDERANDO Ofício n° 188/2024 CRE/GAB 08ª ZE, requisitando a servidora;
CONSIDERANDO que para regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidades de cessão de um servidor desta Municipalidade aquele Cartório Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder a servidora ALLANA RODRIGUES CORTE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n°42994, para o referido Cartório Eleitoral, a partir do dia 11 de Novembro de 2024 a 10 de Novembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

DECRETO 438 de 08/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 406008 e CRC: 60D2BF56). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406008 e o código verificador 60D2BF56. Docto ID: 406008 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:19DE99BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 439, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de Julho de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Oficio n°6738/2024/GOV-RED de 07 de Novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Cedência, a contar do dia 31 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, do servidor REGINALDO FAGUNDES LINHARES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, sob o cadastro n° 41700, com ônus ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER.
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406037 e o código verificador FDCC5059.
Docto ID: 406037 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F122618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2334/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2334/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: Despesa com Pagamento em Pecúnia de Premiação a Participantes de Eventos Esportivos e Culturais Organizado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 2334/2024.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	0,00	33.100,00
Total	**1**		**33.100,00**

HOMOLOGO a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer Jurídico ID-405044, constante nos autos do processo.

Colorado do Oeste-RO, 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DB4FBF77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. 034/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2024

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**através do Processo Administrativo nº 1806/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES.** Em favor das seguintes empresas: **01)V V AMARO LTDA**, CNPJ nº 46.298.926/0001-06no valor de **R$953,51** (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos); **02)MARLON S. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 02.785.853/0001-01, no valor de**R$13.251,91**(treze mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos); **03)ATACADO TRADICAO LTDA**, CNPJ nº 02.460.701/0001-39, no valor de**R$ 8.243,10** (oito mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos); **04)RALSON M. LIMA LTDA**, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor de **R$ 8.952,00** (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais). **Total Geral HomologadoR$31.400,52** (trinta e um mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).

Corumbiara-RO, 07 de novembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D0FDD205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 194/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FD65AAD8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 195/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1D18644C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA

AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 559.015,35 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Quinze Reais Trinta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/11/2024, até às 09h29mim do dia 22/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 08 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:877A3DF1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Pregão Eletrônico nº 045/2024, ocorrido em 07 de Novembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Aquisição de kits de brinquedos acessíveis para serem instalados em praça publica - TERMO DE CONVENIO N° CNV/298/SEJUNCEL/PGE/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL do Município de Cujubim/RO.**
Empresa Vencedora: **IDEIA EDUCATIVA LTDA -** CNPJ**: 34.766.440/0001-76,** vencedora do Lote **1,** valor total finalizado de R$: 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:95B0CFCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 828/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 828/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024.

Objeto: Aquisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no**PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023**, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.

Data Homologação: 08/11/2024.

Valor Total Homologado R$: **55.955,42 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais Quarenta e Dois Centavos).**
Empresa: RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ**:** 08.267.557/0001-03
Valor R$: **357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).**

Empresa: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**:** 47.561.770/0001-77
Valor R$: **14.172,35 (Quatorze Mil Cento e Setenta e Dois Reais Trinta e Cinco Centavos).**

Empresa: ALVES & FERREIRA LTDA - CNPJ**: 50.524.852/0001-56.**
Valor R$: **30.953,08 (Trinta Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Oito Centavos).**

Empresa: RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ**: 33.146.225/0001-00**
Valor R$: **6.999,99 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Nove Centavos).**

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 00.789.321/0001-17**
Valor R$: **3.473,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53DE59AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/FUNDAMENTAL - EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.666,31 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 11 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7AD4FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 984.904.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.089,00(hum mil e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral, setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 16 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A6953FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.058,55(hum mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 16 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D6A21C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/PRÉ-PNAE - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/PRÉ-PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 713,93 (setecentos e treze reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 16 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2A009C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/PRÉ-PNAE - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/PRÉ-PNAE.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 984.904.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 702,90(setecentos e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 16 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4332CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/PRÉ-PNAE - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/PRÉ-PNAE

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 707,69 (setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (setembro, outubro, novembro) de 2024, retroativos a 16 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B7EF5A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0174/GP/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0174/GP/2020

Processo Requisitante: nº 346/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico: nº **037/SUPEL/2020**

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:
LETÍCIA DOS S. ROCHA EIRELI, CNPJ sob o nº 35.974.547/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 174/GP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 174/GP/2020 por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 174/GP/2020 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual prevista neste Termo Aditivo está respaldada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7F5F221A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.412/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**FATIMA CUSTODIO DURAN,AUXILIAR DE PORTARIA**, 40 horas,matrícula nº 226-1, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursada através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitida para o serviço público municipal em 01/01/1991, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de outubro de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5708738E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.414/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**MARIA INÊS DE OLIVEIRA GOMES**, Agente de Conservação e Limpeza, 40 horas,matrícula nº 510, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursada através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitida para o serviço público municipal em 11/04/1994, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de novembro de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:305D652A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.415/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor a servidora**MARIA CRUZ ALVES GUASSACE**,**Professora Área Rural**, 25 horas,matrícula nº 3927, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursada através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitida para o serviço público municipal em 11/04/1994, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de outubro de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4617C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.

Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão. z**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
444	ADÃO FERREIRA NOBRE	2º

Guajará-Mirim, 08 de Novembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F720966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUIA DO PARTICIPANTE - MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Equipe Central

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico/Articuladora de Gestão da Política Municipal de Alfabetização

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas

NIÉLVIN DURAN SERRA
Chefe da Seção de Programas Educacionais

HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE
Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental/Articuladora de Formação da Politica Municipal de Alfabetização

ROSILENE DOMINGUES CASARA
Responsável Técnica pelo Ensino Especial

DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO
Responsável Técnica pela Educação Infantil, Sistema Presença e Busca Ativa Escolar

PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO
Professora Formadora/Programa Leitura e Escrita na EducaçãoInfantil(LEEI)

TÂNIA SANTANA PORTUGAL
Apoio Administrativo Setorial

LUIZA MOREIRA DA SILVA
Técnica Educacional

Introdução

A Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento é um espaço de reflexão, análise e trocas de experiências entre os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com apresentação e exposição de práticas exitosas, desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2024, que oportunizaram experiências significativas e relevantes para a ampliação do conhecimento de mundo dos alunos.
Essa estratégia tem como premissa reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas dos professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, queno ano de 2024, desenvolveram projetos/práticas inovadoras junto a sua turma/escola atendendo as modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ação essa que simultaneamente possiblita a efetivação da Etapa 3 do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas 1ª Edição/2024, submetido ao Edital nº 001/GAB-SEMED/2024.
Este evento é uma oportunidade valiosa para compartilhar experiências e metodologias que têm contribuído significativamente para o desenvolvimento da leitura e da escrita em nossas escolas.
O reconhecimento, a valorização e a divulgação das Boas Práticas Pedagógicas de Alfabetização e Letramento das escolas públicas guajaramirense nos motivam e mobilizam na realização desta Mostra, com apresentação de práticas inovadoras e abordagens eficazes que nossos educadores implementaram, refletindo o compromisso com uma educação de qualidade e inclusiva, com foco na alfabetização e letramento e na garantia que nossos alunos se tornem leitores e escritores críticos, preparados para os desafios do mundo contemporâneo.
Assim, convidamos a todos os docentes e profissionais da educação básica no exercício de funções de suporte pedagógico a participarem da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, interagindo com os alunos e professores, e se inspirando com as ideias e boas práticas desenvolvidas em nossos ambientes escolares. Juntos, vamos celebrar os avanços e as conquistas no processo de ensino-aprendizagem!

Objetivos

Identificar práticas educativas inovadoras voltadas para metodologias ativas, levando para a sala de aula açoes pedagógicas que assegurem ao aluno mais autonomia para construção do seu conhecimento e atuar como protagonista de seu processo de aprendizagem;
Apresentar práticas educativas inovadoras e/ou de relevância, aplicadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Guajará-Mirim, sendo imprescindível que os trabalhos estejam atrelados ao Plano de Metas da unidade escolar;
Motivar profissionais do magistério a disseminarem iniciativas relacionadas à temática, com o foco no desenvolvimento da leitura e da escrita, em todas as áreas e modalidades.

Público-alvo

Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Profissionais da Educação Básica no Exercício da Docência e em Funções de Suporte Pedagógico;
Pais e Comunidade Local.

Temáticas Pedagógicas

I - Educação Especial/Práticas Inclusivas;
II - Recomposição das Aprendizagens com foco na Alfabetização e no Letramento (Literacia e Materacia);
III - Educação Antirracista;
IV - Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Processo de Inscrição

A Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento está aberta à todas as unidades da rede, com inscrição realizada exclusivamente via Sistema de Controle de Processos (Eproc), através de envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), sendo que somente concorrerão ao Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, as incrições submetidas ao Edital nº 001/GAB-SEMED/2024.

Estrutura de Organização e Avaliação

A gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste processo, ficam sob a resposabilidade da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora, estabelecidas no Item 4 do Edital nº 001/GAB-SEMED/2024.

Estrutura da Mostra

As escolas participantes da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento deverão adotar procedimentos estruturais de planejamento e estratégias que assegurem a apresentação escrita do projeto/prática e a participação, na mostra com exposição de:
Stand expositor do projeto;
Cantinho Literário com Contação de Histórias;
Cantinho Pedagógico;
Painel de Gestão de Resultados;
Mural Fotográfico: Linha do Tempo;
Apresentação de 01 Prática Pedagógica;
Livro das Expectativas, Cortina de Monoculus, Painel de Discussão e Diário de Bordo (Exclusivo para Educação Infantil);
Portfólio;
Caderno de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar da unidade;
A equipe inscrita deverá ser responsável pela montagem e desmontagem do stand expositor do projeto no dia da etapa final.

Vozes da Leitura e da Escrita na Educação Infantil

A Mesa Educacional Vozes da Leitura e da Escrita na Educação Infantil acontecerá no dia 22/11/2024, às 18h, em Sala Virtual, com endereço a ser encaminhado as unidades escolares, e será formada por:

Moderador– responsável por mediar o debate, conduzir perguntas e monitorar o tempo de fala de cada participante; e
Painelistas– oradores que apresentarão contribuições relevantes na perspectiva para o debate proposto, seguido de uma sessão de perguntas e respostas.

Os Painéis de discussões abordados na Mesa Educacional Vozes da Leitura e da Escrita na Educação Infantil, serão:

Painel 1: Leitura e Escrita na Educação Infantil e as Vivências em Guajará-Mirim;
Painel 2: A Importância da Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil, em Guajará-Mirim (Percepção SEMED);
Painel 3: Relevância do Currículo na Formação do Professor de Educação Infantil e sua Prática Pedagógica;
Painel 4: O Currículo na Educação Infantil: Considerações a partir da Análise da BNCC/RCRO; e
Painel 5: Leitura e Escrita na Educação Infantil: Desafios e Oportunidades.

Festival de Sabores

Espaço destinado a venda de comidas como bolos, salgados, sucos e pratos típicos, definidos pela instituição participante.

Área de Convivência

Espaço reservado à disposição de jogos mesas e cadeiras para a venda, sendo ação de total responsabilidade de cada unidade participante, ficando o croqui com delimitação do espaço e quantitativo de jogos de mesas a ser definido em reunião com a Comissão Organizadora, bem como o respectivo valor do o aluguel e da venda.

Processo de Avaliação e Seleção

As práticas inscritas ao Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, serão avaliadas e classificadas, conforme o disposto no Edital nº 001/GAB-SEMED/2024.
As práticas inscritas somente na Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, serão avaliadas, selecionadas e certificadas em três catergorias:

Bronze - para pontuações entre 45 e 64 pontos;
Prata - para pontuações entre 65 e 84 pontos;
Ouro - para pontuações entre 85 e 100 pontos.

Cronograma

As etapas da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento serão executadas conforme os prazos estabelecidos:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	11/11/2024 à 18/11/2024
1ª Etapa - Avaliação Técnica	19 e 21/11/2024
Mesa Educacional Vozes da Leitura e da Escrita na Educação Infantil	22/11/2024
2ª Etapa – Apresentação dos Projetos (Efetivação da Etapa 3 do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas 1ª Edição/2024)	03/12/2024
Certificação das Categorias de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento	03/12/2024

Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo III) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nas práticas, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
No caso de publicação das práticas selecionadas em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo IV).

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Escola:		
Endereço:	Nº:	Bairro:
Fone:	E-mail:	
Turma de Atuação:		
Diretor(a) da Escola:		
Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:		
Título do Projeto/Ação Inovadora:		
Área de conhecimento/Campos de Experiências:		
Público-alvo:		
Duração da Execução da Ação:		
Guajará-Mirim, _____ de _____ de 2024. _____ Assinatura do(a) autor (a) _____ Assinatura do Gestor(a) Escolar		

ANEXO II

TEMPLATE DO CADERNO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

ANEXO II
TEMPLATE DO CADERNO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, no município de Guajará-Mirim, AUTORIZO a Comissão Técnica Organizadora da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____
_____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem a Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento.

Guajará-Mirim, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) autor (a)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº, residente à _____, nº_____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do(a)

menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre na Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Guajará-Mirim, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) autor (a)

ANEXO V

FICHA AVALIATIVA		
Escola:		
Autor: Registro:		
Titulo:		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho: Refere-se às questões relacionadas ao planejamento das atividades, considerando as diferentes possibilidades de vivências dos estudantes.	25	
II - Caráter inovador: Refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	15	
TOTAL DE PONTOS	100	
OBSERVAÇÕES:		
Guajará-Mirim, _____ de _____ de 2024. Assinatura dos Membros da Comissão Avaliadora: _____ _____ _____		

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C6FF4D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2549-DIÁRIA- SANDRA DURAES DE OLIVEIRA

Portaria nº 2549/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função Apoiadora do CIEVS Fronteira.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a cidade de **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do XI Encontro Estadual de Segurança do Paciente; VII Encontro Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, no período de **15** à **17/10/2024**, conforme Convite e Cronograma em anexo." RECURSO NUVEPA. Ficha. 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FAF07EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2673-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 2673/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** transportando a Diretora do Sae **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, nos dias **24** e **25/10/2024**, onde o mesmo iniciará no dia **24/10/24**, às 07:00 h da manhã, com "Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, passando por Nova Mamoré pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que leva de Carga Viral; Genotipagem, para Conferencia das APCAS no LACEM". E no dia **25/10/24**, "Receber a Medicação do Programa (Almoxarifado), que são realizadas após a Conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim, e saindo por volta das 14h, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5F2BFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2626-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2626/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 24 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **24** e **25/10/2024**, onde "Iniciará as atividades no dia **24/10/24**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **25/10/2024** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e

Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A94117E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2705-DIÁRIA- ADRIANA ALMEIDA BRITO

Portaria nº 2705/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA ALMEIDA BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.250,00 (Mil. Duzentos e Cinquenta Reais)** na função: **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **06/11/2024** até **VILHENA-RO,** onde irá "Participar das Reuniões Regimentais da Câmara Técnica, COSEMS/RO, e da 10ª Reunião Ordinária da CIB/2024, e 2ª Reunião Itinerante de CIB, que irá nos dias **07** e **08/11/2024**, conforme Ofício nº 52.111/2024/SESAU-COSEMS, em anexo. Sendo o **retorno** dia **09/11/2024**. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DecretoN°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D99FCF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2649-DIÁRIA- CAMILA SENA PINHEIRO

Portaria nº 2649/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CAMILA SENA PINHEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **29/10/24** à **01/11/2024**, onde irá " Participar da OFICINA MOSAIC – Aprimoramento da Vigilância dos Vírus Respiratórios Rondônia, conforme Programação em anexo". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/ GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:206BB04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº018/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº018/FMDCA/2024. Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da **Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA– Conselheira Tutelar,** no período de 07/11/2024 a 11/11/2024 para que a mesma possa realizar a entrega da criança H.V.S.D.J.S ao seu responsável legal na cidade de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme decisão judicial.

autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do **Sr.º. Raimundo Henrique da Costa – Motorista do Conselho Tutelar, o** qual irá conduzir a Conselheira Tutelar **DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA,** para que a mesma realize a entrega da criança H.V.S.D.J.S ao seu responsável legal na cidade de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme decisão judicial.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:32DE5BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2990 /GAB-PMIO/2024

Decreto n.º 2990 /GAB-PMIO/2024

"Altera normas na tabela de taxa de licença de funcionamento e fiscalização da Lei Municipal nº 639/2017."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste.

CONSIDERANDOo real incentivo a geração de emprego e renda através de ampliações dos espaços físicos das empresas já existentes no município, bem como novas empresas a se instalarem nesta municipalidade.

CONSIDERANDO que estes mecanismos já são praticados nos municípios circunvizinhos como forma de aquecer a economia local entres outros benefícios econômico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a redação da tabela de taxa de licenciamento e fiscalização conforme previsão legal disposto no Art.126 da lei em questão, que passa a vigorar da seguinte forma;

TABELA DAS TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UPF
1	Expedição de licença de funcionamento e fiscalização de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso.	
1.1	Estabelecimento industrial, produtor, comercial e prestador de serviços, inclusive pessoa física que desenvolve atividades, na forma da Lei, por classe de área (m²), por ano ou fração:	
	- Por m² de área coberta utilizada até 2.000m² ou acima.	0,04
	- Por m² de área não coberta utilizada até 3.000m²	0,01
1.2	Profissionais liberais e autônomos, por ano ou fração:	
	De nível superior	2,00
	Técnico profissional de nível médio	1,00
	Artífices e outras categorias não enquadram em "a" e "b"	0,30
1.3	Estabelecimento de atividade extrativista mineral, por classe de área (m²) por ano ou fração:	
	Por m² de área coberta utilizada até 2.000m² ou acima.	0,04
	Por m² de área não coberta utilizada até 30.000m² ou acima	0,01

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 07 de novembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB08D902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº 362/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 30 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vistaaLei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOas exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDOas boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS**:

I - Kessia Flavia Fea - Matrícula nº 6289
II - Letícia Viana Amaral - Matrícula nº 6689
III - Janaina de Souza da Silva - Matrícula nº 6908
IV - Anderson Martins Costa - Matrícula nº 6919

Art. 2° Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionados, para atuarem como**GESTORES DE COTRATOS**:

I - Edicleia Leandro Felix - Matrícula nº 189
II - Vanessa Rodrigues da Silva - Matrícula nº 6864
III - João Henrique Lima dos Santos - Matrícula nº 6617
IV - Sandra Maria Mota Rodrigues - Matrícula nº 4019

Art. 3°Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4°Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 5°Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6°Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7°Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:468BFF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2988 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 2988 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE TRAILERS A MUNICÍPES QUE ATUAM NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL, COM A POSSIBILIDADE DE EXCEÇÕES, E INSTRUMENTALIZA A CESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de apoiar os empreendedores locais e fortalecer a economia municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a cessão de trailers a munícipes que atuam na praça de alimentação municipal, visando a melhoria das condições de trabalho e o fomento ao comércio local.

Art. 2.º A cessão será concedida sob as seguintes condições:

I - O beneficiário deve estar em atividade na praça de alimentação há pelo menos 6 (seis) meses;
II - Estar em conformidade com as normas de saúde e segurança alimentar;
III - Não ter pendências financeiras ou administrativas com a prefeitura municipal.

Art. 3.º Exceções poderão ser consideradas para munícipes que não atendam ao prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4.º A cessão será formalizada por meio de um Instrumento de Cessão, que deverá conter:

I - Identificação do contratante e do cessionário;
II - Descrição do trailer a ser cedido;
III - Condições de uso e manutenção do trailer;

Art. 5.º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 2988 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
Instrumento de Cessão de Trailer
CESSÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
CNPJ: 63.761.936/0001-55
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA CENTRO CEP 76861-000 Nº 1425 MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, por meio de seu representante legal, Moisés Garcia Cavalheiro, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

CESSIONÁRIO:_____,residente e domiciliado à Endereço completo_____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 1 OBJETO DA CESSÃO
1.1 O objeto deste instrumento é a cessão de um trailer, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, destinado à atividade de venda de alimentos, bebidas e artesanatos na praça de alimentação municipal.

CLÁUSULA 2 CONDIÇÕES DA CESSÃO
2.1 O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o trailer exclusivamente para a atividade de venda de alimentos, bebidas e artesanatos na praça de alimentação, em conformidade com as normas de saúde e segurança alimentar.
2.2 O CESSIONÁRIO deve cumprir com as obrigações fiscais e administrativas pertinentes à sua atividade.
2.3 O trailer será entregue ao CESSIONÁRIO nas condições em que se encontra, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade por danos futuros.

CLÁUSULA 3 OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3.1 O CESSIONÁRIO se compromete a:
I - Manter o trailer em boas condições de uso e conservação;
II - Seguir todas as normas de saúde e segurança alimentar;
III - Informar à Prefeitura sobre qualquer alteração em sua atividade ou endereço.

CLÁUSULA 4 VIGÊNCIA
4.1 Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto o CESSIONÁRIO exercer a atividade de venda de alimentos, bebidas e artesanatos na praça de alimentação.

CLÁUSULA 5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A cessão poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
5.2 Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de Cessão em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Itapuã do Oeste, 04 de novembro de 2024

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5EB999F9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.214.863/0001-09, com sede na RUA DA LUA, N°350 BAIRRO FLORESTA - CEP 76.806-490, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.806-490 - Telefone (69) 99280-6083, endereço eletrônico inovarempreendimentos2014@gmail.com representada por sua titular, MARLI SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, solteira, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascida em 29/03/1987, CNH nº 039.548.942-83, DETRAN/RO, CPF: 846.032.592-04, residente e domiciliado a Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, Porto Velho - RO, conforme contrato social..

As partes pactuam o presente aditamento, cuja celebração é regida pelas Lei nº 14.133/2021, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 005/2024 terá vigência prorrogada por 30 dias a contar de de 11 de novembro de 2024, indo, o novo prazo, até 10 de dezembro de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário

M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0ACB6DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, e do outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03 , Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do CPF nº: 579.475.032-49 e RG nº: 537.732 – SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023, Processo Global n. 46/SEMF/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, e outras atribuições, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023 do Processo Global de n. 046/SEMF/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **09/11/2024**, ou seja, de **09/11/2024 à 08/11/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária: 02.004.04.122.0006.2012 - Elemento de Despesa – 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Informatização e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte: 150000.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: O valor do presente termo é de **R$ 150.919,20 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos),** valor mensal fixado em **R$12.576,60 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário Municipal de Fazenda.
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2023

PROCESSO Nº.:**046/2023;**
- CONTRATO Nº.**004/SEMF/2023**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;**
-DO OBJETO – **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, e outras atribuições, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023 do Processo Global de n. 046/SEMF/2023;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.004.04.122.0006.2012;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.40.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente termo é de **R$ 150.919,20 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos),** valor mensal fixado em **R$12.576,60 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO TERMO: O prazo do TERMO será de **12(doze)** meses, ou seja, de **09/11/2024 à 08/11/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza-RO, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C02530B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Processo nº **1408/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **044/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **303.357,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de novembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:549E7BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001365.01.01-2024
DATA DE ABERTURA: **27 de novembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: **R$ R$ 4.549.083,55** (Quatro Milhoes Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Tres Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRATIAS MUNICIPAIS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B9D4827D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3790, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, a Prefeitura de Presidente Médici-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio 468/SEMGOV/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0000179.03.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, Matricula 2545, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC1D75AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 04/11/2024 a 02/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEE8037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001585.03.03-2024;
CONSIDERANDO o Despacho ID: 1.D68.F1C;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: 1519, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 11/11/2024 á 10/02/2025, referente ao quinquênio 05/04/2017 á 08/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4751076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.94/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022. decorrente de Tomada de Preços n° 7/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a V. M. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18. aditivam o contrato cujo término passa a ser em 10/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3C42F02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215-1/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 4l .464.708/0001-80

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2024 a 03/11/2025.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D1257B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537-GP/2024.

PORTARIA Nº 537-GP/2024. Em 07 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 076/PMNM/2024, do Processo Nº 1734/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1734/PMNM/2024**	
Nº CONTRATO	**076/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ALAN ERIK DE SOUZA BARROS	CPF Nº 017.262.082-14
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	CPF Nº 357.554.663-00
CONTRATADA	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DEADVOCACIA	CNPJ N° 52.337.806/0001-73
VALOR	R$ 7.200,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DALEI N.º 14.399, DE 08 DE DE 2022 - LEI ALDIR BLANC., VISANDO A GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ESPECÍFICOS REPASSADOS PELA UNIÃO, PARA OS AGENTES, FORMADORES, FAZEDORES, E TRABALHADORES DE CULTURA QUE VIEREM A SER SELECIONADOS	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ALAN ERIK DE SOUZA BARROS
Gestor –

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:799E24D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 077/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 077/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:ERENILCE ELIANE PIRES, CNPJ sob o n° 50.492.805/0001-78,
OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 02

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato,períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B7BE4731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.503-GP/2024

DECRETO Nº 8.503-GP/2024. Em, 08 de novembro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SANDRA ALVES LOPES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***SANDRA ALVES LOPES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 00001010245 e do CPF nº 995.130.642-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES CC 5 – CENTRO DE SAÚDE DISTRITO NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de novembro.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A790CBBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: GLABIA CARDOSO DA SILVA NUNEZ, solteira, inscrita no RG. Sob o n.º 1181059 - SSP/RO, CPF sob o n° 010.812.032-50, residente e domiciliada, na AV: Joao Francisco Clímaco, N.º 2921 Bairro Centro
OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Quiosque 04

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos)

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A4D77756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: JOSE SOARES DE OLIVEIRA, casado, inscrita no RG. Sob o n.º 131586 - SSP/RO CPF sob o n° 080.242.002-87, residente e domiciliada, na AV: Arthur Arantes Meira, n.° 7421 Bairro, Centro
OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Quiosque 05

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F6C5EFD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 081/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 081/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Promitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: LEANE DA SILVA GONÇALVES, casada, inscrita no RG. Sob o n.º 1310570 - SSP/RO CPF sob o n° 030.495.472-19, residente e domiciliada, na AV: Antônio Pereira de Souza, n.º 7403 Bairro, Santa Luzia

OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Quiosque 02

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL:**VALOR CONTRATUAL**: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D539CD74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 082/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 082/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: MIRIANDIAS DA COSTA, solteira, inscrita no RG. Sob o n.º 731090 - SSP/RO CPF sob o n° 812.311.562-87, residente e domiciliada, na AV: Sebastiao Joao Clímaco, S/N, Bairro ramal Valdo Lucas

OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 04

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato,períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2224512D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 083/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 083/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA OLIVEIRA, inscrita no RG. Sob o n. RG. Sob o n.º 5661611 - SSP/PA CPF sob o n° 010.413.962-52,
OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 07

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato,períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:65CCB2B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 079/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 079/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:ILDINA MELO DE SOUZA SALES, CNPJ sob o n° 10.533.265/0001-09, residente e domiciliada, na rodovia municipal linha C km 02, N" S/N, Bairro, ramal chacareiro Eliza
OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 06

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato,períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:EADF877E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 044/PMNM/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 044/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768-1/2022.
CONTRATO Nº 044/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:**Prorrogação de prazo de vigência do contrato 044/PMNM/2022 12 meses.**

Vigência: Fica aditivado por acordo entre as partes, A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.°044/PMNM/2022em 12 (doze) meses, período compreendido entre 09/11/2024 a 09/11/2025.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E4476BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.504-GP/2024

DECRETO Nº 8.504-GP/2024. Em, 08 novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora IVONE DE FREITAS OCANHA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 377/GP/PMT/2024, expedido pelo Prefeito Municipal o Senhor Gilliard dos Santos Gomes.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** da Senhora ***IVONE DE FREITAS OCANHA,***brasileira, maior, portadora do RG nº 1.085.733-SSP/RO e do CPF nº 006.353.072-43, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, matrícula 7194, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.*** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EE2D9450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.505-GP/2024

DECRETO Nº 8.505-GP/2024. Em, 08 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE* MACHADINHO D'OESTE/RO.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 234/2024/GAB, expedido pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Henrique dos Santos.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 694.556-SSP/RO e do CPF nº 818.639.502-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Inspetora de Pátio - Zona Urbana 40 Horas, matrícula 5094, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE*** **MACHADINHO D'OESTE/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:697233D8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2024/CMS/RO

Ofício Circular nº 009/2024/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 08 de novembro de 2024
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 28ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 28ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 14 de novembro (quinta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:
INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação e votação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Trata-se de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de Emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) Aspirador portátil, para atender as necessidades do distrito de Jacynopolis unidade José Carlos Medani vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré, através de emenda parlamentar, conforme ofício nº 108/SEMUSA/2024;
Deliberação e votação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Trata-se Contemplar o município de Nova Mamoré com a Aquisição de 01 (um) Carro de Anestesia completo, 01 (um) Aparelho de Raio X Completo, e 01 (um) Bisturi Elétrico no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Hospital Antônio Luiz de Macedo (CNES-4001958), através de Emenda Parlamentar, conforme ofício nº 105/SEMUSA/2024;
-Deliberação para votação do Relatório do Segundo Quadrimestre do exercício 2024 das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 111/SEMUSA/2024;
.
Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB132AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Laudilene De Souza Santiago
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF: 890.643.482-00 RG: 000934572
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99337-0455
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2024

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:67DAF386

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ouro PRETO Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DDO FAVORECIDO
NOME: Alexandra Batista De Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF: 409.688.982-20 RG: 559750
ENDEREÇO:LH 81 KM 42 LT02 GL20I
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99281-1476
BANCO: Credissis AGÊNCIA: 0002 CONTA: 17003628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2024

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E774C2D4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Edina Murbach de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF: 620.198.722-34 RG: 559750
ENDEREÇO:RUA INDEPENDECIA 1143
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99281-1476
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2024

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA ALVES
Membro Do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:65914FCC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA:27/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$236,94
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Adilson Inácio Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista VEICULO:**OHV 7405**
CPF: 386.698.702-15 RG: 34661122
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União até o município de Ouro Preto Do Oeste para conduzir 42 pessoas do movimento do STTR sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Nova União, para participar de um movimento .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA477840

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:01/07/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista carro: OHV 7405
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União até o município de Ji-Paraná para conduzir o senhor Dione Martins gomes para uma pericia no INSS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9408C6B4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMAS			
PERIODO DE	SAIDA:19/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA:19/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **Carro: OHV 7405**
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste- RO para conduzir as servidoras a participarem das formações dos programas Crescendo Bem e do Programa Mamãe Cheguei, com início ás 80:h00 e termino ás 18:h00.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:100AA8D4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:19/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL carro:**NDM5783**
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:**Brasil** Agência:**4268-4** Conta:**7452-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste- RO para participarem das formações dos programas Crescendo Bem e do Programa Mamãe Cheguei, com início ás 80:h00 e termino ás 18:h00 . .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA477A7F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:19/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS CADASTRO: 1451
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Assistência social carro:**OHS9G93**
CPF: 048.801.862-52 RG: 1296126
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 10 LOTE 36 GB 20L, Nº BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992585149
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste- RO para participarem das formações dos programas Crescendo Bem e do Programa Mamãe Cheguei, com início ás 80:h00 e termino ás 18:h00 .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2024

DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS
Coord. Fundo Munic. Assistencia Social

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0C6A43A9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF: 917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
ENDEREÇO:RUA INDEPENDENCIA 1132
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99262-4656
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2024

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EEE3FD20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Kaike Adam Silva Ribeiro
CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRO TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF: 019.568.032-46 RG: 1110974 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99339-8391
BANCO: NU PAGAMENTOD S.A AGÊNCIA:00011 CONTA: 68777578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2024

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1747204

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2024	Nº DIARIAS	4 DE 100%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 1.579,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF/MF: 409.688.982-20 RG: 559750
Endereço: Linha 81, Km 42, Lote 02, Gleba 20-I
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-9281-1476
Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C74E6E26

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$ 394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107
Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município até a cidade de Porto Velho/RO; para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 10/10/2024 e término as 14:00h do dia 11/10/2024.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 95/2024/CT -Ofício Solicitação de diária de 15/10/2024 (ID 180601)e demais comprovações em anexo.
Assino
DEVAIR LUIZ FILHO- MOTORISTA

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 14/10/2024.

Nova União/RO, 15 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:726D6EF2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$ 394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS CADASTRO:1377
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99262-4656
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até a cidade de Porto Velho/RO; para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 10/10/2024 e término as 14:00h do dia 11/10/2024.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 95/2024/CT -Ofício Solicitação de diária de 15/10/2024 (ID 180601)e demais comprovações em anexo.
Assino
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 14/10/2024.

Nova União/RO, 15 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:15C40CCD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$ 394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº620.198.722-34 RG:1.621.663/SSP/RO

Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até a cidade de Porto Velho/RO; para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 13:00h do dia 10/10/2024 e término as 14:00h do dia 11/10/2024.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme Ofício 95/2024/CT -Ofício Solicitação de diária de 15/10/2024 (ID 180601)e demais comprovações em anexo.
Assino
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 14/10/2024.

Nova União/RO, 15 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A4345568

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semas

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/07/2024	Nº DIARIAS	1 de 30%
	CHEGADA:24/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Alto Alegre dos Parecis/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:JORACI SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF:588.685.772-91 RG: 582.857
ENDEREÇO: LINHA 35 GLEBA 1 ASSENTAMENTO PALMARES
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.486-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União -RO até o município de Alto Alegre Dos Parecis para conduzir a senhora Zeli Pessoa de Souza e seus filhos Danila de Souza Pereira, Laysueli de Souza Pereira e Davi Antonio Souza. A família estava em acompanhamento por este CRAS por um período de seis meses, contudo, a genitora e as crianças estão aptas a retornar para o município de Alto Alegre dos Parecis, onde residiam anteriormente, Diante da situação de não possuírem condições financeiras para custear as despesas de locomoção e transporte, solicitaram auxílio da Secretaria de Assistência Social para providenciar o meio de transporte necessário ao deslocamento até o município citado acima.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/07/2024

JORACI SOARES DE OLIVEIRA
Motorista de Veiculo Pesado CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DDB61BB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº620.198.722-34 RG:1.621.663/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/10/2024

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD8CA45A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF: 409.688.982-20 RG: 559750
Endereço: Linha 81, Km 42, Lote 02, Gleba 20-I
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-9281-1476
Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/10/2024

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8116C1EA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 236,94

DIARIA SEM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF:890.643.482-00 RG: 000934572
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9337-0455
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2024

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:769E4AA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2024	Nº DIARIAS	4 DE 100%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 1.579,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF/MF:890.643.482-00 RG: 000934572
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9337-0455
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Membro do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE0466D5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2024	Nº DIARIAS	4 DE 100%
	CHEGADA: 18/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 1.579,60

DIARIA COM PER NOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR VEICULO:**NDM5783**
CPF/MF:019.568.032-46 RG:1.110.974/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-9339-8391
Banco:BANCO DO BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 12.866-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no município de Ji-Paraná/RO. Segue declaração de vínculo em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.579,60 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:463FCC74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Distrito Nova Colina, Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99262-4656
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até o Distrito de Nova Colina, Município de Ji-Paraná/RO;para buscar as transferências escolar de dois adolescentes. Tendo inicio no atendimento as 12:00h do dia 16/10/2024 e término as 17:30h do dia 16/10/2024.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
ConformeOfício Solicitação de diária indenizatória de 18/10/2024 (ID 181949)e demais comprovações em anexo.
Assino
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 18/10/2024.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A21884EE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	Distrito Nova Colina, Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº620.198.722-34 RG:1.621.663/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até o Distrito de Nova Colina, Município de Ji-Paraná/RO;para buscar as transferências escolar de dois adolescentes. Tendo inicio no atendimento as 12:00h do dia 16/10/2024 e término as 17:30h do dia 16/10/2024.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
ConformeOfício Solicitação de diária indenizatória de 18/10/2024 (ID 181949)e demais comprovações em anexo.
Assino
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete

centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 18/10/2024.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DCBE714F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/10/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome:GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO:Motorista
CPF: 021.659.892-30 RG:1234302 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:**69 993747349**
Banco:**Brasil** Agência:**14044** Conta:**48791-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os conselheiros para participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2024

GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4A2151C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 22/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107
Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os conselheiros para participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2024

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E22704F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/10/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA: 23/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 236,94
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99262-4656
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA/Conselho Tutelar, na Escola EEEFM. Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2024

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro Do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7625BCA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/10/2024	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	CHEGADA:31/10/2024	V. UNT.	R$ 129,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 258,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:**Brasil** Agência:**4268-4** Conta:**7452-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO até o município de Porto Velho/ RO no dia supracitado, para participar da 4ª Capacitação do Programa Mulher Protegida, que se dará ênfase na importância do trabalho em rede e apresentação de boas práticas na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher voltado ao fortalecimento à promoção da garantia dos direitos humanos das mulheres em Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,48 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2024.
VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
ASSISTENTE SOCIAL

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6EEEF838

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO:	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Nathalia Oliveira Vitorino CARGO/FUNÇÃO:Assistente social CPF: 988.554.332-53 RG: 1009626 ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÁ, nº 1232 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Ji-Paraná/RO BANCO:BANCO BRASIL AGÊNCIA: 2292-6 CONTA:28.734-2	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO, até o Município de Rolim de Moura/RO;para acompanhar o sr. Elias, até o CRAS, CAPS e a residência do filho. Tendo inicio no atendimento as 07:03h do dia 16/10/2024 e término as 18:20h do dia 16/10/2024. Conformecomprovações em anexo. Assino Nathalia Oliveira Vitorino - Assistente Social	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 18/10/2024.	

Nova União/RO, 22 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B599A95

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO:	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO: CARGO/FUNÇÃO: Motorista Carro: OHV 7405 CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/SSP-RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone: Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO, até o Município de Rolim de Moura/RO;para acompanhar o sr. Elias, até o CRAS, CAPS e a residência do filho. Tendo inicio no atendimento as 07:03h do dia 16/10/2024 e término as 18:20h do dia 16/10/2024. Conformecomprovações em anexo. Assino **DIRCEU DE LIMA AZARIAS- MOTORISTA**	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 18/10/2024.	

Nova União/RO, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E403863E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2024	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Distrito Nova Colina, Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função: Motorista CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS O referido servidor deslocou-se deste Município até o Distrito de Nova Colina, Município de Ji-Paraná/RO;para buscar as transferências escolar de dois adolescentes. Tendo inicio no atendimento as 12:00h do dia 16/10/2024 e término as 17:30h do dia 16/10/2024. Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas. ConformeOfício Solicitação de diária indenizatória de 18/10/2024 (ID 181949)e demais comprovações em anexo. Assino **DEVAIR LUIZ FILHO- MOTORISTA**	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.Em: 18/10/2024.	

Nova União/RO, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B19AECE

P M N U - RO
PORTARIA N. 295, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal de Saúde Interina Simone Rodrigues Eller Azarias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de aquisição de Insulina Por Ordem Judicial para paciente que faz uso contínuo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Simone Rodrigues Eller Azarias, Secretária Municipal de Saúde Interina, portadora do CPF nº 985.957.842-72 e inscrito no RG nº 898373 SSP/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.101220001-2003 Administração e gestão da SEMSAU, elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro, ficha 102.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D53849F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024, PROCESSO N° 292/2024 SEMUSA

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024

Publicação n° 689/24 de 08 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, o EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024, PROCESSO N° 292/2024 SEMUSA. O LEILÃO será na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações no edital.
O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moriera Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 046/2023 JUCER /RO. **Os lances on-line iniciarão no dia 11/11/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 09/12/2024 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF),** por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Novembro de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:53B808E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 013/2024 - ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2024, publicada em 09 de maio de 2024, que tem por objetivo a nomeação do Sr. Leandro Sores Moreira Dill para a função de fiscal de contrato.

Artigo 2º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. ALDO RODOLFO DE MELO SILVA para a função de Fiscal de contrato n.º 001/2024/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00023060/2023-27-e

Artigo 3º - A presente portaria terá efeito a partir da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 24.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67ECF1D8

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N. 001/2024/ARPV
CONTRIBUIÇÕES SOBRE A MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA REGULAR OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Ref.: Processo Administrativo Regulatório (PAREG) n. 00600-00049057/2024-14

Considerando a Análise de Impacto Regulatório (AIR) n. 02/2024, oriunda da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), sobre os serviços públicos de manejo, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento (reciclagem) e destinação final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, incluindo-se a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a minuta de Resolução, que é o tema a ser discutido, que dispõe sobre condições de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, objeto da Análise de Impacto Regulatório;
Considerando que a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora, em reunião, deliberou pelo prosseguimento do Processo Administrativo Regulatório (PAREG) em referência, para realização de consulta pública;

Considerando a Lei n. 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Nacional do Saneamento Básico) e o Decreto n. 7.217/2010 que regulamenta a referida Lei;

Considerando a Lei Complementar Municipal n. 985/2024, que dispõe sobre a ARPV como Autarquia Especial, dotada de autonomia e independência decisória, bem como delega à Entidade as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico, revisado em 2024 pelo Poder Concedente, mediante o Decreto n. 16.686/2024, que estabelece e apresenta a competência regulatória e de fiscalização da ARPV, com competência para expedir atos, normas e processos regulatórios que devem estar alinhados às diretrizes nacionais editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

Considerando a Norma de Referência (NR) 07/2024, aprovada pela Resolução ANA n. 187/2024, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e estabelece como dever do titular (Poder Concedente) a delegação das funções de regulação e fiscalização dos serviços, independentemente da modalidade de sua prestação;

Considerando que o Regimento Interno da ARPV, publicado pelo Decreto n. 20.400/2024, estabelece a consulta pública como um instrumento de apoio ao processo decisório e como importante mecanismo de participação social, com o objetivo de propiciar aos usuários o encaminhamento de opiniões e sugestões, promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora, receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria e ampliar o conhecimento de aspectos atinentes ao tema:

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV) RESOLVE:

COMUNICAR que abrirá à CONSULTA PÚBLICA, a partir do dia 11 de novembro de 2024, pelo prazo de 10 (dez) dias, a MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da resolução referida.

A minuta de resolução, bem como a Análise de Impacto Regulatório (AIR), que é um instrumento de avaliação prévia à edição dos atos normativos de interesse geral, estão disponíveis para download e consulta no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 21 de novembro de 2024, mediante o preenchimento de formulário (Google Formulários) que contém as instruções de preenchimento, disponível e acessado pelo seguinte endereço: https://forms.gle/rCkvCL5K6dB9DnCD6

Com a finalização do período da consulta, as contribuições registradas serão consolidadas em relatório e, posteriormente, disponibilizadas na internet, no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Porto Velho (ARPV), de forma a preservar a transparência do processo decisório.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação do autor, conforme instruções constantes no regulamento anexo.

Tanto este aviso quanto o regulamento da consulta estarão disponíveis no sítio eletrônico da ARPV e no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing

Porto Velho - Rondônia, 08 de novembro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente da ARPV

ANEXO

Regulamento da Consulta Pública

Este regulamento possui a finalidade estabelecer diretrizes sobre uma Consulta Pública elaborada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), quanto aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Por favor, ao preencher o Formulário, observe as instruções abaixo:

- Após o preenchimento, o formulário será, automaticamente, enviado para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).

- Preencha todos os campos obrigatórios e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas no formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final da resolução.

- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas no formulário poderá prejudicar a sua utilização pela ARPV.

- As contribuições recebidas pela ARPV serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Agência Reguladora, no site https://arpv.portovelho.ro.gov.br .

- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a ARPV na elaboração do texto final da resolução proposta.

Muito obrigado pela sua participação!

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAF8A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.215 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica autorizado a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou sistema que integre e supra essa função, em todos os serviços de saúde no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Todos os serviços de saúde público e privado, no âmbito do Município de Porto Velho, deverão contar e/ou disponibilizar a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras ou de sistema que integre e supra essa função para atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º Entende-se por Intérprete de Libras o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação da língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

§ 2º Entende-se por Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo que, à distância, faça a mediação do surdo com o intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, podendo estar instalado em um smartphone, tablet ou em um computador com acesso à internet.

Art. 2º O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, policlínicas, bem como dos serviços de saúde privados do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º O sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizará a Língua Brasileira de Sinais em local de fácil acesso e com sinalização de indicação.

Parágrafo único. O atendimento presencial consiste em disponibilizar intérpretes de Libras para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiência auditiva, aos surdos e aos surdos cegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação de serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.592/2023
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6F1ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.216 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Programa Municipal Escola Comunitária e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.598/2023
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36DC88DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.217 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe a implementação do Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência (Educação Física Inclusiva).

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º As escolas municipais, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência (Educação Física Inclusiva).

§ 1º A escola e os professores deverão fazer adaptações para que assim a participação de alunos com deficiências nas aulas de Educação Física seja possível.

§ 2º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.
.
Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar os seguintes princípios:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente Lei impede a sua participação em qualquer Programa Municipal de incentivos diversos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.600/2023
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF98A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.218 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Servidor da Educação Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica dos servidores da Educação do município de Porto Velho, no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o Programa Servidor da Educação Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de servidores municipais de Educação de Porto Velho, no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O Programa Servidor da Educação Amigo do Autista – PSAA consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado aos servidores da Educação da Prefeitura de Porto Velho, com o objetivo de torná-los aptos a:
I – identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
II – interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III – promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo; e
IV – atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com TEA, quando solicitado apoio.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta Lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores da Educação Municipal.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter a todos os servidores municipais da Educação de Porto Velho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.633/2024
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9551FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.219 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que deverá consistir na formatação e manutenção de banco de dados com informações detalhadas com os seguintes objetivos:

I – mapear e monitorar condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;
II – identificar estabelecimentos de ensino com mais ocorrências relacionadas à violência;
III – intensificar ações sociais nas escolas identificadas;
IV – colaborar com a formação de políticas públicas necessárias à redução da violência no ambiente escolar;
V – adotar providências cabíveis, com vistas à redução da sensação de impunidade;
VI – otimizar, economizar e adequar recursos públicos;
VII – colaborar com a melhoria e a qualidade dos serviços educacionais prestados na rede Municipal de ensino, proporcionando um ambiente adequado ao aprendizado e desenvolvimento do educando;
VIII – valorizar o corpo docente das escolas; e
IX – fortalecer a humanização e acolhimento do corpo discente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como conduta ou ato de violência o fato que provoque constrangimento físico ou moral, por meio de coação ou força física que resulte em atentado à integridade de alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas, bem como qualquer ação que resulte em dano ao patrimônio público ou social.

Art. 2º O sistema deverá identificar as escolas onde ocorrem condutas ou atos de violência, suas principais causas, o perfil das vítimas e dos agressores, o local dos fatos, bem como outros fatores considerados relevantes para a sua análise.

Art. 3º Os dados coletados no sistema de informações que dispõe esta Lei serão compilados, tabulados, sistematizados e analisados com vistas à elaboração de relatórios que irão orientar e subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de reduzir ou erradicar a violência no ambiente escolar.

Art. 4º Poderão ser adotadas diversas medidas de combate à violência, de acordo com a peculiaridade de cada escola, entre as quais:

I – implantação de projetos pedagógicos específicos nas escolas que sofrem com os maiores índices de violência, com vistas ao reconhecimento dos direitos humanos e a promoção da cultura e da paz;
II – campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;
III – ações culturais, esportivas e sociais como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;
IV – qualificação e capacitação do corpo docente e agentes públicos que atuam na rede municipal de ensino; e
V – seminários, debates e eventos que estimulem a reflexão e o combate à violência.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.620/2024.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB2EF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.220 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Canal de Denúncias do Cidadão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica criado o Canal de Denúncias do Cidadão, por meio do qual o cidadão poderá, de forma anônima, levar ao conhecimento da administração pública a existência de fato ou ato ilegal praticado por pessoa física ou jurídica responsável pela gestão, repasse ou aplicação de recursos públicos.

Parágrafo único. Também será passível de denúncia o fato ou ato que atente contra os seguintes princípios:

I – publicidade;
II – transparência;
III – eficiência;
IV – economicidade;
V – moralidade;
VI – boa-fé;
VII – legalidade;
VIII – imparcialidade;
IX – impessoalidade;
X – participação popular

Art. 2º É obrigatória a aposição de cartaz informando a disponibilidade do canal de denúncias de que trata esta Lei em todas as repartições públicas do Município, em local de fácil visualização.

Art. 3º O Canal de Denúncias do Cidadão deverá possibilitar o recebimento por e-mail, telefone e links nos sites vinculados à

Prefeitura de Porto Velho, preferencialmente em mecanismo de pop-up.

Art. 4º Deverá ser gerado um número de protocolo para cada denúncia recebida pelo canal de que trata esta Lei, possibilitando ao cidadão acompanhar o andamento da investigação e das ações dela decorrentes.

Art. 5º Caberá ao Executivo, em regulamento próprio, definir o órgão responsável por receber as denúncias acolhidas pelo Canal de Denúncias do Cidadão e estabelecer as competências dos agentes públicos envolvidos nesse processo.

Art. 6º Havendo sido descoberto, em apuração de denúncia recebida pelo Canal de Denúncias do Cidadão, fundado indício de prática de crime ou de infração civil, o Executivo deverá cientificar o Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, a Procuradoria do Município ou outras autoridades competentes, para que adotem as medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.625/2024.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB517AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.221 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei n° 1.190, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O Capítulo III da Lei n° 1190 de 22 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, observado o disposto no artigo 6º, Capítulo III, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.
Art. 6º - Fica o Conselho Municipal da Pessoa Idosa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
Art. 7º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal do Idoso e nomeados pelo Prefeito do Município de Porto Velho, de acordo com a paridade que segue:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Trabalho; Coordenação;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e
VII – 6 (seis) representantes da Sociedade civil, sendo:
a) Dois representantes do grupo de convivência do próprio idoso;
b) Dois representantes das entidades e organizações de assistência ao Idoso;
c) Um representante dos trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso;
d) Um representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho, escolhido em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parágrafo único – Compete ao Prefeito Municipal nomear e empossar os Membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI.
Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 9º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligencias autorizadas por este.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, exercerão seus mandatos gratuitamente.
§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, solicitará aos órgãos competentes, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros, observado o disposto no artigo 7º desta Lei.
Art. 10 – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, administrará o Fundo Municipal do Idoso, instituído por esta Lei, o qual é destinado ao atendimento das pessoas idosas.
Art. 11 – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, terá a seguinte estrutura:
I – Secretaria Executiva;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretário;
III – Comissões;
IV – Plenário.
Art. 12 – A administração Municipal cederá o espaço físico, as instalações e os recursos humanos eventualmente necessários à manutenção do funcionamento regular do Conselho.
Art. 13 – O primeiro Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para elaborar o seu Regimento Interno que disporá sobre o seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Trabalho, responsável pela execução das ações de assistência ao idoso, em conjunto com os órgãos afins da administração pública Municipal e com as demais entidades prestadoras de serviços de assistência ao idoso, formulará o Plano Municipal de Assistência ao Idoso e o submeterá à aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir o seu parecer.
Art. 15 – Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI:
I – aprovar a Política Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso;
II – aprovar o Plano Municipal do Idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela conferência Municipal do Idoso;
III – normatizar complementarmente as ações e a regularização de prestações de serviços de natureza pública e privada no campo de atendimento ao idoso;
IV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais;
V – apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência ao idoso;

VII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – divulgar, no Diário Oficial do Município, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal do Idoso aprovadas;
XII – propor aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XIII – acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos;
XV – estabelecer e divulgar o horário e o local de atendimento aos idosos;
XVI – orientar e conduzir o idoso junto aos órgãos de segurança pública, sempre que o mesmo necessitar de proteção policial.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.665/2024.
Autoria: Vereador Márcio Pacele.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCCB76A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 104/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 424/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet, constante no Processo Administrativo n° 01-00243-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto velho, 07 de novembro de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C1CB19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 756/CMPV-2024

DECRETO Nº 756/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Elenilce Rodrigues	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0D8E67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 757/CMPV-2024

DECRETO Nº 757/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessora Parlamentar Volante CC-31
Glimanês Bentes Pereira	Assessora Parlamentar Volante CC-19
Jonathan Bezerra da Silva	Assessora Parlamentar Volante CC-31
Alexandre dos Santos Benício	Assessora Parlamentar Volante CC-17
Gabriela da Silva Santos	Assessora Parlamentar Volante CC-17
Genival Andretta Junior	Assessora Parlamentar Volante CC-20
Graciliano Ortega Sanchez	Assessora Parlamentar Volante CC-09
Jean Matheus Silva de Souza	Assessora Parlamentar Volante CC-03
Maria Elisangela Peixoto Gomes	Assessora Parlamentar Volante CC-02
Rizele Flores do Nascimento Santos	Assessora Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948E1AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 758/CMPV-2024

DECRETO Nº 758/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessora Parlamentar Volante CC-27
Glimanês Bentes Pereira	Assessora Parlamentar Volante CC-15
Jonathan Bezerra da Silva	Assessora Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E57E913D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 759/CMPV-2024

DECRETO Nº 759/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Carla Deisiane Ferreira Galvão Gomes Duenhas	Assessora de Plenário

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Carla Deisiane Ferreira Galvão Gomes Duenhas	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED83BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 760/CMPV-2024

DECRETO Nº 760/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Paulo Jovano da Silva Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Cristiano Martins Freitas de Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Layza Danielle Trigo Martins Luchesi	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Márcio Nascimento Peixoto	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EAAEEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 761/CMPV-2024

DECRETO Nº 761/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E3E7096

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 747/CMPV-2024

DECRETO Nº 747/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Tatiana Maíra Botelho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E462773

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 762/CMPV-2024

DECRETO Nº 762/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Brenndah Barros Ferreira Moraes	Chefe de Gabinete
Cristie Ellen Alves Nascimento	Assessor Técnico Legislativo

Patrick Carlan Nascimento Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Elismara da Silva Nascimento da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Claudio Ávila Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-01
José Antônio Ferreira Mourão	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Nubbia Lorrana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Rhadoyka Anconi do Nascimento Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Delcelina de Jesus Penha	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Emerson da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:459380E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 763/CMPV-2024

DECRETO Nº 763/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Chefe de Gabinete
José Antônio Ferreira Mourão	Assessor Técnico Legislativo
Nubbia Lorrana Leandra Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Rhadoyka Anconi do Nascimento Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Delcelina de Jesus Penha	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Emerson da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48332DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 764/CMPV-2024

DECRETO Nº 764/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Giovanna Beatriz Figueira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Jaibe Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Okelea Marques Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Otacílio Junior Mendes Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Osinei de Souza Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Juliana Moraes da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845699CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 168/CMPV-2024

PORTARIA Nº 168/CMPV-2024
Porto Velho, 01 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
2925	Jadson Souza Mota	Auxiliar de Atividade Administrativa	02/12/2024 a 31/12/2024	1 (Hum) mês

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F9E3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 169/CMPV-2024

PORTARIA Nº 169/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **FÉRIAS** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
20281	Rita de Kassia Figueiredo Neto Cangussu	Oficial Legislativo	01/11/2024 a 30/11/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1174A9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 171/CMPV-2024

PORTARIA Nº 171/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 142/CMPV-2024, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, composta pelos servidores RAIMUNDA WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA – Oficial Legislativo XVI-18 (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo B-III e ROBERT FREIRE BIAJO, Técnico de Áudio e Vídeo B-III, por 90 dias, retroagindo à 01 novembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DA72FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 765/CMPV-2024

DECRETO Nº 765/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Juliana Moraes da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59033B44

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 766/CMPV-2024

DECRETO Nº 766/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Ozineia Pedro da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Ozineia Pedro da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41D5DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 767/CMPV-2024

DECRETO Nº 767/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Gilmara Souza de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Brenda Carla Moura Lacerda	Assessor Parlamentar Volante CC-15

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Gilmara Souza de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Brenda Carla Moura Lacerda	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88535B63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 768/CMPV-2024

DECRETO Nº 768/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Juliane Joilda Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Jair Gama Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Francisca Francilda Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6495996

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 769/CMPV-2024

DECRETO Nº 769/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Francisca Francilda Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC96D117

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 771/CMPV-2024

DECRETO Nº 771/CMPV-2024
Porto Velho, 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Rosemeire Souza da Silva	Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE95EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 770/CMPV-2024

DECRETO Nº 770/CMPV-2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Dhaliny Jasmim da Silva Pacífico	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C806A0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 772/CMPV-2024

DECRETO Nº 772/CMPV-2024
Porto Velho, 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de Vânia Meires Barbosa, feita através do Decreto nº 568/CMPV-2024 de 31 de outubro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2024. Edição 3851.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3060F8CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 773/CMPV-2024

DECRETO Nº 773/CMPV-2024
Porto Velho, 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Tayra Romano Alvarenga	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65073F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 774/CMPV-2024

DECRETO Nº 774/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de João Paulo Prudêncio dos Santos, feita através do Decreto nº 619/CMPV-2024 de 31 de outubro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2024. Edição 3851.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE9AE63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 775/CMPV-2024

DECRETO Nº 775/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de Junior Barros dos Santos, feita através do Decreto nº 713/CMPV-2024 de 04 de novembro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2024. Edição 3853.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B04BDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 776/CMPV-2024

DECRETO Nº 776/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	Assessor Técnico das Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDE55E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 777/CMPV-2024

DECRETO Nº 777/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Einstain Diuari Nascimento de Souza Limoeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Joelma da Silva Freire Vasquez	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Renê Sá de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-25
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Jose Antonio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-25
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Guilherme Luis Castiel da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30
André Rodrigues dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Vini Alen Silva Nobre	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D5ACE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 778/CMPV-2024

DECRETO Nº 778/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Guilherme Luis Castiel da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
André Rodrigues dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Vini Alen Silva Nobre	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Fernanda Bessa de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4FC671

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 779/CMPV-2024

DECRETO Nº 779/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-10

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF3DC33C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 780/CMPV-2024

DECRETO Nº 780/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Márcio Nascimento Peixoto	Assessor Especial de RH
Jose Antonio Rodrigues da Silva	Assessor Especial de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4BBA38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 781/CMPV-2024

DECRETO Nº 781/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Ana Maria Nery dos Santos	Assessor Técnico Legislativo
Arisson Torres da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Arliane Miquiles Pedrosa	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Amarildo Leal de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Deyse Vitoria Silva de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Elisangela Oliveira dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Maria Celestina Furtado Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Najila Pereira de Assunção	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Valdenir Saraiva Feitosa	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Alex Campos Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D5CAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 782/CMPV-2024

DECRETO Nº 782/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Alex Campos Costa	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85013DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 783/CMPV-2024

DECRETO Nº 783/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jeile Araujo Borge de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Maira Nunes Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Thais Tavares Lauxen	Assessor Parlamentar Volante CC-10

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jeile Araujo Borge de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Maira Nunes Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Thais Tavares Lauxen	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BB659A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 784/CMPV-2024

DECRETO Nº 784/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Andrielly Mendonça da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Antonio Ademir Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Jeferson da Silva Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Luciana Riscik	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Rafael Machado dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Thuane dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Maria Auxiliadora Dermani Santos da Cunha	Assessor Parlamentar Volante CC-30
James Façanha da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Samara Santos da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD6CAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 785/CMPV-2024

DECRETO Nº 785/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Samara Santos da Silva	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DE7389

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 786/CMPV-2024

DECRETO Nº 786/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Uiliam Eugenio de Sousa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Uiliam Eugenio de Sousa	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9B9B39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 787/CMPV-2024

DECRETO Nº 787/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Andressa Naftali Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Maycon Rodrigues Duarte de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor Técnico Legislativo

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Andressa Naftali Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Maycon Rodrigues Duarte de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor Parlamentar Volante CC-33

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A595A75B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 788/CMPV-2024

DECRETO Nº 788/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Edicleuton Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Thame Conceição de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Hector Hillman Bezerra	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Luciano Alves Vilar	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Renato de Freitas Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Vanderson Fernandes de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Taissa Cristina Barbosa da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Monica Nonato Castro Silva	Assessor Técnico Legislativo
Wuelington Iury Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-16

Cleiton Esteves Braga	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC993864

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 789/CMPV-2024

DECRETO Nº 789/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Wuelington Iury Batista da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Cleiton Esteves Braga	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB3B336D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 790/CMPV-2024

DECRETO Nº 790/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Alailton Prestes Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Mikael Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Bruna Paiva de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Alailton Prestes Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Mikael Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Bruna Paiva de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A1FDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 791/CMPV-2024

DECRETO Nº 791/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador VALTINHO CANUTO,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Waldeíza de Freitas Neves Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Lia Thiely Wilkes Marques	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Jessica Silva de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Marinos Neves de Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-35
Dienne Quéssia Ferreira Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Elvis Henrique Fouz Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D001E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 792/CMPV-2024

DECRETO Nº 792/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador VALTINHO CANUTO,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Waldeíza de Freitas Neves Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Lia Thiely Wilkes Marques	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Jessica Silva de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Marinos Neves de Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Dienne Quéssia Ferreira Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Elvis Henrique Fouz Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-05

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C41BDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 793/CMPV-2024

DECRETO Nº 793/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Mona Lisa de Oliveira Catanhede	Ouvidora Geral

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7463B7F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 794/CMPV-2024

DECRETO Nº 794/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Luana Morey Lemes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Luana Morey Lemes	Ouvidora Geral

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C65C7BC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°68/2024/GAB/CGM

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 27/GAB/CGM/2024, de 12/05/24.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648/17 e alterações, em especial o Inciso XIV, Art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto nº 15.352, de 1º de agosto de 2018;
CONSIDERANDO as Decisões Monocráticas nº 0061 e nº 0091/2020-GCFCS/TCERO, de 20/04/20 e de 26/05/20, respectivamente, e o Acórdão APL-TC 00296/21, de 03/12/21, que tratam da Inspeção Especial realizada nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a determinação daquela Corte de Contas Estadual para que a Controladoria Geral acompanhe a implementação da recomendação remanescente relativa ao subitem "a.3" do item I da DM nº 0061/2020-GCFCS/TCE-RO, cujo resultado deverá ser encaminhado junto à prestação de contas anual;
CONSIDERANDO a Portaria nº 27/GAB/CGM/2024, de 12/05/20, que designou servidores para acompanharem o atendimento das recomendações da DM 0061/2020- GCFCS/TCE-RO, à qual foi prorrogada o prazo de vigência pela Portaria nº 31/GAB/CGM, de 25/06/20, constantes nos autos nº 00600-00034669/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar os termos da Portaria nº 27/GAB/CGM/2024, de 12/05/20, alterada pela Portaria nº 31/GAB/CGM, de 25/06/20, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2714 e nº 2744, de 19/05/20 e 1º/07/20, respectivamente, em virtude do atendimento integral das recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas Estadual relativo à Inspeção Especial realizada nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0603A2FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 160/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 145/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3842 de 24 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B875283

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 161/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os empregados públicos abaixo indicados, a partir da data de publicação:

Aroldo Duarte	Assessor Especial
Blendo Nery Duarte	Assessor Técnico
Izaque Araujo de Amorim	Assessor Técnico

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C910BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 162/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 158/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3853 de 08 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B6783D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 541/2024

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Tornar sem efeito a Portaria n.° 497 de 25 de outubro de 2024, publicada no DOM n.° 3847 de 31 de outubro de 2024, que concedeu ao conselheiro, **JONATHAN PACHECO,** diárias para participação no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS (ABIPEM).

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E5AD7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 543/2024

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.
Protocolo nº 75519/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO**, CC-20, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de novembro de 2024, com lotação na Coordenadoria Técnica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410D6954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 542/2024

Porto Velho, 08 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75519/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro n.º3020, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6935760E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 544/2024

Porto Velho, 08 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75521/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEAD				
20851	ADLA PEREIRA TAVARES	**2023/2024**	01/11/2024 à 20/11/2024	13/01/2025 à 22/01/2025 e 16/04/2025 à 25/04/2025

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA					
4000	VANILDA LOPES DE	**2022/2023**	02/01/2023	à	23/12/2024 à

	OLIVEIRA		21/01/2023	11/01/2025
4000	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	**2023/2024**	10/12/2024 à 29/12/2024	01/08/2025 à 20/08/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23BD9FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.628/I, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JULIANA CORREIA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 05 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B117BED2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.627/I, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTO GONÇALVES SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 05 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780450D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00052820/2024-94-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 10/11/2024 a 13/11/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Brasília /DF, objetivando participar de Reuniões em Brasília para resolver os Convênios.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73E2F476

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.574, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 20.548, de 31 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 20.548, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
(...)
XVI - (...)
(...)

p) MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL;
q) LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO;
r) THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7170B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1335/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO,** Cadastro nº 58562**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC 17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE**, Cadastro nº 61284, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 3A929B58), OFÍCIO N.º 1058/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 22/10/2024(e-DOC 6BEBF23B),DESPACHO Nº 4234/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 50E7AEE8),OFÍCIO N.º 1058/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 22/10/2024(e-DOC 6BEBF23B).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F35D54A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1336/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS,** Cadastro nº 247876**,** para exercer no período de **08/11/2024 a 22/11/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL CC-07**, da Secretaria Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ANE CAROLINE GALVÃO ALVES**, Cadastro nº 329848, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC B0DB1387) ,OFÍCIO Nº 497/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF de, 29/10/2024(e-DOC 4097262E), DESPACHO Nº 4322/2024/DGP/SEMAD(e-DOC B0670BBE).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE3BB298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1337/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 1000063**,** para exercer no período de **02/12/2024 a 21/12/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS, FG - 03**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **HENRIQUE LUDOVICO GAIO**, Cadastro nº 284787, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 3D4AD76D), Ofício nº 217/2024/DIRH/DAD/CGM, de 29/10/2024(e-DOC F8B6D4CF), DESPACHO Nº 4364/2024/DGP/SEMAD(e-DOC D423ADA5), Ofício nº 20//2024/NUMOA/CGM(e-DOC B8895FEB).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA20DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1338/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **EIDE RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 1001360**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CC 11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ROSINEY AZEVEDO SOUZA**, Cadastro nº 103846, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC A68A3EEE), OFÍCIO N.º 1850/2024/DGP/GAB/SEMED, de 31/10/2024(e-DOC 4EB27BC3), DESPACHO Nº 4485/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC F55F1F46).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBA5745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1339/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **EVALDA DA HORA CHAVES,** Cadastro nº 17526**,** para exercer no período de **04/10/2024 a 31/01/2025,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 1004334, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 775B52DA), e-DOC 987A2890, DESPACHO Nº 4382/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 4DED1A7E), Ofício nº 38/DT/PRES/CME-2024(e-DOC 96B9D4D4).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA27077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1340/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANESA DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 30403**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL, CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 59726, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 7C6C4C6F), OFÍCIO INTERNO N.º 203/ 2024/ DIRH/ SEMAD, 04/11/2024(e-DOC 42077814), OFICIO N.º 19/2024/DCAP/SEMAD, de 29/10/ 2024(e-DOC 02AECDE7).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3416B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1341/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS,** Cadastro nº 234964, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **17/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 38B7B3BD). OFÍCIO Nº 273/ 2024/ DIAS/ DGP/ SEMAD , de 17/10/2024(e-DOC 319F615F).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D7357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1342/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EVANDRO DRUMOND DE CARVALHO,** Cadastro nº 394205, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **01/11/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 567F98E1), OFÍCIO Nº 288/2024/DIAS/DGP/SEMAD, de 31/10/2024(e-DOC B1C4581A).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5100254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1343/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PATRICIO ALVES BRUSTOLON,** Cadastro nº 1002252, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **01/11/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 3FAFE036), Ofício nº 178/DRH/SEMOB de 29/10/2024(e-DOC 22954A26),DESPACHO Nº 2849/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 98BCC56D).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB58CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1344/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARICELIA MARAES RODRIGUES,** Cadastro nº 97693, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTI MEIOS DIDÁTICOS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI SGG,** a partir de **04/11/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 64458D3D), Ofício n.º 1854/2024/DGP/GAB/SEMED, de 01/11/2024(e-DOC 0714CD87), DESPACHO Nº 4453/2024/DGP/SEMAD(e-DOC AF65BACB).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D22D06BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1345/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SUEMI SANTANA DE JESUS**, Cadastro nº 218421, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Despacho DICAS(e-DOC 9884A1A8), OFÍCIO N.º 1843/2024/DGP/SEMED de 30/10/2024(e-DOC 7854EB6B), DESPACHO Nº 4459/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 725FF64B),requerimento(e-DOC 2B67FD83).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	15/07/2005 a 13/07/2010	04/11/2024 a 01/02/2025

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C10F0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1346/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA VIEIRA ALVES,** cadastro nº 284381, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/11/2024,** conforme processo nº 00600-00052017/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9E04C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1347/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **HELENE SAVIA LOPES MENDONÇA,** Cadastro nº 1007290, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **21/10/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00052593/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B508C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1348/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **WANUSA MADALENO SILVA,** Cadastro nº 13194, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **29/12/2024 a 28/12/2025,** conforme processo nº 00600-00052517/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6BE08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1349/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY,** Cadastro nº 185340, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **01/12/2024 a 30/11/2027,** conforme Processo nº 00600-00047997/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DDCC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 18/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PROCESSO Nº 00600-00024321/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 082/PGM/2024

OBJETO: O presente Contrato visa a aquisição de 04 (quatro) retroescavadeiras de médio porte, com potência líquida do motor mínima de 80 CV, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O valor deste contrato é de R$1.315.600,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e seiscentos reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua data de publicação, na forma do artigo 105 da *Lei Federal n° 14.133/2021*. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
Projeto/Atividade: 15.01.20.608.0340.2.643 - Conservação de Rodovias Vicinais. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 44905252000 - veículos de tração mecânica, fonte de recurso : 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - conforme *Nota de Empenho nº 8552/2024*, no valor de R$1.170.226,20 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte centavos), e-doc F480E133.

Projeto/Atividade: 15.01.20.608.0340.2.643 - Conservação de Rodovias Vicinais. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 44905252000 - veículos de tração mecânica, fonte de recurso : 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - conforme *Nota de Empenho nº 8553/2024*, no valor de R$145.373,80 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), e-doc 98DCDADE.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91A08339

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 00600-00044948/2024-84-e
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Projeto/Atividade/Operação Especial - P.A.: 15.01.20.608.034.02.641 – Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Fonte 1500 (R$ 100.000,00) / P.A: 1532.25430024.678 – Fomento as atividades agropecuárias Elemento de Despesa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDAD E	VALO R UNITÁ RIO (R$)	KM	VALOR TOTAL
Lote 02 (Madeira Mamoré	Frete para transporte de Calcário, saindo da Usina Félix Fleury (CMR), Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol I e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol II, até a sede dos Municípios e/ou distritos/localidades. A quantidade a ser transportada por viagem será de no mínimo 35 toneladas e no máximo 48 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante KM x V.U x TON	1.267,80 toneladas	R$ 0,41	681	R$ 353.982,43 KM x V.U x TON
			TOTAL: R$ 353.982,43		

4.4.90.39 – Fonte 1500. (R$ 254.000,00)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) permite que órgãos ou entidades não participantes da ata de registro de preços possam aderir a essa ata, prática conhecida como "carona". Essa adesão possibilita a ampliação do uso da ata para outros interessados, além daqueles que originalmente participaram do processo de licitação. Para isso, o órgão ou entidade que deseja aderir deve seguir algumas regras e condições previamente estabelecidas, incluindo:
Consulta ao Gerenciador da Ata: O órgão gerenciador deve ser consultado para verificar a viabilidade da adesão, respeitando o quantitativo máximo registrado na ata, de modo a não comprometer o planejamento inicial da licitação.
Limites de Quantidade e Valor: A adesão é limitada ao valor e à quantidade máxima registrada na ata, e o total adquirido pelos órgãos não participantes (caronas) não pode exceder o dobro do quantitativo originalmente registrado para cada item.
Autonomia do Fornecedor: O fornecedor registrado na ata tem a prerrogativa de aceitar ou não a adesão por parte de órgãos e entidades

não participantes, sem prejuízo de sua obrigação de fornecer para os entes originalmente registrados.
Formalização: O procedimento de adesão deve ser formalizado por meio de um termo específico ou contrato administrativo, onde serão detalhados os termos e condições da adesão, como preços, prazos e condições de fornecimento.
No caso específico de frete de calcário, a adesão a uma ata de registro de preços permite que órgãos ou entidades possam contratar serviços de transporte desse insumo para diversas finalidades, como agricultura ou obras de infraestrutura, beneficiando-se das condições já negociadas na ata, otimizando tempo e recursos públicos.
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A presente contratação, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica pelos seguintes motivos:
Economicidade e Vantajosidade: A adesão à ata de registro de preços já existente possibilita ao órgão público usufruir de preços e condições vantajosas previamente estabelecidos, obtidos por meio de licitação transparente e competitiva. Isso evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório, que pode resultar em custos administrativos e financeiros adicionais.
Ausência de Ata de Registro de Preços no Município: Não há ata vigente no âmbito municipal para o fornecimento do serviço de frete de calcário. A adesão a uma ata já existente, em nível estadual ou federal, assegura a continuidade das atividades essenciais, sem a interrupção dos serviços.
Ausência do Produto em Ata Válida: As atas de registro de preços disponíveis no município não contemplam o produto ou serviço necessário, como o frete de calcário, o que impede o atendimento das demandas internas por meio dos contratos já existentes.
Urgência na Necessidade: Existe uma demanda imediata para a entrega do calcário, seja para uso em atividades agrícolas, que têm uma janela de aplicação específica, ou em obras de infraestrutura que necessitam do material para cumprimento de cronogramas. O tempo necessário para realizar uma nova licitação comprometeria a execução dos serviços e a eficácia das ações planejadas.
Racionalização dos Processos de Aquisição: A adesão à ata de registro de preços promove a padronização e a racionalização das aquisições públicas, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos, uma vez que se evita a duplicidade de processos licitatórios para o mesmo objeto.
Assim, a adesão à ata de registro de preços já existente atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade na administração pública, garantindo que a necessidade de aquisição seja atendida de maneira tempestiva e com a melhor relação custo-benefício.
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI / SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL Pç 10. eDOC EEF3E398
ATA: 057/2024 VALIDADE: 27/02/2025
PREGÃO: 00253/2023 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118 Disponibilização: 26/06/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.139.789/0001-78
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC 8A06D42F DATA: 20/09/2024 Pç: 11
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADBA74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/10/2024 a 07/11/2024, que compreende o mês de outubro de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2.500.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/10/2024 a 07/11/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88EE2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 125/SEMDESTUR/2024

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00049023/2024-20-e.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 3 (três) diária**s e ½ (meia) e mais ½ (meia) diária de deslocamento** a servidora abaixo relacionada, que se deslocou ao Distrito de São Carlos/RO substituindo a servidora Thaís Manuela de Oliveira Chagas que se encontra em licença médica, por meio de transporte terrestre e aquaviário no período de 23/09 a 26/09/2024. O objetivo foi a realização do programa ELA PODE as empreendedoras do Distrito de São Carlos, tendo um ciclo com 10 oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades socioecomocionais e profissionais, direcionado a mulheres empreendedoras, que prevê duas etapas: oficinas e aceleração. Após a realização das oficinas, as empreendedoras recebem 10 certificados e podem se inscrever na etapa de aceleração, que possibilita concorrer a R$ 2 mil reais para impulsionarem seu pequenos negócios com recurso subsidiado pelo google.org. Conforme ofício nº 184/DDS/GAB/SEMDESTUR, (e-DOC: B39A7F3E), e relatório de viagem indenizatória (e-DOC: 81CBDAFF).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manuelle Ramos Firminiano	Gerente de Divisão Fomento aos Permissionários	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) +½ diária deslocamento	R$ 200,00 + R$ 100,00 + R$ 100,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8F40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 133/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88 da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00048690/2024-95

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma) diária e meia ao servidor conforme abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum Paraná, no período de 16/09 a 17/09/2024, considerando que o servidor integrou a equipe na execução do Programa ELA PODE, em substituição a servidora Thais Manuela de Oliveira Chagas. Conforme ofício nº 185/2024/DDS/SEMDESTUR, (e-DOC: 23EBDD7B).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Leonardo Matheus Aguiar de Oliveira	Assessor	1 ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00+ R$ 75,00	R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F4BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2024/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

O**Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária (CGI/ZUEP),**CONVOCA**os integrantes do referido Comitê para participarem de**Reunião,**a realizar-se no dia**11 de novembro de 2024, às 08 h 30,**na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA
1.Informes gerais;
2.Apreciação e deliberação de minuta que altera a Lei Complementar 823, de 13 de agosto de 2020, legislação que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - ZUEP;
3.Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C168914C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para a **RECAPEAMENTO ASFáLTICO DAS VIAS URBANAS DE PORTO VELHO, CONVêNIO 850310/2017**, compreendendo as Ruas: Av. Sete de Setembro, R. Eduardo Lima e Silva, R. Daniela, Av. Amazonas, R. José Arigó, R. Henfil, R. Norton, R. Governador Ari Marcos, R. Vênus II, R. Padre Messías, R. Vicente Barbosa, S/N° - Município de Porto Velho, PORTO VELHO - RO, 76800-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000021309/2024-E para as atividades:

● **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30877F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 84/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 84/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007330	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04718944070	19/02/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF ALIANÇA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02C892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 07 dias de novembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **20° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de 16 de setembro a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de 16 de setembro a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme nota de empenho nº 3797/2024, no valor de R$98.140,98 (Noventa e oito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) .

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de novembro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43E651D8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC552C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº

00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 07 dias do mês novembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **20º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de 19 outubro a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de 19 de outubro a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme nota de empenho nº 3782/2024, no valor de R$25.506,12 (Vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e doze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 — Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 3785/2024, no valor de R$64.887,26 (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43E651D8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC5DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

VIGESIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **20º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de 01 de novembro a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de 01 de novembro a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme nota de empenho nº 3784/2024, no valor de R$54.339,44 (Cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43E651D8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAE9766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00011534/2023-98 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM originário do Processo Administrativo nº **00600-00011534/2023-98**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as unidades de saúde da SEMUSA, entre o período de outubro à dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro à dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº 3772/2024, de 05/11/2024, no valor de R$101.568,50 (cento e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº3773/2024, de 05/11/2024, no valor de R$600.864,64 (seiscentos mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 3771/2024 , de 05/11/2024, no valor de R$884.984,10 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 672D14E0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FA0325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 00600-00003346/2023-96**-e** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 26 dia do mês de Agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº **00600-00003346/2023-96-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 de Dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 12 de Dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 2622 de 15.08.2024, no valor de R$ 65.778.,63 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais, Sessenta e Três Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C9E1890

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32C09D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº54/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 54/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0084, outorgada o Srº AURELIO PEREIRA DE SOUZA, sob RG nº 658259SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 680.517.192-04, Residente à Rua Lago do Rosário nº 2396 Bairro Areia Branca, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774BE05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº55/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 55/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00047738/2024-48, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0084 o Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA TOMICHA, sob RG nº 1023880SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 974.917.802-53, residente na Rua Fernando Conde nº 2410, Bairro Três Marias, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C1D868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº19/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 19/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA TOMICHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr MARCELO AUGUSTO DE SOUZA TOMICHA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1023880SESDEC/RO e CPF n.º 974., residente na Rua Fernando Conde n° 2410, Bairro Três Marias, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0084 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 11/10/2024 e seu término a data de 30/04/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO AUGUSTO DE SOUZA TOMICHA
Autorizatário – CPF: 974.917.802-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4E296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº56/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 56/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0071, outorgada o Srº TIAGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA, sob RG nº 882643SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 846.031.512-68, Residente à Rua Rutilio nº 4752 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, a qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 26 de julho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF0A4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº57/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 57/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00031460/2023-14, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0071 o Sr. ELIERBER RODRIGUES DA COSTA, sob RG nº 955826SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 000.090.682-44, residente na Rua Mané Garricha nº 8771, Bairro Socialista, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 26 de julho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5C0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº20/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELIERBER RODRIGUES DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ELIERBER RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 955826SSP/RO e CPF n.º 000.090.682-44, residente na Rua Mané Garricha n° 8771, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0071 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26/07/2023 e seu término a data de 31/01/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Novembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIERBER RODRIGUES DA COSTA
Autorizatário – CPF: 000.090.682-44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469E0A14

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00022827/2023-09-e, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, NO ENTORNO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – PRÉDIO DO RELÓGIO, neste Município de Porto Velho, visando atender as necessidades desta Secretaria Geral de Governo - SGG. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com e concorrencia.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 209.041,72 (duzentos e nove mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2024

TAIANE DO CARMO DE SOUZA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52674CE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 012/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00001739/2024-46-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE) EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929569/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.VALOR ESTIMADO: R$ 5.766.642,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323F6453

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90085/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-0003528/2024-48-e**, cujo objeto é **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/11/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. **E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 83.398,31(OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F155E77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública para ciência de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N° 90071/2024/SML** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA COM INSTALAÇÃO visando atender as necessidades do SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR.** MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. **A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32AF3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0591/SEMEC/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, fracassado em pregão anterior, para atender a demanda do esporte e realização dos jogos e competições a serem realizadas nas diversas modalidades esportivas, mediante o cronograma e planejamento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, programados para o desenvolver no decorrer do ano 2024. Valor estimado em R$ 54.044,86 (cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de novembro 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 08 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F7CEA673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº73/2024 do Processo Administrativo Nº 1195/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 73 Contratada: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDACNPJ: 00.941.837/0001-35
valor: R$60.000,00 (Sessenta Mil)
Contratada: JJ COMERCIO DE GASES LTDACNPJ: 30.957.043/0001-20
valor: R$67.000,00 (Sessenta e Sete Mil)
Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDACNPJ: 32.644.237/0001-00
valor: R$14.157,50 (quatorze mil cento e cinquenta e sete mil e cinquenta centavos)
DO OBJETO Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E OUTROS MATERIAS CONSUMO**, para atender a secretaria municipal de saúde – SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 08 de Novembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:3E180F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0902/SEMEC/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA ME/EPP OBJETO: Aquisição de Notebooks para facilitar a atividade docente, possibilitando a atividade pedagógica dos professores no desenvolvimento do ensino aprendizagem, com equipamentos adequados para ministrar aulas e envio de atividades educacional presencial e remota, bem como facilitar o acesso dos professores à portais, plataformas e/ou aplicativos que facilitam acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Valor estimado em taxa em R$ 217.046,90 (duzentos e dezessete mil e quarenta e seis reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de novembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 08 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:95E590FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata complementar de Registro de Preços Nº 01/2024 do Processo Administrativo Nº 0623/SEMOSP/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 01 Contratada: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.597.784/0001-06

valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos..https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 08 de novembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:98173051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1376/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubo de concreto armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor estimado em R$ 575.034,50 (quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: **Menor Preço Unitário**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de novembro 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 08 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:ED01EB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-0201/SEMAD/2023
VALIDA ATÉ: 05DE NOVEMBRO DE 2025
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender a secretarias de Presidente Medici/ro por um período de 12 (doze) meses.
Onde se Lê:ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2024
Leia-se:ATA COMPLEMENTAR 01 DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024

Presidente Médici, 08 de novembro de 2024.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B58BDFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Liga de Futebol de Presidente Médici - "L.F.P.M.", com CNPJ no 08.988.059/0001-41, localizada na Avenida Sete de Setembro no 1257, Bairro: Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral, Artigo 10o, b, Artigo 12°, Artigo 13o, Artigo 14o, Artigo 15o, Artigo 16o, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada no localizada na Avenida 7 de Setembro no 1257, Bairro: Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, para no dia 12 de novembro de 2024, às 16:00 (dezesseis horas), com a presença de dois terços dos filiados quites com a tesouraria e uma hora depois, com qualquer número dos associados(a), para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Presidente Médici/RO, 07 de novembro de 2024

DENILSON MELO GONÇALVES,
Presidente da Liga de Futebol de Presidente Médici - "L.F.P.M."

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EEAF1CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 003/2024.

PROCESSO N° 1984-1/SEMOSP/2024.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPIPEDOS, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO MUNICIPIO.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 01/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 01/2024 referente ao processo administrativo nº 01/2024, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, firmada com a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA - ME** com o CPNJ. 63.737.159/0001-03, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA - ME**
CNPJ: 63.737.159/0001-03
Telefone: (92) 98465-4378 – **E-mail:** licitacao@idealconstrutoraltda.com.br
Endereço: Travessa do Caxangá n. 28 sala 02 - Bairro Centro - Manaus/AM – CEP: 69.020-301
Representante Legal: Lucas Alencar Martins
Valor Total Aderido: R$ 1.205.188,56 (Um milhão duzentos e cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PUBLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E	1.205.188,56	1.205.188,56

			MATERIAIS - CONFORME ORÇAMENTO SINTÉTICO E PLANILHA.		

Primavera de Rondônia, 08 de novembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Gerente de Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2E0FE64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2672-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta) perfazendo um valor global de R$ 1.150, 00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho - RO, nos dias 10 a 14/11/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 491/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN Placa OHQ 4493.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7D713EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMPLAN/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMPLAN/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias dias ao Servidor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS,** Assessor Técnico II, matrícula 486, períodos aquisitivos – 01/04/2021 a 31/03/2022 – 20 dias, 01/04/2022 a 31/03/2023 – 20 dias e 01/04/2023 a 30/03/2024 – 05 dias, **período de gozo – 40 dias (11/11/2024 a 21/12/2024).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Ordenador de Despesas – SEMPLAN
Portaria Nº 015/GP/2023
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:AB33528C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2678-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO no dia 08 /11/2024, conforme memorando Nº 285/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial placa QTI3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 100,00 (cem reais)

Flavio de Oliveira Pereira, Assistente Social, CPF. *.075. ***-53**
R$ 100,00 (cem reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 100,00 (cem reais)
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 08 de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5AE22C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024

Processo Administrativo n° 1365-1/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/CPLP/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.495/0001-02, sediada na rua Almirante Barroso, 1237, sala 4, centro, Ji-Paraná-RO, Estado de Rondônia, OBJETO: Construção de passagem molhada do tipo bueiro triplo celular de concreto – BTCC em estrada vicinal – linha 50 km 1,60 zona rural – conforme projeto básico e termo de convênio TRANSFEREGOV 952164/2023 e demais documentos

juntados ao acervo do Processo nº 1365-1/SEMOSP/2024, discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/CPLP/2024. Assinatura: 08/11/2024 – Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$: 534.594,67 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D096B8B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024

Processo Administrativo n° nº 1498-1/2024 – SEMEC
Pregão Eletrônico nº 019/CPLP/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa A. BRAZ CABRAL M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 84.306.588/0001-04, com sede na Avenida Maringá, nº 322, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, OBJETO: A aquisição de 01 Playground de 02 Torres e 01 Playground de 03 Torres, conforme Documento de Formação de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Termo de Referência do processo nº 1498-1/2024 – SEMEC, discriminados no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/CPLP/2024. Assinatura: 08/11/2024 – Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:45A6F99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMAF/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2706-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. ***.471.252-**, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, sendo no Elemento de Despesa: 33.90.30.00 no valor de R$ 2.000,00 e no Elemento de Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 1.500,00, conforme consta no Memo. nº 241/SEMAF/2024.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3CE14BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2024

Portaria nº 015/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, matricula nº 1546, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **25/11/2024 a 24/12/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:021421BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO 3ºTERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONTRATO Nº 83/2023.

Processo: 415/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CNPJ nº 63.761.977/0001-41 e Empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ 121.537,75 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), do valor global do instrumento contratual.
Da Prorrogação – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de novembro 2024 vencendo em 14 de maio 2025.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 121.537,75 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Que ficara acrescentado ao valor do contrato nº 83/2023.
Vigência: de 14/11/2024 à 14/05/2025
Assinam: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL e Empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9C534B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 2270/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagens e laboratoriais do projeto Mulheres de Lenço."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 2270/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagens e laboratoriais do projeto Mulheres de Lenço. Sendo:

Fiscal de Contrato: Geiciane Louback Feitoza – Matr. 30271
Substituto (a) de Fiscal: Lilian Maryanne Silva Wunch – Matr. 30263
Gestor (a) de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 30257

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:800F9BF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 145/2024 do Processo nº 5069/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 145/2024 do Processo nº 5069/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Sendo:

Fiscal de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 30221
Substituto (a) de Fiscal: Ewellym Gabryela de Lima Andrade – Matr. 30436
Gestor (a) de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 30257

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A2BDAC03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024 do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024 do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA. Sendo:

Fiscal de Contrato: Geiciane Louback Feitoza – Matr. 30271
Substituto (a) de Fiscal: Arildo dos Santos Tonholi – Matr. 4777
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 30221

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE3E33D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 139/2024 do Processo nº 4906/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portas e portões para o Centro de ZOONOSES e CAPS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 139/2024 do Processo nº 4906/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portas e portões para o Centro de ZOONOSES e CAPS. Sendo:

Fiscal de Contrato: Oneide Claudino da Silva– Matr. 4968
Substituto (a) de Fiscal: Emerson William Delben – Matr. 6152
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 30221

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF458889

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2024

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 137/2024 do Processo nº 4392/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do aparelho de anestesia."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 137/2024 do Processo nº 4392/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do aparelho de anestesia. Sendo:

Fiscal de Contrato: Jose Celso Carneiro – Matr. 3981
Substituto (a) de Fiscal: Ewellym Gabryela de Lima Andrade – Matr. 30436
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 30221

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C3204F32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 147/2024 do Processo nº 4353/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de portas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 147/2024 do Processo nº 4353/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de portas para o Hospital Municipal Amélio João da Silva. Sendo:

Fiscal de Contrato: Arildo dos Santos Tonholi – Matr. 4777
Substituto (a) de Fiscal: Jose Celso Carneiro – Matr. 3981
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 30221

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:475331B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 138/2024 do Processo Administrativo nº 3891/2023 sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de equoterapia".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 438/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula 30221, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX6136 SESDEC/RO e CPF: XXX.583.302-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 138/2024 do Processo Administrativo nº 3891/2023 sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de equoterapia.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:35B62AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N. 1713/2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 1713/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2024, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado do Rondônia, realizou no dia 05 de maio de 2024, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital 01/2024, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site https://cdn-ibade.selecao.site/edital/1/73/b69b2d56685110333c7e0a3e558b064a.pdf
no dia 26 de junho de 2024 e no portal da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste concernente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/CMSFO/RO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/CMSFO/RO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, para provimento de cargo de advogado da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, à vista do relatório apresentado pela empresa **Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE**, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de Novembro de 2024

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:58B74086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1206/2024 (SEMAGRIAM)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 25/11/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$75.031,05 (setenta e cinco mil trinta um real e cinco centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de novembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:FA831B37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1348/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 25/11/2024 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$115.437,5 (cento quinze mil, quatrocentos trinta sete mil reais e cinquenta cinco centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de novembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:9D109EE1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 097/IMPES/2024

PORTARIA N.º 097/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurado Sr**.** SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES".

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra**. Silvana de Fátima Simões**, falecida em **24/09/2024**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1xxxxxx0 SSP/MG e do CPF/MF nº. 6xx.xxx.xxx-91, efetiva no cargo de **Professora**, matrícula nº. 5877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu filho menor de idade e único dependente, Sr. **Eick Emanuel Simões Muniz**, nascido em **19/09/2015**, portador do CPF/MF nº. 0xx.xxx.xxx-62, com 60% (sessenta por cento) dos **PROVENTOS,** de forma temporária, conforme Processo Administrativo de nº 078/IMPES/2024, com fundamento nos art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 10, §§ 1º, 4º e §7º, da Lei Complementar nº. 95/2022, de 17 de dezembro de 2022, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015.

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES,** efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de outubro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C87C5915

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Autos do Processo Administrativo nº. 477-2/2024
Relatório de auditoria nº 001/2024
Objeto: não comprovação regular de compensações previdenciárias

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Por provocação do controle interno desta Municipalidade aportou nesta advocacia geral os autos em epígrafe em que se apura possíveis irregularidades nos pagamentos a empresa que fora contratada para realizar compensações previdenciárias junto a Receita Federal.

O certo é que tramitou junto a Prefeitura Municipal o proc. administrativo nº 190/SEMAD/2014, que gerou o contrato público nº 044/2014 com a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME**, cujo objeto consistiu na realização do levantamento dos valores das Gfip's pagos em duplicidade, ou seja, recolhimento perante o RPPS e ao RG de previdência.

Restou apurado nas **medidas administrativas antecedentes** que o Município pagou a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** à época aproximadamente R$ 1.776.180,93 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos).

O instrumento público firmado entre a Prefeitura e empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME** (contrato nº 044/2014) autorizava o pagamento a referida sociedade empresária após a efetiva compensação, na razão de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) restituído e recebido pela prestação dos serviços (cláusula segunda do contrato nº 044/2014).

Também restou demonstrado que o pagamento total do valor contratado foi bem antes de a empresa ter a resposta junto a Receita Federal sobre o trabalho realizado. E **que o indeferimento das compensações foi por conta de se tentar compensar período alcançado pela prescrição quinquenal**. Como resultado disso a atual administração manejou projeto de lei vindo o Município a editar a norma nº 2.457, de 30 de setembro de 2024 em que o Legislativo autorizou o Executivo em celebrar parcelamento de débito junto a receita e PGFN no valor de até **R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)**.

A autorização legislativa de parcelamento junto a Receita Federal e a PGFN dá conta de comprovar cabalmente que os serviços prestados pela empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria - ME,** não tiveram êxito algum perante o fisco federal, sem falar nas comunicações oficiais do fisco federal ao Município.

O certo é que a Prefeitura através dos agentes investigados pagou antecipadamente por serviços que ainda estavam em desenvolvimento junto a Receita Federal, e que futuramente foi verificado sem êxito algum.

Essa foi a razão da constituição da Tomada de Contas Especial, como se verificou através da Portaria nº 066, de 06 de fevereiro de 2024, composta pelos membros: **VALDIR SOARES DE ARAÚJO – Auditor do Controle Interno - Presidente; Drª. CRISTIANE XAVIER, Advogada – Membro - Secretária; Dr. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado – Membro; Dr. CLEVERSON PLENTZ – Advogado – Membro Suplente; MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE – Contador.**

A colenda Tomada de Contas Especial concluiu em seu relatório o seguinte:

"(...)**CONCLUSÃO.** Assim a Comissão propõem que sejam considerados totalmente irregulares os pagamentos e autorizações realizadas por todos os responsáveis acima referidos, diante da contratação realizada pelo Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, por meio do contrato administrativo ns. 044/2014, e, por conseguinte, opina, por **UNANIMIDADE**, tendo em vista que os atos praticados amoldam-se no disposto nos artigos 158 e 162, da Lei Municipal n; 340/2006, na Lei de Improbidade Administrativa e, também, feri os principios insculpidos no artigo 37, da Consituição Federal.

Resolveu, ainda, por **UNANIMIDADE**, em encaminhar cópias do presente procedimento e dos documentos que o instruem, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA; TRIBUNAL DE CONTAS; a ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; ao CONTROLE INTERNO, CÂMARA MUNICIPAL, para a tomada de providencias de suas competências, que julgarem cabíveis."

A tomada de contas especial imputou a todos os investigados de **maneira solidária** o dever de reparar a municipalidade em **R$ 1.776.180,93, sendo atualizada em R$ 6.361.733,92.**

Sendo a tomada de contas especial submetida ao controle interno da Prefeitura, o mesmo constatou algumas irregularidades, inclusive opinando por certifica-la como sendo **IRREGULAR**.

O controle interno em estrito cumprimento da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO** apurou que não houve o cumprimento pela equipe da tomada de contas especial de algumas das alíneas do inciso III do art. 27 da referida instrução normativa, como vemos: **ausência de quantificação do dano atribuído a cada um dos responsáveis; ausência de relato das medidas adotadas com vistas ao ressarcimento do dano. E ainda, a ausência de todas as peças necessárias para a composição do processo de tomada de contas especial, bem como a ausência de medidas administrativas antecedentes que foram adotadas tempestivamente.**

Pelo verificado nos autos, efetivamente não poderia jamais o controle interno julgar a tomada de contas especial como válida e regular, pois houve violação de norma emitida pelo E. Tribunal de Contas.

Ao analisar detidamente o caderno processual da tomada de contas especial, verificamos que o procedimento foi instaurado em desfavor de:

Gislaine Clemente – CPF: 298.853.638-40 – Ex-Prefeita Municipal.

Claudimara Giseli de Sousa – CPF: 768.915.932-04 - Ex-Secretaria Municipal de Administração (Servidora Pública Estadual).

Cleber de Oliveira Alves – CPF: 002.415.232-30 - Ex-Secretario Adjunto Municipal de Administração e Ex-Controlador Geral do Municipio (Servidor Público Estadual).

Luiz Ricardo Mattos – CPF: 509.200.222-00 - Ex-Secretario Interino Municipal de Fazenda e Ex-Secretário Geral de Governo (então servidor comissionado).
Erlin Rasniévski – CPF: 961.015.981-87 - Controladora Geral do Município (servidora comissionada).

Bruna Hellen Kotarski – CPF: 014.143.252-74 - Ex-Secretaria Municipal de Administração e atual Secretaria de Finanças e Planejamento (servidora comissionada).

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME – CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Os investigados foram notificados, sendo que apenas a senhora Gislaine Clemente e Anderson da S. R. Coelho Consultoria-Me não apresentaram defesa.
O contador apresentou relatório bem consistente dos pagamentos realizados, deixando bem claro o ocorrido quanto aos pagamentos, inclusive apresentou planilha de valor atualizado.
Quanto as defesas apresentadas pelas partes notificadas quando da análise pela equipe da tomada de contas **não foram combatidas as matérias de defesa, como corolário do direito de defesa assegurado pela Constituição.** Inclusive, houve **questão de ordem pública** levantada pelo investigado Luiz Ricardo Mattos quanto a impedimento de dois membros que oficiaram no processo de licitação.
Ao que ficou constatado, a tomada de contas especial, apesar de ter profissionais do direito em sua composição, foi conduzida ao arrepio do devido processo legal, bem assim, ao direito de defesa, eleito a cláusula pétrea quando insculpido no art. 5º, inciso LV, da CF/88.
Cumpre salientar que a equipe da tomada de contas teve tempo suficiente, vez que foi constituída 06 de fevereiro/2024, vindo a ser prorrogada por inúmeras vezes, sendo o relatório alijado vindo a ser concluído apenas em 16 de outubro/2024. Valendo ressaltar que h**ouve pagamento de vantagem aos membros durante todo esse período no importe de 40% sobre o vencimento básico**, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016.
Pelo verificado faltou a tomada de contas especial o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE, como elemento essencial a ser expedido pela autoridade competente, conforme verificado no art. 7º da **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO,** referendado no art. 27, inciso I, da referida instrução.
Como se não bastasse, a comissão **não quantificou o dano atribuído a cada um dos responsáveis.** Pelo visto pela comissão, participação e autoria são a mesma coisa. E ainda, quem efetivamente recebeu em conta bancária valores (empresa contratada) só teve vantagem, pois, agora todos os que figuraram no processo quando do pagamento irão ajuda-lo a devolver solidariamente. **O achado pela tomada de contas violou a razoabilidade e a proporcionalidade que o caso exige.**
A tomada de contas especial não relatou quais medidas serão adotadas com vistas ao ressarcimento do dano, antes, pelo contrário, a inquisição se mostrou um verdadeiro "caça as bruxas"**. E, por fim, houve a ausência de todas as peças necessárias para a composição do processo de tomada de contas especial, bem como a ausência de medidas administrativas antecedentes que foram adotadas tempestivamente.**
Ademais disso, onde está nos autos o instrumento da autocomposição como ensina o art. 13 e seguintes da **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO?.**
DA ANULABILIDADE

De acordo com a doutrina, pela autotutela, o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.

O poder de autotutela da Administração Pública encontra-se consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, as quais conferem à Administração Pública o poder de declarar nulos os seus próprios atos, quando da constatação de ilegalidade dos mesmos, ou então de revogá-los sob a égide dos critérios de oportunidade e conveniência do ato.

Assim, a legitimidade para praticar o autocontrole, é conferida à própria Administração Pública. Esta prática pode ser exercida ***ex officio***, quando a autoridade competente verificar a ilegalidade de qualquer ato praticado durante o certame ou por provocação.

Não se exige formalidade especial e nem há prazo determinado para a anulação do ato, salvo, se houver norma legal que o fixe expressamente. O que se exige, é a demonstração do ato ilegal que ensejou a anulação do procedimento.

A anulabilidade do ato acarreta efeito ***ex nunc*** (nunca retroage). Como corolário, produz seus efeitos jurídicos a partir da decisão.

É cediço que a Administração Pública caminha sob vigas mestras constitucionais, bem gravadas no art. 37, *caput* da CF. Assim, qualquer dúvida sobre a legalidade e a lisura do procedimento o mais recomendável é a anulação do ato (relatório final da tomada de contas), sob pena de consequências não queridas.
Diante disso, esse advogado geral do município se manifesta estar de acordo com o controle interno quando da certificação da tomada de contas no grau **IRREGULAR**, para o fim de devolver a colenda comissão para os ajustes aqui apontados, anulando o relatório final da tomada de contas especial, vez que foi realizado ao arrepio da legislação vigente.
TERMO DE DELIBERAÇÃO:
1. Remeto os autos autoridade competente (Secretário Geral de Governo Administração) para o fim de que o mesmo com auxílio do controle interno lavre o **Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE**, conforme verificado no art. 7º da **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO,** referendado no art. 27, inciso I, da referida instrução.
2. Após a colenda comissão de tomada de contas especial para, no prazo de até 30 dias corridos e improrrogável, conclua a toma de contas especial em estrita obediência a **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO,** isto sem a vantagem a que alude o art. 55, §3º, da Lei Complementar nº 052/2016.

É o parecer.

São Francisco do Guaporé, RO., **08 de novembro de 2024**.

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado Geral do Município
OAB/RO n° 1.372

DESPACHO DO PREFEITO:

Considerando as razões trazidas a baila pelo douto causídico Advogado Geral deste Prefeitura, bem assim pelo controle interno, **HOMOLOGO** o parecer jurídico em todos os seus termos, para o fim de determinar a colenda comissão de tomada de contas especial refaça seu relatório atentando para as regras da **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, para, em 30 dias corridos e improrrogáveis,** sem a vantagem a que alude o art. 55, §3º, da Lei Complementar nº 052/2016.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Francisco do Guaporé, RO.

_____/_____ de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C25E1B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 037/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1216/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS.**

VALOR - Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 037/2024**, o valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** sendo **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de Material de Consumo **(PEÇAS)**, e **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA **(SERVIÇOS),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes e conforme solicitado no **Memorando nº. 039/2024/SEMAGRI** em anexo aos autos.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **11** de **Novembro** de **2024**, conforme solicitado no **Memorando nº. 039/2024/SEMAGRI** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **08** de **NOVEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9BBD63C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CENTRAL DE COMPRAS/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 222/SEMAD/2024**
OBJÉTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE "LEILOEIRO OFICIAL" MATRICULADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADO À ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que opta por ***ANULÁR***, por ilegalidade encontrada, o *Edital De Chamamento Público Nº. 001/Central De Compras/2024*, por razões de interesse público que constitue óbice manifesto e incontornável, por provocação de terceiros.
Novo Edital, desta vêz por pregão eletrônico, será publicado.

Seringueiras /RO, 07 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0EE34286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SAIMA

Processo nº 484/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Tipo de recurso: Próprio

Valor estimado de R$ 3.589.500,10 (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais e dez centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 11/11/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 05/12/2024. Inicio da sessão Pública: **05 de Dezembro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 08 de Novembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação.
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6A01B6B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSOS GI – 120/2024.

Processos Administrativos GI –120/2024.
Modalidade: Pregão eletrônico n° 010/PMT/2024
EDITAL N° 020/PMT/2024

Objeto:
O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas, no trecho que compreende a linha 20 a partir da RO sentido linha 37, municipio de Teixeiropolis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e o Termo de Refêrencia.

ONDE SE LÊ: "CNPJ sob nº 52.381.520/0001-40)**".**

LEIA-SE: "CNPJ sob nº 52.831.520.001-40)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 07 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B80DE4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 068/PJM/2023
Processo nº: 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de Novembro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:04EF2CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Marcio Dias da Silva– CPF: 005.34*.**2-*0
I) Processo Administrativo n° 25/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 12/11/2024 a 14/11/2024
IV) Número de diárias: 3 (três) diárias;
V) Valor unitário da diária no estado: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar do para orientação para encerramento de mandato

Requerimento de Diária
João Batista Ribeiro Machado– CPF: 909.32*.**2-*5
I) Processo Administrativo n° 24/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 10/11/2024 a 14/11/2024
IV) Número de diárias: 5(cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária fora do estado: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ R$ 1.287.72 (mil duzentos e oitenta e sete e centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de um curso realizado pela Digital Doc assessoria e consultoria. Tema = Orientações para o encerramento do mandato Legislativo em conformidade com as normas legais e Decisões do TCE-RO. realizados para prefeitos, vereadores, secretários municipais, Gestores públicos, servidores estaduais, municipais do Executivo e legislativos e assessores

Theobroma, 08 novembros de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:E2D54242

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ.
Processo nº **919/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal, por até 60 meses, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (localhost). Incluindo licenças do tipo Client Access License (CAL) para usuários individuais (User CAL) e suporte técnico contínuo para módulos de gestão administrativa, legislativa, plenário virtual, licitações, controle interno e contratos**.

Valor estimado de **R$ 2.582.983,33 (Dois Milhões e Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 25/11/2024. Início da Sessão Pública: **25 de Novembro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 08 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AA1C275D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 650/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 008/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB) CNPJ: 01.826.418/0001-15	Habilitado	**01 (UMA) RETROESCAVADEIRA**	100

Theobroma/RO, 08 de Novembro de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:22228015

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 72, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	465/2024
b) Licitação Nº	053/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	08/11/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS ESCRITÓRIO, CADEIRA ESCRITÓRIO, MONITORES, SMART TV E CELULAR), PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO E SECRETARIA DE GABINETE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 10.552,58 (Dez mil Oitenta Quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor: 123 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.955.620/0001-94
Valor Total Homologado-R$ 9.786,00 (Nove mil Setecentos e oitenta e seis reais).

Theobroma, 08 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:78B1E548

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
Processo nº **1015/2024**.

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEGAP, SEMOSP e SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**.

Valor estimado de **R$ 157.111,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Onze Reais Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/11/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 12h59min do dia 25/11/2024. Início da Sessão Pública: **25 de Novembro de 2024, às 13h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 08 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71D3F844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3º ADITIVO. CONTRATO N. 025.2024 - ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 025/2024 – SEMINFRA
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**. **CONTRATADA: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**. **DO OBJETO:** 3º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução e vigência ao contrato n. 025/2024 cujo o objeto é de contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, com área total de pavimentação de 6.095,60 m² e extensão de 870,80m, conforme planilhas, projetos e especificações técnicas contidas no processo administrativo n. 1137/2023, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 170080, e autorização da chefia executiva, ID. 170799. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 12 de

janeiro de 2025, com eficácia a partir de 13 de novembro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 90 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 12 de abril de 2025, com eficácia a partir de 12 de janeiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:20BF13EE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 067.2023 - CONTRATAÇÃO. LIMPEZA. FOSSA SÉPTICA - SEMSAU

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 067/2023 – SEMSAU
PROCESSO N. 1223/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Secretário o **Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, representada pelo Secretário **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG. CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.027.930/0001-86 com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1490, CEP: 76929000, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. **ELCINEI DE MATOS MIRANDA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a 1º prorrogação de prazo e valor do contrato n. 067/2023, que possui o objeto a contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica, com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para secretarias do Município de Urupá/RO, em forma de comodato. **VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 9.095,12 (nove mil e noventa e cinco reais e doze centavos). RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa SEMSAU. Programação – 02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada. Programação – 02.005.10.301.0008.2.139 – Incremento Temporário ao Custeio APS. Programação – 02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. Programação – 02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte-HPP/Estadual Programação – 02.005.10.302.0009.2.165 – Incremento Temporário do MAC. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. Contados a partir de **14 de novembro de 2024 até o dia 14 de novembro de 2025.**

Urupá/RO, 06 de novembro de 2024.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8E21634E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 0752023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAUDOS TÉCNICOS . SEMAP

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 075/2023 – SEMAP
PROCESSO N. 990/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário **Sr. ENIR EGERT MOTA. CONTRATADA: BIRD SEG CACOAL LTDA**, com sede na Luther King, n. 2123 inscrita no CNPJ sob n. 42.728.440/0001-00, representada pela Sra. **JAKELINE MARTIMIANO DOS SANTOS**. **OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contrato n. 075/2023, com o objeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET), conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados conforme especificados no Termo de Referência. **VALOR:** O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço, denotando que a administração pública economizará, totalizando o valor desta prorrogação de **R$ 18.000,00 (dezoito mil) reais**. **RECURSOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da programação orçamentária: Programação – 02.002.04.122.0002.2.004; - Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de despesa 33.90.39. **PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. Contados a partir de **24 de novembro de 2024 até o dia 24 de novembro de 2025**.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2024.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:259AE9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - TALLES ROMEU COLAÇO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** BIÓLOGO - Matr.: 58121	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
971.***.***-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa com diária para participação do Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos, promovidos pela SEDAM, e CISAN (consorcio intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DF00DC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 024-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 24/2024*** *referente ao Processo nº* 1134/2024 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, COR NATURAL e MEIOFIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO,. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		53.300	R$ 77,19	R$ 4.114.227,00
2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)		14.900	R$ 24,85	R$ 370.265,00

Valor Total Adjudicado - R$ 4.484.492,00

Urupa,08 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desencolhimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:5D543191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 70/2024

b) Licitação Nrº : 13/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 30/10/2024

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEÍCULO HB20 1.0 CONFORT, PLACA SLJ 2J59, CHASSI: 9BHCU51AAPP358664

f) Processo Adm Nrº : 70/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42

Valor Total Homologado - R$ 946,88

Vale do Anari, 30 de outubro de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:31C31041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe228/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°015/2024/ARP, PregãoEletrônicon°005/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo (Gênero Alimentícios),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-772/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R. COSTA SANTOS LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47
ITENS DA ATA:059, 061 e 076.
Valor total:R$4.806,75(Quatro mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:20E2E9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9906

DECRETO N° 9906 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, CONCEDIDA POR AUTORIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1545/2024;

Considerando o Memorando nº 10/UCTI/2024;

Considerando a Lei Nº 2.330, de 09 de Maio de 2024:

D E C R E T A

Art. 1°Fica autorizada a cessão do direito de uso da área pública localizada à Rua Ipê, nº 2463, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, que era de responsabilidade de WESLEY MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº ***.***.632-**, para GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº ***.***.302-**, para fins de atividade empresarial, compreendendo assistência técnica e venda de acessórios eletrônicos.

Art. 2°O prazo de cessão do uso será pelo período remanescente da concessão original de 20 (vinte) anos, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei Nº 2.330, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9186FBCB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022, 2022/2023 para o mês 11/2024 e 2023/2024 e 2024/2025 para o mês 12/2024.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B311DC31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00091.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. A empresa contratada será responsável por fornecer, instalar e manter enfeites natalinos em funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	MANGUEIRA LEDS; NA COR BRANCO QUENTE; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro , diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre - 20 C~+60 C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo ;Rolo com 100 metros.	UND	08	R$ 1.843,12	R$ 14.744,99
02	MANGUEIRA LEDS; NA COR VERDE; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho Com no mínimo 36 LEDs por metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável De proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre - 20 C~+60C, corte com intervalos marcados ,alta resistência à Vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, Tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para Uso externo; Rolo com100 metros.	UND	03	R$ 1.843,12	R$ 5.529,37
03	TUBO CILINDRICO 3W (SNOWFALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1MT DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 60 LED'S Nas cores: branco Frio, temperatura 6.500k, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2x0,5mm², tensão220v	ROLO	114	R$ 130,63	R$ 14.891,82
04	CASCATA DE LEDS; NA COR BRANCO QUENTE Mínimo de 400 LEDS,; caídas de Tamanhos variados e proporcionais ordenadas; Comprimento mínimo de 10m; de uso externo; Resistente a chuva (IP44), com resina na base dos LEDs;	UND	18	R$ 409,23	R$ 7.366,19
05	Estrela arabesco em estrutura de ferro chato branco, revertido com mangueira de LED 50 cm x 50 cm	UND	08	R$ 522,17	R$ 3.956,00
06	Letreiro “FELIZ NATAL” em estrutura de ferro chato branco, revertido com mangueira LED branco quente 2,20 x 1,00	UND	01	R$ 2.836,81	R$ 2.836,81
07	Guirlanda de Natal para porta interna 45 cm	UND	35	R$ 299,63	R$ 10.487,17
VALOR TOTAL					**R$ 59.812,34**

O recebimento de proposta será até o dia 13 de novembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 14 de novembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00091.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:___

OBJETO: Processo administrativo para prestação de serviços de decoração natalina para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. A empresa contratada será responsável por fornecer, instalar e manter enfeites natalinos em funcionamento.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	MANGUEIRA LEDS; NA COR BRANCO QUENTE; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro , diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre - 20 C~+60 C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo ;Rolo com 100 metros.	UND	08		
02	MANGUEIRA LEDS; NA COR VERDE; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho Com no mínimo 36 LEDs por metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável De proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre - 20 C~+60C, corte com intervalos marcados ,alta resistência à Vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, Tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para Uso externo; Rolo com100 metros.	UND	03		
03	TUBO CILINDRICO 3W (SNOWFALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1MT DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 60 LED'S Nas cores: branco Frio, temperatura 6.500k, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2x0,5mm², tensão220v	ROLO	114		
04	CASCATA DE LEDS; NA COR BRANCO QUENTE Mínimo de 400 LEDS,; caídas de Tamanhos variados e proporcionais ordenadas; Comprimento mínimo de 10m; de uso externo; Resistente a chuva (IP44), com resina na base dos LEDs;	UND	18		
05	Estrela arabesco em estrutura de ferro chato branco, revertido com mangueira de LED 50 cm x 50 cm	UND	08		
06	Letreiro "FELIZ NATAL" em estrutura de ferro chato branco, revertido com mangueira LED branco quente 2,20 x 1,00	UND	01		
07	Guirlanda de Natal para porta interna 45 cm	UND	35		
VALOR TOTAL					

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:909F8CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2646/2024

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço da empresa que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 056/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2646/2024,** objetivando **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 13.498,95 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ - 37.761.515/0001-14
ENDEREÇO: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - , Monte Negro - Rondônia

PREPOSTO (A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: 013.XXX.032-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Medida total: 10 (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8 (28 mm) - Tipo de mordente: Gedore Grip - Material : Aço cromo vanádio - Material do Cabo: Aço cromo vanádio - Acabamento: Niquelado e cromado - Utilização: Segurar com firmeza, fixar peças, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulações metálicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado	TRAMONTINA	TAMANHO 10" FORMATO CURVO INFERIOR E RETO EXTERIOR MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR	R$ 69,08	R$ 138,16
2	2,00	UND	ALICATE PARA ANEIS PONTA CHATA 11" ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Forjada em aço cromo vanádio. Acabamento fosfatizado. Têmpera total no corpo. Cabos com revestimento especial. Ponta reta. Tamanho: 11 Peso: 550 g Altura: 1,60 cm Largura: 11,10 cm Comprimento: 28,40 cm	TRAMONTINA	PONTA CHATA, TAMANHO 11", - Material: Aço cromo vanádio; Comprimento: 284.5mm; PESO 550G.	R$ 168,00	R$ 336,00
4	200,00	UND	ARUELA ½ LISA ZINCADA	WORKER	LISA ZINCADA - AÇO CARBONO 1010/20	R$ 0,44	R$ 88,00
6	200,00	UND	ARUELA 3/8 LISA	WORKER	LISA ZINCADA - AÇO CARBONO 1010/20	R$ 0,19	R$ 38,00
7	200,00	UND	ARUELA 8MM LISA	PATRIARCA	POLIDA GRAU 5.8 1,5MM	R$ 0,12	R$ 24,00
8	200,00	UND	ARUELA LISA 10 MM	PATRIARCA	POLIDA GRAU 5.8 2MM	R$ 0,22	R$ 44,00
9	200,00	UND	ARUELA LISA 12 MM	PATRIARCA	POLIDA GRAU 5.8 2MM	R$ 0,29	R$ 58,00
10	2,00	UND	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAIXA SANFONADA 40CM COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS: - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 COMPARTIMENTOS - PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS - POSSUI ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR - DIMENSÕES: 40 X 20 X 21 CM	WORKER	SANFONADA C/ 5 GAVETAS, TAMANHO 40X20X21CM.MATERIAL AÇO TRATADO	R$ 150,59	R$ 301,18
12	500,00	UND	DISCO DE CORTE Eixo Tipo de disco De corte, Superfícies aptas CORTE EM METAL, Espessura 1.2 mm, Diâmetro central 7 mm, Material Fibra	STANLEY	MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TELAS EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO 4.1/2X1,2MMX7/8	R$ 4,98	R$ 2.490,00
13	50,00	UND	DISCO DE POLICORTE AÇO 12'' 1/8 X ¾	STANLEY	MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TELAS EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO 12X3MMX3/4	R$ 19,51	R$ 975,50
15	40,00	UND	ELETRODO CROMO NIQUEL E312 3.25 MM	GERDAU	CROMO NIQUEL E312	R$ 6,99	R$ 279,60
18	2,00	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA DO Nº 08 Á 32 EM AÇO CROMO-VANÁDIO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONTA COM UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA, POSSIBILITANDO APLICAÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL	WORKER	JOGO COM 16 PEÇAS, ACABAMENTO CROMADO.	R$ 428,65	R$ 857,30
19	2,00	JOGO	JOGO DE CHAVE TORX ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: JOGO CHAVE TIPO TORX EM AÇO CROMO VANÁDIO HASTES ESCURECIDAS COM ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO - COM CABO PERFIL T TAMANHOS T-9, T10, T-15, T-20, T-25, T-27, T-30, T-40, T-45, T-50 mm	MTX	CHAVES CURTA T09-T50 MATERIAL CROMO VANÁDIO	R$ 42,70	R$ 85,40
20	1,00	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CROMADA, COM 05 PEÇAS - PONTA CHATA COM 05PEÇAS 6 À 19 mm - COM HASTE EM CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO CROMADO PONTA CHATA MAGNETIZADA E FOSFATIZADA.	STANLEY	HASTE CROMO VANÁDIO - 5 CHAVES PONTA FENDA IMANTADA	R$ 95,32	R$ 95,32
21	1,00	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILIPS 1/8 À 8 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM 07 PEÇAS - 1/8 x 3, 3/16 x 4, 1/4 x 6 5/16 x 6, 1/4 x 4, 3/16 x 6, 5/16 x 8 - PONTA CRUZADA - HASTES EM CROMO VANÁDIO ACABAMENTO CROMADO - MAGNETIZADA E FOSFATIZADA	STANLEY	HASTE CROMO VANÁDIO - 5 CHAVES PONTAS PHILIPS IMANTADA	R$ 116,30	R$ 116,30
23	10,00	UND	LIMA ROTATIVA PARA METAL ARREDONDADA 10MM	VONDER	ABAULADA 10MMX20MM HASTE 6MM	R$ 70,99	R$ 709,90
24	10,00	UND	LIMA ROTATIVA PARA METAL ARREDONDADA 8MM	VONDER	ABAULADA 8MMX20MM HASTE 6MM	R$ 66,97	R$ 669,70
27	1,00	JOGO	JOGO DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 110 Peças, fabricadas com material resistente que proporciona durabilidade e eficiência. Maleta completa com soquetes, chaves de catraca, chaves combinadas, vários bits dentre muitos outras peças, ideal para quem precisa de variedade e versatilidade.	STANLEY	MULTIFERRAMENTAS 110 PEÇAS AÇO CROMO VANADIUM	R$ 676,99	R$ 676,99
29	2,00	UND	MULTIMETRO DIGITAL Realiza medições de: Tensão contínua(DC): 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V Tensão alternada(ac): 200V e 600V Corrente contínua(DC): 200microA, 2000microA, 20mA, 200mA, 10A Resistor(ohm): 200 ohms, 2000 ohms, 20k ohms, 200k ohms, 2000k ohms Medidas: 128 x 66 x 27cm Peso total: 180g Código do fabricante: ET1002 Acompanha: 1 Bateria de 9v 2 Pontas de prova	WORKER	DISPLAY LCD 12MM, TERMINAL DE ENTRADA 10A. BATERIA 9V.	R$ 99,99	R$ 199,98
30	2,00	UND	PAQUÍMETRO ANALÓGICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PAQUÍMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL - TIPO ANALÓGICO - MODELO UNIVERSAL 125MEB - 6/150 - ESCALA EM POLEGADA FRACIONÁRIA - RESOLUÇÃO DE 0,05 mm E 1/128,	FERTAK	ANALÓGICO - FAIXA DE MEDIÇÃO 0.02MM-150MM	R$ 77,16	R$ 154,32

			CAPACIDADE DE 0 A 150 mm/6, PROFUNDIDADE DOS BICOS 1 mm INTERNO E 2 mm EXTERNO.				
33	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1,4 MM X 4,5 CM AÇO	BELENUS	ROSCA GROSSA AÇO 8.8	R$ 1,94	R$ 388,00
39	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 8X60 MM	BELENUS	ROSCA GROSSA AÇO 8.8	R$ 0,92	R$ 184,00
43	200,00	UND	PORCA SEXTAVADO 3/8 AÇO	BELENUS	ROSCA GROSSA AÇO 8.8	R$ 0,27	R$ 54,00

Total: R$ 8.963,65 (oito mil, novessentaos e sessenta e tres reais e sessenta e cinco centavos);

2) MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
CNPJ - 10.892.262/0001-61
ENDEREÇO: AV. J. K., 1702 - , Jaru - Rondônia
PREPOSTO (A): ELIAS DE SOUSA NUNES
CPF: 704.XXX.382-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	2,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	FAMASTIL	UNIVERSAL	R$ 42,00	R$ 84,00
5	200,00	UND	ARUELA 14 MM LISA	CISER	ZINCADA	R$ 0,33	R$ 66,00
14	40,00	UND	ELETRODO 7018 3.25 MM	DENVER	7018	R$ 26,95	R$ 1.078,00

Total: R$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais);

3) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ - 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO
PREPOSTO (A): Gilvandro Oliveira da Silva
CPF: 503.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	2,00	UND	CINTA COM CATRACA PARA 7 TONELADA	Rodopecas	10 Toneladas	R$ 310,00	R$ 620,00
45	1,00	UND	RETIFICA ELÉTRICA 220V	Dwt	Rrd414	R$ 522,00	R$ 522,00

Total: R$ 1.142,00 (um mil, cento e quarenta e dois reais);

4) E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ - 40.189.098/0001-91
ENDEREÇO: RUA GOITACAZES, 1649 - , Ouro Preto do Oeste - Rondônia
PREPOSTO (A): Eliel Oliveira dos Reis
CPF: 705.XXX.022-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
28	1,00	UND	CHAVE PNEUMÁTICA DE UMA POLEGADA DE EIXO LONGO.	PDR	CHAVE PNEUMÁTICA 1/2 36KG	R$ 1.576,00	R$ 1.576,00
46	5,00	UND	TALHADEIRA DE AÇO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MEDINDO (25 X 215) MM. COMPRIMENTO 300 mm-MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO EMPUNHADURA BORRACHA TERMOPLÁSTICA	ROCAST	250 X 19 EMPUNHADURA BORRACHA	R$ 117,86	R$ 589,30

Total: R$ 2.165,30 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone 08006446055 (ramal 13) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) J R Borges Dos Santos LTDA
CNPJ - 37.761.515/0001-14
Preposto (A):
ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

2) Mundo Dos Parafusos LTDA
CNPJ - 10.892.262/0001-61
Preposto (A):
ELIAS DE SOUSA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

3) G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ - 30.029.272/0001-85
Preposto (A):
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

4) E.O.R Comercio LTDA
CNPJ - 40.189.098/0001-91
Preposto (A):
ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4E2C9768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.890, ARIQUEMES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO EMENTA: REESTRUTURA ACRESCENTANDO, MODIFICANDO E SUPRIMINDO DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.890, ARIQUEMES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: reestrutura acrescentando, modificando e suprimindo dispositivos na Lei Municipal n.º 1.241/06 e dá outras providencias.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Reestrutura, acrescenta, modifica e suprime dispositivos nos Anexos**I, II, III, IV,V e VI**do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Municipal n.º 1.241/06 (PCCS), que passam a ter a redação conforme disposto nesta lei;

Art. 2º Acrescenta à Lei Municipal n.º 1.241/06 (PCCS) o **Anexo VII**,que trata do Quadro Suplementar de Pessoal Permanente Cargos Efetivos em Extinção, os quais passaram a inexistir gradativamente, conforme forem vacando no decorrer do tempo.

Parágrafo Único Fica assegurado aos servidores efetivos ocupantes do quadro de cargos em extinção constantes do caput deste artigo, todos os direitos previstos na legislação, antes da vigência desta lei.

Art. 3º Acrescenta à Lei Municipal n.º 1.241/06 (PCCS) o**Anexo VIII**, que trata do Quadro Suplementar de Pessoal Permanente - Cargos Comissionados em Extinção, os quais passam a inexistir automaticamente e definitivamente após realização de concurso público e posse dos aprovados.

Art. 4º Os servidores efetivos atualmente ocupantes dos cargos de Assessor Técnico Legislativo OA/205 e o de Técnico em Contabilidade OA/206, a partir de janeiro de 2025, fica reclassificado os seus códigos da Ocupação Administrativa para OA-212 e OA-213 e a referência salarial para NM 56 e NM 40 respectivamente, já incluído a progressão funcional por tempo de serviço referente ao ano de 2.025.

Art. 5º As atuais portarias de nomeação de servidores para funções gratificadas permanecem em vigor até 31/12/24, quando serão automaticamente revogadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2.025.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de novembro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

ANEXO I
QUADRO PESSOAL PERMANENTE - EFETIVO
GRUPO I – OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CÓDIGO – OP – 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO	QTD	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	OP – 101	02		
PROCURADOR LEGISLATIVO	OP - 102	02		
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	0P - 103	02	E	NS-29 a NS - 35
CONTADOR	OP - 104	02		
CONTROLADOR INTERNO	OP - 105	02	D	NS-22 a NS-28
ANALISTA DE LICITAÇÃO	OP – 106	02		
ANALISTA LEGISLATIVO	OP – 107	02	C	NS-15 a NS-21
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	OP – 108	02	B	NS-08 a NS-14
ANALISTA DE ATA, REDAÇÃO E REVISÃO	OP – 109	02		
ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	OP – 110	02	A	NS-01 a NS-07
INTÉRPRETE DE LIBRAS	OP – 111	02		
ANALISTA DE OUVIDORIA	OP - 112	02		

GRUPO II – OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - CÓDIGO – OAS – 200

CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO	QTD	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	OA - 204	20	E	NM – 36 a NM – 42
OPERADOR AUDIOVISUAL	OA –205	02	D	NM – 29 a NM – 35
ALMOXARIFE	OA - 206	02	C B A	NM – 22 a NM – 28 NM – 15 a NM – 21 NM - 08 a NM - 14
MESTRE DE CERIMÔNIAL	OA – 207	02	E	NM – 46 a NM – 52
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OA - 208	07	D C	NM – 39 a NM – 45 NM – 32 a NM – 38
TÉCNICO LEGISLATIVO	OA – 209	17	B A	NM – 25 a NM – 31 NM - 18 a NM – 24
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	OA – 210	02	E	NM – 54 a NM – 60
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	OA – 211	02	D	NM – 47 a NM – 53
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	OA - 212	01	C	NM – 40 a NM – 46
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OA - 213	01	B A	NM – 33 a NM – 39 NM – 26 a NM – 32

ANEXO I - QUADRO PESSOAL PERMANENTE – COMISSIONADOS
ELENCO DOS CARGOS - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO – CDS

ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	SUBSÍDIO MENSAL (R$)
01	SECRETARIO GERAL	CDS - 07	17.000,00 (Lei n.º 2.711/23)

CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA ESPECIAL – CNE

ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO BASICO - REAIS (R$)

01	CHEFE DE GABINETE	CNE – 05	6.000,00
02	ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES PERMANENTES	CNE – 05	6.000,00
03	CONSULTOR LEGISLATIVO	CNE – 05	6.000,00
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CNE – 03	4.000,00
05	ASSESSOR DA VICE PRESIDENCIA	CNE - 03	4.000,00
06	ASSESSOR DE SECRETARIA	CNE – 03	4.000,00

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – EFETIVO - TABELA SALARIAL ÚNICA

CARGOS DO GRUPO DE OCUPAÇÔES PROFISSIONAIS – OP – 100

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
NS - 01	5.907,53
NS – 02	6.202,91
NS – 03	6.513,05
NS – 04	6.838,71
NS – 05	7.180,64
NS – 06	7.539,67
NS – 07	7.916,66
NS – 08	8.312,49
NS – 09	8.728,11
NS – 10	9.164,52
NS – 11	9.622,74
NS – 12	10.103,39
NS – 13	10.609,08
NS – 14	11.139,53
NS – 15	11.696,50
NS - 16	12.281,33
NS – 17	12.895,40
NS – 18	13.540,16
NS – 19	14.217,17
NS – 20	14.928,03
NS – 21	15.674,43
NS – 22	16.458,15
NS – 23	17.281,06
NS – 24	18.145,11
NS – 25	19.052,37
NS – 26	20.004,99
NS – 27	21.005,23
NS – 28	22.055,50
NS – 29	23.158,27
NS – 30	24.316,18
NS – 31	25.531,99
NS – 32	26.808,59
NS – 33	28.149,02
NS – 34	29.556,47
NS – 35	31.034,29

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – EFETIVO - TABELA SALARIAL ÚNICA

GRUPO OCUPACÕES ADMINISTRATIVAS – OA – 200

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
NM – 01	1.294,42	NM - 31	5.594,42
NM – 02	1.359,14	NM – 32	5.874,14
NM – 03	1.427,10	NM – 33	6.167,84
NM – 04	1.498,46	NM – 34	6.476,23
NM – 05	1.573,38	NM – 35	6.800,04
NM – 06	1.652,05	NM – 36	7.140,04
NM – 07	1.734,65	NM – 37	7.497,04
NM – 08	1.821,38	NM – 38	7.871,90
NM – 09	1.912,45	NM – 39	8.265,49
NM – 10	2.008,07	NM – 40	8.678,77
NM – 11	2.108,48	NM – 41	9.112,70
NM – 12	2.213,90	NM – 42	9.568,34
NM – 13	2.324,60	NM – 43	10.046,76
NM – 14	2.440,83	NM – 44	10.549,11
NM – 15	2.562,87	NM – 45	11.076,57
NM – 16	2.691,01	NM – 46	11.630,39
NM – 17	2.825,56	NM – 47	12.211,91
NM – 18	2.966,84	NM – 48	12.822,51
NM – 19	3.115,18	NM – 49	13.463,64
NM – 20	3.270,94	NM – 50	14.136,81
NM – 21	3.434,49	NM – 51	14.843,65
NM – 22	3.606,21	NM – 52	15.585,85
NM – 23	3.786,52	NM – 53	16.365,15
NM – 24	3.975,85	NM – 54	17.183,40
NM – 25	4.174,64	NM – 55	18.042,57
NM – 26	4.383,37	NM – 56	18.944,70
NM – 27	4.602.54	NM – 57	19.891,93
NM – 28	4.832,67	NM – 58	20.886,53
NM – 29	5.074,30	NM – 59	21.930,85
NM - 30	5.328,01	NM – 60	23.027,39

ANEXO III
QUADRO PESSOAL PERMANENTE - EFETIVO

LOTAÇÃO NUMÉRICA

CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA						
	Presidência	Secretaria Geral	Procuradoria	Controle Interno	Financeiro	Legislativo	Total
GRUPOS DE OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS							
Analista Tecnologia da Informação		01				01	02
Procurador Legislativo			02				02
Analista de Gestão Publica		02					02
Contador					02		02
Controlador Interno				02			02
Analista de Licitação		02					02
Analista Legislativo						02	02
Analista de Comunicação e marketing	01	01					02
Analista de Ata, Redação e Revisão		01				01	02
Analista Orçamentário e Financeiro					02		02
Intérprete de Libras		01				01	02
Analista de Ouvidoria		02					02
SUBTOTAL	**01**	**10**	**02**	**02**	**04**	**05**	**24**
GRUPO DE OCUPAÇOES ADMINISTRATIVAS							
Agente Administrativo	01	10	01	02	04	02	20
Operador Audiovisual						02	02
Almoxarife		02					02
Mestre de Cerimonial	01	01					02
Técnico em Informática	01	04			01	01	07
Técnico Legislativo		15	01			01	17
Técnico em Edificações		02					02
Técnico de Segurança do Trabalho		02					02
Assessor Técnico Legislativo						01	01
Técnico em Contabilidade					01		01
SUBTOTAL	**03**	**36**	**02**	**02**	**06**	**07**	**56**
TOTAL GERAL	**04**	**44**	**04**	**04**	**10**	**12**	**78**

ANEXO III - QUADRO PESSOAL PERMANENTE - LOTAÇÃO NUMÉRICA
CARGOS COMISSIONADOS

CATEGORIA OCUPACIONAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA							
	Secretaria Geral	Gabinete vereador	Presidência	Vice-presidência	1ª Secretaria	2ª Secretaria	Comissões Permanentes	Total
OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CDS								
Secretário Geral	01							01
SUBTOTAL	**01**							**01**
OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CNE								
Chefe de Gabinete		07	01	01	01	**01**		**11**
Consultor Legislativo		07	01	01	01	**01**		**11**
Assessor Especial Comissões Permanentes							02	**02**
Assessor Presidente			07					**06**
Assessor Vice-Presidência				01				**01**
Assessor de Secretarias					01	01		**02**
SUBTOTAL		14	09	03	03	03	02	**34**
TOTAL GERAL	**01**	**14**	**09**	**03**	**03**	**03**	**02**	**35**

ANEXO IV
QUADRO PESSOAL PERMANENTE
ELENCO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG
DENOMINAÇÃO/QUANTITATIVO/VENCIMENTOS

ORDEM	NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR REAIS (R$)
01	Chefe Núcleo Patrimônio e Almoxarifado	FG – 02	01	750,00
02	Chefe Núcleo Informática	FG – 02	01	750,00
03	Chefe Núcleo de Ata, Redação e Anais	FG – 02	01	750,00
04	Chefe Núcleo Expediente, Protocolo e Registro	FG - 05	01	1.500,00
05	Chefe Núcleo Legislativo	FG – 05	01	1.500,00
06	Chefe Núcleo Orçamentário	FG – 05	01	1.500,00
07	Chefe Núcleo de Controle de Atos Administrativo	FG – 05	01	1.500,00
08	Chefe Núcleo Recursos Humanos	FG – 06	01	2.500,00
09	Chefe Núcleo Gestão de Contratos	FG - 06	01	2.500,00
10	Chefe Núcleo Transporte	FG - 06	01	2.500,00
11	Chefe Núcleo de Contratação Pública	FG – 06	01	2.500,00
12	Chefe Núcleo Compras e Serviços	FG – 06	01	2.500,00
13	Chefe Núcleo Contabilidade, Finanças	FG – 07	01	4.000,00
14	Chefe Núcleo Controle Interno	FG – 07	01	4.000,00

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista da Tecnologia da Informação OP - 101

II. Requisitos para provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de Nível Superior de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente.

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Planejar, conceber, desenvolver ações de soluções relacionadas a projetos de tecnologia de informação, rotinas de trabalho de análises de informações para o estudo de viabilidade de implantação ou reformulação de modelos funcionais Administrativos e Legislativos, e de quantificação de prazos de execução de serviços e outros.

IV. Atribuições Típicas:

· Planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para a manutenção e implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

· Acompanhar estudos e instalações dos sistemas, verificando as interligações de seus componentes, para evitar problemas posteriores;

· Acompanhar os sistemas sob responsabilidade do setor, atualizando-os, para garantir alta confiabilidade no funcionamento deles;

· Emitir pareceres técnicos na sua área de atuação;

· Participar de perícias técnicas, quando designado;

· Supervisionar o controle de qualidade de equipamentos, instalações, peças e outros materiais;

· organizar fóruns de discussão, elaborar trabalhos para congressos, conferências e reuniões que focalizem assuntos de sua área;

· Responsabilizar-se pelas máquinas, instalações, equipamentos, documentos e materiais colocados à sua disposição;

· pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, identificar fornecedores, solicitar demonstrações de produto, avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas, construir plataforma de testes, analisar funcionalidade do produto, comparar alternativas tecnológicas, participar de eventos para qualificação profissional.

· orientar áreas de apoio, consultar documentação técnica, consultar fontes alternativas de informações, simular problemas em ambiente controlado, acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware;

· propor mudanças de processos e funções, prestar consultoria técnica, identificar necessidade do usuário, avaliar proposta de fornecedores, negociar alternativas de solução com usuário, adequar soluções à necessidade do usuário, negociar com fornecedor, demonstrar alternativas de solução, propor adoção de novos métodos e técnicas;

· Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Procurador Legislativo: OP 102

II. Requisitos de Provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior completo de Direito.

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente (OAB).

· Outros Requisitos: pós-graduação, mestrado ou doutorado em direito administrativo ou área correlata.

III. Descrição sumária do cargo:

· Executar e pronunciar sobre assuntos de natureza jurídica, bem como controlar as atividades de elaboração de atos jurídicos, representar judicial ou extrajudicialmente o Legislativo Municipal.

IV. Atribuições Típicas:

· Representar a Câmara Municipal em juízo ou administrativamente, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações e instâncias;

· Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo, em razão do mandato;

· Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a Câmara Municipal tenha interesse;

· Manifestar-se quanto as minutas de contratos e outros atos da natureza jurídica, bem como apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos, Editais e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Câmara Municipal;

· Promover ou auxiliar pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;

· Opinar sobre interpelação de textos legais;

· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

· Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação;

· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

· Executar intervenções judiciarias, em todas as instâncias;

· Emitir parecer nas proposições legislativas quando solicitado formalmente;

· Assessorar o presidente, bem como as Comissões Permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

· Assessorar as Comissões de inquérito, as Processantes e a Comissão de ética e decoro parlamentar da Casa;

· Propor ao Presidente da Câmara a arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, para fins previstos na Constituição da República;

· Receber citações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;

· Defender a Câmara Municipal, em qualquer juízo ou instância, nas causas em que ela for parte, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

· Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara;

· Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam Subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a área jurídica;

· Assessorar, quanto aos aspectos jurídicos, o Presidente na tomada de decisões;

· Acompanhar a aplicação da legislação, identificando possíveis distorções e impropriedades, e oferecendo sugestões capazes de corrigi-las;

· Selecionar e priorizar assuntos e documentos da área jurídica;

· Colaborar na execução das atividades de seleção, aquisição, reunião, análise, indexação, registro, catalogação, distribuição e manutenção de livros, periódicos e multimeios de interesse da área jurídica;

· Fornecer dados e informações para congressos, conferências, reuniões, trabalhos da Câmara Municipal que focalizem assuntos de interesse da área jurídica;

· Interpretar e orientar a aplicação de textos e instrumentos legais, decretos, regulamentos, regimentos e outros;

· Orientar e acompanhar os processos judiciais e administrativos e sindicâncias;

· Acompanhar e analisar laudos resultantes de vistorias judiciais;

· Proceder às anotações e controle de prazos para recursos, contrarrazões, quesitos e manifestações jurídicas;

· Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e Regimentos relacionados com as atividades da Câmara Municipal de Cariacica;

· Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista de Gestão Pública - 0P - 103

II. Requisitos de Provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de Nível Superior completo em Administração pública ou áreas correlatas;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente.

· outros requisitos: pós-graduação, mestrado ou doutorado em gestão pública ou área correlata.

III. Descrição sumária do cargo:

· visa propiciar os meios para a otimização recursos, identificar lacunas e propor soluções que promovam a eficiência, a eficácia e a transparência da gestão pública, em prol do interesse público.

IV. Atribuições Típicas:

· Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento de atividades relacionadas à área de administração da Câmara Municipal;

· Elaborar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas com atendimento ao público;

· Participar de estudos e promover melhoramentos relacionados às atividades de treinamento e desenvolvimento, avaliação de cargos e salários, avaliação de desempenho, relações trabalhistas, encargos legais, pontualidade e assiduidade, assistência médica e social, registros funcionais, benefícios, lazer e outros;

· Cadastrar, selecionar, organizar, produzir, adquirir, contratar serviços e manter recursos institucionais para as promoções de capacitação de pessoal;

· Responsabilizar-se, pela aplicação dos formulários de avaliação de desempenho;

· Executar atividades de treinamento no sentido de promover a integração do novo servidor dentro da Câmara e no local de trabalho;

· promover o aperfeiçoamento constante das chefias e, integração dos diversos órgãos da Câmara, bem como, a eficiência e a eficácia do serviço público;

· Aplicar leis e regulamentos de área de administração, acompanhando evolução das legislações sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias;

· Acompanhar e respeitar a legislação em vigor, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados relacionada a área de sua competência;

· Emitir pareceres quando solicitado sobre matéria de sua competência;

· Elaborar e manter atualizados em harmonia com as demais áreas, os manuais da Câmara;

· Analisar sistemas e métodos de trabalho, buscando simplificar rotinas e procedimentos administrativos, objetivando a racionalização dos trabalhos;

· Participar de reuniões e grupos de trabalho no âmbito de sua competência;

· Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior eficiência e eficácia das atividades administrativas dos servidores;

· Realizar inventários físicos periódicos confrontando a existência, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais registrados e sua distribuição real nos órgãos da Câmara;

· Participar do processo de avaliação do programa geral de compras da Câmara;

Elaborar e realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, interpretação e diagnóstico financeiro;

· Elaborar demonstrativos, extraindo e evidenciando índices sobre evolução de custos;

· Fornecer análise das compras e dos dados sobre custos para serem utilizados em programação, planejamento, preparo de orçamentos e outras atividades funcionais;

· Participar da elaboração do orçamento da Casa no que concerne a sua área de autuação;

· Participar do planejamento do plano de contratação anual da Casa no que se refere a suas áreas de competências;

· Desenvolver e controlar o fluxo de papéis da instituição, elaborando rotinas de trabalho;

· Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Contador OP 104.

II. Requisitos de Provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior de Ciências Contábeis/Contabilidade.

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente;

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata;

III. Descrição sumária do cargo:

· Planejar, executar e acompanhar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo;

IV. Atribuições Típicas:

· Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

· Auxiliar na elaboração de métodos de trabalho na sua área de atuação, estabelecendo rotinas para os processos administrativos por meio de checklist;

· Atender e organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

· Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

· Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

· Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

· Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso do duodécimo e outras receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

· Controlar a mensuração e reconhecimento dos bens patrimoniais do Ente, no tocante a sua adequada depreciação, exaustão e amortização;

· Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

· Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

· Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

· Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

· Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

· Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;

· Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas as empresas declaradas de utilidade pública;

· Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

· Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;

· Auxiliar os Parlamentares na análise e fiscalização das operações de crédito, avais ou garantias, bem como direitos e haveres do Município, bem como na análise nos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários realizados pela Prefeitura, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

· Acompanhar, no âmbito de sua atuação, processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;

· Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos;

· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas de capacitação e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

· Proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;

· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Legislativo municipal;

· Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

· Analisar os balanços e demonstrações contábeis, no tocante ao aspecto econômico-financeiro de empresas participantes de licitações da Câmara;

· Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Controlador Interno OP - 05

II. Requisitos de Provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior completo na área de Administração pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente;

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata;

III Descrição sumária do cargo:

· Organizar e executar os serviços de natureza de controle interno das atividades gerais do Poder Legislativo, tendo por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos procedimentos administrativos internos, bem como realizar tarefas referentes a verificação administrativa, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e auditorias de caráter orientador e fiscalizador do Legislativo Municipal.

IV. Atribuições Típicas:

· Organizar os serviços de controle interno da Câmara, traçando os planos, os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem coma o método de sua escrituração, para possibilitar o controle;

· Supervisionar os trabalhos de programação e execução orçamentária e acompanhamento de processos administrativos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar a correta apropriação;

· Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

· Controlar a execução dos procedimentos licitatórios, fiscalizando os procedimentos;

· Controlar e analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientações aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

· Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor;

· Analisar os atos de natureza administrativa, orçamentaria, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento, de controle interno;

· Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem com orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;

· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação;

· Participar das atividades legislativas, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Aplicações, a execução dos programas de governo e, do orçamento anual;

· Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal;

· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

· Participar de grupos de trabalho elou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, comissões permanentes e temporárias realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município;

· Participar da organização dos dados para a análise das propostas orçamentárias apresentadas pelo Executivo Municipal;

· Acompanhar a elaboração do plano de contratações anual, emitindo parecer sobre sua viabilidade;

· Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR EFETIVO

I. Cargo:

· Analista de Licitação OP - 06

II. Requisitos de Provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior completo de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente.

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata;

III. Descrição sumária do cargo:

· Supervisionar, elaborar e acompanhar processos de licitação, desenvolvendo por meio de análise de mercado, planilhas de custos, propostas técnicas, pesquisas de editais e gerenciamento de cadastro de fornecedores do órgão.

IV. Atribuições Típicas:

· Assessorar, planejar, coordenar e executar todas as tarefas relacionadas a compras com ou sem licitação realizadas pela Câmara Municipal;

· Assessorar na elaboração, na montagem e acompanhar todo processo de licitação instaurado pela Câmara, inclusive as compras direta, dispensa e inexigibilidade,

· Propor discussão com os demais setores afins, com a finalidade de estabelecer métodos de trabalho e rotinas procedimentais checklist na tramitação de processos relacionadas a procedimentos licitatórios para atender nas normas vigentes;

· Assessorar o Agente de Contratação pública e aos demais integrantes da Comissão de Apoio e outras nas demandas referente a todos processos relacionados a licitação da Câmara;

· Desenvolver as planilhas de custos, as possibilidades de propostas técnicas, verificar a regularidade fiscal das empresas, as propostas técnicas, o cadastramento dos licitantes nas plataformas usadas para a realização da licitação e, principalmente, as cotações, valores de referência, parâmetros de valor do mercado, utilizando bancos de preços e outros meios disponíveis;

· Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações da Câmara;

· Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades;

· Supervisionar a elaboração de Editais, nas diversas modalidades de licitação, com todos os seus anexos;

· Supervisionar a elaboração do Termo de Referência - TR, Documento de Oficialização da Demanda DOD, e o Estudo Técnico Preliminar ETP;

· Participar em processos licitatórios eletrônicos e presenciais se necessário;

· Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais;

· Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos e exigências legais;

· Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou impugnações;

· Excepcionalmente, atendendo necessidades urgentes do órgão, poderá atuar como Agente de Contratação e/ou pregoeiro no processo licitatório, desde que seja preservado o princípio da segregação de função;

· Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais;

· Zelar pela qualidade e desenvolvimento dos trabalhos técnicos;

· Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado;

· Realizar Consultas Técnicas junto ao tribunal de contas em parceria com a Procuradoria da Câmara;

· Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas;

· Participar de reuniões administrativas e técnicas;

· Participar de programa de treinamento, quando convocado;

· Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;

· Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

· Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;

· Zelar pelas normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

· Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista Legislativo OP 107

II. Requisitos para provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior completo de Direito, administração pública ou área correlata.

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente.

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata;

III. Descrição sumária do cargo:

· Destina-se à aplicação de conhecimentos teóricos em análises e resoluções de problemas de natureza simples e complexa com autonomia relativa no desempenho das suas atribuições, acompanhando a tramitação das proposições legislativas ou realizando a assistência nos

trabalhos em equipe, no auxílio aos parlamentares da Mesa Diretora, à Presidência e os vereadores, bem como as Comissões Permanentes e Temporárias.

IV. Atribuições Típicas:

· Dominar todo o processo legislativo nos termos do Regimento Interno da Casa para assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento das proposituras e serviços desenvolvidos pelos Parlamentares, bem como pelas Comissões Permanentes e Temporárias;

· Prestar assessoramento as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara;

· Realizar estudos e pesquisas que forem solicitados pelas Comissões Permanentes e pelos vereadores;

· Definir a natureza da questão apresentada, coletando informações, pesquisando sobre o assunto, interpretando a norma jurídica, escolhendo a estratégia da atuação e expondo as possibilidades de êxito;

· Estudar e redigir minutas de Propostas de Emendas a Lei Orgânica, projetos de leis, decretos, resoluções e demais atos legislativos, em conformidade com as regras regimentais;

· Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte do setor legislativo da Câmara Municipal; inclusive a instrumentalização de processos e procedimentos de forma eletrônica, com conhecimentos de tecnologia da informação necessários a esta atividade;

· Atualizar os vereadores quanto à tramitação regimental das proposições;

· Acompanhar o andamento dos processos em todas as suas fases, para garantir seu trâmite legal até a decisão final;

· Fornecer informações e subsídios à Mesa Diretora e às Comissões referentes à matéria em pauta nas sessões;

· Estudar questões e interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos Parlamentares ou quem por eles indicados;

· Estudar, analisar e apresentar propostas ao superior hierárquico no que tange à revisão, inclusão ou exclusão de procedimentos acompanhando as tendências legislações que regem a Administração Pública;

· Orientar os vereadores no desenvolvimento de projetos de lei e demais proposituras;

· Fazer revisão de textos e documentos;

· Emitir relatórios conforme a necessidade;

· Emitir pareceres, quando solicitado, nas tramitações legislativas;

· Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades;

· Cumprir com as políticas, normas e procedimentos regimentais da Câmara;

· Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

· Conduzir veículo desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;

· Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista de Comunicação e Marketing OP - 108

II. Requisitos de provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de nível superior completo de Jornalismo, publicidade e propaganda, Comunicação Social, Marketing e outras áreas correlatas.

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente;

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Comunicação, jornalismo, publicidade, propaganda, marketing ou correlata;

II. Descrição Sumaria do cargo:

· Promover diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios ao órgão à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para a implantação, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas com a comunicação social, e marketing institucional;

IV. Atribuições Típicas:

· Realizar a gestão das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal envolvendo o planejamento e execução de atividades de cunho institucional;

· Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para a implantação, manutenção e funcionamento de atividades relacionadas com informação e orientação ao público, servidores e munícipes;

· Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo de cunho institucional.

· Realizar atendimento a jornalistas e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos);

· Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito do Poder Legislativo;

· Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna.

· Realizar reportagens institucionais voltadas a rádio, televisão e outras mídias;

· Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais;

· Comentar os acontecimentos de relevância, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração;

· Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados.

· Manter atualizado banco de dados oficial da Câmara, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial.

· Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo.

· Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos de relevância e interesse público.

· Estudar os problemas e exercer, sistematicamente, as atividades de informação e orientação de objetivos e realizações da Câmara;

· Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos socioculturais a fim de proporcionar meios para uma constante integração da Câmara com a comunidade;

· Responsabilizar-se pela organização dos eventos da Câmara, conjuntamente com o Cerimonial;

· Fornecer informações e orientações sobre os objetivos da Câmara, bem como em assuntos de interesse da municipalidade, tendências e motivações da opinião pública;

· Manter contatos com autoridades públicas federais, estaduais e municipais, representantes de empresas, órgãos de imprensa nacional e estrangeira, fornecendo e colhendo informes sobre assuntos específicos de interesse da Câmara Municipal;

· Realizar entrevistas de opinião pública em assuntos de interesse da comunidade;

· Redigir notas, artigos, resumos e textos para publicações internas;

· Auxiliar na composição, impressão e distribuição das publicações da Câmara, com orientação dos órgãos diretamente interessados e parecer dos técnicos de organização e métodos em relação às normas técnicas;

· Promover a formulação de uma estrutura operacional para serviços de comunicação bibliográfica, viabilizando futura integração em informações de redes e sistemas documentários;

· Propor o desenvolvimento de estratégias para a promoção e propaganda institucional;

· Emitir pareceres em assuntos rotineiros afetados a área de sua especialização;

· Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a eficiência e eficácia de comunicação social e marketing da casa;

· Participar de reuniões e grupos de trabalho;

· Elaborar trabalhos para congressos, conferências e reuniões que focalizem assuntos de sua especialidade;

· Desempenhar outras atribuições que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista de Ata, Redação e Revisão OP - 109

II. Requisitos de provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível Superior em Letras, com habilitação em Redação e Revisão de Textos;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente;

· Outros requisitos: curso de taquigrafia ou equivalente; cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de letras ou correlata;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Gerenciamento na criação de textos para publicação, inclusive nas mídias digitais oficiais, apanhamento das notas taquigráficas, análise linguística e metodológica dos textos oficiais da Câmara, inclusive a proposições legislativas e correlatas;

IV. Atribuições Típicas

· Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais;

· Executar atividades, em graus de maior e mediana complexidade, referentes a trabalhos de redação e revisão final de textos legislativos, discursos e atas de sessões plenárias e de reuniões das comissões permanentes e temporárias;

· Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados;

· Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica;

· Revisar quando solicitado informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos;

· manter-se atualizado na legislação que disciplina as novas técnicas legislativas de redação;

· assessorar na capacitação de servidores da Casa que desempenhem suas atribuições na área legislativa da Casa, relativo à técnica de redação a ser adotada, inclusive os lotados nos gabinetes parlamentares;

· Efetuar apanhamento taquigráfico das sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, audiências públicas e demais eventos institucionais que demandem o serviço;

· Conferir, Concatenar, Transcrever e Revisar o apanhamento taquigráfico;

· Conferir, a cada entrada em sessão, reunião ou audiência, a lista de presenças dos senhores parlamentares e os respectivos números das matérias em apreciação, a fim de compor relatório circunstanciado (ata);

· Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade inerentes a sua área de atuação;

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR - EFETIVO

I. Cargo:

· Analista Orçamentário e Financeiro OP 110.

II. Requisitos de provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível Superior em Administração, Gestão Financeira, Economia e Ciências Contábeis;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente.

· Outros requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Administração pública, gestão financeira, economia e ciências contábeis ou correlata;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias da Mesa, das Comissões Permanentes e dos demais núcleos da Câmara;

IV. Atribuições Típicas

· Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual entre outros.

· Assessorar, prestando suporte técnico ao núcleo de contabilidade da Casa, mantendo se atualizado;

· Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa.

· Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planejamento do orçamento público, fiscalização e controle.

· Prestar apoio técnico nas atividades orçamentárias e na elaboração das demonstrações financeiras junto aos setores e órgãos responsáveis.

· Colaborar com o setor financeiro no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

· Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal;

· Consultar e acompanhar junto ao Tribunal de Contas novas diretrizes e instruções normativas relativas ao orçamento do Poder Legislativo;

· Promover estudos e pesquisas de natureza técnica para desenvolver rotinas e métodos para melhor compatibilizar os processos orçamentários a transparência dos atos públicos (LGPD);

· Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional.

· Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO PROFISSIONAL - OP

NÍVEL SUPERIOR EFETIVO

I Cargo:

· Intérprete de Libras: OP - 111

II. Requisitos para Provimento Efetivo:

· Instrução: diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras Língua Portuguesa, ou em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras, ou em Letras Libras;

· Registro: Conselho de Classe ou Entidade Equivalente;

· Outros Requisitos: Cursos práticos presenciais ou online na área de atuação, Pós-graduação, mestrado ou doutorado em letras, libras ou área correlata.

III. Descrição sumária do cargo:

· Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.

IV. Atribuições Típicas:

· Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado;

· transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais;

· interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais;

· interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
Interpretação simultânea:

· Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português);

· interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português).

· Realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e tradução e interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa.

· Conhecer as características e o desenvolvimento da cultura Surda, representados por sua linguagem.

· possuir conhecimento de média complexidade na área de informática para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;

· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL SUPERIOR EFETIVO

I. Cargo:

· Analista de Ouvidoria: OA-212

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Instrução: Curso de Nível Superior completo na área de Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

· Registro: Conselho de Classe ou Entidade Equivalente;

· Outros Requisitos: cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Administração pública, direito, ciências contábeis, e Cursos presenciais ou online com Certificação em ouvidoria, ou área correlata;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Atende, resolve e acompanha reclamações, sugestões, elogios e denúncias, além de outras solicitações dos cidadãos, mediando conflitos entre o cidadão e a instituição, garantindo a ética, a eficiência, a transparência e a isenção nas relações;

IV. Atribuições Típicas:

· Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes;

· Viabilizar um canal direto entre a Câmara Municipal e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

· Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Casa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

· Desenvolver múltiplas tarefas simultaneamente, possuir habilidades com organização de documentos, Comunicação, gerenciamento de tempo, Ética, colaboração e Trabalho em equipe;

· Encaminhar quando necessário aos diversos órgãos do Município as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

· Sugerir melhorias nos fluxos de trabalho para promover melhor experiência dos usuários;

· Manter se atualizado juntos os órgãos de fiscalização, para caso haja necessidade implementar novas diretrizes;

· Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários concernente aos serviços prestados pela Câmara Municipal;

· Apoiar tecnicamente e quando necessário atuar em parceria com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

· Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

· Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

· Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços/atividades prestados pela Câmara de Ariquemes;

· Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

· Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

· Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Casa (portal Transparência), o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

· Recepcionar dando o prosseguimento legal, as denúncias que representem exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função no âmbito da Câmara Municipal;

· Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Agente Administrativo OA-204

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Cursos técnico presenciais ou online na área de administração, contábil e outros;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Desenvolver múltiplas tarefas simultaneamente, possuir habilidades com organização de documentos, Comunicação, gerenciamento de tempo, Ética, colaboração e Trabalho em equipe;

IV. Atribuições Típicas:

· Realizar atendimento ao público em geral, pessoalmente, por telefone, ou por meios eletrônicos como e-mail, chat e outros, prestando orientações adequadas e realizando encaminhamentos pertinentes sempre que houver necessidade;

· Efetuar registros e controle patrimonial de equipamentos e materiais, em decorrência da rotina na administração pública;

· Redigir quando requisitado, expedientes administrativos internos e externos de média complexidade, relativo à área que estiver lotado;

· Manter contatos internos para prestar e/ou obter informações relativas ao seu setor de atuação;

· Organizar, atualizar e manter em perfeito estado de conservação e uso, os arquivos da unidade administrativa, seguindo procedimentos estabelecidos, e contribuindo para a eficiência e produtividade da Casa;

· Promover o Treinamento, quando necessário, de servidores na execução das tarefas referente a área em que estiver lotado;

· Executar serviços administrativos de rotina, de média complexidade, no setor o qual estiver lotado;

· Sempre que requisitado deverá participar de reuniões, elaborar relatórios, bem como, emitir opiniões sobre a rotina administrativa a ser adotada pela administração na sua área de atuação, com a finalidade de aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

· Auxiliar a administração, quando solicitado, no que se refere a sua área de atuação no planejamento, organização, direção, coordenação e controle do serviço público;

· possuir conhecimento de média complexidade na área de informática para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;

· Auxiliar as Comissões Permanentes da Casa, quando requisitado;

· Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Operador Audiovisual OA 205

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Cursos técnico presenciais ou online na área de audiovisual ou assemelhado;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Manejar equipamentos audiovisuais e operar equipamentos eletrônicos para produção de material de cunho institucional para todas as mídias digitais oficiais disponíveis;

IV. Atribuições Típicas:

· Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.

· Executa a montagem, transportar os recursos e realizar as operações de captação de áudio ou imagem e a iluminação no âmbito deste Poder Legislativo.

· Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade;

· Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica e afins;

· Colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais nas campanhas institucionais.

· Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem.

· Controlar a circulação dos equipamentos registrados sua movimentação em fichário apropriado.

· Utilizar recursos de informática, fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias.

· Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades deste Poder Legislativo.

· Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta disponibilidade e localização de dados;

· exploração de softwares de edição para aplicação de técnicas de montagem, mixagem de áudio e efeitos visuais, a fim de aprimorar a qualidade d a fluidez do produto;

· Participar ativamente na captação de som e imagem das sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, audiências públicas e demais eventos institucionais para arquivo e disponibilização nas mídias sociais oficiais;

· Manejar e alimentar com os dados necessários o painel eletrônico nas sessões deliberativas da Casa;

· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO EFETIVO

I. Cargo:

· Almoxarife OA 206

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Curso técnico presencial ou online, específicos na área de administração ou logística;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados e das necessidades de aquisição dos materiais permanentes e de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.

IV. Atribuições Típicas:

· Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com a nota fiscal, nota de empenho e dados das mercadorias efetivamente entregues;

· Identificar, receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;

· Registrar em planilha própria as notas fiscais ou documentos de entrega da remessa dos materiais recebidos;

· Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das solicitações por setores;

· Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;

· Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;

· Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;

· Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

· Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais;

· promover iniciativas concretas para a prevenção de perdas, furtos e roubos;

· Maximizar a utilização do espaço físico disponível;

· Movimentar os materiais de forma eficiente.

· Prover treinamentos aos colaboradores envolvidos no procedimento;

· Solicitar a administração, os equipamentos de segurança de trabalho do local de armazenamento, bem como, os dos servidores que lidam na área;

· auxiliar a gestão no desenvolvimento de um sistema de almoxarifado que controle todo o processo de compras públicas, de forma segura e assertiva

· Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Mestre de Cerimonial OA 207

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Cursos técnico presenciais ou online na área de eventos (cerimonial, protocolo e relações públicas) ou de administração;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Cumprimento de normas protocolares e formais que determina a sequência dos acontecimentos em um evento público de natureza institucional da Casa, conforme legislação vigente.

IV. Atribuições Típicas:

· Responsável por fiscalizar, coordenar, orientar, apresentar e conduzir os eventos públicos de caráter institucional da administração pública do início ao fim, obedecendo as diretrizes dadas pelo gestor, compatibilizando-as com a legislação vigente;

· Recepcionar na condição de anfitrião e dar as boas-vindas ao público em geral, convidados e autoridades nos eventos públicos;

· Anunciar aos presentes o que vai acontecer durante o evento, interagir com o público, definir o ritmo e o tom das atividades;

· realizar com antecedência, conjuntamente com a administração da Casa estudo do público que estará presente, listar as etapas do evento, definir os parâmetros para introdução do evento, quem fará uso da palavra, bem como, planejar eventuais atividades no evento, considerando sua finalidade compatibilizando com as características do público presente;

· fazer a manutenção da voz, garantindo que a boa qualidade vocal;

· dominar técnicas vocais que aumentem a qualidade da narração.

· ter conhecimento pleno em relação ao evento e seus participantes;

· ter capacidade e desenvoltura para lidar com possíveis imprevistos, bem como, postura e clareza comunicativa alinhadas com as necessidades do evento público;

· Exercer demais atribuições correlatas ao cargo;

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Técnico em informática OA 208

II. Requisitos para provimento Efetivo:

· Instrução: Curso de Nível Médio completo;

· Outros Requisitos: curso técnico na área de informática que forneça base sólida de conhecimentos teóricos e práticos;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Executar tarefas técnicas para manutenção de computadores, sistemas operacionais e redes e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de informática.

IV. Atribuições Típicas:

· Configurar computadores, impressoras, roteadores e outros dispositivos, além de instalar sistemas operacionais e aplicativos;

· Realizar manutenções periódicas para prevenir problemas e corrigir falhas, além de atualizar software e firmware para implementar e/ou restaurar a funcionalidade do sistema;

· Administrar redes locais e amplas, garantindo a conectividade e a segurança dos dados;

· Monitorar e implementar medidas de segurança para proteger os dados;

· Dar suporte para o uso correto, a manutenção e a implementação de recursos tecnológicos

· auxiliar na aplicação de técnicas de programação orientada a objeto, desenvolver aplicativos e gerar interfaces gráficas;

· Montar a estrutura de banco de dados e criar e administrar bases de dados;

· possuir conhecimentos básicos em programação, atualizando-se periodicamente para acompanhar as últimas tendências e tecnologias, e tenha capacidade de comunicação;

· Manter registros de reparos e correções para referência futura;

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Técnico Legislativo OA 209

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: curso técnico na área legislativa e/ou correlata;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Auxiliar o parlamentar na elaboração, revisão e análise de proposições em tramitação e na demais atividades legislativas;

IV. Atribuições Típicas:

· Colaborar com o funcionamento das Comissões Permanentes e especiais, inclusive as parlamentares, a de ética e decoro e a de Estudos da Casa;

· Auxiliar na organizar das sessões plenárias e das comissões, audiências públicas e outros eventos legislativos;

· Auxiliar na redação de textos legislativos claros e precisos;

· Executa triagem, analisa e elabora documentos administrativos e legislativos, nos limites de sua atuação.

· Responsável pelo gerenciamento e pelo arquivo de processos e de documentos técnicos, respeitando sua lotação;

· Elaborar dentro das técnicas que disciplinam o tema, as atas das sessões plenárias, das reuniões de comissões e audiências públicas, e demais atos pertinentes as suas funções, tais como: minutas, ofícios relatórios e pareceres legislativos e outros documentos pertinentes;

· Auxiliar na formulação e avaliação de políticas públicas no âmbito da Poder Legislativo;

· Assessorar presencialmente, quando requisitado, a Mesa Diretora durante a realização das sessões plenárias, a presidência nas reuniões das Comissões Permantes ou Especial, bem como, nas audiências públicas;

· Assessorar o gabinete parlamentar, se for o caso, o qual estiver lotado;

· Executar outras atividades correlatas com a área de atuação.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Técnico em Edificações OA 210

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Curso Técnico em Edificação - ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC;

III. Descrição Sumaria do cargo: :

· Atuar no planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no Poder Legislativo, bem como, suporte técnico aos parlamentares nas proposituras em tramitação no âmbito da sua área de atuação;

IV. Atribuições Típicas:

· auxiliar na elaboração de projetos de estrutura em concreto, metálica, instalações hidrossanitários, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de sustentabilidade ambiental, ar-condicionado e cabeamento estruturado;

· auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos e afins, bem como, plantas segundo normas e especificações técnicas;

· Tomar providências para legalizar projetos, obras e serviços;

· encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes, quando de responsabilidade do Poder Legislativo;

· controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico.

· auxiliar na promoção de estudos, projetos e afins, concernente a sustentabilidade ambiental;

· Auxiliar os parlamentares nas proposituras em tramitação, audiências públicas, reuniões da Comissões Permanentes que versem sobre sua área de atuação;

· auxiliar no planejamento da execução de obras e serviços, quando pertinente;

· Auxiliar na elaboração Orçamento e compras de materiais;

· Fiscalizar obras para garantir a segurança e o cumprimento das normas técnicas vigentes;

· Auxiliar no controle de qualidade das obras e serviços;

· elaborar cronograma de suprimentos e compras;

· Fazer estimativa de custos, cotar preços de insumos e serviços, fazer composição de custos diretos e indiretos;

· elaborar planilha de comparativo e quantidade de custos;

· Pesquisar a existência de novas tecnologias na sua área de atuação;

· Auxiliar na supervisão e execução de obras e serviços:

· Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços;

· fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas;

· Assessorar o setor competente na elaboração do planejamento do Plano de contratações anual, do Estudo técnico Preliminar, da matriz de riscos e do documento de oficialização da demanda;

· Executar outras tarefas correlatas a área de atuação;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Técnico de Segurança e Trabalho OA 211

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros Requisitos: Curso de nível Técnico em Segurança do Trabalho e/ou em Defesa Civil, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Auxiliar, e participar da elaboração e implementação das políticas de saúde e segurança do Trabalho (SST) no âmbito do Poder Legislativo;

IV. Atribuições Típicas:

· Participar de inspeções técnicas no âmbito da Câmara e em áreas externas próximas;

· Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e do meio ambiente sustentável;

· Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;

· Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes;

· Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;

· Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;

· Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

· Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;

· Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;

· Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;

· Realizar levantamentos e avaliações nas áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;

· Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;

· Manter contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;

· Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;

· Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;

· Orientar e treinar servidores que auxiliarem na execução de tarefas típicas do cargo;

· elaborar relatório de acidente de trabalho, propor recomendações técnicas, verificar eficácia das recomendações;

· Executar outras atribuições afins.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Assessor Técnico Legislativo OA 212

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Assessorar o parlamentar no exercício de suas prerrogativas constitucionais no que se refere a tramitação das proposituras legislativas seja em plenário, comissões permanentes ou no gabinete;

IV. Atribuições Típicas:

· Prestar assistência técnica a Mesa, comissões, Vereadores e a Secretaria da Câmara, quando solicitado;

· Estudar de modo especial os projetos submetidos às Comissões a fim de, sobre eles, prestar ao relator e demais componentes a cooperação necessária especialmente quanto a técnica Legislativa;

· Prestar assistência a Mesa nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como reuniões, sempre a critério da Presidência;

· Elaborar projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções quando solicitado;

· Orientar tecnicamente as Comissões especiais e temporárias instituídas pelo Plenário, quando solicitado;

· Propor a realização de programas de atualização legislativa de assuntos de interesse da Mesa Diretora, bem como coordená-los, e realizar consultas, pesquisas e estudos para aprimoramento dos métodos de elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislativas,

· Orientar os Vereadores quando solicitado sobre Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual e Projetos, Requerimentos, indicações e ofícios;

· Assessoramento do núcleo legislativo;

· Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO OCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA - OA

NÍVEL MEDIO - EFETIVO

I. Cargo:

· Técnico em contabilidade OA 213

II. Requisitos para provimento efetivo:

· Instrução: Curso de Nível médio completo;

· Outros requisitos: curso técnico na área de contabilidade, reconhecido pelo MEC;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar e a contabilidade de custos, efetuar contabilidade gerencial;

IV. Atribuições Típicas:

· Conferir e classificar documentos para registro contábil nas fichas razão, fichas orçamentárias e folhas diárias, com base no plano de contas vigentes;

· Elaborar balancetes e demonstrações de receitas e despesas;

· Elaborar relatórios financeiros e balanços anuais, bem como o encerramento exercício;

· Conferir saldos contábeis e as fichas de lançamento;

· Efetuar conciliação mensal dos movimentos contábeis, de acordo com a movimentação;

· Efetuar conciliação dos extratos de contas bancárias e em caso de divergência com os registros da Câmara manter contatos com estabelecimentos bancários para regularização;

· Esclarecer, informar e prestar assistência às auditorias;

· Redigir ofícios, cartas, CI, telex e demais correspondências referentes a assuntos da unidade;

· Efetuar o acompanhamento analítico orçamentário e pedido de reembolso de programas especiais;

· Efetuar pedidos de reembolso do fundo fixo, controlando o recebimento de adiantamentos;

· Manter atualizado o controle do estoque em confronto com o almoxarifado, e controle de todos os bens do imobilizado e bens de terceiros, atendendo as exigências de cada contrato;

· Executar o levantamento e projetos de acompanhamento financeiro de sua execução;

· Organizar e manter atualizado, em perfeito estado de uso os arquivos de unidade;

· Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO CDS

NIVEL SUPERIOR PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Secretário Geral CDS/07.

III. Requisitos para provimento em comissão:

· Instrução: Curso de nível superior completo;

· Registro: Conselho de classe ou entidade equivalente;

· Outros Requisitos: pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata, Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e/ou demais vereadores;

II. Descrição Sumaria do cargo:

· Supervisionar, coordenar, organizar e assegurar o cumprimento de todos os serviços e atividades da Câmara por meio de suas Unidades Administrativas, assumindo a postura de superior hierárquico, assessorando diretamente a Presidência e o Corpo Legislativo em suas atividades Institucionais, visando cumprir as prerrogativas e atribuições do Poder Legislativo.

IV. Atribuições Típicas:

· representar oficialmente o Presidente e/ou a Câmara Municipal, em eventos oficiais de cunho institucional ou político, quando for designado;

· Promover consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

· Dirigir, supervisionar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

· Cumprir e fazer cumprir todos os regulamentos, atos e Resoluções da CMA, no que se refere a administração da Câmara;

· Supervisionar as atividades Legislativas da Câmara Municipal nos termos regimentais vigentes;

· Promover as diretrizes e supervisionar a interação e integração da Câmara Municipal com a Comunidade, promovendo a transparência administrativa nos termos da legislação vigente;

· Planejar, coordenar e orientar a implementação da política de comunicação da Câmara Municipal, visando a constante melhoria da imagem e marketing institucional da Câmara Municipal;

· Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do CAC;

· Supervisionar o andamento do atendimento ao público em geral, promovendo os meios necessários para melhorias estruturais para acolhimento, e a reciclagem periódica de servidores concernente as relações públicas;

· supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara Municipal;

· coibir a admissão, nomeação ou demissão de servidores da Câmara Municipal em desacordo com a legislação que disciplina estes institutos;

· planejar e executar programas de treinamento a servidores para melhor execução de suas atribuições, bem como, realizar seleção para encaminhá-los a eventos de capacitação;

· Propor a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo PAD;

· Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

· Direcionar por meio de ordens de serviços relativas as atividades a serem desenvolvidas por cada setor, quando se fizer necessário;

· supervisionar a guarda, manutenção, controle, distribuição e conservação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal pelo setor responsável;

· Coordenar a Formulação, Execução e Avaliação das políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão Administrativa, Legislativa e Financeira da Câmara Municipal;

· Orientar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara Municipal;

· Determinar a instalação e supervisionar os procedimentos licitatórios para aquisição e/ou compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara;

· Promover a elaboração do Pano Anual de contratação, captando junto aos setores da Casa suas necessidades, para conjuntamente com o gestor eleger as prioridades da administração para exercício;

· Estabelecer diretrizes conjuntamente com o gestor, e orientar as unidades da Câmara na elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo sistema de acompanhamento e controle orçamentário da Câmara Municipal;

· Estabelecer em conjunto com o controle interno metodologia de trabalho e as rotinas pertinentes para a tramitação dos processos administrativos;

· Fazer cumprir o horário de expediente, previsto na norma, podendo flexibilizá-lo de acordo com as necessidades e interesses da administração pública;

· Manifestar-se formalmente sobre consultas técnicas, sistema de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos e reestruturação do quadro pessoal;

· Acompanhar, diariamente, as movimentações dos recursos públicos, saldo dos repasses e orçamentários, observando o cumprimento das programações;

· Assinar com o responsável financeiro, todos os documentos contábeis exigíveis, pelo Tribunal de Contas e legislação vigente;

· Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL SUPERIOR PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Chefe de Gabinete CNE - 05.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

· Instrução: Curso de Nível Superior Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, organizar e dirigir a execução das atividades Administrativas, de assessoria e de assistência ao mandato Parlamentar no exercício do mandato;

IV. Atribuições Típicas:

· Coordenar o relacionamento do Gabinete parlamentar com os demais setores da Administração da Casa e do Município;

· Coordenar o andamento das atividades legislativas e administrativas do gabinete parlamentar, distribuindo os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

· zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício das atividades do gabinete, inclusive veículos;

· Disciplinar o expediente e o funcionamento do gabinete parlamentar, compatibilizando suas necessidades, com as normas baixadas pela administração;

· Prestar, mediante dedicação exclusiva, assistência direta e imediata ao agente político no desempenho de suas atribuições;

· Realizar, a pedido do parlamentar, o relatório de atividades desenvolvidas pelo gabinete Parlamentar;

· Cumprir e fazer cumprir no âmbito do gabinete parlamentar as normas e regulamentos baixados pelo controle interno e administração da Casa;

· Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do parlamentar, priorizando compromissos e garantindo a comunicação eficiente com a comunidade;

· Desenvolver as atividades de relações públicas do parlamentar com os Munícipes, no gabinete ou fora dele;

· Analisar a pauta de assuntos a serem discutidos, nas sessões plenárias, audiências públicas ou reuniões das Comissões Permanentes com antecedência, fornecendo ao parlamentar um Briefing dos trabalhos que serão desenvolvidos;

· Organizar, controlar e manter atualizados os registros e arquivos de documentos e papéis de interesse do Gabinete parlamentar;

· Responsabilizar-se na redação dos documentos oficiais de cunho administrativo expedidos pelo gabinete Parlamentar;

· Acompanhar o parlamentar no cumprimento da sua agenda externa, sempre que for solicitado;

· Assessorar e opinar o parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Ter conhecimento de média complexidade na área de informática para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;

· Desempenhar outras atividades afins;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL SUPERIOR PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Assessor Especial das Comissões Permanentes CNE - 05.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

· Instrução: Curso de Nível Superior Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco, colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar assessoria técnica as Comissão Permanentes, Especiais e Temporárias, bem como, a seus membros no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas das comissões;

IV. Atribuições Típicas:

· Assessorar tecnicamente aos trabalhos das Comissões Permanentes da Casa;

· realizar estudos e pesquisas para subsidiar o exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame das Comissões Permanentes;

· Zelar pela integridade do processo legislativo na sua tramitação digital pelas Comissões da Casa;

· elaborar pareceres, às Comissões Permanentes mediante solicitação da Presidência, no caso de interpretação regimental ou precedente;

· Manter-se informado e atuante a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes;

· Conferir a coleta das assinaturas digitais dos membros nos documentos afetos às comissões;

· Participar assessorando, quando solicitado, nas sessões plenárias e congêneres;

· Acompanhar e informar a presidência dos projetos tramitados a relatoria, bem como, os com pedido de vistas, quando exaurirem seus prazos, com ou sem manifestação formal;

· Conhecimento de média complexidade na área de informática e afins para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;

· redigir as proposições da iniciativa das comissões, incluindo a justificativa, observadas as normas gramaticais, regulamentares e de técnica legislativa;

· registrar em atas os trabalhos das comissões quando designado ad doc pelo superior;

· redigir documentos e ofícios de iniciativa das Comissões e providenciar o seu regular andamento;

· atender, sempre que possível, os pedidos formulados pelos integrantes das comissões;

· organizar os arquivos digitais das proposições que tramitam no Legislativo sob responsabilidade das Comissões;

· efetuar serviços gerais de interesse das comissões para que seus trabalhos sejam executados de maneira eficiente;

· Assessorar e opinar aos parlamentares nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· exercer outras atividades relacionadas com a missão institucional das comissões e outras que forem designados pelos superiores.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL SUPERIOR PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Consultor Legislativo CNE - 05.

II. Requisitos para provimento em comissão:

· Instrução: Curso de Nível Superior Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco, colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar consultoria, e assessorar tecnicamente o Parlamentar na elaboração de estudos, pesquisas, notas técnicas, minutas de propostas, pareceres, relatórios e discursos de interesse do Parlamentar;

IV. Atribuições Típicas:

· atender aos encaminhamentos do Parlamentar na elaboração de anteprojetos, projetos de lei, emendas, requerimentos, moções, recursos, pedidos de informação, indicações, pareceres e demais proposições de natureza técnico-legislativa;

· mediante solicitação do parlamentar emitir nota técnica aos vetos, projetos ou emendas sujeitas a apreciação do Plenário da Câmara Municipal, quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, financeiro/orçamentário, ou de técnica legislativa;

· No interesse do Gabinete Parlamentar, organizar estudos especiais, a partir de pesquisas de caráter socioeconômico e técnico;

· Prestar ao parlamentar assessoramento técnico e acompanhá-lo nos trabalhos das comissões permanentes, das comissões Especiais e Temporárias, audiências públicas e Sessões Plenárias;

· redigir e assessorar tecnicamente na elaboração de documentos oficiais;

· Assessorar, dando suporte técnico ao parlamentar, na sua função/prerrogativa constitucional de fiscalização;

· Elaborar por iniciativa própria ou a pedido, minutas de proposições de interesse do parlamentar ou adequá-las à técnica legislativa;

· Realizar pesquisas e estudos técnicos que lhe forem solicitados pelo Parlamentar, assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo;

· Elaborar parecer técnico quando solicitado, nas matérias que estejam sob a relatoria do parlamentar;

· Acompanhar em diligências in loco, caso convocado, quando o parlamentar estiver no exercício de suas prerrogativas constitucional;

· Ter conhecimento de média complexidade na área de informática para operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;

· Sugerir alternativas para a ação parlamentar legiferante, pertinentes ao assessoramento requerido;

· Subsidiar com informações técnicas nos assuntos abordados pelo parlamentar em seus discursos;

· Assessorar e opinar o parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Executar atividades correlatas.

ANEXO V - PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Assessor da Presidência CNE - 02.

II. Requisitos para provimento em comissão:

· Instrução: Curso de Nível Médio Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco, colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar Assessoramento político legislativo ao Presidente da Mesa Diretora nos assuntos que lhe forem confiados;

IV. Atribuições Típicas:

· Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

· Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

· Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;

· Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;

· Auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

· Auxiliar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

· Assessorar ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

· Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

· Assessorar no recebimento de munícipes, bem como, agendar audiências com a participação da Presidência;

· Assessorar e opinar ao parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Assessorar na tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

· Prestar auxílio ou assessoramento a outro gabinete parlamentar, quando designado formalmente pela Presidência, cabendo obediência funcional hierárquica ao gabinete que estiver lotado;

· Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Assessor da Vice - Presidência CNE - 02.

II. Requisitos para provimento em comissão:

· Instrução: Curso de Nível Médio Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco, colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar Assessoramento político legislativo ao vice-presidente da Mesa Diretora nos assuntos que lhe forem confiados;

IV. Atribuições Típicas:

· Assessorar diretamente a Vice-presidência no cumprimento de suas atribuições regimentais e legais;

· Assessorar na agenda dos trabalhos legislativos, administrativos e político do parlamentar, bem como auxiliar em todas as atividades da Vice-presidência;

· Assessorar diretamente na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Vice-presidente;

· Assessorar o gabinete na elaboração e encaminhamento de documentos oficiais da Vice-presidência;

· Realizar estudos e pesquisas de interesse da vice-presidência;

· Assessorar no recebimento de munícipes no gabinete parlamentar, bem como, agendar audiências com a participação da Vice-presidência;

· Assessorar e opinar ao parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Executar as demais tarefas inerentes ao cargo;

ANEXO V PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Assessor da 1ª Secretaria CNE - 02.

II. Requisitos para provimento em comissão:

· Instrução: Curso de Nível Médio Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco, colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar Assessoramento político/legislativo ao 1º Secretário da Mesa Diretora nos assuntos que lhe forem confiados;

IV. Atribuições Típicas:

· Assessorar diretamente a 1ª Secretaria no cumprimento de suas atribuições regimentais e legais;

· Assessorar na agenda dos trabalhos legislativos, administrativos e político do parlamentar, bem como auxiliar em todas as atividades da Vice-presidência;

· Assessorar diretamente na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o 1º Secretario;

· Assessorar e opinar ao parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Assessorar o gabinete na elaboração de documentos oficiais da 1ª Secretaria;

· Realizar estudos e pesquisas de interesse da 1ª Secretaria;

· Assessorar no recebimento de munícipes no gabinete parlamentar, bem como, agendar audiências com a participação da 1ª Secretaria;

· Assessorar e auxiliar em toda confecção de comunicações internas, bem como pelo envio e guarda de documentos oficiais;

· Executar as demais tarefas inerentes ao cargo;

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE

NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

· Assessor da 2ª Presidência CNE - 02.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

· Instrução: Curso de Nível Médio Completo;

· Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente e demais vereadores;

III. Descrição Sumaria do cargo:

· Prestar Assessoramento político/legislativo a 2ª Secretaria da Mesa Diretora nos assuntos que lhe forem confiados;

IV. Atribuições Típicas:

· Assessorar diretamente a 2ª Secretaria no cumprimento de suas atribuições regimentais e legais;

· Assessorar na agenda dos trabalhos legislativos, administrativos e político do parlamentar, bem como auxiliar em todas as atividades da 2ª Secretaria;

· Assessorar diretamente na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o 2ª Secretario;

· Assessorar e opinar ao parlamentar nos assuntos de cunho político, quando instado a se manifestar;

· Assessorar o gabinete na elaboração de documentos oficiais da 2ª Secretaria;

· Realizar estudos e pesquisas de interesse da 2ª Secretaria;

· Assessorar no recebimento de munícipes no gabinete parlamentar, bem como, agendar audiências com a participação da 2ª Secretaria;

· Assessorar e auxiliar em toda confecção de comunicações internas, bem como pelo envio e guarda de documentos oficiais;

· Executar as demais tarefas inerentes ao cargo;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Controle Interno FG/07.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido.

· Possuir Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis ou correlata;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável por gerenciar e desenvolver as funções pedagógicas e orientadoras no serviço público, disciplinando as metodologias de trabalho e rotinas a serem adotadas, com base nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos orientadores e fiscalizadores;

IV - Atribuições Típicas:

· Verificar a aplicação e gestão de recursos e bens públicos no âmbito do legislativo;

· Realizar auditorias;

· Desenvolver estudos no sentido de implementar as metodologias de trabalho mais adequadas a tramitação processual no âmbito administrativo;

· Orientar e assessorar os diversos setores do Poder legislativo;

· Acompanhar contratos e licitações;

· Garantir o cumprimento das exigências de transparência dos atos públicos;

· Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

· Informar o Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão de recursos públicos;

· Avaliar o desempenho das atividades do Legislativo;

· Conferir a exatidão dos dados contábeis;

· Analisar os resultados econômico-financeiros;

· Assessorar os gestores na busca pelos controles adequados em seus processos;

· Promover os meios para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e transparência do serviço público no âmbito do Legislativo;

· Demais atribuições inerentes a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Contabilidade e Finanças FG/07.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível Superior na área de ciências contábeis ou correlata;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pela Coordenação, Planejamento e Execução dos trabalhos essenciais às atividades orçamentarias, contábeis e financeiras da Casa;

IV - Atribuições Típicas:

· Gerenciamento dos servidores do Núcleo, distribuição de serviços e rotinas;

· Assessoramento na contabilidade;

· Consolidação de dados contábeis;

· Conferência de balanços, balancetes, conciliação bancária e demonstrativos contábeis;

· Exame e conferência de processos de liquidação de empenhos;

· Envio de relatórios e demonstrativos exigidos por órgãos fiscalizadores e reguladores;

· Orientação e assessoramento técnico à equipe;

· Assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo órgão;

· Elaboração de pareceres sobre assuntos contábeis;

· Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

· Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

· Auxiliar na Elaboração da peça Orçamentaria, fornecendo dados contábeis,

· Auxiliar na compatibilização do orçamento ao Plano de Contratações anuais;

· Outras atividades inerentes a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Contratação Pública FG/06.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito ou correlata;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável por conduzir todo o Procedimento licitatório partir da publicação do aviso de licitação, executando todos os atos e tomando as decisões que avaliar necessárias durante o processo, bem como, acompanhar os lances, receber as impugnações, julgar as propostas e os documentos de habilitação;

IV - Atribuições Típicas:

· Coordenar o processo licitatório do início ao fim, conduzindo a sessão pública na internet decorrentes das modalidades licitatórias: Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo competitivo e dispensa de licitação;

· Desenvolver rotinas, metodologias e didáticas no setor dentro das normas de legalidade, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada pela Instituição;

· Exercer todas as atribuições de agente de contratação pública prevista na Lei n.º 14.133/21, inclusive a de pregoeiro;

· Conduzir a Sessão pública relativa à modalidade licitatória do pregão, na sua forma eletrônica e presencial, realizando todos os atos necessários para tal fim;

· Supervisionar, auxiliar, subsidiar e orientar o setor de compras e serviços no preparo de minuta contratual, aditivos, consultas de preços e afins;

· Juntamente com os elaboradores do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas aos documentos na licitação;

· dar impulso ao procedimento licitatório;

· Realizar diligências;

· Tomar decisões, como a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante

· Executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame

· Auferir conformidades das propostas perante os critérios do edital;

· Conduzir e acompanhar todos os lances;

· Julgar e averiguar as habilitações dos participantes;

· Após conferência, encaminhar os recursos à autoridade competente;

· Apontar o vencedor da licitação;

· Adjudicar o objeto;

· Guiar os trabalhos de toda a equipe auxiliar;

· Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

· Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;

· demais atribuições inerentes a função.

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Compras e Serviços - FG/06.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável por supervisionar, planejar e dirigir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, serviços, e bens moveis e imóveis do Poder Legislativo;

IV - Atribuições Típicas:

· Acompanhar e assessorar, quando solicitado, nas atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos;

· Auxiliar o Gestor a tomada de decisão sobre os procedimentos de aquisição de bens, compras e serviços a serem adotados em consonância com a legislação vigente;

· Auxiliar e zelar pela preservação da segregação de função nos procedimentos licitatórios instaurados;

· Auxiliar na elaboração de minutas de editais, projetos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços;

· Auxiliar na gestão e fiscalização de contratos, nos assuntos de sua competência;

· Atendimento a solicitações de órgãos de controle;

· Assessoramento e supervisão da execução de contratos

· Promover estudos e pesquisas periódicas, no sentido de aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas nas suas áreas de atuação;

· Elaborar planos de trabalho anual para manutenção periódica nos equipamentos e materiais permanentes, bem como, dos serviços a serem realizados nas dependências físicas do órgão;

· Analisar e encaminhar solicitações e ordens de serviço referente a sua área de atuação;

· Supervisionar a aplicação de normas e técnicas de manutenção e nos serviços;

· Preparar relatórios periódicos relativos à manutenção corretiva e preventivas realizadas e a ser realizadas;

· Elaborar documentação para contratação de empresas terceirizadas;

· Supervisionar as atividades e serviços das empresas terceirizadas na sua área de atuação;

· Indicar a aquisição de equipamentos e/ou realização de obras, justificando-a, opinando para melhorias na gestão pública em relação a sua área de atuação;

· Assessorar na Compra de equipamentos e materiais;

· Elaborar relatórios técnicos, quando solicitado, sobre assuntos inerentes a sua área de atuação que justifique a administração na realização obras, aquisições materiais e/ou serviços;

· Exercer quando indicado a função de fiscal nos contratos de serviços terceirizados, especialmente os da sua área de atuação;

· Promover os serviços de manutenção de baixa complexidade nas instalações e equipamentos da Casa, ou fiscalizar a execução quando realizada por terceiros;

· Realizar apontamentos necessários por meio de relatório encaminhado ao superior hierárquico sobre manutenção preventiva, corretiva e emergencial de média e alta complexidade dos equipamentos e dos bens móveis e imóveis;

· Demais atividades correlatas com a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Recursos Humanos - FG/06.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pelos recursos humanos objetivando apoiar, viabilizar, compatibilizar e realizar o desenvolvimento de ações, planos e atividades relacionadas às questões administrativas com pessoal, inerentes à viabilização do funcionamento da Casa;

IV - Atribuições Típicas:

· Gerir a folha de pagamento dos servidores e dos agentes políticos;

· Acompanhar a implementação das normas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de contas relativas à administração da gestão de pessoal;

· providenciar as portarias de concessão, cedência, recepção, nomeação, exoneração e outras, relativas a pessoal, bem como, demais atos administrativos de alçada da Secretaria Geral;

· Controlar e manter atualizado a ficha funcional dos servidores, especialmente em relação aos direitos e vantagens;

· Auxiliar na coordenação e avaliação de desempenho dos servidores;

· Gerenciar a da frequência dos servidores, por meio do ponto eletrônico;

· Administrar a admissão, lotação, movimentação e demissão de servidores;

· Auxiliar na Implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários PCCS;

· Auxiliar na realização de concursos públicos;

· Propor normas e diretrizes de procedimentos para as bases cadastrais dos servidores;

· Gerir os sistemas de informação relacionados à gestão de pessoas;

· Auxiliar no desenvolvimento de políticas de capacitação e atualização dos servidores;

· Elaborar escala de férias anual dos servidores, compatibilizando, sempre que possível, os interesses da Administração com o do Servidor;

· Demais atividades correlatas com a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Transporte - FG/06.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio Completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pelo Planejamento, fiscalização e o controle da disponibilidade da frota de veículos para viabilizar o atendimento à demanda de serviços;

IV - Atribuições Típicas:

· Zelar pela conservação, limpeza e manutenção da frota de veículos;

· Fiscalizar o Controle de consumo de combustível, por quilômetro, montando mapa estatístico comparativo, além do controle de lubrificantes e outros;

· Acompanhar e fiscalizar o uso diários dos veículos com a finalidade de zelar do patrimônio público;

· Fiscalizar a validade e atualização dos documentos de habilitação dos motoristas e dos veículos;

· Realizar pesquisas de preços para compra de peças dos veículos da frota;

· Manifestar mediante relatório técnico, sobre a baixa de veículos da frota do patrimônio;

· Auxiliar na realização de pesquisas de mercado para Controle de custos na manutenção da frota;

· Dirigir os veículos pertencentes a frota;

· Opinar por meio de relatório no processo de renovação da frota;

· Acompanhar ocorrências, como atrasos, avarias e extravios;

· Fazer relatório circunstanciado para análise da administração, de auto de infração;

· Elaboração de laudos, pareceres e relatórios relativos à sua área de atuação;

· Proposição de atos normativos e especificações técnicas pertinentes a sua área de atuação;

· Demais atribuições inerentes a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Gestão de Contratos - FG/06.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· É o Representante da administração responsável por gerenciar os contratos firmados, com a finalidade de garantir que as obrigações contratuais sejam obedecidas na integra;

IV - Atribuições Típicas:

· Garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas integralmente;

· Verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas, evitando fraudes, erros ou não execução dos termos;

· Avaliar a qualidade dos serviços contratados ou dos produtos entregues pelos fornecedores;

· Analisar e autorizar os pagamentos;

· Acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais dos contratos;

· Identificar eventuais erros contratuais, controlar prazos, armazenar e arquivar documentos;

· Identificar o momento de aditivar ou encerrar contratos;

· Elaborar procedimentos iniciais ou preparatórios relativos a novas contratações, prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, sanções e extinção do contrato;

· Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato;

· Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato;

· Coordenar reuniões de trabalho;

· Solicitar à contratada a correção de pendências;

· Acompanhar possíveis alterações nas legislações;

· Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações;

· Demais atribuições inerentes a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Legislativo - FG/05.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pelo Planejamento, coordenação, orientação, gerencia e controle de todas as atividades legislativas com base nas normas regimentais vigente;

IV - Atribuições Típicas:

· Supervisionar, a execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões plenárias e no trâmite das proposituras;

· Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;

· Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos e do processo legislativo;

· Planejar e supervisionar a execução das atividades de elaboração de atos legais de efeitos internos e externos, observando a técnica legislativa;

· Apoiar as comissões em questões específicas e auxiliar de forma técnica a realização das sessões plenárias, observando a legislação vigente, em especial o Regimento Interno e a Lei Orgânica;

· Controlar a tramitação legislativa das proposições nos termos previstos no regimento interno, especialmente quanto aos prazos, juntada de documentos, tais como: pareceres, emendas e outros;

· Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação;

· Demais atribuições inerentes da função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Protocolo, Expediente e Registro - FG/05.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pela coordenação do atendimento ao público em geral, bem como, orientação e execução das atividades de autuação, expedição, recebimento, distribuição, movimentação e arquivo de documentos e processos administrativos e legislativos;

IV - Atribuições Típicas:

· Gerenciar as atividades inerentes ao atendimento ao público interno e externo com urbanidade;

· Processar e tramitar proposituras e documentos encaminhados por meio online a sua área de atuação, dando a destinação e/ou encaminhamento pertinente;

· Prestar informações ao público quando perquirido, referente a sua área de atuação ou encaminhar ao setor competente para fazê-lo;

· Executar tarefas variáveis como coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter e prestar as informações pertinentes;

· Desenvolver e implementar procedimentos de organização de documentos, garantindo o encaminhamento adequado para armazenamento e conservação;

· Gerenciar a atividade do Protocolo e expediente através da abertura e a movimentação de processos;

· Utilizar os recursos de informativa disponíveis para aperfeiçoar e agilizar a prestação das atribuições do setor;

· Receber documentos, processos, expedientes e correspondências em geral, encaminhadas à Presidência, Vereadores e a Administração, dando após seu registro, encaminhamento pertinente, conforme o assunto ou endereçamento, para definição do prosseguimento do processo, com seu deferimento, indeferimento e/ou providências;

· prestar informações aos servidores e ao público em geral, a respeito da tramitação de documento de seu interesse e/ou encaminhar ao setor competente para fazê-lo;

· Manter o controle dos materiais de Expediente e permanentes sob sua responsabilidade;

· participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na sua área de atuação;

· demais atribuições inerentes a função;

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Orçamentário FG/05.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Prestar auxílio ao Diretor de Departamento Financeiro nos assuntos pertinentes às funções de Gestão e Execução Orçamentaria, avaliando - a periodicamente, informando o órgão de controle interno sobre divergência significativa detectada;

· implementar as funções de elaboração anual do Orçamento, as movimentações orçamentárias contemplando todo o trâmite do processo: tais como solicitação, autorização, geração dos atos, registro da publicação e efetivação das alterações orçamentárias e a emissão de relatórios gerenciais;

· Manter relação dos fornecedores e pagamentos das despesas;

· Promover a coordenação e a integração da gestão orçamentaria estratégica da Câmara com as determinações do Tribunal de Contas, recomendações do Controle Interna e disposições legais atualizadas;

· demais atribuições inerentes à função.

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Controles e Atos Administrativos FG/05.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Realizar análise inspeção in loco, dos atos praticados nos processos administrativos encaminhados ao Controle Interno;

· Subsidiar a Controladoria de elementos concretos, com a finalidade de propor transformações que visem aperfeiçoar a operacionalização dos órgãos Casa;

· Expedir correspondência aos órgãos internos da Casa, com anuência da Controladoria, cientificando de novas diretrizes e/ou e outras notificações pertinentes ao controle interno;

· Substituir excepcionalmente, exercendo as funções especificas do controle interno nos casos de impedimento, ausência, licença, vacância ou forma maior, com a devida designação formal;

· Demais atribuições inerentes à função.

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo Patrimônio e Almoxarifado - FG/02.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável por garantir a segurança dos bens Patrimoniais, e gerir, organizar, zelar e manter o estoque e a distribuição dos materiais de consumo e outros;

IV - Atribuições Típicas:

· Supervisionar o Recebimento, conferir, guardar, conservar, e distribuir todos os materiais de consumo, de expediente e permanente que se encontram armazenado sob sua responsabilidade;

· Acompanhar o controle do consumo de materiais e estabelecimento de níveis de estoque adequados;

· Participar da conferência da entrega de material permanente e identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;

· Supervisionar e auxiliar na Emissão de relatórios para controle de consumo de materiais e da manutenção dos bens patrimoniais;

· Orientar das unidades operacionais, quanto à forma de requisição e utilização de materiais;

· Fornecimento às unidades, de descrições completas de materiais, facilitando o pedido;

· Preparação de processos de alienação de bens móveis, submetendo a apreciação superior, os considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;

· Gerenciar a Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Casa;

· Realizar fiscalização periódicas das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;

· Realizar o Controle geral do Patrimônio da Câmara, inclusive Levantamento anual do Patrimônio dos bens permanentes da Câmara;

· Realizar estudos e propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos da Câmara;

· elaborar a previsão, cronograma e plano de suprimentos para aquisição de materiais de consumo e permanentes, no exercício financeiro;

· demais atribuições inerentes à função.

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Informática - FG/02.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· Responsável pela coordenação das atividades de tecnologia da informação como a manutenção e conservação dos equipamentos e materiais de informática da Casa.

IV - Atribuições Típicas:

· coordenar, controlar e executar as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração

· coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor;

· Gerenciar e proceder a manutenção dos equipamentos de informática;

· proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática;

· proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos;

· coordenar o gerenciamento do site e portal da Câmara Municipal;

· Executar ou auxiliar a execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades na área de Informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador; instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço;

· executar outras tarefas correlatas à função.

ANEXO VI PLANO DE CARREIRA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FUNÇÃO GRATIFICADA FG

I - Nome da Função:

· Chefe Núcleo de Atas, Redação e Anais - FG/02.

II - Requisitos para Provimento:

· Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio ou Cedido;

· Possuir Curso de Nível médio completo;

· Possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

· Submete-se ao Regime de integral dedicação ao serviço público;

III - Descrição Sumaria da Função:

· responsável pelo controle e conformidade da redação final das proposições legislativas da Casa.

IV - Atribuições Típicas:

· Conferir a redação final das proposições, elaborarem os autógrafos para serem encaminhados ao Poder Executivo ou à Promulgação da Câmara Municipal;

· conferir o teor das matérias sancionadas ou promulgadas com os respectivos autógrafos;

· elaborar o sumário dos pronunciamentos dos Vereadores, seja no plenário ou nas comissões;

· controlar e organizar as atas e apanhados taquigráficos, e a transcrição integral das espécies normativas Municipais;

· planejar, organizar, promover, orientar e dirigir serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função;

· demais atribuições inerentes à função.

ANEXO VII - QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS - - (EM EXTINÇÃO)
GRUPO II – OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - CÓDIGO – OA – 200

CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO	QTD	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	OA - 201	08	E	NM – 33 a NM –39
OPERADOR DE COMPUTADOR	AO - 202	08	D	NM – 26 a NM – 32
TAQUIGRAFO	OA - 203	02	C	NM – 19 a NM – 25
			B	NM – 12 a NM – 18
			A	NM – 05 a NM – 11

GRUPO III – OCUPAÇÕES DE SERVIÇOS - CÓDIGO – OS – 300

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	QTD	CLASSE	REFERÊNCIA VENCIMENTO
AGENTE DE VIGILANCIA	OS - 301	04	E	NE – 29 a NE – 35
AUXILIAR OP. SERVIÇOS DIVERSOS	OS - 302	04	D	NE – 22 a NE – 28
ATENDENTE DE TELEFONE	OS –303	01	C	NE – 15 a NE – 21
			B	NE – 08 a NE – 14
			A	NE – 01 a NE – 07
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	OS-304	02	E	NE – 34 a NE – 40
			D	NE – 27 a NE – 33
			C	NE – 20 a NE – 26
			B	NE – 13 a NE – 19
			A	NE – 06 a NE – 12

ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL (EM EXTINÇÃO)
CARGOS EM COMISSÃO DIREÇÃO E SUPERVISÃO – CDS

ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS REAIS (R$)
02	**PREGOEIRO**	**CDS – 04**	**6.000.00**
03	**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**CDS – 04**	**6.000,00**
03	**OUVIDOR**	**CDS – 04**	**6.000,00**
04	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**	**CDS – 04**	**6.000,00**

ANEXO – VII - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – EFETIVO/TABELA SALARIAL ÚNICA (EM EXTINÇÃO)
CARGOS DO GRUPO DE OCUPAÇÕES DE SERVIÇOS – OS - 300

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
NE – 01	1.040,78	NE – 21	2.761,54
NE – 02	1.092,82	NE – 22	2.899,60
NE – 03	1.147,46	NE – 23	3.044,58
NE – 04	1.204,85	NE – 24	3.196,81
NE – 05	1.265,09	NE – 25	3.356,66
NE – 06	1.328,35	NE – 26	3.524,49
NE – 07	1.394,76	NE – 27	3.700,72
NE – 08	1.464,50	NE – 28	3.885,75
NE – 09	1.537,73	NE – 29	4.080,04
NE – 10	1.614,61	NE – 30	4.284,04
NE – 11	1.695,34	NE – 31	4.498,24
NE – 12	1.780,11	NE – 32	4.723,16
NE – 13	1.869,12	NE – 33	4.959,31
NE – 14	1.962,57	NE – 34	5.207,28
NE – 15	2060,70	NE – 35	5.467,64
NE – 16	2.163,74	NE – 36	5.741,02
NE – 17	2.271,92	NE - 37	6.028,07
NE – 18	2.385,52	NE – 38	6.329,47
NE – 19	2.504,79	NE – 39	6.645,95
NE – 20	2.630,03	NE – 40	6.978,24

ANEXO VIII - QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL – (EM EXTINÇÃO)
QUADRO PESSOAL PERMANENTE - EFETIVO
LOTAÇÃO NUMÉRICA

CATEGORIA FUNCIONAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA						
	Presidência	Secretaria Geral	Procuradoria	Controle Interno	Financeiro	Legislativo	Total
GRUPOS DE OCUPAÇOES PROFISSIONAIS							
Atendente Administrativo		05		01	01	01	08
Operador de Computador		08					08
Taquigrafo						02	02
SUBTOTAL		**13**		**01**	**01**	**03**	**18**
Agente de Vigilância		04					04
Motorista de Veículos Leves		02					02
Auxiliar Operacional Serviços Diversos		04					04
Atendente de telefone		01					01
SUBTOTAL		**11**					**11**
TOTAL GERAL		**24**		**01**	**01**	**03**	**29**

QUADRO SUPLEMENTAR PESSOAL - LOTAÇÃO NUMÉRICA (EM EXTINÇÃO)

CARGOS COMISSIONADOS

CATEGORIA OCUPACIONAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA							
	Secretaria Geral	Gabinete vereador	Presidência	Vice-presidência	1ª Secretaria	2ª Secretaria	Comissões Permanentes	Total
OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CDS								
Pregoeiro	01							01
Assessor de Comunicação Social	01							01
Ouvidor	01							01
Diretor de Departamento	04							04
TOTAL	07							**07**

Autoria do Poder Legislativo, Projeto de lei nº 3.584/2.024. MESADIRETORA Câmara Municipal de Ariquemes CMA.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 18:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2779070**e o código verificador**9B06C7EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 13:23
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/11/2024 18:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36A061A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 485/2024 DE 08/11/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº485/2024 de 08/11/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0009/24 Processo: 00157/24 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00311/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32346 - 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
CPF/CNPJ:	52.509.732/0001-05
Endereço:	TV COLONIA, 5753 - SETE DE SETEMBRO
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
926,83 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	61.411,92
Valor deste Empenho:	926,83
Saldo Atual:	97.661,25

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Recarga de Extintores para Combate á Incêndio.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA ,CAPACIDADE EXTINTORA 2-A CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		1,00	UN	87,90	87,90
2	RECARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO,CAPACIDADE EXTINTORA 20 B:C,EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CONFORME NBR 15808		4,00	UN	93,46	373,84
3	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 5-B ,CONFORME NBR-15808		1,00	UN	204,25	204,25
4	RECARGA DE PÓ ABC PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 3-A 20-A:B:C CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		2,00	UN	130,42	260,84

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:46CED3BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR

DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.

Processo Eletrônico n°: 2630/2024
Nome do Favorecido: Conquista Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Nota Fiscal: nº 32186 emitida em 01/12/2023.
Importância total a pagar: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: Após a informação através do e-mail faturamento@conquistamedicamentos.com.br na data de 06/11/2024, de que o cadastro do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia estaria bloqueado devido a uma pendência de pagamento de uma nota fiscal em aberto referente ao ano de 2023. Foi Verificado que a nota fiscal nº 32186 (ID 297476) foi anexada ao processo 1256/2023 na data de 19/01/2024. Considerando que o empenho nº 1069 referente a esta nota por equivoco não foi relacionado no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de restos a pagar de despesa não processada, o mesmo foi anulado no dia 29/12/2023 com base no DECRETO Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Devido o empenho nº 1069 ter sido anulado, não foi possível certificar e enviar a nota fiscal para providências do pagamento, e em razão das demandas de processos de começo do ano, houve um descuido em não ter verificado como ficaria a situação e essa questão acabou não sendo lembrada posteriormente para seguir com as providências quanto a certificação e pagamento. Contudo conforme resposta no Oficio 502 (ID 395493) a mercadoria da nota fiscal nº 32186 foi recebida e posterior registrada a entrada dos itens de medicamentos no sistema do GMUS que é gerenciado pelo CAF – Centra de Abastecimento Farmacêutico. Portanto para prosseguimento e providência do pagamento será necessário empenho no ano exercício de 2024, como DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS
Elemento de despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
172 / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre R$ 34.471,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	V.UNIT.	VLR TOTAL ITEM	TOTAL A PAGAR
9	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 2,5ML	UN	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00	R$ 1.300,00
10	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 2ML	UN	240	R$ 0,75	R$ 180,00	

(Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 13/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:E3EE5E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA - JS UNIFORMES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA		**CNPJ: 40.337.813/0001-96**				
Representante: ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS						
Telefone: (69) 3424-3992						
Email: adnoaldo78@gmail.com						
Endereço: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684						
Item: 25	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 44,90	**Valor Total:** R$21.552,00
Descrição: LENCOL SOLTEIRO, SENDO NO MINIMO: (I1) MATERIAL 100% ALGODAO; (I2) NO MINIMO 180 FIOS;(I3) MEDIDAS APROXIMADAS (190 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA); (I4) COR AZUL MEDIO; (I5) SEM DESENHOS OU ESTAMPAS; (I6) COSTURA DE ACABAMENTO COM ELASTICO EM TODAA EXTENSAO DAS BORDAS.						
Total: R$ 21.552,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .

No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)**No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante**fornecerá
à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail

ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de
100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.**

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)**Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
f)No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. **p)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.

1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.
t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratogrecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a

receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 06/11/2024 11:47:38

JS UNIFORMES LTDA
40.337.813/0001-96

Assinado de Forma Digital Por: **JUCIANE ETEVALDA DIAS 57171653153**
Dados: 06/11/2024 11:47:11

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:716FE25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA - BC ODONTOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024
No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA LTDA			**CNPJ:** 33.164.783/0001-06			
Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA						
Telefone: (69) 9955-1121						
Email: licitademed@gmail.com						
Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 3	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SA METALURGICA	**Modelo:** ARMARIO ROUPEIRO 20 PORTAS PEQUENAS	**Preço Unitário:** R$ 2.139,00	**Valor Total:** R$85.560,00
Descrição: ARMARIO ROUPEIRO DE ACO GUARDA VOLUME SENDO NO MINIMO DIMENSOES (ALP/CM) 198 X 175 X 40, 20 PORTAS PEQUENAS COM PITAO PARA CADEADO OU FECHADURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI, DEVENDO SUPORTAATE 30KG BEM DISTRIBUIDOS POR COMPARTIMENTO, PORTA DEVERA TER TRINCO PARA CADEADO QUE PERMANECE FECHADA MESMO QUE ESTEJA SEM O CADEADO NO MOMENTO, COM PERFEITO ACABAMENTO E PRATICIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FICARA RESPONSAVEL PELA MONTAGEM DO MESMO, NO LOCAL INDICADO. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 4	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** W3	**Modelo:** Estante de Aço com 06 Bandejas 40cm (26/20) – 1,98×0,90×0,40m – W3 – Cinza	**Preço Unitário:** R$ 327,00	**Valor Total:** R$26.160,00
Descrição: ESTANTE DE ACO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS.- SENDO NO MINIMO - COR: CINZA. - SUPORTAATE 25 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL.- ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. - MEDIDAS: ALTURA 1.980MM X LARGURA 910MM X PROFUNDIDADE 400MM. - PRATELEIRAS COM 2 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORCO CENTRAL.-PINTURA ELETROSTATICAA PO. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						

Item: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WALDMAN	**Modelo:** BRITISH 8 B-8	**Preço Unitário:** R$ 850,00	**Valor Total:** R$8.500,00
Descrição: MESA DE SOM SENDO NO MINMO: COM 8 ENTRADAS BALANCEADAS,1 SAIDA PARA MONITOR 1 CANAL PARA EFEITOS COM 15 PRESETS, SAIDA PARA GRAVACAO COM CONTROLE DE VOLUME - MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 14	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VENTISOL	**Modelo:** VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR IND 40CM 127V PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 529,00	**Valor Total:** R$8.993,00
Descrição: EXAUSTOR INOXIDAVEL DE 40 CENTIMETROS DE DIAMETRO X 30 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE/LESPESSURA, BLINDADO COM VAZAO MINIMA DE 2.900 M3/ HORA - ROTACAO APROXIMADA DE 1730 RPM - POTENCAAPROXIMADA DE 0,25 CV - CONSUMO DE ENERGIA DE 122WATTS/H - CARCACA E PAS INOXIDAVEIS – MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 17	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CRISTAL AÇO	**Modelo:** FOGAO INDUSTRIAL - CRISTAL 6 BOCAS DUPLAS	**Preço Unitário:** R$ 2.472,00	**Valor Total:** R$24.720,00
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 6 BOCAS DUPLAS 40X40 - SENDO NO MINIMO: (I1) SEIS QUEIMADORES DUPLOS; (I2) TIPO DE ALIMENTACAO: GAS GLP; (I3) ESTRUTURA EM ACO CARBONO NA COR PRETA: (I4) GRADES DOS QUEIMADORES PREFERENCIALMENTE EM FERRO FUNDIDO OU METAL NAO OXIDANTE; (I5) DIMENSOES APROXIMADAS: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 METROS DE ALTURA E 1,00 METRO DE PROFUNDIDADE/LARGURA; (I6) PES COM PROTECAO, PLASTICA OU SIMILAR; (I7) CAPACIDADE APROXIMADA 90 KG; (I8)TIPO DE IGNICAO: MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA 01 ANO.						
Total: R$ 153.933,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .
No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital

Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. **h)Respeitar** as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.
1. **b)No** caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante fornecerá** à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.

d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.**
2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.
1. **b)Os** produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
V- prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
f)No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4. **h)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
1. **p)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.
1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.
t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.
2.3 Prazo de entrega
1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato *e* recebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.
1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO29667959805**
Dados: 05/11/2024 17:37:18

BC ODONTOLOGIA LTDA
33.164.783/0001-06

Assinado de forma digital por: **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA00511034270**
Dados: 05/11/2024 17:35:53

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:22B71C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA - M. PICIANI PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	**CNPJ: 31.455.241/0001-59**
Representante: MARINA PICIANI PAZINATO	
Telefone: (44) 3020-3041	
Email: m.picianipazinato@gmail.com	
Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830	

Item: 8	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIANFLEX CJ REFEITÓRIO	**Modelo:** VIANFLEX CJ REFEITÓRIO	**Preço Unitário:** R$ 2.494,00	**Valor Total:** R$89.784,00
Descrição: CONJUNTO 01 MESA E 02 BANCOS PARA REFEITORIO COM A SEGUINTE COMPOSICAO E MEDIDAS MINIMAS: A) 01 MESA: COM - (TAMPA EM MDP MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 METROS DE LARGURA X 18 MILIMETROS DE ESPESSURA) COM PROTECAO LATERAL EM MATERIAL SINTETICO NA ESPESSURA DA TAMPA E REVESTIMENTO EM FORMICA DE BOA QUALIDADE) - (ESTRUTURA DE SUPORTE EM ACO TUBULAR QUADRADO DE 50 MILIMETROS X 30 MILIMETROS COM ESPESSURA DA FOLHA DE METAL DE NO MINIMO 1,2MM E COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI ANTIFERRUGEM - COM ALTURA DE 0,75 METROS) COM PONTAS DESQUINADAS. B) 02 BANCOS (TAMPA EM MDP MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,30 METROS DE LARGURA X 18 MILIMETROS DE ESPESSURA) COM PROTECAO LATERAL EM MATERIAL SINTETICO NA ESPESSURA DA TAMPA E REVESTIMENTO EM FORMICA DE BOA QUALIDADE) - (ESTRUTURA DE SUPORTE EM ACO TUBULAR QUADRADO DE 50 MILIMETROS X 30 MILIMETROS COM ESPESSURA DA FOLHA DE METAL DE NO MINIMO 1,2MM E COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI ANTIFERRUGEM - COM ALTURA DA ESTRUTURA DE 0,40 METROS) ; MANUAL EM PORTUGUES						
Item: 9	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEFAZ MSIS-22	**Modelo:** CEFAZ MSIS-22	**Preço Unitário:** R$ 1.390,00	**Valor Total:** R$20.850,00
Descrição: MESA MANIPULACAO DE ALIMENTOS TAMPO EM ACO INOX COM PES E PANELEIROS REFORCADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 METROS DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE LARGURA X 0,85 METROS - COM PRATELEIRA/ PANELEIRO E PES EM ACO CARBONO COM PONTAS EMBORRACHADAS/REVESTIDADAS; MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.						
Item: 16	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WZATCO M19	**Modelo:** WZATCO M19	**Preço Unitário:** R$ 1.350,00	**Valor Total:** R$25.650,00
Descrição: PROJETOR MULTIMIDIA 6.000 LUMENS – SENDO NO MINIMO: VOLTAGEM: 100V-240V (BIVOLT) – POTENCIAAPROXIMADA DE 140 WATTS - BANDA DE FREQUENCIA DE VARREDURA EFETIVA: 50/60HZ – RESOLUCAO APROXIMADA DE 1920X1080 PONTOS – MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA 01 ANO.						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CARLU 1738	**Modelo:** CARLU 1738	**Preço Unitário:** R$ 2.040,00	**Valor Total:** R$20.400,00
Descrição: CONJUNTO DE MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS EM FERRO - SENDO NO MINIMO: (I1) MESA E CADEIRAS PRODUZIDAS NOS SEGUINTES MATERIAIS: (MESA: TAMPO MDF; BASE; MDF / CADEIRAS: ENCOSTO: MDF ASSENTO: MDF; PES DE FERRO); (I2) AS CADEIRAS DEVERAO SER DUAS DE CADA COR COMO SEGUE: 02 VERMELHAS, 02 AZUIS, DUAS AMARELAS E DUAS VERDES; (I3 CANTOS DA MESA E DAS CADEIRAS DEVEM SER DESQUINADAS; (I4) DESCRICAO DO TAMANHO: MESA: ALTURA 57 LARGURA 104 PROFUNDIDADE 104 CM. CADEIRA: ALTURA 58 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 35 CM; (I5) CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 MESA COM 8 CADEIRAS COLORIDAS.(I6) MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JST PL-320	**Modelo:** JST PL-320	**Preço Unitário:** R$ 998,00	**Valor Total:** R$9.980,00
Total: R$ 227.664,00						
Descrição: PLASTIFICADORA POLISELADORA PARA PAPEL A4 - SENDO NO MINIMO: (I1) CONSTRUIDA EM ACO COM PINTURA EPOXI; (I2) COM DOIS ROLOS AQUECIVEIS DE PLASTIFICACAO; (I3) COM CONTROLE DE TEMPERATURA; (I4) ALTURAAPROXIMADA DE 16 CM; (I5) LARGURA SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE 23 CM; (I6) COMPRIMENTO APROXIMADO DA MAQUINA 35 CM; (I7) VELOCIDADE: 50CM POR MINUTO; (I8) TENSAO ELETRICA 110/220 V; (I9) - MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.						
Item: 23	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRO BASS ELEVATE	**Modelo:** PRO BASS ELEVATE	**Preço Unitário:** R$ 1.715,00	**Valor Total:** R$34.300,00
Descrição: CAIXAACUSTICAAMPLIFICADAATIVA 500 RMS SENDO NO MINIMO:(I1) ENTRADA PARA CARTAO SD;(I2) CONEXAO POR CABO USB; (I3) CONEXAO POR BLUETOOTH; (I4) CONEXAO POR CELULAR TWS (TRUE WIRELESS STEREO); (I5) POTENCIA DE SAIDA REAL DE 500 WATTS RMS; (I6) OPCAO DE ENERGIA 110/220 VOLTS; (I7) NO MINIMO 2 ENTRADAS XLR; (I8) AJUSTES INDEPENDENTES DE GRAVES E AGUDOS; (I9) RESPOSTAAPROXIMADA DE FREQUENCIA: 40HZ-20KHZ; (I10) SPL MAXIMO DE SAIDA DE APROXIMADAMENTE 125 DECIBEIS; (I11) ALTO FALANTES TIPO WOFFER DE APROXIMADAMENTE 15 POLEGADAS; (I12) TWITER MINIMO DE 2 POLEGADAS; (I13) DIMENSAO APROXIMADAS (75CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA X 45 CM DE ESPESSURA); (I14) MANOPLA E RODAS PARA TRANSPORTE. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 24	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RG COLCHÕES D23	**Modelo:** RG COLCHÕES D23	**Preço Unitário:** R$ 89,00	**Valor Total:** R$26.700,00
Descrição: COLCHONETE SOLTEIRO, COM REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), AZUL, SENDO NO MINIMO (I1) PLACA COR DE ESPUMA FLEXIVEL 100% POLIURETANO; (I2) DENSIDADE MINIMA 'D23'; (I3) MATERIAL UTILIZADO DEVE SER ANTI-ACARO; ANTI-FUNGOS; ANTI- ALERGICO; (I4) MEDIDAS APROXIMADAS (180 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA); (I5) COM CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Total: R$ 227.664,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .
No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?
OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)**No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante** fornecerá à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. **d)** Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.**

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)**Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. **f)**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6. **j)**Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. **p)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.

1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **s) -** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2. **t) -** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3. **u) -** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. **v) -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratogrecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura
Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 05/11/2024 17:21:26

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

Assinado de forma digital por: **MARINA PICIANI PAZINATO 67971342934**
Dados: 05/11/2024 15:54:57

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:169F25F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA - PLAZA COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024
No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA CNPJ: 01.719.935/0001-95
Representante: MARCOS ADRIANO GABRIEL
Telefone: (69) 3451-3639

Email: fotoplaza.servicos@gmail.com						
Endereço: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 30 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** RAGTEH	**Modelo:** NOBREAK NEW EASY WAY	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
6	50,00	UNID		1200VA	R$ 561,00	R$28.050,00
Descrição: NOBREAK: ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTENCIA REAL MINIMA DE 600 W. TENSAO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACAO AUTOMATICA. TENSAO DE SAIDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIAA PLENA CARGA DE, NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO, SEIS TOMADAS DE SAIDA PADRAO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 10	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** METAL FERREIRA	**Modelo:** Liquidificador industrial, copo de inox 6L, motor 1,0 HP, 3850 RPM, 800W,	**Preço Unitário:** R$ 699,90	**Valor Total:** R$10.498,50
Descrição: LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL SENDONO MINIMO: COPO DE - 6 LITROS EM ACO INOXIDAVEL - PREFERENCIALMENTE COM 2 ALCAS – MOTOR COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL ROTACAO APROXIMADA DE 3.850RPM – FREQUENCIA DE 50/60 HERTZ –POTENCIAAPROXIMADA DE 1,0 HP – CONSUMO APROXIMADO DE 800WATTS – COM TAMPA EM METAL; MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.						
Total: R$ 38.548,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .
No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. AAdesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)** 5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56). 1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente AAdministração Municipal ou a terceiros, decorrentes
de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)Respeitar** as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.

2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)No** caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratantefornecerá** à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2. **d)** Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.**

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)Os** produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. **f)No** caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
1. **p)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.
1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1. **s) -** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2. **t) -** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3. **u) -** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4. **v) -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratoerecebimento da REQUISIÇÃO DE**
FORNECIMENTO ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.
1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura
Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. 11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. **1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante
requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: 1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados:05/11/202417:22:13

PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
01.719.935/0001-95

Assinado De Forma Digital Por: **MARCOS ADRIANO GABRIEL 40978079272**
Dados: 05/11/2024 10:24:59

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4DD8BCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do

CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 46.344.050/0001-97**			
Representante: Cleito Pitz dos Santos						
Telefone: (47) 3057-3941						
Email: cleito@sulaguaequipamentos.com.br						
Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - SC - 89055-440						
Item: 19	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Bigolar	**Modelo:** Bigolar	**Preço Unitário:** R$ 2.799,99	**Valor Total:** R$27.999,90
Descrição: CILINDRO ELETRICO PANIFICADOR PARA MASSAS - SENDO NO MINIMO: ESTRUTURA DA MAQUINA EM ACO CARBONO E TINTURA EPOXI BRANCA; (I2) ROLOS EM ACO INOXIDAVEL COM 30 CM DE COMPRIMENTO (I3) ABERTURA DE MASSA NO MINIMO DE 30CM DE LARGURA; (I4) MOTOR MINIMO 0,5 HP; (I5) POTENCIA MINIMA: 650 W; (I6) FREQUENCIA: 60 HZ; (I7) ROTACAO DOS ROLOS: 90 RPM; (I8) ABERTURA DO ROLO: 13 MM; (I9) CONSUMO DE ENERGIAAPROXIMADO DE 0,7 KW/H; (I10) VOLTAGEM/TENSAO: BIVOLT (127/220V - COM CHAVE SELETORA; (I11) BANDEJA E MESA EM ACO INOXIDAVEL; (I12) DIMENSOES APROXIMADAS DA MAQUINA (ALTURA: 45 CM X LARGURA: 45 CM X COMPRIMENTO: 45 CM); (I13 MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.						
Total:						**R$ 27.999,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .
No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? Open Document) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente AAdministração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. **h)Respeitar** as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.
1. **b)No** caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante fornecerá** à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.**d)** Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.**
2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.
1. **b)Os** produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
V- prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. **f)No** caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.**j)**Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
1. **p)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.
1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.
r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1.**s) -** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.**t) -** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.**u) -** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.**v) -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato *e* recebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 06/11/2024 11:50:13

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
46.344.050/0001-97

Assinado de forma digital por: **CLEITO PITZ DOS SANTOS 07699222954**
Dados: 06/11/2024 10:39:28

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C877C4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADO CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA			**CNPJ: 49.673.898/0001-58**			
Representante: CLEUZAANDERLE BAGATOLI						
Telefone: (47) 3562-1878						
Email: documentos@cbeletro.com.br						
Endereço: RUAANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO, Taió - SC - 89190-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
18	10,00	UNID	KOFISA	10000/KMCP75	5.984,00	R$59.840,00
Descrição: MINI CAMARA INDUSTRIAL GELADEIRA FRIGORIFICA 700 L - SENDO NO MINIMO: (I1) ESTRUTURA EXTERNA EM ACO INOX E ESTRUTURA INTERNA EM ACO GALVANIZADO; (I2) 4 PORTAS VERTICAIS; (I3) CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL; (I4) INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; (I5) DEGELO AUTOMATICO NATURAL; (I6) TEMPERATURA MEDIA ENTRE +0° A +°8C; (I7) REFRIGERACAO POR SERPENTINAALETADA; (I8) PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS; (I9) DIMENSOES APROXIMADAS(CXAXL): 118 CM X 203 CM X 65 CM; (I10) CAPACIDADE APROXIMDA 1.000 LITROS; (I11) CONSUMO DE ENERGIA POR VOLTA DE 5,00 KWH / DIA; (I12) MANUAL						
Total:						**R$ 59.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .

No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões **legais do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total
Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)**No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante**fornecerá à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. **d)** Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)**Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. **f)**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6. **j)**Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. **p)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.

1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.
t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratogrecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 05/11/2024 17:50:26

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
49.673.898/0001-58

Assinado de forma digital por: **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI 03083587910**
Dados: 05/11/2024 17:50:02

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FB1197B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADO CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024
No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA			**CNPJ: 41.947.390/0001-99**		
Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA					
Telefone: (66) 3566-1240					
Email: olmieletro@gmail.com					
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433					
Item: 1	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TCL / TAC 24CTG2 INV	**Modelo:** TCL / TAC 24CTG2 INV	**Preço Unitário:** R$ 4.580,00	**Valor Total:** R$343.500,00
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S – SENDO NO MINIMO: ALIMENTACAO (VOLTS):220V - CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES):11.6 - EFICIENCIA ENERGETICA EER (W/W):3.01 - POTENCIA DE REFRIGERACAO (W):2.340 - CICLO:FRIO - VAZAO DE AR (M³/H):870 – GAS REFRIGERANTE:R22 - CLASSIFICACAO ENERGETICA MINIMA 'B' (INMETRO) - CONDENSADOR:HORIZONTAL - CONTROLE REMOTO - CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) - CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) - TIMER - REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO:SIM – FUNCAO SLEEP- FUNCAO SWING – FUNCAO TURBO - FILTRO ANTI-BACTERIA – FUNCAO DESUMIDIFICACAO - PROTECAO ANTI-CORROSAO - FUNCAO BRISA -:MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS					
Item: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PANDIN / AP402	**Modelo:** PANDIN / AP402	**Preço Unitário:** R$ 960,00	**Valor Total:** R$48.000,00
Descrição: ARMARIO EM ACO PARA ESCRITORIO COM 04 PRATELEIRAS, SENDO NO MINIMO: 01 FIXA E 3 REGULAVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M PINTURA EPOXI NA COR CINZA. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 11	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONSUL / CHB53	**Modelo:** CONSUL / CHB53	**Preço Unitário:** R$ 4.000,00	**Valor Total:** R$52.000,00
Descrição: CONGELADOR/ REFRIGERADOR (FREEZER) HORIZONTAL DUAS TAMPAS - SENDO NO MINIMO: (I1) VOLTAGEM: 110/127 VOLTS OU BIVOLT 110/220; (I2) PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; (I3) PROTECAO CONTRA DESCARGA ELETRICA PADRAO; (I4) CAPACIDADE MINIMA DE 530,0 LITROS ; (I5) CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM VARIACAO APROXIMADA: -25°C A -18°C, (I6) DIMENSOES APROXIMADAS: (1,45 METROS COMPRIMENTO X 1,00 METRO DE ALTURA/PROFUNDIDADE X 0,75 METROS DE LARGURA; (I7) DISPOSITIVO PARA DRENAGEM COM TAMPA; (I8) COM SITEMA QUE PERMITA MODO REFRIGERADOR E MODO FREEZER; (I9) COM RODAS QUE PERMITAM MOVIMENTO CIRCULAR – MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						

Item: 13	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MANA / ABM-5	**Modelo:** MANA / ABM-5	**Preço Unitário:** R$ 2.910,00	**Valor Total:** R$26.190,00
Descrição: AMASSADEIRA PANIFICADORA SEMI-RAPIDA PARA 05 KG DE MASSA – SENDO NO MINIMO: POTENCIAAPROXIMADA DE 0.5 HP – VOLTAGEM: BIVOLT (110-220) – TEMPO APROXIMADO DE AMASSAMENTO DE 30 MINUTOS – COM BATEDOR E MIXER - MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO						
Item: 26	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WANKE / 20KG PREMIUM PLUS	**Modelo:** WANKE / 20KG PREMIUM PLUS	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Total: R$ 476.890,00						
Descrição: LAVADORA DE ROUPA SEMI-AUTOMATICA - CAPACIDADE (KILO DE ROUPA) 13 KG, SENDO NO MINIMO: CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA "A" - FILTRO DE FIAPO, DISPENSER PARA SABAO EM PO,DISPENSER DE AMACIANTE, BATEDOR COM 40 CM DE DIAMETRO, 5 PROGRAMAS COM 3 INTERVALOS PARA MOLHO, SISTEMA DE SAIDA DE AGUA, TENSAO /VOLTAGEM 110V, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, CONSUMO DE AGUA 210 LITROS.MANUAL EM PORTUGES - GARANTIA MINIMA 01 ANO						
Total: R$ 476.890,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .

No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)**No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante** fornecerá à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. **e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA <u>com garantia de</u>**
<u>100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos</u> <u>mesmos objetos por parte da contratante</u>, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)**Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
f)No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa paraemissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. **p)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.

1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.
t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratogrecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

-As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) diasúteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura
Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

· Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

· **DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1.A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 05/11/2024 17:41:37

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99

Assinado de forma digital por: **VICTOR ANTUNES DE SOUZA 05285732174**
Dados: 05/11/2024 17:36:25

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E87EDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADO VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA			**CNPJ: 37.810.902/0001-01**			
Representante: VIVIANI BATISTA DA SILVA						
Telefone: (47) 9751-0244						
Email: vblicitacao01@gmail.com						
Endereço: RUA VENERANDA BELLI, 168 - VICTOR KONDER, Taió - SC - 89190-000						
Item: 15	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** TL059M	**Preço Unitário:** R$ 1.860,00	**Valor Total:** R$40.920,00
Descrição: TELEVISOR / TELEVISAO 50 POLEGADAS – SENDO NO MINIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: (I1) – FULL UHD(ULTRA HIGH DEFINITION); (I2) SISTEMA SMART TV INTEGRADO A INTERNET; (I3) ENTRADAS HDMI=2(DUAS); (I4) ENTRADAS USB 2(DUAS); (I5)TECNOLOGIA LED; (I6) SAIDA DIGITAL OPTICA; (I7) FREQUENCIA MINIMA 50HERTZ; (I8) POTENCIA MINIMA DOS ALTO FALANTES 20W RMS; (I9) MEDIDAS APROXIMADAS SENDO (ALTURA 1,05M X LARGURA 1,70M X PROFUNDIDADE/ESPESSURA 20 CM); (I10) CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; (I11) MANUAL DO USUARIO); (I12) CABO DE ENERGIA; (I13) – MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA 01 ANO						
Item: 20	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PHILCO	**Modelo:** PM042EB	**Preço Unitário:** R$ 1.245,00	**Valor Total:** R$19.920,00
Descrição: FORNO MICRO-ONDAS - 40 LITROS - SENDO NO MINIMO: (I1) CONSTRUIDO EM ACO COM TINTURA EPOXI; (I2) CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS; (I3) POTENCIA APROXIMADA 1.550W; (I4) VOLTAGEM 110/127 VOLTS; (I6) CARACTERISTICAS BASICAS (FUNCOES PROGRAMAVEIS: POTENCIA - RELOGIO - DISPLAY / SOUND); (I7) EFICIENCIA ENERGETICA NIVEL A; (I8) FUNCAO DE DESCONGELAMENTO PO TEMPO OU POR PESO ; (I9) DIMENSOES APROXIMADAS (ALTURA: 32,0 CM X LARGURA: 53,00 CM X PROFUNDIDADE: 44,0 CM); (I10) MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES; (I11) BLOQUEIO DE SEGURANCA DE ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA (I12) – MANUAL EM PORTURGUES - GARANTIA MINIMA 01 ANO						
Total:						**R$ 60.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .
No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAADMINISTRAÇÃO DESTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. **h)Respeitar** as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.
1. **b)No** caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratantefornecerá** à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. **c)A** garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.

d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.

1. **b)Os** produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.

f)No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.

j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)Constatada** qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
1. **p)O** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.
1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.
t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. h) O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratoerecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial docontrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houverdisciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados nomercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante avigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO- 2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1.1. pela Administração, quando:
1.1.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dosMunicípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra estaAta o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024,** a proposta da empresa vencedora que estasubscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1125/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeitade Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA 37.810.902/0001-01

Assinado de forma digital por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO29667959805**
Dados: 05/11/2024 17:51:50

Assinado de forma digital por:**VIVIANI BATISTA DA SILVA 09266803901**
Dados: 05/11/2024 17:50:31

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:92B0C4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA PUBLIX EMPREENDIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA			**CNPJ: 57.059.013/0001-53**		
Representante: ARTHUR ANACLETO ROSA					
Telefone: (44) 9915-9421					
Email: matheus.victor110400@gmail.com					
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3417 - ZONA 01, Maringá - PR - 87013-050					
Item: 2	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AGUAGEL	**Modelo:** AGUAGEL	**Preço Unitário:** R$ 2.691,00	**Valor Total:** R$53.820,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS – SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO; RESERVATORIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO					
Total:					**R$ 53.820,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2025** , a contar do dia **07/11/2024** .

No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. **b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. **e)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. **f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. **g)** Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. **h)**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. **i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA -** a contratada deverá observar o prazo de garantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto.
2. j) **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS -** Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. **a)** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objeto do contratado.

1. **b)**No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **contratante**fornecerá
à **contratada** relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. **c)**A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail

ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA <u>com garantia de</u> <u>100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos</u> <u>mesmos objetos por parte da contratante</u>, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido.

2. **f)** Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED.
1. **b)**Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

c) Os produtos serão recebidos:

I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

IV- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

V- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. **d)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. **e)** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
f)No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. **g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. **h)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.
5. **i)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. **k)** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

1. **l)**Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1. **m)** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

1. **n)** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

1. **o)** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. **p)**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto.

1. **q) -** Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

1.
s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
2.

t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
3.
u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.
v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto.

2.3 Prazo de entrega

1. **h)** O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratorecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. **i)** Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 85/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1125/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 57.059.013/0001-53
Dados: 07/11/2024 16:51:12

Assinado de forma digital por: **ARTHUR ANACLETO ROSA 12581952679**
Dados: 07/11/2024 15:55

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CCC3B44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADA - SENTINELA DO VALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1125/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74					
Representante: Jean Carlos Sestrem					
Telefone: (47) 3232-1221					
Email: licitacao1@sentinelavale.com.br					
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - SC - 89055-200					
Item: 12	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** venancio	**Modelo:** feri90	**Preço Unitário:** R$
3.000,00	**Valor Total:** R$30.000,00				
Descrição: FORNO ELETRICO INDUSTRIAL COM PEDRA REFRATARIA - SENDO NO MINIMO: (I1) ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL; (I2) CAVALETE DESMONTAVEL; (I3) SAPATAS PLASTICAS OU SIMILAR; (I4) GRADE INTERNA ZINCADA REMOVIVEL;(I5) VISOR EM VIDRO TEMPERADO; (I6) TERMOMETRO MARCADOR; (I7) TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; (I8) PLACAS EM PEDRA REFRATARIAS FEITAS COM ARAMADO PARA EVITAR QUEBRAS; (I9) PORTA TIPO GUILHOTINA; (I10) CAMARA INTERNA COM SUPORTES PARA 2 NIVEIS; (I11) VOLTAGEM 220 VOLTS; (I12) MEDIAS APROXIMADAS DO FORNO SEM O CAVALETE (ALTURA INTERNA 24CM X 90 CM DE LARGURA X 90CM DE PROFUNDIDADE; (I13) PESO APROXIMADO 95 KG; (I14) CONSUMO MEDIO DE ENERGIA: 6KW/H: (I15) – MANUAL EM PORTUGUES – GARANTIAMINIMA DE 01 ANO.					
Total: R$ 30.000,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 . No dia 05 de Novembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito (a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e DecretoMunicipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-seregulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações. 6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ouentidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes. 7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13). 7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos. 2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmaras contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdadede condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21. 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento dapresente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ouMunicipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTONESTE.
4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).
1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
1. Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricanteprocedência e prazo de garantia; 1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 05/11/2024 17:27
1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. h)Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. i) O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA - a contratada deverá observar o prazo degarantia mínima exigida para os materiais, conforme descrito na especificação de cada objeto. 2. j) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS - Quando o objeto a ser fornecido se tratar de equipamento que necessite de manejo adequado a empresa ou o fabricante do objeto deverá fornecer juntamente com o mesmo objeto os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e/ou uso em português. 1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS 1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do objetodo contratado. 1. b)No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratantefornecerá à contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmassejam corrigidas; 1. c)A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante; 2. d) Os chamados relativos à garantia poderão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail 05/11/2024 17:27 LICITANET - Ata de Registro de Preço ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro)horas; 1. e) Por se tratar de produtos não perecíveis (equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo relacionados), os mesmo deverão ser entregues pela CONTRATADA com garantia de 100% do prazo de validade que serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos objetos por parte da contratante, sendo independente o prazo de validade para cada objeto fornecido. 2. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes doPaís. 1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; 1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo; 1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. 1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 76. a) Os objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida OSVALDO BERTOZZI n.º 2785- Chupinguaia RO CEP 76.990-000 (em frente a Câmara Municipal de Vereadores). com o servidor responsável pelo recebimento. informações no fone (069) 9 8121 4055 - Heitor SEMED. 1. b)Os produtos deverão ser entregues,conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte. c) Os produtos serão recebidos: I- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
j)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. 1. k) Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação epleito de garantia - quando for o caso. 1. l)Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato. 1. m) O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não serácontabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo. 1. n) Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida. 1. o) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que segarantirá o contraditório e a ampla defesa. 1. p)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do objeto. 1. q) - Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências

e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação epleito de garantia - quando for o caso. r)- Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de (20)vinte dias contados a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato. 1. s) - O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo. 2. t) - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida. 3. u) - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que segarantirá o contraditório e a ampla defesa. 4. v) - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do mesmo objeto. 2.3 Prazo de entrega 1. h) O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contratoerecebimento da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria Municipal de Educação. 1. i) Para tal prorrogação deverá haver motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação deChupinguaia/RO. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO 1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. 1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação dafatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia. 1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. 1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados doresponsável pela Secretaria contratante. 1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: 1. a) Advertência; 2. b) Multa; 3. c) Rescisão do Contrato; 4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos; 5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada. 6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor docontrato. 2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente. 3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) diasúteis. 4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese deforma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial. 6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente. 8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves,assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; 2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21. 3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir asdúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. 1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentosdevidos pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO 1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados nomercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. 8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro dePreços; 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração aaplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 85/2024, a proposta da empresa vencedora que estasubscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 1125/2024.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 85/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeitade Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes.

Chupinguaia – RO, 5 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO29667959805**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA 29.843.035/0001-74
Dados: 05/11/2024 17:22:37

assinado de forma digital por: **JEAN CARLOS SESTREM 67034934991**
Dados 05/11/2024 15:22:05

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9877D128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82 - TEL: (14) 2108 – 4900/4907
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90, CENTRO, BAURU - SP.
CEP: 17.015-130
EMAIL: licitacao@santisa.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	**SANTISA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 0,84**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
52	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,74**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	**SANTISA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 0,85**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	**SANTISA**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,36**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
99	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**SANTISA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,09**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Santisa Laboratorio Farmaceutico S.A.
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82
Representante:
JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9AB920E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE ATUALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65 - TEL: (62) 3416 - 8323
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA CLARO, Nº 00, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.
CEP: 74.916-070
EMAIL: licita@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**600**	**R$ 4,44**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**600**	**R$ 5,50**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,93**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**BLAU**	**AMP**	**2.000**	**R$ 4,49**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**14.000**	**R$ 4,03**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,94**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 3,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTIS**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,75**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 6,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,52**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**4.000**	**R$ 6,19**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,84**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**500**	**R$ 1,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
77	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
79	NEOSTIGMINA 0.5 MG X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**200**	**R$ 1,41**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 7,65**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
88	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALÁTORIO - FRASCO COM 100 ML	**CRISTALIA**	**FRS**	**10**	**R$ 230,00**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 7,87**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
93	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 13,10**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
106	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**ABL**	**AMP**	**500**	**R$ 4,58**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

OBS: Os itens 20, 22 e 83 da Ata, sofreram reajuste de preço, conforme Termo Aditivo que consta em anexo. Ademais mantem-se todas as cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Henrivix Com. De Med, E Mat. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
Representante:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1º TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA 011/2024
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SRP/2023

Considerando o pedido de reajuste de preço, da empresa : ***HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ***41.500.407/0001-65***, de valores firmados na ata de registro de preços n° 011/2024;
Após novas cotações de mercado efetuadas por servidores da SEMSAU, e notas fiscais de venda enviadas pela empresa nos quais constam os valores que estão sendo praticados no mercado, sendo tais informações anexas ao Processo Administrativo sob ID 256337, bem como parecer Jurídico. Ficou constatada a necessidade do reajuste no percentual de 10,968% no item 20, 3,397% no item 22 e 15,306% no item 83, da referida Ata de Registro de Preço.
OBS: Cotações e parecer esses, que estão acostadas ao processo administrativo 971/2023.
RESOLVE:
Reajustar em porcentagem (%), acima citada, nos itens com o valor unitário, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Porcentagem do reajuste	Valor atualizado Do item
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**R$ 4,05**	**10,968 %**	**R$ 4,49**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**R$ 3,90**	**3,397 %**	**R$ 4,03**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**R$ 6,64**	**15,306 %**	**R$ 7,65**

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78249806

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49 - TEL: (61) 99954-8771
ENDEREÇO: Q QRADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24, BRASILIA, DF.
CEP: 72.265-200
EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,26**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,23**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 3,96**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - SISTEMA FECHADO	**HYPOFARMA**	**FRS**	**200**	**R$ 19,65**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**WASSER FARM**	**AMP**	**6.000**	**R$ 1,18**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,19**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	**HYPOFARMA**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 9,69**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 3,54**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA),BOLSA DE 100 ML.	**FARMACE**	**FR/BO**	**3.500**	**R$ 3,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 0,42**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**FRS**	**200**	**R$ 23,32**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG.	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 24,89**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.500**	**R$ 2,14**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,11**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 0,88**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
58	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**BLAU**	**SERIN**	**100**	**R$ 24,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
60	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**100**	**R$ 11,79**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 6,15**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL	**NATULAB**	**FRS**	**500**	**R$ 5,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
66	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,49**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
68	GLICOSE - 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**2.000**	**R$ 0,48**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 2,12**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 4,45**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 4,30**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 3,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**FRESENIUS KABI**	**AMP**	**1.500**	**R$ 1,38**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49
Representante:
PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:77F3454B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 2032 - 6959
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 230, JD LA SALLE, TOLEDO - PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacaoinpharma@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PETRY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMICACINA 250MG/ML SULFATO SOLUÇÃO INJET 250 MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	**TEUTO**	**AMP**	**500**	**R$ 5,10**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
23	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,63**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - GELEIA, BISNAGA DE 30 G	**PHARLAB**	**BISN**	**1.000**	**R$ 4,30**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
59	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,20**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
67	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	**SANTISA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,92**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 20,78**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
Representante:
JEAN CARLOS PETRY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:73DAA232

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45 - TEL: (45) 3224 - 7170
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 5391, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-265
EMAIL: habitabr@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL PIETRAFESA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - pó para suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**3.000**	**R$ 6,93**	**HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Habitabr Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45
Representante:
RAFAEL PIETRAFESA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:03E36C41

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 - 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- pó pra suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 6,63**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG 500 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,04**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
94	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO.	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 5,62**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
102	TARTARATO DE METOPROLOL 5	**HALEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 17,03**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
103	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 7,75**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gholdmed Distribuidora De Prod. Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:15DB809C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GUILHERME BERRIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMP**	**200**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
85	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	**JP**	**FRS**	**5.000**	**R$ 7,49**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	**JP**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 6,99**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 6,15**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
GUILHERME BERRIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0C104A52

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: CHÁCAR 32, GLEBA 5-A, PROL. DA RUA TRINDAD,S/ Nº , ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE - PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANSBACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**300**	**R$ 1,51**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 3,70**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
57	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERIN**	**1.000**	**R$ 15,56**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
61	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 2,04**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
63	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,73**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
76	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 8,77**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**HALEX ISTAR**	**AMP**	**400**	**R$ 1,32**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANSBACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9AA407B8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 584 , CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 1,69**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 5,20**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
56	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 5,70**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
Representante:
JACILDE TONIN.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3086F0DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 – 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP:
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO	**EUGIA**	**AMP**	**500**	**R$ 4,44**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 4,19**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**6.500**	**R$ 4,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**500**	**R$ 6,35**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
69	GLICOSE - 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 10,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
104	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 9,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4A02980E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, 2588, cidade de Cujubim-RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor João Becker**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia **Evanilde Aquino Pimentel Rosa**, inscrita no CPF sob o n° 583.302.329-72, com sede na Rua João Pimenta, 1093 Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Cujubim/RO.

Para participar do Leilão 02 será, obrigatoriamente, exigido do licitante caução em dinheiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os lotes 2, 3, 8, 18, 19, 25, 26 e 29 do Anexo I, referentes a veículos e máquinas pesadas. As instruções para o depósito da caução serão informadas no momento do requerimento de habilitação.

LEILÃO 01:
· **Data do Leilão:** 25 de novembro de 2024, às 09h00min
· **Lotes:** 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30,
31 e 32.
· **Data e Horário de Visitação:** De 18 a 22 de novembro de 2024, das 08h00min às 12h00min
· **Local de Exposição:** Garagem da Prefeitura - Rua Pardal, setor 02, lote 56, Setor Industrial – Cujubim/RO
LEILÃO 02:
· **Data do Leilão:** 25 de novembro de 2024, às 14h00min
· **Lotes:** 2, 3, 8, 18, 19, 25, 26 e 29
· **Data e Horário de Visitação:** De 18 a 22 de novembro de 2024, das 08h00min às 12h00min
· **Local de Exposição:** Garagem da Prefeitura - Rua Pardal, setor 02, lote 56, Setor Industrial – Cujubim/RO

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **www.lancevip.com.br.** A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes nos dias

Contato do responsável pela visitação: (69) 9 9237-1513 - Ademir

1. OBJETIVO
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme descrito no Anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

2. DOS BENS
2.1 Todos os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes interessados. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
2.2 A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. No ato da visitação, o participante deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar o Termo de Responsabilidade de Visitação, disponível no local.
2.3 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da leiloeira oficial http://www.lancevip.com.br. As fotos divulgadas no portal são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
2.4 A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por qualquer reparo, transporte ou ônus após a arrematação dos bens, que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
2.5 Os bens poderão ser examinados no período de visitação, sendo de responsabilidade do licitante a verificação do estado dos bens.
2.6 Da Arrematação de Sucatas: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, de 24/05/2016, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014.
2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: http://www.lancevip.com.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO
3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma online, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras dispostas neste edital, ao qual o participante estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Da Caução: Para participar do Leilão 02, referente aos lotes 2, 3, 5, 8, 15, 21, 22, 25 e 26 (veículos e máquinas pesadas), é obrigatório o depósito de caução no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O depósito deverá ser realizado na conta bancária informada pela leiloeira no momento da habilitação. Depósitos em envelope/caixa eletrônico somente serão validados após confirmação em conta. Em caso de arremate, o valor da caução será abatido do valor final. Caso contrário, a caução será devolvida em até 48 horas após o leilão. A desistência da arrematação ou o não pagamento do lote arrematado implicará na perda da caução, que será retida pela leiloeira a título de multa por inadimplência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão online os licitantes que se cadastrarem conforme as diretrizes deste edital.
3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto, e comprovante de endereço em nome do licitante.
3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios, e comprovante de endereço em nome da empresa. Outros documentos poderão ser exigidos, se necessário.
3.4 Os documentos mencionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser anexados em formato digital no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos. Caso o licitante, seja pessoa física ou jurídica, arremate algum lote, deverá apresentar cópias simples e legíveis dos documentos, juntamente com os originais para conferência e certificação, ou cópias legíveis e autenticadas em cartório.
3.5 A habilitação prévia para participação online no leilão deve ser feita antes do leilão, com o preenchimento do cadastro no portal http://www.lancevip.com.br, apresentando os documentos exigidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Após a liberação do cadastro, o participante poderá acessar o sistema e oferecer lances, utilizando o login e senha cadastrados.
3.7 A senha é pessoal e intransferível.
3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização dos dados de acesso ao sistema do portal http://www.lancevip.com.br, incluindo login, senha e lances, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
3.9 Após a aprovação para participação, os interessados poderão registrar seus lances, renovando-os se desejarem, e no dia e horário do leilão, deverão estar conectados no site do leiloeiro para disputar os lances.
3.10 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram. A leiloeira e a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO não se responsabilizam por consertos, reparos ou providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Os interessados devem examinar os bens no período de exposição descrito neste edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da lei.

3.11 Os lances serão recebidos via online no site http://www.lancevip.com.br. A participação eletrônica é considerada apenas uma ferramenta facilitadora de ofertas. Os licitantes reconhecem que a eficiência dos lances no ato do leilão pode sofrer interferências ou outras circunstâncias alheias à vontade da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e da leiloeira, como instabilidades de conexão à internet, falhas no sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, entre outros. Em tais casos, prevalecerá o maior lance oferecido, e o bem será considerado vendido.
3.12 O fechamento dos lances nos lotes ocorrerá de forma automática. Serão aceitos apenas lances online, não havendo pregão presencial. Os lances online poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá uma contagem regressiva de sessenta (60) segundos para o primeiro lote, sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar a zero (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Se houver um lance no último minuto antes do fechamento do lote, a contagem será prorrogada por mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em caso de falha na conexão do portal http://www.lancevip.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no primeiro dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.
3.13 Caso algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema à normalidade, prevalece o lance fechado pelo site.
3.14 O valor mínimo para lances será arbitrado em cada lote, não sendo possível ao licitante ofertar valor inferior. Os incrementos mínimos serão definidos pela leiloeira.
3.15 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
3.16 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante será automaticamente notificado e comunicado imediatamente por e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder ao pagamento conforme as condições dispostas no presente edital. O pagamento da arrematação deve ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. Caso contrário, será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
3.17 No arremate online, o arrematante autoriza e outorga poderes à leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.18 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematarem algum lote, deverão apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
3.19 Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
4.1 O Leilão será realizado exclusivamente On-Line através do portal http://www.lancevip.com.br. Os lances iniciarão com o valor da avaliação dos bens, conforme estabelecido no edital, sendo declarado vencedor o participante que oferecer o maior lance.
4.2 O arrematante será responsável pelo pagamento do valor da arrematação, da comissão da leiloeira, e, quando aplicável, dos valores correspondentes à atualização de licenciamentos.
4.3 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 21.981/32. Este valor deverá ser pago pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro e não está incluso no valor da arrematação.
4.4 **O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser efetuado até as 20 horas do dia do encerramento do leilão**. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado conforme as seguintes condições:
· **Leilão 01:** Pagamento integral em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.
· **Leilão 02:** O valor da caução já depositada será deduzido do montante total devido (valor do arremate mais comissão do leiloeiro). A diferença deverá ser paga até o próximo dia útil após o encerramento do leilão.
4.5 O pagamento deve ser realizado em moeda corrente nacional, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado para a conta específica da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
4.6 Não serão aceitos pagamentos por meio de cheques.
4.7 A Nota de Arrematação será emitida somente após a confirmação do pagamento integral, incluindo o valor do arremate e a comissão do leiloeiro. A liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão ocorrerá apenas após a verificação e comprovação de todos os pagamentos.
4.8 Caso o pagamento do valor do arremate não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada e o lote retornará a leilão no próximo dia útil. Se neste novo leilão houver inadimplência ou o lote não for vendido, será oferecido ao segundo maior lance do leilão original (se houver). Este processo se repetirá com os lances subsequentes até que o lote seja efetivamente pago. Na ausência de licitantes, a Comissão de Leilão poderá, a seu critério, autorizar o Leiloeiro a aceitar lances condicionais para posterior deliberação.
4.9 Em casos excepcionais, mediante justificativa plausível e por motivo de força maior, a Comissão de Leilão poderá, a seu critério, aceitar o pagamento da arrematação após o prazo inicialmente previsto.
4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, conforme dados fornecidos no edital.

4.11 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado na conta bancária da Leiloeira, conforme dados fornecidos no edital.

5. DADOS BANCÁRIOS

5.1 ARREMATAÇÃO – PREFEITURA (NÃO POSSUI PIX):
· LEILAO 2024
· CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

· AG: 4925
· C/C: 71036-8
· OP: 006
· CNPJ: 84.736.941/0001-88
5.2 COMISSÃO
· Evanilde Aquino Pimentel Rosa
· CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
· AG: 1824
· C/C: 22.309-4
· OP: 001
· PIX (CPF): 583.302.329-72

6. DAS PENALIDADES
6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line deverá ser pago pelo arrematante conforme as condições estabelecidas neste Edital. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, exceto nos casos previstos na Cláusula 4.5 para o leilão 02. Caso o arrematante não cumpra com o pagamento e não se enquadre nas exceções previstas na Cláusula 4.9, será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 335 do Código Penal brasileiro, que trata do impedimento, perturbação ou fraude de concorrência:
"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes que venha a cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
6.3 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
6.4 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
6.5 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade. A desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro configuram fraude, dolo e prejuízo ao certame e aos cofres públicos. Em ocorrendo tais situações, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
7.1 Condições Gerais de Venda:
7.1.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
7.1.2 ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.
7.2 Responsabilidades do Arrematante:
7.2.1 As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
7.2.2 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
7.3 Retirada dos Bens:
7.3.1 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

7.3.2 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
7.3.3 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura, no mesmo endereço de visitação. A Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e o Leiloeiro não se responsabilizam por qualquer ônus de transporte.
7.3.4 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada, será cobrada taxa de depósito de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
7.4 Transferência de Propriedade:
7.4.1 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV).
7.4.2 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
7.4.3 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
7.4.4 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO D´Oeste se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
7.5 Disposições sobre Sucatas:
7.5.1 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015.

7.5.2 Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.977, de 20/05/2014, na RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611, de 24/05/2016, e em outras normas aplicáveis. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.
7.5.3 Os motores inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
7.5.4 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM. O arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecida pelo DETRAN/RO.
7.5.5 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.
7.5.6 A incidência e cobrança de quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.5.7 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.5.8 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.5.9 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

8. LOTES NÃO ARREMATADOS OU NÃO PAGOS
8.1 Na hipótese de haver bens não arrematados ou não pagos, será realizado um terceiro leilão no segundo dia útil após o encerramento do LEILÃO 02, às 9 horas da manhã, visando o arremate completo dos bens.
8.2 No terceiro leilão, os lotes não arrematados serão ofertados com um desconto de 30% sobre o valor da avaliação inicial.
8.3 Os lotes que retornarem ao leilão por inadimplência do arrematante original não terão o desconto de 30%, mantendo o valor da avaliação inicial.

8.4 O terceiro leilão observará os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste edital, exceto pelo valor da avaliação dos lotes não arrematados, que será reduzido conforme o item 8.2.
8.5 Todos os habilitados receberão por e-mail e/ou WhatsApp cadastrado no site, a informação sobre a realização do terceiro leilão, incluindo a lista dos lotes disponíveis e seus respectivos valores de avaliação.
8.6 Caso ainda restem lotes não arrematados após o terceiro leilão, a Comissão de Leilão decidirá sobre os procedimentos a serem adotados, podendo optar por novos leilões ou outras formas de alienação permitidas por lei.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO reserva-se o direito de vincular a venda à sua aprovação, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar total ou parcialmente os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração. A Prefeitura também pode cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou por problemas não previstos no Edital, tanto no momento quanto após o leilão, até sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
9.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, corrigir eventuais erros ou omissões e realizar demais atos necessários para a correção, transparência e perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
9.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, incluindo a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, e os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior à emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro ou, quando aplicável, por Ata da Comissão responsável.
9.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, passíveis de prorrogação. A Leiloeira deverá entregar cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando assim seu trabalho.
9.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais. O Leiloeiro não tem autoridade, responsabilidade, nem responde pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, antes, durante e após o leilão.
9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Cujubim/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro foro.

Cujubim/RO, 07 de novembro de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

Lote	Descrição	Ano	Avaliação (R$)	Placa	RENAVAM	Débitos (R$)	Observações
01	Van MB Sprinter Rontan Ambulância	2012/13	9.900	NCR6147	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
02	Caminhão Caçamba VW 13.130	2005/06	25.000	NCT2203	9037909555	-	RECUPERÁVEL
03	Micro Ônibus VW Volare V6	2012/13	15.000	NBV7851	514783788	716,81	RECUPERÁVEL
04	VW Saveiro	2005/06	900	NCT4965	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
05	ÔNIBUS VW/15.190	2010	15.000	NBF1977	273016679	-	SUCATA
06	ÔNIBUS VW/15.190	2010	15.000	NBN1507	222743690	-	SUCATA
07	Nissan Frontier	2013/14	15.000	OHL0637	1065131655	315,84	RECUPERÁVEL
08	Pá Carregadeira Case W20E	2015	80.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
09	MMC L200 Triton	2014/15	3.000	NCK0F91	1037208924	947,52	RECUPERÁVEL

Lote	Descrição	Ano	Avaliação (R$)	Placa	RENAVAM	Débitos (R$)	Observações
10	MMC L200 Triton	2016/17	2.000	OHP9395	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
11	Toyota Etios	2016	1.500	NCP4091	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
12	Toyota Etios	2015	1.500	NEG7297	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
13	VW/Gol	2011	900	NBW7707	482153989	-	RECUPERÁVEL
14	Renault/Kangoo	2013/13	900	NDS4867	599960078	631,68	RECUPERÁVEL

15	Fiat/Uno	2010	1.500	NDF6937	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
16	Fiat/Uno	2010	1.500	NDF7087	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
17	Fiat/Strada CS	2010	500	NBW6479	862560004	947,52	RECUPERÁVEL
18	Retroescavadeira Randon 4x4 RD406	2012	30.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
19	Ford/Cargo 1317E	2009/09	29.000	NDW8808	162525044		RECUPERÁVEL
20	GM/S10	2018	3.000	QTA4367	1136106868	-	RECUPERÁVEL
21	Motor Gerador Estacionário 04 Cilindros		5.000				

Lote	Descrição	Ano	Avaliação (R$)	Placa	RENAVAM	Débitos (R$)	Observações
22	Ford/Ranger	2012	9.000	NBW3772	606647546	631,68	RECUPERÁVEL
23	MMC/L200 Triton	2015/16	15.000	NCV5024	1049870597	-	RECUPERÁVEL
24	Fiat/Ducato	2019	7.000	NCC4204	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
25	VW/13.180	2011	20.000	NDA7334	343591987		RECUPERÁVEL
26	VW/24.250	2005	30.000	NBS6556	885226178	-	RECUPERÁVEL
27	Fiat/Strada	2005	500	NCT0037	862560004	947,52	RECUPERÁVEL
28	Fiat/Uno Mille	2010/11	1.000	NDF7207	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
29	Trator Tramontini T8075 4x4	-	15.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
30	Sucata por Quilos	-	0,20/kg	-	-	-	SUCATA

Lote	Descrição	Ano	Avaliação (R$)	Placa	RENAVAM	Débitos (R$)	Observações
31	M.Benz/ 515 CDI Sprinter	2019/19	19.000	OHN9613	01201733275	-	RECUPERÁVEL
32	MMC/L200 Triton GL Diesel	2016/17	4.000	OHP9345	01100089567	-	RECUPERÁVEL

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA:58330232972
Assinado de forma digital por EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA:58330232972
Dados: 2024.11.07 10:17:51 -04'00'

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Leiloeira Pública Oficial
JUCER 015/2009

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:27D02E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 635/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para Aquisição de materiais penso e hospitalar e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude – SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -**
Representante legal: Célia Regina Deila

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão. Pacote com 100 unidades.	labor	PCT	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00
2	ACIDO PERACETICO 0,2%-PRODUTO QUIMICO A BASE DE ACIDO PERACETICO IN SITU PÓ PARA USO DILUIDO COM EFICACIA ESPORICIDA MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, PH ENTRE 7,0 A 8,5 FRASCO 5 LITROS	vicpharma	FRAS	20	R$ 189,00	R$ 3.780,00
13	CAIXA PARA COLETAR RESIDUOS PERFURO/CORTENTES 20 LTS	medix	UND	2.000	R$ 8,50	R$ 17.000,00
20	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500 UNIDADE. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 185, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 20-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 20-B, COTA RESERVADA	clean	UND	7.500	R$ 22,00	R$ 165.000,00
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO	labor	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
42	FIO DE SUTURA MARERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHAS TIPO FIO ° 0 COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA 1,2 CIRCULO CILIDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,80 CM COM 24 UNIDADES	shalon	CAIXA	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
43	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO DO FIO Nº 2, COMPRIMENTO 150 CM, AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM COM 24 UNIDADES	shalon	CAIXA	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
44	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA TIPO DO FIO Nº 3. Fio de sutura material catgut cromado s/ agulha tipo do fio nº 3. Comprimento dos fios 150 cm, embalagem com 24 unidades	shalon	CAIXA	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
49	GARROTE COM TRAVA AZUL	g tec	UND	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% , FRASCO 5L	ciclo farma	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
69	PROTETOR FACIAL FACESHIELD	supermedy	UND	500	R$ 29,20	R$ 14.600,00
137	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPA DE NYLON INJETADO FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML C/ NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO porca adaptável ao fluxômetro	protec	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
140	HERMOGENEIZADOR LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	g tec	UND	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
155	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 15 CM DE LARGURA	ortofen	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
163	COLETOR DE AMOSTRA BIOLOGICA INFANTIL MASCULINO	medsonda	UND	100	R$ 28,56	R$ 2.856,00
177	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 SERINGAS	medix	CX	6.000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
178	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 SERINGAS	medix	CX	1.500	R$ 0,42	R$ 630,00
182	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 4MM (0,23MM X 4MM) CAIXA COM 100	medix	CX	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00

Empresa:**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -**
CNPJ:13.287.059/0001-54
End:AV JAMARI, 2349
Cidade:Ariquemes - Rondônia
Tel: (69) 3423-0823
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Célia Regina Deila
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:900.500.379-00

EMPRESA DETENTORA: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** Representante legal: Pedro Henrique dos Santos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO Água oxigenada 10 volume frasco de 1 litro	Rioquimica	FRAS	50	R$ 6,50	R$ 325,00
116	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº12	Medix	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
118	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº16	Medix	UND	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
119	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº18	Medix	UND	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
120	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº20	Medix	UND	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
121	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº22	Medix	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00

Empresa:**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:44.779.242/0001-09
End:AV. MARECHAL RONDON
Cidade:Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 3441-2160
E-mail: hlicitacao@outlook.com

Pedro Henrique dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:008.302.852-88

EMPRESA DETENTORA: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** Representante legal: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
4	ALCOOL ETILICO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL, LACRADO EM 1000 ML	ANHANGUERA	FRAS	6.000	R$ 5,99	R$ 35.940,00
10	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	500	R$ 6,22	R$ 3.110,00
11	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	200	R$ 13,32	R$ 2.664,00
15	CATETER NASAL DESCARTÁVEL INFANTIL Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio - infantil	SOLIDOR	UND	200	R$ 1,99	R$ 398,00
19-A	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO. 4 CAMADAS 45X50 C/ CADARÇO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	LIONTEX	PCT	750	R$ 58,79	R$ 44.092,50
28	SCALPE Nº23, CAIXA COM 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	300	R$ 23,39	R$ 7.017,00
34-A	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	WILTEX	ROLO	7.500	R$ 9,60	R$ 72.000,00
55	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	CAIXA	100	R$ 25,59	R$ 2.559,00
56	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	CAIXA	50	R$ 25,59	R$ 1.279,50
62	LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA – TAM: P	MEDIX	PAR	30	R$ 18,28	R$ 548,40
63	LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA – TAM: M	MEDIX	PAR	30	R$ 18,28	R$ 548,40
64	MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	G-TECH	UND	60	R$ 13,19	R$ 791,40
65	MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	G-TECH	UND	60	R$ 13,24	R$ 794,40
67	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	DESCARPACK	UND	50	R$ 8,59	R$ 429,50
115	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº10	TKL	UND	100	R$ 2,69	R$ 269,00
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UND	200	R$ 9,97	R$ 1.994,00
124	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C 100	DESCARPACK	PCT	1.000	R$ 5,94	R$ 5.940,00
139	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	UND	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
143	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE PEDIÁTRICO Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em PolietilenoPediátrico	RESGATE	UND	10	R$ 15,99	R$ 159,90
144	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE TAMANHO P Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno AdultoTamanhos P	RESGATE	UND	10	R$ 15,58	R$ 155,80
145	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO M Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto-Tamanhos M	RESGATE	UND	20	R$ 15,58	R$ 311,60
146	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE-TAMANHO G Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto Tamanhos G	RESGATE	UND	10	R$ 15,09	R$ 150,90
147	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO GG Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto- Tamanhos GG	RESGATE	UND	10	R$ 16,58	R$ 165,80
154	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 10 CM	ORTOFEN	UND	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00

	DE LARGURA					
34-B	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO. (**RESERVA DE COTA**)	WILTEX	ROLO	2.500	R$ 8,99	R$ 22.475,00

Empresa:**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:36.629.597/0001-85
End:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000
Cidade:Abadia de Goiás - Goiás
Tel: (62) 3503-2080
E-mail: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM

JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:699.069.551-04

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**
Representante legal: Andressa Dos Santos Da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL A 70% Álcool etilico Gel a 70% com ação antisséptica e frasco de 1000 ML	TUPI	FRAS	2.000	R$ 8,99	R$ 17.980,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS	POLAX	ROLO	500	R$ 13,35	R$ 6.675,00
8	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	1.000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
9	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, COM DIMENCAO DE 15 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	2.000	R$ 7,05	R$ 14.100,00
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS bolsa estéril p/ drenagem de urina sistema fechado	DESCARPACK	UND	10.000	R$ 3,60	R$ 36.000,00
16	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL 40CM	VITALGOLD	UND	100	R$ 0,66	R$ 66,00
17	COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL FEMININO RECIPIENTE DE 18CM X 7 CM	ADVANTIVE	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
23	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE. CAIXA COM 12 FRASCO DE 1L	RIOQUIMICA	CAIXA	500	R$ 23,40	R$ 11.700,00
33	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro infantil, fechadura em velcro.	PREMIUM	UND	10	R$ 64,98	R$ 649,80
35	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO P. Kit papanicolau descartável tamanho P. (Kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco).	KOLPLAST	UND	1.000	R$ 3,86	R$ 3.860,00
36	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). 48 5	KOLPLAST	UND	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
37	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO G. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO).	KOLPLAST	UND	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
45	FILTRO BACTERIOLÓGICO ADULTO Filtro bacteriológico para ventilador modelo HMEF adulto	YOUMIDITY	UND	100	R$ 5,39	R$ 539,00
47	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	EUROCEL	ROLO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
48	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, FRASCO DE 100ML	KOLPLAST	FRAS	50	R$ 6,79	R$ 339,50
54	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; copo adaptador para micronebulização	ADVANTIVE	KIT	100	R$ 8,04	R$ 804,00
77	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 AGULHAS	DESCARPACK	CX	600	R$ 22,85	R$ 13.710,00
78	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 AGULHAS	DESCARPACK	CX	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
110	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº12	MEDSONDA	UND	15.000	R$ 0,60	R$ 9.000,00
117	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº14	DESCARPACK	UND	500	R$ 2,33	R$ 1.165,00
123	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO Termômetro Digital Máximo E Mínimo Interno E Externo, para geladeira e caixa térmica	JPROLAB	UND	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
136	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPA DE NYLON INJETADO FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML C/ NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO	HAOXI	UND	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
138	VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO Válvula reguladora com manômetro e fluxômetro para cilindro de oxigênio	HAOXI	UND	100	R$ 209,97	R$ 20.997,00
142-A	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	DESCARPACK	UND	15.000	R$ 1,33	R$ 19.950,00
150	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA COM 100 AGULHAS	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
151	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 AGULHAS	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
152	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 AGULHAS	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
156	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 20 CM DE LARGURA	ORTOFEN	UND	500	R$ 4,04	R$ 2.020,00
164	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6	MEDSONDA	UND	4.000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
165	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, BRANCA, HIPOALÉRGICA, 10 CM X 4,5M	VITAL	UND	3.000	R$ 5,87	R$ 17.610,00
170	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E	MULTIGEL	UND	200	R$ 36,18	R$ 7.236,00

	CORRENTES INCOLOR 5KG					
171	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFATIL Kit de mascara de venturi infatil , contendo mascara infantil com elastico, traqueia , 6 valvula para diferentes concentraçoes de oxigênio, coloridas. Kit	ADVANTIVE	KIT	200	R$ 16,49	R$ 3.298,00
172-A	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, CAIXA COM 100 LUVAS. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	DESCARPACK	CX	3.000	R$ 21,99	R$ 65.970,00
173-A	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, CAIXA COM 100 LUVAS. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	DESCARPACK	CX	3.000	R$ 21,99	R$ 65.970,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP, CAIXA COM 100 LUVAS	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 22,93	R$ 22.930,00
176	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5	DESCARPACK	UND	1.000	R$ 1,31	R$ 1.310,00
180	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM GRADE DE 216MM POR 30 METROS	ULSTAR	ROLO	500	R$ 37,99	R$ 18.995,00
181-A	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS II, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	ON CALL PLUS	UND	150.000	R$ 0,45	R$ 67.500,00
183	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIAL Nº8	MEDSONDA	UND	10.000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
181-B	TIRA PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS II, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO. (**RESERVA DE COTA**)	ON CALL PLUS	UND	50.000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
172-B	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, CAIXA COM 100 LUVAS. (**RESERVA DE COTA**) 2	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 22,99	R$ 22.990,00
173-B	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, CAIXA COM 100 LUVAS. (**RESERVA DE COTA**)	DESCARPACK	CX	1.000	R$ 22,91	R$ 22.910,00

Empresa:**MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**
CNPJ: 50.207.017/0001-92
End: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI, 2236
Cidade:Cacoal - Rondônia
Tel: (69) 9210-5787
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Andressa Dos Santos Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:737.478.312-49

EMPRESA DETENTORA: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
Representante legal: PAULO PEDRO STOCCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	CATETER NASAL DESCARTÁVEL ADULTO Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio - adulto	Medix Brasil - Top Quality	UND	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
18	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	SR	UND	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO Detergente Enzimático para uso hospitalar 5L	ciclofarma	UND	30	R$ 95,87	R$ 2.876,10
22	DESINCRUSTASTE SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS Desincrustaste Solução ácida a base de ácido fosfórico, desenvolvida para remoção de manchas e oxidações de instrumentos. Revitaliza os instrumentais e dá brilho. 5L	ciclofarma	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
24	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA MACROGOTAS C/ DE INFUSÃO MACRO GOTAS COM 2 VIAS	GLOMED	UND	40.000	R$ 1,17	R$ 46.800,00
25	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP Equipo Multivia 2 vias com clamp corta fluxo	GLOMED	UND	20.000	R$ 0,78	R$ 15.600,00
26	SCALPE Nº 19, CAIXA COM 100 unidades	Medix Brasil - Top Quality	CAIXA	50	R$ 26,35	R$ 1.317,50
27	SCALPE Nº21, CAIXA COM 100 unidades	Medix Brasil - Top Quality	CAIXA	200	R$ 26,35	R$ 5.270,00
29	SSCALPE Nº25, CAIXA COM 100 unidades	Medix Brasil - Top Quality	CAIXA	100	R$ 26,35	R$ 2.635,00
30	SSCALPE Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix Brasil - Top Quality	CAIXA	100	R$ 26,35	R$ 2.635,00
46	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MODELO HMEF PEDIÁTRICO C/TRAQUEIA	Medix Brasil - Top Quality	UND	20	R$ 9,15	R$ 183,00
57	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 CM.	UNILEITO	UND	600	R$ 10,34	R$ 6.204,00
59	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,0	GLOMED	PAR	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
60	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,5	GLOMED	PAR	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
61	LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº8	GLOMED	UND	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10 CM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	100	R$ 50,11	R$ 5.011,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	40	R$ 59,55	R$ 2.382,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15 CMX100 M	HOSPFLEX	ROLO	20	R$ 74,73	R$ 1.494,60
73	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20 CM x 100 M	HOSPFLEX	ROLO	30	R$ 98,92	R$ 2.967,60
74	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 25 CM x 100 M	HOSPFLEX	ROLO	30	R$ 124,14	R$ 3.724,20
79	SONDA CATETER NASAL PEDIATRICO COM HASTES MEDINDO ATE 1 CM Nº6	MARKMED	UND	50	R$ 0,73	R$ 36,50

80	SONDA CATETER NASAL Nº 08	MARKMED	UND	50	R$ 0,76	R$ 38,00
81	SONDA CATETER NASAL Nº 16	MARKMED	UND	50	R$ 0,99	R$ 49,50
82	SONDA CATETER NASAL Nº 18	MARKMED	UND	50	R$ 1,01	R$ 50,50
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	UND	100	R$ 0,64	R$ 64,00
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	UND	100	R$ 0,71	R$ 71,00
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	GLOMED	UND	500	R$ 0,73	R$ 365,00
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	GLOMED	UND	600	R$ 0,73	R$ 438,00
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	GLOMED	UND	600	R$ 0,73	R$ 438,00
88	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	GLOMED	UND	600	R$ 0,73	R$ 438,00
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	GLOMED	UND	100	R$ 0,70	R$ 70,00
90-A	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO Nº12 (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	MARKMED	UND	11.250	R$ 0,72	R$ 8.100,00
91	SONDA NASOENTERAL Nº 08	MAXY NUTRE	UND	100	R$ 11,08	R$ 1.108,00
92	SONDA NASOENTERAL Nº 10	MAXY NUTRE	UND	100	R$ 11,08	R$ 1.108,00
93	SONDA NASOENTERAL Nº 12	MAXY NUTRE	UND	100	R$ 11,08	R$ 1.108,00
94	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UND	50	R$ 0,64	R$ 32,00
95	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	GLOMED	UND	50	R$ 0,59	R$ 29,50
96	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	GLOMED	UND	50	R$ 0,59	R$ 29,50
97	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	GLOMED	UND	50	R$ 0,65	R$ 32,50
98	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	GLOMED	UND	50	R$ 0,65	R$ 32,50
99	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	GLOMED	UND	50	R$ 0,65	R$ 32,50
100	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	GLOMED	UND	50	R$ 0,71	R$ 35,50
101	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	GLOMED	UND	50	R$ 0,71	R$ 35,50
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	GLOMED	UND	50	R$ 0,84	R$ 42,00
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	GLOMED	UND	100	R$ 0,81	R$ 81,00
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	GLOMED	UND	200	R$ 0,81	R$ 162,00
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	GLOMED	UND	200	R$ 0,81	R$ 162,00
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	GLOMED	UND	200	R$ 1,22	R$ 244,00
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	GLOMED	UND	200	R$ 1,33	R$ 266,00
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	GLOMED	UND	200	R$ 1,33	R$ 266,00
109	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº10	MARKMED	UND	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
111	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº14	GLOMED	UND	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
112	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº16	GLOMED	UND	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
113	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18	Medix Brasil - Top Quality	UND	500	R$ 0,85	R$ 425,00
114	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20	Medix Brasil - Top Quality	UND	500	R$ 0,95	R$ 475,00
125	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº5,0	GLOMED	UND	20	R$ 3,26	R$ 65,20
126	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº5,5	GLOMED	UND	20	R$ 3,26	R$ 65,20
127	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,0	GLOMED	UND	100	R$ 3,26	R$ 326,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,5	GLOMED	UND	100	R$ 3,26	R$ 326,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,0	GLOMED	UND	150	R$ 3,26	R$ 489,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,5	GLOMED	UND	150	R$ 3,26	R$ 489,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº8,0	GLOMED	UND	50	R$ 3,26	R$ 163,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº8,5	GLOMED	UND	50	R$ 3,26	R$ 163,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº9,0	GLOMED	UND	20	R$ 3,26	R$ 65,20
148	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L	RAVA	UND	6.000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
149	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L	RAVA	UND	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
157	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14	GLOMED	UND	2.000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
158	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16	GLOMED	UND	2.000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
159	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18	GLOMED	UND	6.000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
160	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20	GLOMED	UND	10.000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
161	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	GLOMED	UND	15.000	R$ 0,76	R$ 11.400,00
162	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24	GLOMED	UND	10.000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
166	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Nº 0 45CM C/AGULHA	Medix Brasil - Top Quality	UND	1.000	R$ 1,64	R$ 1.640,00
175	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,0	GLOMED	PAR	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
19-B	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO. 4 CAMADAS 45X50 C/ CADARÇO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (**RESERVA DE COTA**)	Andreoni	PCT	250	R$ 65,57	R$ 16.392,50
20-B	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500 UNIDADE. (**RESERVA DE COTA**)	Hemogaze/Biotextil	UND	2.500	R$ 65,10	R$ 162.750,00
90-B	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO Nº12 (**RESERVA DE COTA**)	MARKMED	UND	3.750	R$ 0,73	R$ 2.737,50
142-B	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR (**RESERVA DE COTA**)	ANADONA	UND	5.000	R$ 1,74	R$ 8.700,00

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ:02.475.985/0001-37
End:AV DOM PEDRO I, 2678

Cidade:Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-5181
E-mail: covan.cotacao@hotmail.com

PAULO PEDRO STOCCO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 043.306.728-47

EMPRESA DETENTORA: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO FECHADURA EM VELCRO	PREMIUM	UND	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
32	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS Esfigmomanômetro especial para obesos, fechadura em velcro	PREMIUM	UND	10	R$ 90,92	R$ 909,20

Empresa: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:32.644.237/0001-00
End:TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377
Cidade:Senador Pompeu - Ceará
Tel: (88) 9932-6025
E-mail: costadistribuidora2024@gmail.com

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:881.351.013-68

EMPRESA DETENTORA: **KIENTRO BRASIL LTDA**
Representante legal: JOSIANE SABINO MATTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
39	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	BRASUTURE	CAIXA	50	R$ 56,90	R$ 2.845,00
40	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0, COR AZUL SEM AGULHA,15X45 CM COM 24 UNIDADES	BRASUTURE	CAIXA	50	R$ 56,90	R$ 2.845,00
167	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0 45CM C/AGULHA	BRASUTURE	UND	2.500	R$ 1,46	R$ 3.650,00
168	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0 45CM C/AGULHA	BRASUTURE	UND	2.500	R$ 1,46	R$ 3.650,00
169	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0 45CM C/AGULHA	BRASUTURE	UND	2.500	R$ 1,46	R$ 3.650,00

Empresa:**KIENTRO BRASIL LTDA**
CNPJ:19.717.870/0001-04
End:RUA 24 DE OUTUBRO, 716 -
Cidade:Itapira - São Paulo
Tel: (19) 3022-6045
E-mail: kientro@outlook.com

JOSIANE SABINO MATTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:055.686.606-11

EMPRESA DETENTORA: **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante legal:**HENRIQUE CARVALHO CANDIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
53-A	INDICADOR QUÍMICO CALSSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO. QUANDO A ESTERIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDAD, O INDICADOR QUÍMICO MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. prazo de validade na caixa , não inferior a 12 meses (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	ULTRATEST	UND	4.500	R$ 0,42	R$ 1.890,00
68	MINI INCUBADORA P/ TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE BI VOLTS, DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A AVAPOR. Possibilita a incubação de até 6 incubadores biologicas a vapor simultaneamente - ciclo 24 e 48 horas 1 ano de garantia	2I	UND	3	R$ 130,00	R$ 390,00
134	TESTE INDICADOR/ INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Teste Indicador/ Integrador Biológico para Autoclave caixa c/10 testes	IS8	UND	600	R$ 48,00	R$ 28.800,00
135	TESTE DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR Teste de Remoção de ar e penetração de vapor tipo pacote Pronto Bowie e Dick	BOWIE & DICK	UND	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
53-B	INDICADOR QUÍMICO CALSSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO. QUANDO A ESTERIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDAD, O INDICADOR QUÍMICO MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. QUANDO A ESTERIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDAD, O INDICADOR QUÍMICO	ULTRATEST	UND	1.500	R$ 0,42	R$ 630,00

	MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. prazo de validade na caixa , não inferior a 12 meses (**RESERVA DE COTA**)					

Empresa:**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:30.597.921/0001-44
End:AL SAO CAETANO, 1807
Cidade:São Caetano do Sul - São Paulo
Tel: (11) 3565-7705
E-mail: licitacao@is8.com.br

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:398.650.408-75

EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Representante legal: Luis Augusto Moia Franzine

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
66	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.	LAVIE/FORT	CAIXA	3.000	R$ 3,69	R$ 11.070,00
153	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COM DIMENSAO DE 20CM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX/MAISMED	PCT	1.000	R$ 9,87	R$ 9.870,00

Empresa:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:27.455.068/0001-11
End:R PARAGUAI, 275
Cidade:Cascavel - Paraná
Tel: (45) 3016-0201
E-mail: esfigmed@gmail.com

Luis Augusto Moia Franzine
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:291.645.438-11

EMPRESA DETENTORA: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
Representante legal: **JOSIE MARINA DOS SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
75	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO Reanimador Manual (AMBU) completo com máscara adulto	XIAMEN COMPOWER	UND	20	R$ 128,99	R$ 2.579,80
76	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO Reanimador Manual (AMBU) completo com máscara Pediatrico	XIAMEN COMPOWER	UND	10	R$ 129,72	R$ 1.297,20

Empresa:**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ:18.258.209/0001-15
End:R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50
Cidade:Palhoça - Santa Catarina
Tel: (48) 3342-0121
E-mail: comercial@cirurgicaceron.com.br

JOSIE MARINA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:036.997.159-06

EMPRESA DETENTORA: **L FORASTIERI MACHADO LTDA** -
Representante legal: Liciani Forastieri Machado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
141	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO	CONTEC MEDICAL	UND	100	R$ 45,52	R$ 4.552,00

Empresa:**L FORASTIERI MACHADO LTDA**
CNPJ:47.123.165/0001-14
End:RUA OLIVIO KOHL, 685
Cidade:Coxim - Mato Grosso do Sul
Tel: (43) 3336-0509
E-mail: vendasmedicalprime@gmail.com

Liciani Forastieri Machado
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:066.486.099-07

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:83CF138A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO AGIR - ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E INTERVENÇÃO COM FOCO NOS RESULTADOS

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico/Articuladora de Gestão da Política Municipal de Alfabetização

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas

NIÉLVIN DURAN SERRA
Chefe da Seção de Programas Educacionais

HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE
Responsável Técnica Pelo Ensino Fundamental/Articuladora de Formação da Politica Municipal de Alfabetização

ROSILENE DOMINGUES CASARA
Responsável Técnica pelo Ensino Especial

DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO
Responsável Técnica pela Educação Infantil, Sistema Presença e Busca Ativa Escolar

PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO
Professora Formadora/Programa Leitura e Escrita na EducaçãoInfantil(LEEI)

TÂNIA SANTANA PORTUGAL
Apoio Administrativo Setorial

LUIZA MOREIRA DA SILVA
Técnica Educacional

O processo AGIR, consiste no Acompanhamento, na Gestão e na Intervenção pedagógica com foco no melhoramento dos resultados, envolvendo uma abordagem sistemática e contínua, com cerne na redução das desigualdades educacionais e na elevação dos indicadores da Rede Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO. A estratégia de trabalho propõe momentos de parada, dentro do ano letivo em curso, com datas previstas no calendário escolar, propiciando a gestão e a equipe escolar momento para análise, reflexão, definição de metas, estabelecimento de indicadores de sucesso e desenvolvimento de plano de ação, objetivando o desenvolvimento de práticas ativas e inovadoras, mais adequadas e efetivas aos estudantes com dificuldades e/ou necessidades de recomposição da aprendizagem.

OBJETIVOS

1. Melhorar os resultados educacionais dos alunos;
2. Reduzir as desigualdades educacionais;
3. Fortalecer a gestão escolar;
4. Desenvolver habilidades e competências dos professores;
5. Melhorar a qualidade da educação na rede de ensino.

ESTRATÉGIAS

Etapa 1: Diagnóstico (AGIR - Ação 1)
Identificar necessidades e pontos fortes da escola;
Coletar dados sobre desempenho dos alunos, infraestrutura, recursos humanos, etc.
Etapa 2: Planejamento (AGIR - Ação 2)
Definir objetivos e metas para melhorar o processo de ensino aprendizagem.
Desenvolver planos de intervenção personalizados para alcançar as metas propostas.
Etapa 3: Implementação (AGIR - Ação 3)
Implementar planos de ação com metodologias inovadoras
Capacitar professores e gestores.
Utilizar da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Etapa 4: Acompanhamento (AGIR - Ação 4)
Monitorar progresso e resultados.
Alinhar planos de ação conforme as necessidades.

Etapa 5: Avaliação (AGIR - Ação 5)
Avaliar resultados e impacto do processo AGIR.
Identificar áreas para melhoria contínua.

EIXOS ESTRATÉGICOS

Ensino e Aprendizagem;
Gestão Escolar;
Infraestrutura e Recursos;
Participação da Comunidade.

ESTRATÉGIA
Diagnóstico;
1. Análise dos resultados da rede;
2. Identificação das áreas de melhoria;
3. Definição dos objetivos de melhoria.
Planejamento;
Desenvolvimento de planos de intervenção com Ações voltadas para Alfabetização e Letramento.

Eixo 1: Ensino e Aprendizagem
1. Definição de estratégias e ações;
2. Desenvolvimento de materiais didáticos específicos;
3. Implementação de processos de leitura;
4. Atendimento diferenciado: Oferecimento de atividades e recursos adaptados para atender diversas necessidades de aprendizagem.

Eixo 2: Avaliação e Monitoramento
1. Avaliação contínua do desempenho dos alunos;
2. Monitoramento do progresso;
3. Ajustes nos planos de ação;
4. Relatórios de Progresso;
5. Avaliação de Desempenho;
6. Matriz de Acompanhamento;

Eixo 3: Infraestrutura e Recursos
1. Aquisição de livros e materiais de leitura;
2. Melhoria da infraestrutura física;
3. Acesso à tecnologia.

Eixo 4: Participação da Comunidade
1. Criação de programa de voluntariado;
2. Parcerias com instituições locais;
3. Envolvimento dos pais.

RESPONSÁVEIS

Coordenador do Processo AGIR;
Professores;
Gestores;
Equipe de Apoio.

CRONOGRAMA

ETAPA	MÊS										
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Diagnóstico		X				X					
Planejamento			X			X			X		
Implementação			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação					X						X

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:77EA5146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 15/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO – SEMECE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1092-06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PROCESSO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP
CNPJ nº. 08.753.385/0001-70
Endereço: Praça Barão De Queluz, 77 – Centro, CONSELHEIRO LAFAIETE / MG CEP: 36.400-020.
A referida ata tem por objeto: aquisição de Material de Consumo e permanentes**(Brinquedos Pedagógicos e Recreativos**), para atendimento às unidades escolares municipais de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0015-38
ENDEREÇO: AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, 7433 - GALPAO 01 BAIRRO NOVA LIMA CAMPO GRANDE/MS CEP: 79017-135.
TELEFONE: (67) 3355-1177 (67) 3355-2770
EMAIL: CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: VALDEMAR ÁBILA (Proprietário).

LOTE 3					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10	**Blocos lógicos** - O jogo deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho e cores.	Unid	10	75,00	750,00
11	**Bola de Bobath** - Deverá ser confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo, no mínimo, 700mm de diâmetro. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão e acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unid	10	339,08	3.390,80
13	**Caixa de Percepção Tátil** - Deverá ser confeccionada em EVA, medindo, no mínimo, 250x250mm, conter no mínimo 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unid	4	121,38	485,52
14	***Caixa Sistema Monetário** O material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unid	4	245,00	980,00
17	***Círculo de frações** - O material necessita ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 140mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x4mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá. Possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unid	10	96,57	965,70
20	**Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil** - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01- Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02- Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03- Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em plásticocom contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco- reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 - Um conguê de coco(par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Unid	10	965,73	9.657,30
35	**Conjunto de recursos para práticas corporais** - Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos : 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3.	Unid	5	498,01	2.490,05
40	***Conjunto jogos tradicionais** - O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas aproximadas a 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x60mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unid	10	100,47	1.004,70
51	***Dominó de Figuras Geométricas** - Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm aproximadamente . Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3.	Unid	10	2016	201,60
55	***Dominó de Quantidade** - Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNTNBR NM 300 -3.	Unid	10	20,16	201,60
65	**Fantoches de animais domésticos** - Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo,10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio) e medir aproximadamente 280mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3.	Unid	5	131,00	655,00
67	**Fantoches de família branca** - Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dever a ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3.	Unid	5	R$ 167,67	838,35
68	**Fantoches de família negra** - Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3.	Unid	5	167,67	838,35
92	***Jogo sobre alimentação saudável** - Jogo pedagógico que deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 7 tabuleiros medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo aproximadamente 42cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. Deverá possuir 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3.	Unid	10	242,22	2.422,20

118	**Planetário** - Deverá ser confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo aproximadamente 540x540x240mm, disponível em 110 e 220 volts. Possuir painel circular com aproximadamente 530mm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e contar com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão.	Unid	2	765,00	1.530,00
125	**Rolo de Bobath** - Deverá ser confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm. Acondicionado em embalagem de papelão. Necessita acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3	Unid	10	198,34	1.983,40
133	**Túnel em Tecido Colorido** - Deverá ser confeccionado em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 4000x500mm. Deverá ser acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Unid	5	R$ 480,00	2.400,00

R$ 30.794,57					
LOTE 4					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**Caminha Infantil** - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. unid 6.500 Brink Mobil CIP R$ 270,00 R$ 1.755.000,00 Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas Comprimento : 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura:13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO conforme as respectivas normas e métodos. Teor de Ftalato, ABNTNBR 16040:2018; Ação antimicrobiana, eficaz ao menos contra: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Escherícia; Ação antiestática, ABNT NBR 14922:2013; Ação anti-UV, ASTM G154, aproximadamente 200 horas; Ação antioxidante, ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 200 horas; Ação antichama, conforme UL94; Resistência a impacto, pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Unid	40	270,00	10.800,00
4	**Estante organizadora modular** - Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300- 1 e ABNT NBR NM 300-3	Unid	2	2.892,00	5.784,00
R$ 16.584,00					
LOTE 5					
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
5	**Escorregador Pequeno** - Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com trombina que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo AntiUV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	2	1.063,28	2.126,56
6	**Escorregador Grande** - Deverá ter no mínimo 01 escada com degraus texturizados sendo antiderrapante e corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de golfinho com nariz que serve de cabide, elefante com trombina que serve de cabide ou palhacinho com nariz que serve de cabide, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca. Acompanha aro de basquete em uma das laterais. Todos os itens fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14	Unid	2	1.576,96	3.153,92
7	**Gangorra Individual** - Peça única, com 1 par de manoplas, textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés, formato de animais diversos. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	4	250,85	1.003,40
8	**Gangorra Dupla** - Peça única, com 2 pares de manoplas, textura antiderrapante nos dois assentos, nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés, formato de animais diversos. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti- UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas eisolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	5	388,91	1.944,55
9	**Gangorra Tripla** - Peça única, com 4 pares de manoplas, textura antiderrapante nos três assentos, nos encostos para as costas e na base para apoio dos pés, formato de animais diversos. Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	4	530,71	2.122,84
11	**Gira-Gira** - Com eixo central metálico, base, no mínimo três assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio para os pés e volante central fixo, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas: altura: 56cm x diâmetro: 103cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	6	2.110,92	12.665,52
15	**Jogo de Vôlei** - Composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia, hastes verticais com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02bolas em vinil. Medidas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%.	Unid	4	1.422,91	5.691,64

	Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
16	**Jogo de Traves de Gol** - Composto por dois travessões e duas laterais vazadas, montadas por encaixe, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02 bolas em vinil. Medidas aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300- 1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	5	1.136,25	5.681,25
20	**Playground 4** - contendo 04 módulos com formatos diversos, 3 escorregadores, 3 escaladas e 1 balanço com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV eantiestáticos. Área aproximada do produto de 34m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14	Unid	02	19.583,30	39.166,60
24	**Parque Multicolorido G** - Com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em açocarbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço carbono, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 tobogã rotomoldado com no mínimo quatro curvas em 45° e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Escada curvada com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado de tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4, barras trefiladas de 3/8 e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 1 escalada de no mínimo 9 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 , fixada à torre e ao solo/piso; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNTNBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa	Unid	01	82.301,93	82.301,93
26	**Túnel Baby** - Montado em módulos de encaixe expansíveis com aberturas nas laterais em ambos os lados, contendo entrada e saída que dão sustentação. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Medidas mínimas: 2,10m de comprimento x 0,87m de largura x 1,25m de altura. Equipamento com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	2	2.032,07	4.064,14
27	**Túnel Divertido** - Com estruturas curvas modulares, encaixáveis e expansíveis com diversas aberturas para escalar e deixar a brincadeira ainda mais divertida. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Medidas mínimas: 2,25m de comprimento x 0,90m de largura x 1,14m de altura. Equipamento com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	Unid	2	2.823,75	5.647,50
lote 5 165.569,85					
VALOR TOTAL R$ 212.948,42					

Totalizando **R$ 212.948,42** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Itapuã do Oeste, 04 de novembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:79994DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 474-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas

legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break - de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Representante:ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Telefone:(69) 9931-0109
E-mail:castoreventos278@gmail.com
Endereço:R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - Rondônia - 76870-416

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	410	Unid.	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO SELF-SERVICE - Almoço self-service, contendo no mínimo o cardápio abaixo: arroz branco, feijão, farofa,macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos porrefeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos(mínimo pó dia de 02 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções), molhos diversos parasaladas isentosdemaioneseesucos naturaisdefrutas (nomínimo02opçõesde sabores),sendo servido no estabelecimento docontratado.	SERV	R$ 39,50	R$ 16.195,00
1	650	Unid.	MARMITEX com arroz branco, feijão, farofa, macarrão, carnes dediversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos porrefeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladasdiversas de legumes e grãos (mínimo pó dia de 02 opções), saladascruas diversas (mínimo por dia de 02 opções), molhos diversos parasaladasisentosdemaionese. Marmitex com arroz branco, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco,frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados,saladas diversas de legumes e grãos (mínimo pó dia de 02 opções), saladas cruas diversas(mínimo por dia de 02 opções), molhos diversos para saladas isentos de maionese.	SERV	R$ 24,50	R$ 15.925,00
2	160	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK:15PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 15 pessoas,sendoservido em local designadopela Secretária Observação: É responsabilidade dea CONTRATADA providenciar todos os recursos einsumo necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários amanteraqualidadedoserviço). Alémdisso,a Contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 290,00	R$ 46.400,00
2	244	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK. 30 PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 30 pessoas,sendo servidoem local designadopela Secretária. Observação:Éresponsabilidadedea CONTRATADA providenciar todos osrecursoseinsumosnecessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis,dentre outros materiais necessáriosamanteraqualidadedoserviço). Alémdisso,acontratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando omanuseio dos alimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 585,00	R$ 142.740,00
2	95	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK: 50 PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo, Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 50 pessoas, sendo servido em local designadopela secretaria Observação: É responsabilidade deaCONTRATADAprovidenciartodosos recursos einsumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentreoutros materiais necessários amanter aqualidadedoserviço). Alémdisso, acontratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 970,00	R$ 92.150,00
2	93	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK:80PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 80 pessoas,sendoservido em local designadopela secretária Observação: Éresponsabilidade dea CONTRATADA providenciartodosos recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis,dentre outrosmateriais necessários a manter aqualidadedoserviço). Alémdisso,acontratadadeveráproverequipenecessária paraa execuçãodo serviço,considerandoo manuseiodosalimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 1.440,00	133.920,00
2	104	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK:100PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 100 pessoas, sendoservido em local designadopela secretária Observação: É responsabilidade dea CONTRATADA providenciar todosos recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis,dentre outrosmateriais necessários a manter aqualidadedoserviço). Alémdisso, acontratada deverá proverequipenecessária paraa execuçãodo serviço, considerando o manuseiodosalimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 1.879,90	195.509,60
2	81	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK: 150PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 150 pessoas, sendoservido em local designadopela secretária Observação: Éresponsabilidade dea CONTRATADA providenciar todosos recursos e insumos	SERV	R$ 2.840,00	R$ 230.040,00

			necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis,dentre outrosmateriais necessários a manter aqualidadedoserviço). Alémdisso,a contratada deverá prover equipenecessária paraa execuçãodo serviço,considerandoo manuseio dosalimentos fornecidos no evento.			
2	78	Unid.	FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK:200PESSOAS. Fornecimento de Coffee-Break, contendo no mínimo o cardápio abaixo: Pães, Pão de Queijo,Torradas, Mini sanduíches, Café, Leite, Achocolatado, Chá e saches de chás, Sucos naturais defrutas, Manteiga, Patês, Geléias, Bolos frescos, Frutas, Açúcar e adoçante, para 200 pessoas, sendo servido em local designadopela secretária Observação: É responsabilidade dea CONTRATADA providenciar todosos recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preçoproposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, embalagens,O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidasrefrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para oserviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis,dentre outrosmateriais necessários a manter aqualidadedoserviço). Alémdisso,a contratada deverá prover equipenecessária paraa execuçãodo serviço,considerandoo manuseio dosalimentos fornecidos no evento.	SERV	R$ 3.580,00	279.240,00
Total R$ 1.152.119,60						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP** (Demandante)
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**;
Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**;
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **– SEMTAS.**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

NÃO HÁ FORNECEDORES NO CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E0F38097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024

No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA		**CNPJ: 01.060.256/0001-57**				
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 78961-390						
Item: 74	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 10,05	**Valor Total:** R$3.366,75
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 3MM (25X18CM)						
Item: 75	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 18,04	**Valor Total:** R$3.968,80
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 3MM (35X25CM)						
Total:						**R$ 7.335,55**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**
/AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01

SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 46

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

8.2. SEMA

Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166

8.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98

32.4. SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 113

32.5. SETUR

Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154

4.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 278

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 292.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 283

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL, Ficha 332

32.7. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária: Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 113

Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 126

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e

Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à
Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-
AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:07689A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024
No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOMES & BEVILAQUA LTDA	**CNPJ: 01.815.929/0001-31**					
Representante: MARLENE MARIA GOMES BEVILAQUA						
Telefone: (69) 9248-5885						
Email: graficacapitao@gmail.com						
Endereço: CARLOS CHAGAS, 2448 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 2	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 14,89	**Valor Total:** R$7.817,25
Descrição: BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS TAMANHO A4, 02 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100FOLHAS						
Item: 4	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: CARDENETA DE VACINAÇÃO PARA CÃES E GATOS TAMANHO 22X17						
Item: 6	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$4.347,00
Descrição: CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DIMENSÕES: LXA -297 X 210 MM) -MATERIAL: PAPEL COUCHÈ 230 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4X0 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ. ATÉ 04 (QUATRO) MODELOS DIFERENTES						
Item: 7	**Quantidade:** 1.730,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 3,51	**Valor Total:** R$6.072,30
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVOS MEDINDO 30X50CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM CORES: PREFEITURA DE MONTE NEGRO (NOME DA SECRETARIA,) EX.: SEMUSA E USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. CONFORME LEI MUNICIPAL 450/GAB/2012. ART. 12						
Item: 8	**Quantidade:** 5.540,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$886,40
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, MED. APROXIMADAMENTE 0,12X0,15 CM						
Item: 9	**Quantidade:** 3.920,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$113.680,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BANNER PERSON. EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL, 1.00X1.50MT						
Item: 10	**Quantidade:** 3.825,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 47,01	**Valor Total:** R$179.813,25
Descrição: CONFECÇÃO DE BANNER PERSON. EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL, 1.50X2.00MT						
Item: 11	**Quantidade:** 3.885,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 15,81	**Valor Total:** R$61.421,85
Descrição: CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL, 0,60X1.00MT						
Item: 12	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 13,98	**Valor Total:** R$3.495,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO, EM DUAS VIAS (CARBONO), 50 FOLHAS.						
Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$1.794,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM 14X21 CM.						

Item: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$349,50
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO SAÚDE FÍSICA E MENTAL, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM 14X21 CM.						
Item: 15	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 39,89	**Valor Total:** R$478,68
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADES FÍSICAS DE HANSENÍASE, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA E FIGURAS FRENTE E VERSO, COM ESCRITA E FIGURAS NA COR PRETA, FORMATO 21X30 CM						
Item: 16	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 39,98	**Valor Total:** R$479,76
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, 3 VIAS (BLOCO COM 100 FOLHAS), 1ª VIA BRANCA, 2ª VIAAZUL, 3ª VIA ROSA, COM FOLHAS DE CARBONO ENTRE AS VIA, ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA FORMATO 21X30 CM.						
Item: 17	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$1.199,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM						
Item: 18	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,98	**Valor Total:** R$1.198,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE APRAZAMENTO DE PORTADOR DE LUSHMONIOSE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO SUS E DO MUNICÍPIO, FORMATO 18 X 10 CM.						
Item: 20	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 2,26	**Valor Total:** R$452,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE APRAZAMENTO DE PORTADOR DE HANSENÍASE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO SUS E DO MUNICÍPIO, FORMATO 18 X 10 CM.						
Total: R$ 1.129.918,28						
Item: 21	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 2,48	**Valor Total:** R$496,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE APRAZAMENTO DE PORTADOR DE TUBERCULOSE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO SUS E DO MUNICÍPIO, FORMATO 18 X 10 CM.						
Item: 22	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 34,20	**Valor Total:** R$410,40
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AZUL, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM						
Item: 23	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 32,20	**Valor Total:** R$386,40
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS RELATÓRIO DE ANESTESIA COM 2 VIAS 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE, CARBONADA, COM ESCRITA NA COR AZUL, FORMATO 21X30CM						
Item: 24	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 12,97	**Valor Total:** R$2.594,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRO INDIVIDUAL DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 30X21CM						
Item: 25	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 5,92	**Valor Total:** R$1.776,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 16 X 11 CM						
Item: 26	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 13,01	**Valor Total:** R$6.505,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS CARTÃO DE CONTROLE NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO, COM ESCRITA NA COR AZUL, FRENTE E VERSO COM SÍMBOLO DO CARTÃO SUS E DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO FORMATO 30X21 CM.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 1ª BRANCA E 2ª ROSA, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 14X21CM						
Item: 29	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 20,01	**Valor Total:** R$240,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E ESTRATÉGIA EPIDEMIOLÓGICA (BLOCO COM 100 FOLHAS) NA COR AZUL, IMPRESSO NO FORMATO PAISAGEM 30X21 CM						
Item: 30	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 30,01	**Valor Total:** R$360,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS NOTIFICAÇÃO CASOS SUSPEITOS LEPTOSPIROSE 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª VERDE, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM						
Item: 31	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 29,94	**Valor Total:** R$359,28
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIS, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AZUL, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM						
Item: 32	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$4.792,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FLS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM						
Item: 33	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 4,88	**Valor Total:** R$7.320,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES 1 VIA, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM						
Item: 34	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,98	**Valor Total:** R$1.797,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO/COLO DO ÚTERO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR ROSA FRENTE E VERSO, FORMATO 21 X 30 CM.						
Item: 35	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 12,01	**Valor Total:** R$1.801,50
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO PARA MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR ROSA FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM						
Item: 36	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 13,01	**Valor Total:** R$1.301,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (SAE-SISTEMATIZAÇÃO DAASSISTENCIA DE ENFERMAGEM), COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 30X21CM						
Item: 37	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 18,05	**Valor Total:** R$1.805,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) , C/100 FLS, COM DUAS VIAS, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONADA FORMATO 21 X30 CM						
Item: 38	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 15,01	**Valor Total:** R$1.501,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FLS, EM DUAS VIAS, 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR ROSA, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONADA, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 21 X30 CM						
Item: 39	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 8,01	**Valor Total:** R$1.602,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 30X21CM						
Item: 40	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 6,01	**Valor Total:** R$601,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DA OUVIDORIA DO SUS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM						
Item: 41	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 16,01	**Valor Total:** R$1.601,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DENGUE 3 VIAS (BLOCO COM 100 FOLHAS), 1ª VIA BRANCA, 2ª VIAAZUL, 3ª VIA ROSA, COM FOLHAS DE CARBONO ENTRE AS VIA, ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA FORMATO 21X30 CM.						
Item: 42	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 30,01	**Valor Total:** R$360,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª ROSA, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM						
Item: 43	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 25,01	**Valor Total:** R$300,12
Total: R$ 1.129.918,28						
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS MAPA DE PRODUÇÃO TESTE RÁPIDO GESTANTES, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM						
Item: 44	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 25,01	**Valor Total:** R$300,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS MAPA DE PRODUÇÃO TESTE RÁPIDO, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM						
Item: 45	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 30,01	**Valor Total:** R$360,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA SIMBOLO DO SUS, FORMATO 21 X30 CM						
Item: 46	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 25,01	**Valor Total:** R$300,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM						
Item: 47	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 30,01	**Valor Total:** R$360,12
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SIVEP_MALÁRIA), BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM						
Item: 48	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 30,01	**Valor Total:** R$360,12

Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DE HANSENÍASE, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA E FIGURAS FRENTE E VERSO, COM ESCRITA E FIGURAS NA COR PRETA, FORMATO 21X30 CM						
Item: 49	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,92	**Valor Total:** R$3.576,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM						
Item: 50	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 13,01	**Valor Total:** R$1.301,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM						
Item: 51	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,11	**Valor Total:** R$3.499,65
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO VIGILÂNCIAALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR AZUL, FORMATO 30X21CM						
Item: 52	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,11	**Valor Total:** R$2.222,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA GERAL DE ATENDIMENTO COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL. FORMATO 21 X30 CM						
Item: 53	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 17,01	**Valor Total:** R$3.402,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM 100 FLS, EM DUAS VIAS, 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR ROSA, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONADA, COM SÍMBOLO DO SUS, FORMATO 21 X30 CM						
Item: 54	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 18,71	**Valor Total:** R$3.742,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA ENCAMINHAMENTO E RETORNO, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, 2 VIAS, CARBONADA, FORMATO 21 X30 CM						
Item: 55	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 20,01	**Valor Total:** R$200,10
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS RELATÓRIO DE CIRURGIA COM 2 VIAS 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE, CARBONADA, COM ESCRITA NA COR AZUL FORMATO 21X30CM						
Item: 57	**Quantidade:** 3.702,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 52,01	**Valor Total:** R$192.541,02
Descrição: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 300 X 90 MT.						
Item: 58	**Quantidade:** 3.672,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 57,01	**Valor Total:** R$209.340,72
Descrição: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 300 X 98 MT.						
Item: 59	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 75,99	**Valor Total:** R$9.878,70
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO PEQUENO AUTOMÁTICO MEDIDINDO 3X3CM (REDONDO).						
Item: 60	**Quantidade:** 236,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 79,99	**Valor Total:** R$18.877,64
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO C/ALMOFADA MED. 4X1,5CM						
Item: 62	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 35,01	**Valor Total:** R$2.835,81
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE EM MADEIRA SIMPLES MED. 7X3CM (CERTIFICO).						
Item: 63	**Quantidade:** 5.150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 2,81	**Valor Total:** R$14.471,50
Descrição: CONFECÇÃO DE CONVITE DIMENSÕES: FORMATO 6 - ABERTO: (LXA -480 X220 MM) / FECHADO: (LXA-160 X 220 MM) MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO/ 230 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, LAMINAÇÃO FOSCA, COM VERNIZ LOCALIZADO, 2 DOBRAS.						
Item: 64	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 2,01	**Valor Total:** R$804,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 23,5X32 CM NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.						
Item: 65	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 2,01	**Valor Total:** R$1.306,50
Descrição: CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 23,5X32 CM NA COR VERDE COM ESCRITA PRETA.						
Item: 66	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$2.240,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU MEDINDO 45X10 EM MATERIAL COCHÊ 120 GRAMA IMPRESSÃO 4X0.						
Item: 67	**Quantidade:** 3.760,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 14,91	**Valor Total:** R$56.061,60
Descrição: ENCADERNAÇÃO C/ NO MÁXIMO 100 PAGINA (TAMANHO A4)						
Item: 68	**Quantidade:** 5.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,93	**Valor Total:** R$5.115,00
Total: R$ 1.129.918,28						
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO, EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 23,5X32 CM NA COR AZUL COM ESCRITA PRETA. TIPO CARTOLINA.						
Item: 69	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 5,01	**Valor Total:** R$3.256,50
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA TIPO APRESENTAÇÃO, COM BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 350 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 480 X 327 MM (FORMATO ABERTO) E 240 X 327 MM (FORMATO FECHADO), IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, CONFORME PROJETO BÁSICO						
Item: 70	**Quantidade:** 954,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 10,91	**Valor Total:** R$10.408,14
Descrição: CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, MEDINDO 06 X 09 CM, COM TERMO IMPRESSÃO, FRENTE COLORIDA E COM FOTO DE IDENTIFICAÇÃO, COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, VERSO NA COR BRANCA COM ESCRITA NA COR PRETA, CONTENDO IDENTIDADE FUNCIONAL, ACOMPANHANDO AINDA SUPORTE PARA CHACHÁ E CORDÃO PERSONALIZADO.						
Item: 71	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 12,01	**Valor Total:** R$6.305,25
Descrição: CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, MEDINDO 06 X 09 CM, COM TERMO IMPRESSÃO, FRENTE COLORIDA E COM FOTO DE IDENTIFICAÇÃO, COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, VERSO NA COR BRANCA COM ESCRITA NA COR PRETA, CONTENDO IDENTIDADE FUNCIONAL, ACOMPANHANDO BOTON PERSONALIZADO						
Item: 72	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$15.478,28
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO MEDIDINDO 8X6CM						
Item: 73	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 79,99	**Valor Total:** R$11.998,50
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO MEDIDINDO 3X6CM						
Item: 76	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$9.435,00
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 3MM (50X135CM)						
Item: 77	**Quantidade:** 1.850,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 5,93	**Valor Total:** R$10.970,50
Descrição: COPO ACRÍLICO COR (Á DEFINIR), CAPACIDADE DE 550ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM SILK OU TAMPOGRAFIA COLORIDA						
Item: 78	**Quantidade:** 1.004,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$6.977,80
Descrição: CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 8.205 CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADOS EM PVC; - COLORIDO; - MEDIDAS APROXIMADAS DE 54 X 86MM; - PERSONALIZAÇÃO A SABER: APRESENTAÇÃO VERTICAL; FRENTE: FOTO DIGITALIZADA DO SERVIDOR, NOME E CARGO; BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO. VERSO: DEMAIS DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR						
Item: 79	**Quantidade:** 1.525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$4.803,75
Descrição: CRACHA DIMENSÕES: FORMATO 36 (LXA- 110X 160 MM) ATÉ 5 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 230 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, PLASTIFICADO FRETE E VERSO, COM DOIS ILHOSES PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO EM PVC CRISTAL, DIÂME TRO 2 MM, COMPRIMENTO 85 CM, COM PONTEIRAS. CORDÃO COLOCADO NO CRACHA						
Item: 81	**Quantidade:** 33.680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$9.093,60
Descrição: IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PAIC/TCE (COLORIDA)						
Item: 82	**Quantidade:** 7.700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$1.617,00
Descrição: PANFLETO SIMPLES DIMENSÕES (LXA -14 X 21 CM). MATERIAL: PAPEL COUCHÈ 90 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, BRASÃO DO MUNICÍPIO. PODENDO SER USADOS PARA CAMPANHAS DO MUNICIPIO						
Item: 83	**Quantidade:** 810,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 11,49	**Valor Total:** R$9.306,90
Descrição: MOCHILA TIPO SACO CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETO, MEDINDO 35X45 CM COM FECHAMENTO EM CORDÃO DE POLIPROPILENO 5/2 NA COR PRETA, ACABAMENTO EM ILHÓS PRATEADO, ESTAMPA SUBLIMADA NA FRENTE DA MOCHILA						
Item: 84	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$2.220,00
Descrição: CONFECÇÃO DE PANFLETOS DE EDUCATIVOS COM ORIENTAÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ESCRITA COLORIDAS, COM FIGURAS COLORIDAS, COM SÍMBOLO DO SUS, GOVERNO FEDERAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM						
Item: 85	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$2.040,00
Descrição: CONFECÇÃO DE PANFLETOS DE CUIDADOS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM ESCRITA NA COR AZUL E BRANCA, COM FIGURAS COLORIDAS, COM SÍMBOLO DO SUS, GOVERNO FEDERAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM						
Item: 86	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 99,99	**Valor Total:** R$11.998,80
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO MEDIDINDO 8X6CM (RETAGULAR)						
Item: 87	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 52,98	**Valor Total:** R$6.357,60
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO C/ALMOFADA MED. 4X1,5CM (CONFERE COM ORIGINAL).						
Item: 88	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** shiny	**Modelo:** automatico	**Preço Unitário:** R$ 104,89	**Valor Total:** R$2.097,80
Descrição: CARIMBOS AUTOMATICO CNSE PARA UNIDADES DE SAÚDES TAMANHO FRANDE 6X8CM						
Item: 89	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 17,01	**Valor Total:** R$11.056,50
Descrição: CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA, frente e verso, em cerâmica branca, capacidade de 310 ml, material atóxico, resistente à microondas e máquina de lavar. A personalização deverá conter a logo da Prefeitura Municipal de Monte Negro e da Secretaria Municipal de Saúde e como forma opcional o nome individualizado do colaborador (cor a definir). Arte e modelo serão definidos no pedido. Embaladas						

individualmente em caixinha de papelão.						
Item: 90	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$424,00
Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - tamanho 28 cm x 7 cm impressão em papel cartão branco.						
Item: 92	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 8,11	**Valor Total:** R$2.027,50
Descrição: CADERNETA DA CRIANÇA MENINA, ENCADERNADA, aproximadamente 112 páginas, conforme modelo do ministério da saúde. Segue link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf						
Item: 93	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 10,01	**Valor Total:** R$2.502,50
Descrição: CADERNETA DA CRIANÇA MENINO, ENCADERNADA, aproximadamente 112 páginas, conforme modelo do ministério da saúde. Segue link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf						
Total: R$ 1.129.918,28						
Item: 94	**Quantidade:** 247,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 88,01	**Valor Total:** R$21.738,47
Descrição: PELÍCULAAUTOADESIVA EM VINIL PERFURADO, para instalação em portas ou janelas, com impressão digital em alta resolução, com layout a ser fornecido pelo órgão, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de novo adesivo.						
Item: 96	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 38,78	**Valor Total:** R$5.817,00
Descrição: TROFÉU PERSONALIZADO COM TAMANHO DE 20X30 CM CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO.						
Item: 97	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 10,98	**Valor Total:** R$4.392,00
Descrição: PRONTUÁRIO SUAS, ENCADERNADO, APROXIMADAMENTE 60 PÁGINAS, CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, SENDO NAS ESPECIFICAÇÕES FORMATO: 21 X 29,7 CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPELAP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.						
Total: R$ 1.129.918,28						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN: Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED: Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;
Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;
Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;
6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01
SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;
6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte
Negro/RO.
6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. SEGAFIN
Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 46
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
8.2. SEMA
Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166
8.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98
32.4. SEPAGRI
Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 113
32.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
4.6. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,
Ficha 341.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO,
Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO,
Ficha 292.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 283
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL,
Ficha 332
32.7. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e
Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação
ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e
Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GOMES & BEVILAQUA LTDA
01.815.929/0001-31

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C0577EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/SUPEL/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024

No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA	**CNPJ: 32.634.648/0001-06**					
Representante: K. R. PAULUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9845-5709						
Email: atendimentonortex@gmail.com						
Endereço: AV DAS MANGUEIRAS, 1298 - VISTAALEGRE, Cacoal - RO - 76960-020						
Item: 80	**Quantidade:** 33.680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$8.420,00
Descrição: IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PAIC/TCE (PRETO E BRANCO)						
Total: R$ 8.420,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**
/AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01

SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 46

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

8.2. SEMA

Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166

8.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98

32.4. SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 113

32.5. SETUR

Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154
4.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 278

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 292.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 283

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL, Ficha 332
32.7. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária: Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 113

Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 126

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e

Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à
Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança

alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-
AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA 32.634.648/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E23F7A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024

No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA		**CNPJ: 05.501.123/0001-20**				
Representante: sóudilus pereira da silva						
Telefone: (69) 3521-2100						
Email: graficaopcaojaru@gmail.com						
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 5	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: CARTÃO DE VISITA PARA VACINADOR DE CÃES E GATOS TAMANHO 9X5,5CM, ADESIVADO.						
Item: 27	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BLOCOS CARTÃO HIPERDIA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO, FRENTE E VERSO COM SÍMBOLO DO CARTÃO SUS E DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO FORMATO 30X21 CM.						
Item: 61	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$984,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO C/ALMOFADA MED. 3X1,5CM (ASSINATURAS).						
Total:						**R$ 2.684,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .
1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**
/AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01

SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 46

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

8.2. SEMA

Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166

8.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 78

Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo

Ficha: 98

32.4. SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 113
32.5. SETUR

Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154
4.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 278

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 292.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 283

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL, Ficha 332
32.7. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária: Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 113

Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 126

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e

Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-
AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GRAFICA OPCAO LTDA
05.501.123/0001-20

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E7509E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024
No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA				**CNPJ: 51.424.864/0001-71**		
Representante: Elisangela Alves Santos						
Telefone: (69) 8500-1934						
Email: eascomercioservicos@gmail.com						
Endereço: R BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - RO - 76829-454						
Item: 91	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Própria	**Modelo:** Conf. Edital	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$2.025,00
Descrição: CADERNETA DA GESTANTE, ENCADERNADA, aproximadamente 50 páginas, conforme modelo do ministério da saúde. Segue link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderneta_gestante_8ed.pdf						
Total: R$ 2.025,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;
6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:
Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;
6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;
Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;
Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;
6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01
SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;
6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. SEGAFIN
Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 46

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
8.2. SEMA
Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166
8.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98
32.4. SEPAGRI
Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 113
32.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
4.6. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,
Ficha 341.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO,
Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO,
Ficha 292.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 283
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL,
Ficha 332

32.7. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e
Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.424.864/0001-71

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:951AAD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024

No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. M. F. COMERCIO LTDA			**CNPJ: 52.868.870/0001-80**			
Representante: Higor Fernando Forte Moura						
Telefone: (69) 9200-0156						
Email: higorforte1@gmail.com						
Endereço: R JOSÉ VIEIRA CAULA, 5661 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-335						
Item: 1	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UN	**Marca:** hmf	**Modelo:** hmf	**Preço Unitário:** R$ 541,00	**Valor Total:** R$81.691,00
Descrição: BACKDROP ESTRUTURA DO PAINEL É FEITA COM UMAARMAÇÃO, EM GERAL, DE METALON OU ALUMÍNIO EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ESTRUTRURA METÁLICA. NAARTE INCLUIRÁ A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO E SECRETARIA A DEFINIR.						
Item: 56	**Quantidade:** 3.675,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$176.400,00
Descrição: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 296 X112 MT.						
Total:						**R$ 258.091,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;
6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:
Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;
6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;
Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;
Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;
6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01
SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais
estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 46
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
8.2. SEMA
Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166
8.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98
32.4. SEPAGRI
Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 113
32.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
4.6. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,
Ficha 341.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO,
Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO,
Ficha 292.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 283
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL,
Ficha 332
32.7. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e
Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação
ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e
Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não
ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

H. M. F. COMERCIO LTDA
52.868.870/0001-80

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:07795B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SUPEL/2024

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024

No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA				**CNPJ:** 53.187.086/0001-70		
Representante: DAR**********						
Telefone: (69) 3521-2100						
Email:						
Endereço: RUA CARLOS NORBERTO BEZERRA, 543 - JARDIM MORUMBI, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 3	**Quantidade:** 655,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,69	**Valor Total:** R$11.586,95
Descrição: CANECAS PADRONIZADAS, COM ALÇA, MATERIAL PORCELANA, 325 ML, COLORIDA						
Total:						**R$ 11.586,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**
/AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01

SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 46

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

8.2. SEMA

Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166

8.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98

32.4. SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 113

32.5. SETUR

Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 154
4.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 278

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 292.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 283

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL, Ficha 332

32.7. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária: Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 113

Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 126

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460 Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184 Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e

Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à
Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.

16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-
AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
53.187.086/0001-70

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0806D868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0000168.12.01-2024
No dia 08 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 45.155.130 AIRTON CAMPOS BAPTISTA		**CNPJ: 45.155.130/0001-31**				
Representante: AIRTON CAMPOS BAPTISTA						
Telefone: (69) 9985-3443						
Email: licitamos.pregao@gmail.com						
Endereço: Rua Livramento, 1230 - Três Marias, Porto Velho - RO - 76812-366						
Item: 95	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 191,00	**Valor Total:** R$955,00
Descrição: CONFECÇÕES DE ADESIVOS PERSONALIZADOS MEDINDO 1,5X2 CM						
Total: R$ 955,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2025** , a contar do dia **08/11/2024** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos** contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:
Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;
6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:
Praça Paulo Mioto , nº 2330 , Setor – Centro, Monte Negro - RO;
6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;
Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;
Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;
6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA; Os produtos serão entregues na Sala da SEMA, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:
CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01
SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;
6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.
6.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação -SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.
6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco n° 2045, setor 01.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. SEGAFIN
Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 46
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
8.2. SEMA
Função Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 166
8.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Função Programática: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 78
Função Programática: 15.45100008.1005 Manutenção das Vias Urbanas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo
Ficha: 98
32.4. SEPAGRI
Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 113
32.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 154
4.6. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 259.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,
Ficha 341.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO,
Ficha 278
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO,
Ficha 292.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 283
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ FEDERAL,
Ficha 332
32.7. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 113
Dotação Orçamentário: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 126
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 460
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação
ponderada – atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e
Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 253. E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1. 8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1. 9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

45.155.130 AIRTON CAMPOS BAPTISTA
45.155.130/0001-31

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2A340700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 67/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 66/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2024, somente na parte que se refere a servidora Iasmine Taiza Braga Sá Costa.
Onde se lê:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iasmine Taiza Braga Sá Costa	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	Florianópolis/SC	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 1.000,00 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, b.) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 500,00 (art.10º)	R$ 4.500,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 500,00 (art.10º)

Leia-se:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iasmine Taiza Braga Sá Costa	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	Florianópolis/SC	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário integral – art. 3º, I, c/c 6º) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, b, c/c 6º) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º, c/c 6º)	R$ 5.400,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º, c/c 6º) Obs: **Assessoramento Técnico. Justificativa e-DOC: D55DD458**

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria nº 66/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024, que não foram objeto de retificação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4385FBC2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 047/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00050230/2024-27-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 530/2024/C.I./EMDUR, emitida em 04 de novembro de 2024.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	31/10/24 a 01/11/24	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	31/10/24 a 01/11/24	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00

Valor Total: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito de São Carlos.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 146/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 25/10/2024, edição nº 3843.

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6A83FC9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 152/2024/GAB/EMDUR REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00051607/2024-65-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionado, o deslocamento se faz necessário para a realização do curso Contratações das Empresas Estatais, com foco nas Licitações e Contratos de acordo com a Lei 13.303/2016 e na análise do Impacto da Lei 14.133/2021, em Brasília – Distrito Federal.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	20/11/2024 a 22/11/2024	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo
183-0	Marcio Silva Paes	Gerente de Controle Interno	20/11/2024 a 22/11/2024	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ED0B849

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 163/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00052322/2024-41-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção de iluminação pública na praça principal no Distrito de Fortaleza do Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Ilumininação Pública	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/ Eletricista	14/11 a 16/11/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C95ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1334/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 52156CB8.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	224791	Gracilene Gomes Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	30/11/2005 a 28/11/2010	20/12/2024 a 18/01/2025

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	190380	Alessadra Legal Lopes Gonçalves	Monitor de Ensino	1º	08/01/2003 a 06/01/2008	02/12/2024 a 31/12/2024
02	48258	Cleidimara Alves	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	02/12/2024 a 01/03/2025
03	13102	Dulcineia Barbosa de Freitas Gomes	Agente de Secretaria Escolar	3º	18/06/2017 a 16/06/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
04	134693	Ediel Vasconcelos Salvador	Agente de Limpeza Escolar	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
05	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino	5º	03/02/2019 a 01/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
06	82602	Eliana Feitosa de Oliveira Costa	Merendeira Escolar	2º	29/08/2015 a 26/08/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
07	71910	Elieude Bacelar Matos	Professor	2º	11/03/2015 a 08/03/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
08	273384	Erica Curti da Silva	Assistente de Limpeza Escolar	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	02/12/2024 a 01/03/2025
09	36906	Glaicemira Paes da Silva	Merendeira Escolar	1º	22/07/2008 a 20/07/2013	02/12/2024 a 31/12/2024
10	627747	Heriberto Hilario da Luz	Agente de Vigilância Escolar	7º	07/04/2017 a 05/04/2022	02/12/2024 a 01/03/2025
11	35883	Janaina Rezende de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	2º	26/06/2013 a 24/06/2018	02/12/2024 a 01/03/2025
12	128810	Josemilda Nery Sordi	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/12/2024 a 01/03/2025
13	177495	Josemilda Nery Sordi	Professor	2º	13/03/2007 a 11/02/2012	02/12/2024 a 01/03/2025
14	242991	Jovaldir Souza dos Anjos	Instrutor de Artes	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	30/12/2024 a 28/01/2025
15	4060	Maria Aparecida do Carmo Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	02/12/2024 a 31/12/2024
16	30271	Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	02/12/2024 a 31/12/2024
17	47250	Maria de Nazaré Rodrigues de O Galdino	Especialista em Educação	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	02/12/2024 a 01/03/2025
18	3286	Maria Lenilza Gurgel Silva	Professor	3º	10/12/2016 a 08/12/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
19	247511	Roseli Martins	Especialista em Educação	1º	06/08/2012 a 04/08/2017	02/12/2024 a 30/01/2025
20	247511	Roseli Martins	Especialista em Educação	2º	05/08/2027 a 03/08/2022	31/01/2025 a 01/03/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	141531	Abner Vieira Frota	Motorista	2º	14/08/2004 a 12/08/2009	02/12/2024 a 31/12/2024
02	259748	Adriana Tico da Silva	Enfermeiro	1º	11/03/2014 a 09/03/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
03	246274	Alan Pereira Martins	Técnico em Enfermagem	1º	25/07/2012 a 23/07/2017	02/12/2024 a 31/12/2024 03/01/2025 a 01/02/2025 03/02/2025 a 03/03/2025
04	4458	Andrea Castro Aquino Malaquias	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
05	181066	Andreia Freitas Bezerra	Médico	2º	14/05/2012 a 12/05/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
06	7650	Araceli Patricia Souza Maia Ribeiro	Enfermeiro	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
07	245028	Carla Gabriele Eiguana Canamari	Assistente Administrativo	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
08	62050	Carla Patricia Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	13/10/2019 a 10/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
09	25735	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	1º	19/03/2008 a 17/03/2013	02/12/2024 a 31/12/2024
10	131326	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
11	235590	Celia Gonçalves Cardoso	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
12	135600	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Médico	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
13	269482	Diego Antônio Cavalcante de Araujo	Biomédico	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
14	118986	Edilene Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
15	43191	Edite Monteiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/01/2009 a 26/01/2014	02/12/2024 a 31/12/2024
16	87743	Edson Schmitz	Motorista	2º	07/02/2016 a 04/02/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
17	241183	Elisete Lima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
18	118845	Fabio Mestriner	Médico	1º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/12/2024 a 31/12/2024
19	274712	Gilda da Conceição Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
20	314104	Helaine Maria Mello Dal Molin Rover	Odontólogo	1º	17/05/2019 a 14/05/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
21	26006	Herberte Araujo da Silva	Auxiliar de Laboratório	1º	14/03/2008 a 12/03/2013	02/12/2024 a 31/12/2024
22	10231	Herdilene Santos de Oliveira Jansen	Técnico de Nível Médio	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
23	120882	Hilda dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
24	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	4º	29/12/2017 a 27/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
25	27088	Iolanda Santana Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	14/04/2018 a 12/04/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
26	47333	Ivana Annely Cortez da Fonseca	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
27	237950	Ivaneide Lobato Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
28	256025	Janaina Costa Haut	Médico	2º	28/04/2018 a 26/04/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
29	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	5º	30/03/2014 a 28/03/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
30	117376	Joana Gomes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
31	281410	João Bosco Formiga Relvas	Odontólogo	1º	27/04/2016 a 25/04/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
32	59346	Jorge Luiz Tabosa	Odontólogo	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	02/12/2024 a 31/12/2024
33	180910	Josimeire Souza de Oliveira Andrade	Enfermeiro	4º	08/03/2017 a 06/03/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
34	2048	Karley Jose Monteiro Rodrigues	Médico	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
35	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/203	02/12/2024 a 31/12/2024

36	312860	Lilian Martins da Silva Tabosa	Médico	1º	01/04/2019 a 29/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
37	59784	Liliane da Silva Maia	Auxiliar de Laboratório	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
38	239857	Luciana Garcia da Fonseca	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
39	26121	Luciano Zago	Médico	3º	05/03/2018 a 03/03/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
40	247503	Makilane Alves Robertino do Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	29/07/2017 a 27/07/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
41	197592	Maria Benedicta de Rezende Monte Correia	Enfermeiro	4º	08/11/2018 a 06/11/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
42	238388	Maria de Lourdes Oliveira da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
43	38663	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	Enfermeiro	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
44	18623	Maria de Nazaré Gomes Martins Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	25/01/1997 a 23/01/2002	02/12/2024 a 31/12/2024
45	264292	Maria Elizangela Oliveira Panta	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
46	43654	Maria Marques Silva	Auxiliar de Laboratório	1º	04/04/1994 a 02/04/1999	03/12/2024 a 01/01/2025
47	171620	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/12/2024 a 31/12/2024
48	107351	Maria Palmira Silva Botelho	Técnico em Enfermagem	1º	19/12/2011 a 16/12/2016	02/12/2024 a 31/12/2024
49	174988	Marineide do Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/12/2024 a 31/12/2024
50	238734	Marismar Semeão da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
51	239667	Maxleny Garcia Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
52	135460	Milena Jano Cheli Batista	Auxiliar de Laboratório	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
53	213380	Milka Miranda Freire	Psicologo	3º	30/03/2015 a 27/03/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
54	87280	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	técnico em Radiologia	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
55	283870	Nubia Lima Medeiros Bento	Técnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
56	115586	Paulo Roberto Martins	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
57	258592	Pedro Augusto do Carmo	Enfermeiro	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	02/12/2024 a 31/12/2024
58	62068	Rosilene Ruffato	Técnico em Enfermagem	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
59	278441	Roygleison Fernandes Nunes	Técnico em Enfermagem	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
60	120808	Sabina da Conceição Siqueira Emerich	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
61	301780	Saruza Silva Ferreira	Médico	1º	27/09/2017 a 25/09/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
62	225715	Sidnei de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	04/02/2016 a 01/02/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
63	242842	Simone Nobre de Lima Carvalho	Técnico em Enfermagem	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
64	248288	Simone Rodrigues Pereira de Almeida	Assistente Social	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
65	191090	Soraia Rohers Penha	Médico	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
66	278260	Tania Falcao Campos Nascimento	Enfermeiro	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
67	87488	Valeria Franca Alves	Técnico em Enfermagem	1º	16/02/2011 a 14/02/2016	02/12/2024 a 31/12/2024
68	259020	Vasti dos Santos Damasceno	Técnico em Enfermagem	2º	07/01/2019 a 05/01/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
69	71556	Vitor Hugo Araujo da Costa	Motorista	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
70	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	3º	21/04/2019 a 18/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
71	119926	Wilma Cleyde Gomes Varela	Auxiliar de Odontologia	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	108755	Aline Rafaela Silva Brito	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	23/02/2012 a 20/02/2017	02/12/2024 a 01/03/2025
02	70970	Luciana Fernandes Duarte	Psicologo	2º	14/03/2015 a 11/03/2020	02/12/2024 a 31/12/2024
03	245987	Marinalva de Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/12/2024 a 31/12/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168395	Conceição Aparecida de Oliveira Ressurre	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/12/2024 a 31/12/2024
02	184234	João Nascimento Maidana	Gari	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	02/12/2024 a 31/12/2024
03	167222	Jonas Ferreira	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	02/12/2024 a 31/12/2024
04	167157	Marcela Mota	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	02/12/2024 a 31/12/2024
05	171033	Rosana Lidia Penga	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	02/12/2024 a 31/12/2024
06	241456	Welington Guimarães Liborio	Gari	1º	06/06/2012 s 04/06/2017	02/12/2024 a 01/03/2025

Procuradoria Geral do Município – PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	105503	Ana Paula de Souza Pinheiro Lauriano	Técnico Jurídico	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	16/12/2024 a 14/01/2025

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77215	Katia Regina Souza Sodre	Assistente Administrativio	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	04/12/2024 a 02/01/2025

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	26940	Patricia Lemos Maus	Professor	2º	13/04/2013 a 11/04/2018	02/12/2024 a 31/12/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02670A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2024/DPC/DCC

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: **00600-00033242/2024-97-e**
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC.

Projeto/Atividade/Operação Especial - 15.01.20.60.80.34.02.641 – Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária familiar Elementos de despesa: 4.4.90.40 Fonte: 1700

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	Trator de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado e potência mínima de 80 CV	455702	und	01	R$ 226.000,00	R$ 226.000,00
TOTAL:						R$ 226.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **Hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços**, prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original podem aderir a uma ata de registro de preços, também conhecida como "carona". Essa adesão é permitida mediante certas condições, como a anuência do órgão gerenciador da ata e a verificação de que o fornecedor tem capacidade de atendimento, sem prejuízo aos compromissos já assumidos no processo original.

A adesão permite que outros órgãos públicos possam se beneficiar das condições previamente negociadas em licitação (como preços, prazos e especificações), simplificando o processo de aquisição e otimizando os recursos públicos. No entanto, a adesão deve seguir critérios de controle para garantir que

o processo seja vantajoso e legalmente adequado, sem prejudicar o objeto contratado ou comprometer

o atendimento da demanda do órgão gerenciador.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A adesão à Ata de Registro de Preços se faz necessária em virtude de diversos fatores que tornam este procedimento mais eficiente, econômico e ágil para a Administração Pública. A seguir, são detalhadas as principais razões que justificam a utilização deste mecanismo para a aquisição ou contratação do serviço:1. Eficiência e Agilidade no Processo de Aquisição

A adesão à Ata de Registro de Preços permite a **agilidade** na aquisição de bens ou contratação de serviços, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação para cada demanda específica. O processo licitatório já foi realizado anteriormente, o que resulta em uma **economia de tempo** e menor burocracia, permitindo que a Administração atenda suas necessidades de forma mais célere.

Economia de Escala e Redução de Custos

O uso da ata possibilita a **otimização dos recursos financeiros** da Administração. As licitações que resultam em atas de registro de preços normalmente envolvem volumes maiores de aquisição, o que favorece a **obtenção de melhores condições comerciais**, como preços reduzidos e prazos de pagamento mais vantajosos. Ao aderir a essas atas, a Administração aproveita esses benefícios, garantindo **maior economicidade** na compra de produtos ou contratação de serviços.

Condições Previamente Acordadas

A adesão à ata permite que a Administração aproveite **condições já negociadas**, como preços, especificações técnicas, garantias e prazos de entrega, o que traz maior segurança jurídica e previsibilidade. Isso minimiza riscos e incertezas quanto à contratação, uma vez que as condições são estabelecidas em um processo já validado e homologado por outra entidade pública

Flexibilidade e Atendimento de Demandas Imediatas

A utilização de uma ata de registro de preços proporciona maior **flexibilidade** para atender demandas emergenciais ou imprevistas, especialmente quando o objeto contratado é essencial para a continuidade das atividades da Administração. Dessa forma, a adesão à ata possibilita uma **resposta mais rápida e eficiente** às necessidades da instituição, sem que se tenha que esperar pela tramitação completa de um novo processo licitatórios.

Redução de Custos Administrativos

Ao aderir à ata de registro de preços, a Administração reduz significativamente os **custos administrativos** associados à realização de novos procedimentos licitatórios, como custos com elaboração de editais, análise de propostas, e tempo gasto pelos servidores envolvidos no processo. A simplificação dos trâmites gera economia de recursos humanos e financeiros.

Mitigação de Riscos Jurídicos

adesão a uma ata já existente oferece maior segurança jurídica, uma vez que o processo licitatório original foi realizado de acordo com as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021. Isso diminui o risco de questionamentos ou impugnações em relação à licitação, garantindo um processo mais sólido e seguro para a Administração.

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma ferramenta estratégica que combina agilidade, economicidade e segurança jurídica. Essa opção se mostra especialmente vantajosa para a Administração ao permitir a contratação de bens e serviços com rapidez, menores custos e condições já negociadas, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades do órgão público.

A contratação nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica pela vantajosidade e economicidade proporcionadas pela adesão a uma ata de registro de preços existente, considerando que não há ata de registro de preços disponível no município e o produto desejado não está presente em nenhuma ata válida. Além disso, a contratação é necessária devido à urgência na obtenção do bem ou serviço, que não poderia ser atendida em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório, tornando a adesão à ata uma solução eficaz e imediata.

Local de entrega: Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC Rua: Mario Andreazza Nº 8072 – Bairro JK II, Porto Velho/Ro Responsaveis pelo Recebimento: Departamento de Convenios e contratos – DPC/DCC e DDRTA.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI (0047664903) **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**: 0025/2024 e-doc C812C536-e

ATA: 016/2024 **VALIDADE**: 21/11/2024

PREGÃO: 009/2023 **PUBLICAÇÃO**: 21/11/2023 PNCP 21195755000169

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ:19.614.838/0001-01

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: BD241CD4-e DATA: 27/08/2024 - / e-doc 50FE01FC-e

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9D5163

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°588/SEMAGRIC/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00051927/2024-15-e**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: - 5(cinco) diárias inteiras e 14(quatorze) diárias de meia ½, ao reeducando abaixo relacionado. Nos períodos de 07/10 a 11/10, 14/10 a 18/10, 21/10 a 25/10, 28/10 a 31/10 de 2024. Onde o colaborador foi solicitado com urgência com o objetivo de prestar mão de obra e apoio necessário aos servidores em campo para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que foram desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 505/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cassio Ernesto de Souza	-	Reeducando	Apoio e Suporte	Fiat Strada Placa: NBM 1571	05 diárias inteiras e 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF8DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°591/SEMAGRIC/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052603/2024-02-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, ao servidor abaixo relacionado, nos períodos de 21/11 a 23/11 de 2024. Com o objetivo de participar da Reunião Técnica na Secretaria Municipal de Agricultura para tratar de assuntos ligados à Legislação de Produtos de Origem Vegetal, tendo em vista que o Município de Ariquemes possui a Legislação em vigor. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº102/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 06 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo/ Diretor de Departamento	Participar de Reunião	FIAT CRONOS QTJ 5112	02 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31810519

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°592/SEMAGRIC/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052098/2024-98-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, nos períodos de 11/11 a 14/11 e 19/11 a 23/11 de 2024. Nas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre e Jaci Paraná.

Com o objetivo de Notificar e Acompanhar a Retirada dos Equipamentos Agrícolas cedidos às Associações, tendo em vista o vencimento dos termos e utilização indevida dos Equipamentos. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº098/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 04 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	ENG. AGRÔNOMO	Notificar e Acompanhar	S10- SLK2B85	07 diárias inteiras e 02 meia diária	R$300,00 R$ 150,00	R$ 2.400,00
MANOEL IZIDIO FERREIRA	1006995	GERENTE DE DIVISÃO	Notificar e Acompanhar	S10- SLK2B85	07 diárias inteiras e 02 meia diária	R$200,00 R$ 100,00	R$ 1.600,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	1006960	GERENTE DE DIVISÃO	Notificar e Acompanhar	S10- SLK2B85	07 diárias inteiras e 02 meia diária	R$200,00 R$ 100,00	R$ 1.600,00
ELIVALDO LOBO DE LIMA	1001387	SECRETÁRIA(O)	Notificar e Acompanhar	S10- SLK2B85	07 diárias inteiras e 02 meia diária	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1EBEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°593/SEMAGRIC/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052787/2024-01-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 24 (vinte e quatro) meias ½ diárias, para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as seguintes atividades: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho.** Nos períodos de: **01/11, 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024**. Sendo que, somente o servidor Ailton Mendes da Silva, irá realizar as atividades acima relacionadas com o quantitativo de **05 (cinco) diárias inteiras no período de 04/11 a 09/11 de 2024 e 18 (dezoito) meias ½ diárias no período de 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024**. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 030/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho,06 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	1006954	Assessor NIII	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Gilson Vieira Carvalho Júnior	1006940	Assessor NI	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Frank Richard Silva G	168535	Gari	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Diretor	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$200,00 R$ 100,00	R$ 2.400,00
Josué Soares	1001886	Gerente	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$200,00 R$ 100,00	R$ 2.400,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	24 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	L200 Triton - Placa: RSY6D06 e Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	05 diárias inteiras e 18 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B75EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°594/SEMAGRIC/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052085/2024-19-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 16 (Dezesseis) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 diária, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 04/11 a 08/11, 11/11 a 15/11, 18/11 a 22/11, 25/11 a 29/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 11/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho,04 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Conduzir veículo Pesado	Caminhão Comboio CC 02 Placa: NCI-9304)	16 diárias inteiras e 1 meia 1⁄2 diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:116BB616

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°595/SEMAGRIC/2024, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052733/2024-37-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) meias ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Controle e fiscalização dos abastecimentos "in loco", além da adoção e aplicação de boas práticas de economia e gestão e a localização, identificação, catalogação, avaliação dos bens móveis, imóveis e classificação dos que são servíveis ou inservíveis , nas seguintes localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho . No período de: 5/11 a 9/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 553/DA/SEMAGRIC/2024 de 05 de Novembro de 2024.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Gerente de almoxarifado e Patrimônio	Controle e Fiscalização *"in loco"*	Ford Ranger SLK-6G90	23 Meias Diárias	R$ 100,00	R$ 2.300,00
José Rodrigues de Sousa	56483	Motorista	Conduzir Veículo Leve	Ford Ranger SLK-6G90	23 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Controle e Fiscalização *"in loco"*	Ford Ranger SLK-6G90	23 Meias Diárias	R$ 100,00	R$ 2.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D2B784

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.566 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 278/DA/SEMDESTUR/2024 , de 01 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com continuidade de aditivo e reajuste do contrato nº. 035/PGM/2024 referente ao processo nº. 00600-00044610/2023-41,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.00000	16.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	39.700,00	
17.01.04.695.351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	55.700,00
SUBTOTAL					**55.700,00**	**55.700,00**
TOTAL					**55.700,00**	**55.700,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2CA5E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.567 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei Complementar n.° 3.188, de 18 de junho de 2024, que acrescenta dispositivo à Lei n.° 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024;

Considerando o Decreto n.° 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 414/2024/GAB/EMDUR, de 05 de novembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a suplementação de recursos referente a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.551,35 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	100.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.52	1.751.0000.0000	2.551,35	-
			3.3.90.30	1.501.0000.1751	-	100.000,00
			4.4.90.52	1.501.0000.1751	-	2.551,35
SUBTOTAL					**102.551,35**	**102.551,35**
TOTAL					**102.551,35**	**102.551,35**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67839FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.568 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 414/2024/GAB/EMDUR, de 05 de novembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 650.029,20 (seiscentos e cinquenta mil, vinte nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	650.000,00	-
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000	29.20	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000	-	500.000,00
			3.3.90.14	1.751.0000.0000		150.029,20
SUBTOTAL					**650.029,20**	**650.029,20**
TOTAL					**650.029,20**	**650.029,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12C43F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.569 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 602/2024/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 04 de novembro de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita movimentação de para cobertura orçamentária com os Projetos Arte no Entardecer, Arte e Cultura Itinerante e Natal Porto de Luz

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	690.000,00	-
SUBTOTAL					**690.000,00**	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUBTOTAL					**100.000,00**	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	410.000,00	
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	200.000,00	
SUBTOTAL					**610.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000	400.000,00	
SUBTOTAL					**400.000,00**	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.400.000,00
				2.500.0000.0000		400.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F581CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.570 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 00483/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 04 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Processo nº. 00600-00010895/2023-17, tendo como objeto manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$243.777,82 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	91.567,00	-
			3.3.90.33	2.704.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	27.106,72	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	25.104,10	
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	50.000,00	
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	-	91.567,00
			3.3.90.30	2.704.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	72.210,82
			3.3.90.30	2.500.0000.0000	-	50.0000,00
SUBTOTAL					**243.777,82**	**243.777,82**
TOTAL					**243.777,82**	**243.777,82**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:009702B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 00483/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 04 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00010895/2023-17, tendo como objeto manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.459,38 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	2.709.0000.0000	10.800,00	-
			3.3.90.39	2.709.0000.0000	-	10.800,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	3.038,78	
			3.3.90.30	1.500.0000.0000		3.038,78
			3.3.90.14	2.500.0000.0000	1.050,00	
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	4.095,60	
			3.3.90.92	2.500.0000.0000	1.475,00	
			3.3.90.30	2.500.0000.0000	-	6.620,60
SUBTOTAL					**20.459,38**	**20.459,38**
TOTAL					**20.459,38**	**20.459,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C606D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 49/2024/GAB/DEADM/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00052824/2024-72-e**
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 3 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionado para deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, no período de **10/11/2024 a 13/11/2024**. O objetivo da viagem é **assessorar** a Secretária Rosineide Kempim em reuniões em Brasília para resolver os Convênios Abaixo citados:
1 – Convênio nº 965398/2024 – Construção de escola 20 no Bairro Novo, Município de Porto Velho Pendência – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
2 – Termo de Compromisso nº 202202002-1 (ID-3183894) – Construção de escola 12 salas, no bairro Morar Melhor, Município de Porto Velho – Órgão Federal: FNDE.
3 – Convênios nº 91558/2021 e 933764/2022 – Construção do Novo Terminal Rodoviário no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa
4 – Proposta pertinente à Implantação da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Ministério da Mulher.
5 – Convênio nº 850310/2017 – Recapeamento asfáltico de 34 ruas, no Município de Porto Velho – Órgão Federal: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Auxílio Deslocamento**	**Valor Total**
Danilo Giolo Soares	1003536	Coordenador Municipal de Projetos	Brasília-DF	3	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.200,00
Raimundo José Zacarias da Costa Junior	67571	Diretor do Departamento de Projetos	Brasília-DF	3	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.200,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D98D96BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 169/SEMUSB/2024.

PORTARIA Nº 169/SEMUSB/2024.
Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00052964/2024-41.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a cidade de Rio Branco - AC, foi realizada a visita Técnica a Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, junto ao Secretário Municipal Joabe Lira, afim de entender a gestão do sistema de limpeza preventiva e corretiva da Cidade de Rio Branco, bem como o funcionamento da Diretoria Operacional que abrange o Departamento de Zeladoria, garantindo a limpeza das ruas, praças, córregos, igarapés e áreas verdes e a coleta de resíduos sólidos. O deslocamento foi realizado por veículo oficial veículo oficial ONIX, cor preta, placa: QRA8286, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião**. No período de 29/10/2024 à 02/11/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	29/10/2024 à 02/11/2024	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
02	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	29/10/2024 à 02/11/2024	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
03	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Gerente de Divisão	29/10/2024 à 02/11/2024	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B0A77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 169

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00045993/2024-56-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia	São Miguel-8ª Região	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		3 e 1/2	R$ 200,00	R$ 700,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.275,00**	

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B3B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 169

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00045993/2024-56-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia	São Miguel-8ª Região	3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		3 e 1/2	R$ 200,00	R$ 700,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Aux. de Entomologia		3 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.275,00**	

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:764C25DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00033242/2023-14-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 12 e 13, publicada em 26 de janeiro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00051572/2024-64-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.832	Embalagem 1 Quilograma	RIOMAR	**R$ 42,73**	**R$ 206.471,36**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.428	Embalagem 1 Quilograma	RIOMAR	**R$ 42,73**	**R$ 61.018,44**
I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:41.932.289/0001-64 END.:RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-108 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ISAURA SOUSA DE MELO BRITO CPF: 899.899.612-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B3F06E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00033242/2023-14-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 64 e 65, publicada em 26 de janeiro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00004434/2024-96-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA – tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	5.950	KG	FRIGON	**R$ 28,09**	**R$ 167.135,50**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA – tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	2.066	KG	FRIGON	**R$ 28,09**	**R$ 58.033,94**
M. DO S. BRAGA EIRELI – ME CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D79B78A6

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 253/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00052826/2024-61-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Alcimar Rodrigues da Silva, Matrícula: 50542, Cargo: Engenheiro Agrônomo, Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta, Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III e Yaylley Coelho da Costa Jezini, Matrícula: 315813, Cargo: Engenheiro Ambiental. Visto que estes se deslocaram ao distrito de Rio Pardo, onde realizaram a vistoria da infraestrutura urbana e levantamentos das dependências e medições no prédio do antigo colégio municipal que hoje é utilizado como posto de apoio para motoristas dos ônibus escolares. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Bruno Coelho Alves. No período de 31/10/2024 à 01/11/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	925899 SSP/RO	Engenheiro Agrônomo	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	809468	Engenheiro Ambiental	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 07 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFF549BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.171/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERENCIAS DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de **R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
24	02.01.00 04.122 0003 2006 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	**91**	02.05.00 26.782 0007 2034 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	**1.500,00**
83	02.05.00 04.122 0003 2028 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	**91**	02.05.00 26.782 0007 2034 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	**18.540,00**
150	02.06.02 10.301 0003 2071 3.3.90.46.00 1.500.0015.0000	**143**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	**20.500,00**
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**91**	02.05.00 26.782 0007 2034 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000	**26.760,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 15.300,00 (quinze e mil e trezentos reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
196	02.09.00 17.512 0003 2089 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	**194**	02.09.00 17.512 0003 2089 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	**15.300,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6CA69FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 439/2024,** que tem por OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo III do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	**BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL:** Tamanho da Tela: LCD 3,5" (sem touchscreen); Princípio de Infusão: Peristáltica Linear; Precisão do Sistema: +/- 5%; Taxa de infusão: 1-699 ml/h; Taxa de bolus: 699 ml/h; Taxa KVO: 1-5ml/h; Parenteral; Volume total infundido: 1-9999 ml/h; compatível com vários modelos de Equipo e possibilidade de calibração pelo usuário; Energia: AC: 100-240V, 50/60 Hz ou DC: 12V; Bateria: Bateria de ions de lítio recarregável, 7,4 V / 3500 mAh; Autonomia da Bateria: >4 horas; Peso: 3,5 kg	UND	01	1.600,00	1.600,00

5	**MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, PNI, RESP./TEMPERATURA:** Tela de 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável, Alimentação: 100 a 240 Vac. automático. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO. 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG;01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força;01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia.	UND	01	3.800,00	3.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 5.400,00**	

EMPRESA VENCEDORA:
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
2	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO (ECG + DESFIBRILADOR, DEA, SPO2, PNI e Capnografia):** Tecnologia de última geração: bifásica;- Leve e de fácil transporte;- Bateria de fácil remoção que permite mais de 100 choques;- Sistema de segurança inteligente;- Pás externas: adulto e infantil;- Resolução do display: 640 X 480 pixels;- Memória: capacidade de 2Mb. Especificações Gerais Dimensões com pás30,0 cm (largura).21,5 cm (profundidade).28,0 cm (altura).Peso7,10 Kg (exceto PANI).Equipamento completo (bateria Li-Ion)6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz(seleção automática).DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h. Duração: Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria(completamente descarregada): 8 horas. BATERIA OPCIONAL**:Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. Duração: Bateria com carga plena3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria(completamente descarregada): 8 horas.**Consultar disponibilidade. Memória Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150pacientes.Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEACTR - Checagem em Tempo Real(disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion) Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. Especificações Ambientais Temperatura: Operacional: 0 a 50 ºC . Armazenamento: -20 a 50 ºC. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1.DesfibriladorForma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250,300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto Sequência de Carga: Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga:(200 J): rede e bateria < 4 s.(360 J): rede e bateria < 6 s. Tamanhodos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm2Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm2Cardioversão:60 ms.Pás (opções):Adulto e infantil externas (inclusas).Adulto e infantil internas: (INCLUSO).Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação(INCLUSO). Cabo para PNI, SPO2, CAPINOGRAFIA e DEA (INCLUSO).	UND	01	24.995,00	24.995,00
3	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA:** Dimensões A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm; Indicadores de Prontidão de Uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde. Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs; Tipo Display LCD TFT colorido de 7"; Dimensão Display 154.08 x 85.92 mm., Resolução Display 800 x 480, Botões Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico, 4 Botões de Navegação; Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min), Registro e Visualização de Eventos SDCard de 4GB, expansível até 8GB, registro de atendimentos (eventos e curva), registro de autotestes (visualização software PC EasyShockDATA). BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo Íons de Lítio (LI-ION) Capacidade 14.8V 2600mAh Tempo de Carga 1 hora para 70% ou 2 horas para carga completa Autonomia 250, choques Temperatura/Operação Carregando 0°C a 45°C Operação -20°C a 60°C (75°C na superfície). DESFIBRILAÇÃO Forma de onda Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS Modo Avançado Adulto1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J) ≤ 4 segundos Tempo (para 200J) ≤ 6 segundos	UND	01	5.995,00	5.995,00
4	**ELETROCARDIÓGRAFO:** Tela de LCD colorida de 5" 320 x 240 para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea dos 12 canais de derivações(I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) Detecção automática de puls de marca-passo; Teclado touch screen alfa numérico com simples operação e com botões de único toque; Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão ou transferência em PDF através de rede ethernet ou conexão USB; Software em Português incluso para transferência em PDF para microcomputadores; Recurso de desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Papel térmico de80mm; Modo de operação: Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; Registro: Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica de alta resolução; Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura e pressão arterial; Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Permite impressão 12 canais através de impressora externa conectada diretamente ao eletrocardiógrafo; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML. Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Copia automática do último exame realizado através de botão copy. Velocidade de impressão: Modo manual e ritmo: 01 (um) Cabo paciente de 10 vias; 01 (um) Conjunto de Eletrodos para membros; 01 (um) Conjunto de eletrodos pré-cordiais; 01 (um) Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT; 03 (três) Bobinas de papel para registros de exames; 01 (um) Adaptador de alimentação; 01 (uma) Bateria de lítio recarregável;01 (um) Manual do Usuário em Português.	UND	01	5.705,00	5.705,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 36.695,00**	

Valor Geral de R$ 42.095,00 (Quarenta e dois mil e noventa e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:1507CA27

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 443/2024,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739) - REESTRUTURAÇÃO DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando que esta aquisição atenderá satisfatoriamente as demandas do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ - 32.644.237/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CAMA PARA PARTO MOTORIZADA PPP - Descrição do produto: - Cama de parto hospitalar Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U; - Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados; - Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; - Tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, possuí acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica; Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para abaixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava; - Cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; - Ajuste da altura do leito, dorso, Trendelemburg e proclive acionados por atuadores elétricos lineares, blindados com proteção IPX6 e de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto); - Suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro; - Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, para aparar e conter os fluídos durante o parto; - Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso; - Quando removido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; - O complemento fica firmemente instalado ao conjunto através de engate rápido, permitindo a utilização como cama hospitalar; - Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade, apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além fácil assepsia; - Capacidade Máxima: 250 kg. Dimensões: Altura: 45,00 Centímetros. Largura: 93,00 Centímetros. Profundidade: 2,03 Metros. Peso: 85,00 Quilogramas.	15.969,00	UND	01	15.969,00
04	BERÇO CESTO ACRÍLICO (ARMAÇÃO EPÓXI) – Construído com armação tubular em aço em pintura epóxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, pés com rodízios de 2. O item deve vir acompanhado de colchão. Especificações técnicas: Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m. Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m. Peso: 15kg.	R$ 1.000,00	UND	01	R$ 1.000,00
08	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, DETECTOR FETAL, SONAR – Características: Frequência Cardíaca Fetal (FHR) e unidade de controle de exibição em tela LCD. Seu desempenho superior, possui três modos de funcionamento: Modo de exibição da Frequência Cardíaca Fetal em tempo real; possuem saída de áudio Auto Falante que podem ser conectada com fone de ouvido, ou gravada, e controle de volume. Portátil e fácil de operar. Possui indicador de quantidade de carga da bateria, além de apresentar luz de fundo da tela e desligamento automático. Itens incluso: 1 Doppler Fetal Sonoline B 2 MHZ; 1 Transdutor; 2 Pilhas AA; 1 Gel Clínico de 100 ml; Manual de Instruções em português; 1 Caixa original do produto. Deve possuir Registro da Anvisa e Selo Do Inmetro.	R$ 830,00	UND	01	R$ 830,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 17.799,00

VENCEDOR:
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ - 31.455.241/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
02	ESCADA AÇO 02 DEGRAUS MACA HOSPITALAR – Materiais da estrutura: Aço. Quantidade de degraus: 2. Altura máxima da escada: 42 cm. Largura da escada: 40 cm. É extensível: Não. É telescópica: Não. É dobrável: Não. Peso: 5 kg. Peso máximo suportado: 120 kg. COR: alumínio com borracha de degraus preto.	R$ 319,00	UND	01	R$ 319,00
03	MESA GINECOLÓGICA COMPLETA - Características técnica: Mesa Ginecológica Luxo construído em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Mesa Ginecológica em MDF Revestido em Fórmica COMPLETA. Mocho a Gás com Rodízio sem Encosto. Escada de 2 Degraus Pintada. (Sujeito a alteração do modelo). Suporta até 160 Kg. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas de Fibra revestido em courvim. Suporte de Lençol com pintura epox antiferrugem. Suporte para Colposcópio portátil cromado. Gaveta de Fluídos em inox. Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha. 04 Gavetas. 02 Portas. 01 Prateleira interna removível. 01 Gaveta de Fluídos em Inox. 01 Suporte para Colposcópio. 01 Suporte para Lençol; Dimensões da mesa ginecológica: comprimento 1,80 m (na posição leito). Largura 0,60 m. Altura 0,80 m. Medida da espuma: Densidade: D 23. Altura: 5 cm. Cor do mdf: Branco.	R$ 11.999,00	UND	01	R$ 11.999,00
06	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Descrição do equipamento: Iluminação: 120.000 LUX. Campo Luminoso: 100 a 20mm. Temperatura de cor: 3500K a 5000K. Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula. Modo ENDO para videocirurgia. Únicas cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54. Sistema de emergência para casos de falta de energia com autonomia de até 3 horas. LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia.	R$ 29.990,00	UND	01	R$ 29.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 42.308,00

VENCEDOR:

G.P. VEZONO LTDA
CNPJ - 30.778.749/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
05	BERÇO AQUECIDO - equipamento essencial para o cuidado de recém-nascidos, projetado para manter uma temperatura corporal adequada e proporcionar um ambiente seguro durante os primeiros momentos de vida. O sistema de calor irradiante utiliza um elemento aquecedor disposto no módulo refletor na parte superior do berço, garantindo que o calor seja distribuído uniformemente em toda a área do colchão. Painel de Controle Avançado: O berço possui um painel de controle avançado localizado na parte frontal da coluna. Este painel é protegido com acabamento em policarbonato para evitar a penetração de líquidos. As teclas de toque suave do tipo membrana permitem um controle preciso das configurações. Display Digital: O painel de controle inclui três mostradores visuais independentes que mostram as temperaturas programadas e reais. Um display digital exibe o nível de potência selecionado pelo usuário, enquanto um display de cristal líquido (LCD) permite ajustar a temperatura de pele desejada e fornece informações alfanuméricas sobre as condições de alarmes. Indicação de Alarmes: O berço aquecido possui indicações visuais e sonoras intermitentes para uma variedade de alarmes, incluindo hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), sensor RN desconectado, falha no sensor do RN, falta de energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Um LED de alarme posicionado em um local alto e à frente da pantalha permite visualização a distância dos alarmes. Bateria Interna Recarregável. Conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 15.500,00	UND	01	R$ 15.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 15.000,00

VENCEDOR:

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ - 52.496.119/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – Capacidade 15Kg, Carga Mínima 100g, Divisão 5g, Dimensão da concha 54 x 29 cm, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti germes, Faixa de medição antropométrica na concha de 54cm, Gabinete em plástico injetado 100% ABS, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado c/ cobertura plástica, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima da balança, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, 01 ano de garantia. Peso bruto: 6, 900 kg - Peso Líquido: 5, 600 kg, Altura (cm): 26, Largura (cm): 43, Comprimento (cm): 55, Volume (m³): 0, 0615.	660,00	UND	01	660,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 660,00

Valor Geral de R$ 76.267,00 (Setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:CEC069D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONSELHO FISCAL

IPMSMG - Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé- RO.
CNPJ: 12.210.658/0001-07
RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONSELHO FISCAL
Período: 3º Trimestre de 2024

1. Introdução

Este relatório trimestral, elaborado pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de **São Miguel do Guaporé-RO**, referente ao período de julho a setembro de 2024, tem como finalidade fornecer uma visão abrangente e detalhada das atividades financeiras e de investimento do Instituto, em conformidade com as exigências normativas da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, especialmente no que se refere ao artigo 136.

O artigo 136 da Portaria enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários, a correta aplicação dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e o monitoramento rigoroso do equilíbrio financeiro e atuarial através do acompanhamento do relatório trimestral. Neste contexto, o Conselho Fiscal desempenha um papel fundamental na supervisão e avaliação do cumprimento dessas diretrizes, garantindo que as decisões tomadas ao longo do trimestre estejam alinhadas com a política de investimentos aprovada e com os princípios de segurança, liquidez e rentabilidade.

Este relatório também visa identificar a eficácia das estratégias de investimentos adotadas, destacando não apenas os resultados financeiros obtidos, mas também o grau de conformidade com as metas atuariais estabelecidas. Adicionalmente, buscamos evidenciar como a gestão do IPMSMG tem assegurado a solidez do RPPS, contribuindo para a sustentabilidade do regime e a proteção dos segurados.

Ao longo deste documento, serão apresentados e analisados os principais indicadores de desempenho da carteira de investimentos, as movimentações patrimoniais e a evolução dos retornos em comparação com a meta atuarial.

Tais análises são essenciais para validar que a gestão dos recursos previdenciários do Instituto não apenas superou as metas estabelecidas, mas também seguiu de forma rigorosa os princípios de boa governança e transparência previstos na legislação vigente.

2. Rentabilidade e Meta Atuarial

Durante o período de julho a setembro de 2024, o IPMSMG obteve uma rentabilidade acumulada de 2,63%, superando a meta atuarial trimestral acumulada de 2,00%. O Instituto atingiu 131,29% da meta estabelecida, com um retorno monetário de R$ 2.333.001,14 sobre um patrimônio líquido consolidado de R$ 92.165.608,78.

Comparativo Rentabilidade x Meta Atuarial
. Rentabilidade
. Meta Perseguida

O desempenho da carteira de investimentos esteve, na maior parte dos meses, acima da meta atuarial, exceto no mês de setembro, em que o retorno ficou levemente abaixo da meta.

3. Retorno por Segmento de Investimentos

Os retornos por segmento de investimento no trimestre foram analisados da seguinte forma:
. Renda Fixa
. Renda Variável
. Investimentos no Exterior
. Estruturado
. Imobiliário
. consignado

Esses resultados mostram que o maior desempenho positivo foi registrado na Renda
Variável durante o mês de agosto, enquanto a Renda Fixa e Investimentos no Exterior mantiveram retornos consistentes ao longo do trimestre.

4. Movimentações Patrimoniais

Como pode ser observado pela tabela abaixo a rentabilidade no acumulado no trimestre ficou em 2,63% enquanto quea meta atuarial acumulada foi de 2,00%, ou seja, o Instituto atingiu 131,29% do objetivo da carteira (meta atuarial).

MÊS	ANTERIOR	APLICAÇÕ ES	RESGATES	SALDO ATUAL	RETORN O	RENT AB.	META	GAP
JULHO	87.772.618,46	986.448,82	795.734,72	89.001.116,50	1.037.783,94	1,18%	0,78%	151,69%
AGOSTO	89.001.116,50	1.710.462,42	826.431,38	90.664.955,26	779.807,72	0,87%	0,38%	230,60%
SETEMBR O	90.664.955,26	1.764.862,70	820.731,04	92.124.496,40	515.409,48	0,56%	0,84%	67,14%
Acumulado no Trimestre					**2.333.001,14**	**2,63%**	**2,00%**	**131,29%**
Patrimônio Líquido					**R$ 92.165.608,78**			

5. Cumprimento da Política de Investimentos

A gestão dos recursos do RPPS foi conduzida em conformidade com a Política de Investimentos estabelecida, conforme as diretrizes da Portaria 1.467/2022, que exige a aplicação dos recursos de maneira segura e rentável, respeitando os limites e orientações de alocação.

Alocação de Recursos: A diversificação da carteira de investimentos seguiu os parâmetros de risco e retorno estabelecidos, com ênfase em renda fixa e investimentos estruturados, que compõem a maior parte dos ativos.

Monitoramento de Riscos: Foi realizado o monitoramento contínuo dos riscos associados aos investimentos, conforme os parâmetros exigidos pelo Capítulo

VI da Portaria, garantindo a transparência e mitigação de eventuais desenquadramentos.

6. Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, após análise dos relatórios e documentos fornecidos pela gestão do IPMSMG, conclui que a gestão dos recursos foi realizada de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Recomendamos a continuidade da atual estratégia de investimentos e a manutenção do foco em superar a meta atuarial, especialmente no contexto de incertezas econômicas.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinaturas:
MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente do Conselho Fiscal;

Membro do Conselho Fiscal
MARIA SERLI LOPES

JOSE BALDOINO PEREIRA

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:AC1215C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS					
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
	Total Despesas:	1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	941.100,00	995.300,00	1.158.120,73	1.436.700,00
	Total Despesas:	941.100,00	995.300,00	1.158.120,73	1.436.700,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	30.000,00	30.000,00	21.000,00	22.060,94
	Total Despesas:	30.000,00	30.000,00	21.000,00	22.060,94
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
	Total Despesas:	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	14.800,00	15.540,00	26.000,00	27.300,00
	Total Despesas:	14.800,00	15.540,00	26.000,00	27.300,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	MANUTENCAO DA SEMAF	724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00
	Total Despesas:	724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	MANTENCAO DO PASEP	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
	Total Despesas:	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
	Total Despesas:	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
	Total Despesas:	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	MANUTENCAO DA SEMAD	2.048.000,00	3.216.050,69	3.853.000,00	4.085.650,00
	Total Despesas:	2.048.000,00	3.216.050,69	3.853.000,00	4.085.650,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	7.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00
	Total Despesas:	7.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00

	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D	0,00	0,00	0,00	1.864.695,50
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	1.864.695,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - I	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	5.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00
	Total Despesas:	5.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVE	17.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Total Despesas:	17.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E F	17.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	17.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D	1.033.500,00	1.464.900,00	1.598.145,00	0,00
	Total Despesas:	1.033.500,00	1.464.900,00	1.598.145,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - I	60.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
	Total Despesas:	60.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	37.000,00	38.850,00	60.250,00	0,00
	Total Despesas:	37.000,00	38.850,00	60.250,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAV	29.000,00	30.450,00	45.184,00	0,00
	Total Despesas:	29.000,00	30.450,00	45.184,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	34.000,00	42.000,00	44.100,00	0,00
	Total Despesas:	34.000,00	42.000,00	44.100,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1241	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	12.600,00	13.230,00	0,00
	Total Despesas:	12.000,00	12.600,00	13.230,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1242	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	84.000,00	101.000,00	106.050,00	0,00
	Total Despesas:	84.000,00	101.000,00	106.050,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E F	0,00	31.764,00	28.890,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	31.764,00	28.890,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00
	Total Despesas:	0,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	8.850,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	8.850,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVE	0,00	80.000,00	28.890,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	80.000,00	28.890,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	0,00	0,00	57.600,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	57.600,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVE	0,00	0,00	0,00	55.440,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	55.440,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAV	0,00	0,00	0,00	43.200,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	43.200,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1241	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1242	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	78.909,85
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	78.909,85
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1391	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	MANUTENCAO DO PACS	650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
	Total Despesas:	650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍ	1.060.000,00	1.110.000,00	1.300.500,00	1.652.794,50
	Total Despesas:	1.060.000,00	1.110.000,00	1.300.500,00	1.652.794,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	70.000,00	90.000,00	94.500,00	135.000,00
	Total Despesas:	70.000,00	90.000,00	94.500,00	135.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	36.000,00	32.000,00	33.600,00	0,00
	Total Despesas:	36.000,00	32.000,00	33.600,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2115	APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E D	180.000,00	189.000,00	198.450,00	0,00

	Total Despesas:	180.000,00	189.000,00	198.450,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	110.400,00	110.400,00	115.920,00	110.400,00
	Total Despesas:	110.400,00	110.400,00	115.920,00	110.400,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSION	0,00	0,00	0,00	36.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	36.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E	8.933.100,00	9.787.111,00	10.910.432,86	13.214.685,19
	Total Despesas:	8.933.100,00	9.787.111,00	10.910.432,86	13.214.685,19
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.355,00	5.033,00	5.284,65	5.548,88
	Total Despesas:	5.355,00	5.033,00	5.284,65	5.548,88
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12
	Total Despesas:	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2119	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGA	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00
	Total Despesas:	16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
	Total Despesas:	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
	Total Despesas:	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIO	140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
	Total Despesas:	140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPR	160.000,00	168.000,00	170.000,00	178.500,00
	Total Despesas:	160.000,00	168.000,00	170.000,00	178.500,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
	Total Despesas:	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	3.966.906,74	5.390.100,00	6.460.100,00	9.317.255,00
	Total Despesas:	3.966.906,74	5.390.100,00	6.460.100,00	9.317.255,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.300.000,00	6.930.078,75	7.276.582,68	8.174.148,37
	Total Despesas:	5.300.000,00	6.930.078,75	7.276.582,68	8.174.148,37
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	420.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	420.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	1.117.638,26	49.921,25	52.417,32	57.219,87
	Total Despesas:	1.117.638,26	49.921,25	52.417,32	57.219,87
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
	Total Despesas:	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	MANUTENCAO DO PNATE	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	Total Despesas:	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	22.365,00	23.483,25	24.657,41	25.890,28
	Total Despesas:	22.365,00	23.483,25	24.657,41	25.890,28
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	Total Despesas:	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61
	Total Despesas:	1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
	Total Despesas:	22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00
	Total Despesas:	185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
	Total Despesas:	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	MANUTENCAO DA SEMOSP	1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00
	Total Despesas:	1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	508.000,00	750.000,00	550.000,00	1.005.000,00
	Total Despesas:	508.000,00	750.000,00	550.000,00	1.005.000,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	MANUTENCAO DO CIDE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	Total Despesas:	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	MANUTENCAO DA OFICINA	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	Total Despesas:	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	424.000,00	660.000,00	681.250,00	615.312,50
	Total Despesas:	424.000,00	660.000,00	681.250,00	615.312,50
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2116	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	Total Despesas:	40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00
	Total Despesas:	796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93
	Total Despesas:	10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	254.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	254.500,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	400.500,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
	Total Despesas:	400.500,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
	Total Despesas:	1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
	Total Despesas:	398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2	400.000,00	474.350,00	498.067,50	522.962,06
	Total Despesas:	400.000,00	474.350,00	498.067,50	522.962,06
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.637.862,50	3.297.000,00	3.606.000,00	5.012.533,82
	Total Despesas:	2.637.862,50	3.297.000,00	3.606.000,00	5.012.533,82
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	32.413,50	34.000,00	35.700,00	37.485,00
	Total Despesas:	32.413,50	34.000,00	35.700,00	37.485,00
Ação	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.929.724,00	4.904.650,00	5.955.732,50	6.253.519,12
	Total Despesas:	3.929.724,00	4.904.650,00	5.955.732,50	6.253.519,12
	Diferença:	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:383F4CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1053/2024
b) Licitação Nrº :	42/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, A TROCA, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	1053/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H H F MARTINS LTDA
CNPJ/CPF: 09.605.356/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE (1M²) DE VIDRO 04MM, LISO FUMÊ. (TAMANHOS DAS PEÇAS CONFORME LOCAIS A SER INSTALADOS). (INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE REMOÇÃO DECARTE ADEQUADO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS NOS TAMANHOS DAS PEÇAS INDICADAS E ITENS COMO, POR EXEMPLO, COLA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO À REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS).	1	R$ 586,14	R$ 586,14
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE (4M²) DE VIDRO 04MM, LISO, INCOLOR. (TAMANHOS DAS PEÇAS CONFORME LOCAIS A SER INSTALADOS). (INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE REMOÇÃO DECARTE ADEQUADO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS NOS TAMANHOS DAS PEÇAS INDICADAS E ITENS COMO, POR EXEMPLO, COLA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO À REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS).	1	R$ 2.319,00	R$ 2.319,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE (8 M²) DE VIDRO 03/04MM, CANELADO, INCOLOR. (TAMANHOS DAS PEÇAS CONFORME LOCAIS A SER INSTALADOS). (INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE REMOÇÃO DECARTE ADEQUADO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS NOS TAMANHOS DAS PEÇAS INDICADAS E ITENS COMO, POR EXEMPLO, COLA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO À REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS VIDROS).	1	R$ 4.364,39	R$ 4.364,39
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE FERRO (MEDIDA DA PORTA 1,97 X 2,10) SENDO: REMOÇÃO -	1	R$ 1.030,47	R$ 1.030,47

	REFORMA - PINTURA - REINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA. INCLUSO TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS (COMO TINTA, PARAFUSOS, FECHADURA COMUM COMPLETA COM 02 CHAVES - PARA PORTA DE FERRO EXTERNA E OUTROS).			

Valor Total Homologado - R$ 8.300,00

Seringueiras, 08 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:85530AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1108/2024
b) Licitação Nrº :	43/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK SENOIDAL BIVOLTS DE 3300VA/1980W PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	1108/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLAZA COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 01.719.935/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOBREAK SENOIDAL 3300VA, IDEAL PARA SERVIDORES, REDES E EQUIPAMENTOS CRÍTICOS; BATERIA: 3X36AH, AUTONOMIA PARA MANTER SEUS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO EM CASO DE FALHA NA ENERGIA; SAÍDA: 120V OU 220V CONFIGURÁVEL, 8 TOMADAS PARA DIVERSOS DISPOSITIVOS; ONDA SENOIDAL PURA: GARANTE A COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS; BIVOLT AUTOMÁTICO: ADAPTA-SE A DIFERENTES TENSÕES DE ENTRADA; PROTEÇÕES: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, TEMPERATURA E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA; FACILIDADE DE USO: PAINEL LCD COM INFORMAÇÕES CLARAS E INSTALAÇÃO SIMPLES; CONEXÃO USB: PERMITE MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE; GARANTIA: 2 ANOS NO EQUIPAMENTO E 1 ANO NAS BATERIAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ENTRADA: 120V/220V, FAIXA AMPLA DE TENSÃO; SAÍDA: 120V OU 220V, 8 TOMADAS, FILTRO DE LINHA; BATERIA: ESTACIONÁRIA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TEMPO DE RECARGA RÁPIDO; DIMENSÕES: 763X210X510MM, PESO 72,74KG; CERTIFICAÇÕES: ISO 9001, PRONTO PARA USO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS. IDEAL PARA: DATA CENTERS; HOSPITAIS; INDÚSTRIAS; PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS; HOME OFFICE GARANTIA DESTE EQUIPAMENTO (EXCLUINDO AS BATERIAS): 2 ANOS; GARANTIA DAS BATERIAS QUE INTEGRAM ESTE EQUIPAMENTO DE 1 ANO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII, 3300VA, E. BIVOLT, S. 220 OU 120V, JUMPER INTERNO, BATERIAS 3 X 36AH ESTACIONARIAS, USB - 91.D0.033301	1	R$ 7.899,00	R$ 7.899,00

Valor Total Homologado - R$ 7.899,00

Seringueiras, 08 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F102E357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	Legislativa	3.340.000,00
Contribuições	2.518.110,00	Administração	10.599.812,32
Receita Patrimonial	6.086.873,26		
		Assistência Social	468.149,85
Receita de Serviços	92.610,00		
		Previdência Social	11.826.500,00
Transferências Correntes	64.560.475,16		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00	Saúde	19.289.836,28
Outras Receitas Correntes	860.250,00	Educação	20.521.411,88
Contribuições	4.501.000,00	Cultura	26.376,49
		Urbanismo	682.605,00

		Gestão Ambiental	703.512,50
		Agricultura	2.895.993,93
		Comércio e Serviços	45.423,00
		Transporte	3.778.903,75
		Desporto e Lazer	748.125,00
		Encargos Especiais	1.050,00
		Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	**76.027.700,00**	**TOTAL**	**76.027.700,00**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:430371F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Mateus dos Santos Nascimento			**Cargo/Função/Matrícula**- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.***-16	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/11/2024	**Data de Retorno** 14/11/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa com diária para participação Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos, promovidos pela SEDAM, e CISAN (consorcio intermunicipal de saneamento da Região Central de Rondônia) - CENTRAL RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4E3258DF

